

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

DAS 457^a, 458^a, 459^a, 460^a, 461^a E 462^a SÉRIES DA 1^a EMISSÃO DA

FORTESEC 

FORTE SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 12.979.898/0001-70

ÍNDICE

CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES, PRAZO E AUTORIZAÇÃO	3
CLÁUSULA II – REGISTROS E DECLARAÇÕES.....	22
CLÁUSULA III – CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS	22
CLÁUSULA IV – CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA	25
CLÁUSULA V – SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI	33
CLÁUSULA VI – CÁLCULO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI	33
CLÁUSULA VII – AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E RESGATE ANTECIPADO DO CRI.....	38
CLÁUSULA VIII – GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS.....	40
CLÁUSULA IX – REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO.....	46
CLÁUSULA X – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA	48
CLÁUSULA XI – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO.....	52
CLÁUSULA XII – ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CRI.....	57
CLÁUSULA XIII – LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO	60
CLÁUSULA XIV – DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO	62
CLÁUSULA XV – COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE	65
CLÁUSULA XVI – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES.....	66
CLÁUSULA XVII – FATORES DE RISCO.....	68
CLÁUSULA XVIII – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.....	80
CLÁUSULA XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	80
CLÁUSULA XX – LEI E SOLUÇÃO DE CONFLITOS	81
CLÁUSULA XXI – ASSINATURA DIGITAL	83
ANEXO I	85
ANEXO II	88
ANEXO III.....	96
ANEXO IV.....	97
ANEXO V	98
ANEXO VI.....	99
ANEXO VII.....	100
ANEXO VIII	112
ANEXO IX.....	114



TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DAS 457ª, 458ª, 459ª, 460ª, 461ª E 462ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA FORTE SECURITIZADORA S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

FORTE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada empresária, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, Conj, 1401, CEP 04534-002, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário");

Quando referidos em conjunto, a Emissora e o Agente Fiduciário serão denominados "Partes" e, individualmente, "Parte";

Celebram o presente "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 457ª, 458ª, 459ª, 460ª, 461ª E 462ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.*" ("Termo" ou "Termo de Securitização"), que prevê a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários pela Emissora ("Séries", "Emissão" e "CRI", respectivamente), nos termos da Lei 9.514, e da Instrução CVM 414, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES, PRAZO E AUTORIZAÇÃO

1.1. Exceto se expressamente indicado: **(i)** palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Termo, terão o significado previsto abaixo; e **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.

"Agência de Rating":

AUSTIN RATING SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA., agência responsável pela elaboração da classificação de risco, bem como suas atualizações posteriores;

"Agente Fiduciário":

a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;

"Alienação Fiduciária de Quotas":

a alienação fiduciária das quotas de emissão da GTR à Emissora, em garantia do pagamento das Obrigações Garantidas, firmada nos termos do Contrato de Alienação



Fiduciária de Quotas;

<u>"Amortização Extraordinária":</u>	a amortização extraordinária dos CRI, a ser realizada nos termos da Cláusula VII, abaixo;
<u>"Amortização(ões) Programada(s)":</u>	as amortizações programadas dos CRI, a serem realizadas nas datas indicadas na Tabela Vigente do Anexo II, calculadas conforme Cláusula VI deste Termo de Securitização;
<u>"Anexos":</u>	os anexos ao presente Termo de Securitização, cujos termos são parte integrante e complementar deste Termo de Securitização, para todos os fins e efeitos de direito;
<u>"Aplicações Financeiras Permitidas":</u>	todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados na Conta Centralizadora deverão ser aplicados pela Emissora, com acompanhamento da GTR, em: (i) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (ii) certificados e recibos de depósito bancário de emissão das seguintes instituições financeiras: Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Itaú Unibanco S.A. ou Banco Santander (Brasil) S.A., em ambos os casos com liquidez diária; e/ou (iii) em fundos de investimento com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos de renda fixa, não sendo a Securitizadora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade ou eventual prejuízo;
<u>"Assembleia Geral" ou "Assembleia":</u>	a assembleia geral de Titulares dos CRI, realizada na forma da Cláusula XII deste Termo de Securitização;
<u>"Atualização Monetária":</u>	IPCA;
<u>"Aval":</u>	é o aval apostado pelos Fiadores na CCB;
<u>"Aviso de Recebimento":</u>	o comprovante escrito, emitido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, relativo ao recebimento de quaisquer notificações, com a assinatura da pessoa que recebeu e a data da entrega do documento, que possui validade jurídica para a demonstração do recebimento do objeto postal ao qual se vincula;
<u>"B3 – Segmento CETIP UTMV":</u>	Significa a B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO , sociedade anônima de capital aberto, com sede na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.346.601/0001-25, segmento CETIP UTMV, devidamente



	autorizada pelo BACEN para a prestação de serviços de depositária de ativos escriturais e liquidação financeira;
<u>"BACEN"</u> :	o Banco Central do Brasil;
<u>"Banco Liquidante"</u> :	o Itaú Unibanco S.A., instituição contratada pela Emissora para prestar os serviços indicados no item 4.12., abaixo;
<u>"Boletim de Subscrição"</u> :	o boletim de subscrição por meio do qual os Investidores subscreverão os CRI;
<u>"Brasil"</u> ou <u>"País"</u> :	a República Federativa do Brasil;
<u>"CCB"</u> :	é a Cédula de Crédito Bancário nº 11501494, emitida em 15 de julho de 2020 pela GTR em favor da CHP;
<u>"CCI"</u> :	são as CCI Frações Imobiliárias e a CCI CCB, em conjunto;
<u>"CCI CCB"</u> :	é a CCI emitidas pela CHP para representar os Créditos Imobiliários CCB;
<u>"CCI Frações Imobiliárias"</u> :	são as CCI emitidas pela GTR para representar os Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias;
<u>"Cedentes"</u> :	são a CHP e a GTR, em conjunto;
<u>"Cessão Fiduciária"</u> :	a cessão fiduciária de recebíveis constituída e a ser constituída em favor da Emissora, nos termos do Contrato de Cessão, por meio do qual a GTR cedeu e irá ceder fiduciariamente à Emissora os Créditos Cedidos Fiduciariamente, a que faz e fará jus em decorrência da formalização de novos Contratos Imobiliários, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas;
<u>"CETIP21"</u> :	o ambiente de negociação de títulos e valores mobiliários administrado e operacionalizado pela B3 – Segmento CETIP UTMV;
<u>"CHP"</u> :	é a COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP , companhia hipotecária, inscrita no CNPJ/ME sob nº 18.282.093/0001-50, com sede na Avenida Cristovão Colombo, nº 2955 – Cj. 501, Floresta, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90560-002;
<u>"CMN"</u> :	o Conselho Monetário Nacional;

<u>"CNPJ/ME":</u>	o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia;
<u>"Código Civil":</u>	a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada;
<u>"Código de Processo Civil":</u>	a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada;
<u>"COFINS":</u>	a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social;
<u>"Colocação Mínima":</u>	é a distribuição parcial dos CRI, no montante mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na forma prevista na Instrução CVM nº 400, que autoriza o encerramento da distribuição dos CRI;
<u>"Condição Suspensiva da Alienação Fiduciária de Quotas":</u>	a Alienação Fiduciária de Quotas permanecerá com seus efeitos suspensos, nos termos do artigo 125 do Código Civil, até que ocorra a liberação do gravame existente sobre as quotas representativas do capital social da GTR;
<u>"Condição Suspensiva da Cessão Fiduciária":</u>	A Cessão Fiduciária permanecerá com seus efeitos suspensos, nos termos do artigo 125 do Código Civil, até que ocorra a liberação da vinculação existente sobre os Créditos Cedidos Fiduciariamente, os quais atualmente compõem o lastro de certificados de recebíveis imobiliários de outra emissão da Securitizadora;
<u>"Condições Precedentes":</u>	são as condições precedentes previstas no item 2.1. do Contrato de Cessão, às quais a integralização dos CRI está condicionada;
<u>"Condições Precedentes das Integralizações Subsequentes":</u>	os pagamentos referentes à segunda tranche, conforme previstos no item 2.5 do Contrato de Cessão, estão condicionados à verificação do atendimento das Razões de Garantia, abaixo definidas, considerando-se o valor do saldo devedor dos CRI integralizados até então, acrescido do valor de emissão dos CRI correspondentes à segunda tranche a serem integralizados;
<u>"Conta Centralizadora":</u>	a conta corrente de titularidade da Emissora mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A., sob o nº 23306-9, agência nº 0393, na qual serão e permanecerão depositados os recursos dos Créditos do Patrimônio Separado, os quais se encontram segregados do restante do patrimônio da Emissora mediante a instituição de Regime Fiduciário;

"Conta Autorizada da GTR":

a conta corrente nº 06.070456.0-2, agência nº 0665, do Banco Banrisul, de titularidade da GTR, para realização de depósito de recursos devidos à GTR, nos termos do Contrato de Cessão;

"Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas":

"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia sob Condição Suspensiva" firmado em 15 de julho de 2020, entre as Fiduciantes, a Emissora, na qualidade de fiduciária, e a GTR, na qualidade de interveniente anuente, por meio do qual as quotas da GTR serão alienadas fiduciariamente à Emissora, em garantia das Obrigações Garantidas, observada a Condição Suspensiva da Alienação Fiduciária de Quotas;

"Contrato de Cessão":

"Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças" firmado em 15 de julho de 2020, entre as Cedentes, a Emissora, na qualidade de cessionária, a GTR e os Fiadores, abaixo definidos, por meio do qual (i) os Créditos Imobiliários, decorrentes dos Contratos Imobiliários e da CCB, representados pelas CCI, foram cedidos pelas Cedentes à Emissora, e (ii) os Créditos Cedidos Fiduciariamente, decorrentes de Contratos Imobiliários atuais e futuros, são e serão cedidos fiduciariamente pela GTR à Emissora, observada a Condição Suspensiva da Cessão Fiduciária;

"Contrato de Distribuição":

"Contrato de Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Melhores Esforços, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.", entre a Emissora e o Coordenador Líder;

"Contrato de Servicing":

"Contrato de Prestação de Serviços de Monitoramento de Carteira de Créditos", celebrado entre a Cedente, Emissora e o Servicer;

"Contratos Imobiliários":

significa cada *"Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Bem Imóvel, com Parcelamento, Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, e Simultânea Anuência para Promessa de Cessão de Créditos"*, celebrado entre o respectivo Devedor e a GTR, por meio do qual o Devedor adquiriu o respectivo Lote do Empreendimento Imobiliário;

"Coobrigação":

nos termos do artigo 296 do Código Civil, a GTR responderá, solidariamente aos respectivos Devedores, abaixo definidos,

por sua solvência em relação aos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias e aos Créditos Cedidos Fiduciariamente, assumindo a qualidade de coobrigada e responsabilizando-se pelo pagamento integral dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias e dos Créditos Cedidos Fiduciariamente;

“Coordenador Líder”:

a **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME nº 03.751.794/0001-13, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, instituição devidamente autorizada pela CVM a prestar o serviço de distribuição de valores mobiliários;

“Créditos Cedidos Fiduciariamente”:

são os Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias a serem constituídos após a celebração do Contrato de Cessão em razão da formalização de novos Contratos Imobiliários, e Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias decorrentes de novos Contratos Imobiliários celebrados em substituição a Contratos Imobiliários distratados, cedidos fiduciariamente à Emissora em garantia das Obrigações Garantidas, conforme Contrato de Cessão;

“Créditos do Patrimônio Separado”:

a composição dos créditos do Patrimônio Separado representada **(i)** pelos Créditos Imobiliários; **(ii)** pelos Créditos Cedidos Fiduciariamente, conforme venham a ser constituídos e cedidos fiduciariamente à Emissora; **(iii)** pelo Fundo de Reserva; **(iv)** pelo Fundo de Obras; e **(v)** pelas respectivas garantias e bens ou direitos decorrentes dos itens “i” a “iv”, acima, conforme aplicável;

“Créditos Imobiliários”:

são os Créditos Imobiliários CCB e os Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias, quando referidos em conjunto;

“Créditos Imobiliários CCB”:

os direitos de crédito decorrentes da CCB, que estabelecem que a GTR está obrigada, de forma irrevogável e irretroatável, a realizar o pagamento (i) dos direitos creditórios oriundos dos Financiamentos Imobiliários, no valor, forma de pagamento e demais condições previstos na CCB, bem como (ii) de todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pela GTR, ou titulados pela CHP, por força da CCB, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, despesas, custas,



honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos na CCB;

“Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias”:

os direitos de crédito decorrentes dos Contratos Imobiliários, que estabelecem que os Devedores são e serão obrigados, relativamente às Frações Imobiliárias, (i) a realizar o pagamento do preço das Frações Imobiliárias adquiridas, mediante pagamentos sucessivos das prestações previstas, atualizados monetariamente pelos índices definidos nos respectivos instrumentos, bem como, (ii) a arcar com todos os outros créditos devidos pelos Devedores em virtude dos respectivos Contratos Imobiliários, incluindo a totalidade dos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos Imobiliários;

“Créditos Imobiliários Totais”:

são os Créditos Imobiliários e os Créditos Cedidos Fiduciariamente, quando denominados em conjunto;

“CRI”:

os CRI Seniores, os CRI Mezanino e os CRI Subordinados, quando mencionados em conjunto;

“CRI em Circulação”, para fins de quórum:

consideram-se CRI em Circulação todos os CRI subscritos e integralizados, excluídos (i) aqueles mantidos em tesouraria pela Emissora; (ii) os de titularidade de empresas por ela controladas; e (iii) os CRI titulados por investidores em qualquer situação que configure conflito de interesse, observado o quanto previsto no artigo 115, da Lei das Sociedades por Ações;

“CRI Mezanino I”:

são os CRI da 458ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora;

“CRI Mezanino II”:

são os CRI da 461ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora;

“CRI Mezanino”:

são os CRI Mezanino I e os CRI Mezanino II, quando mencionados em conjunto. Os CRI Mezanino receberão juros remuneratórios, principal e encargos moratórios eventualmente incorridos somente após o pagamento dos CRI Seniores, de acordo com a Ordem de Pagamentos, conforme definida neste Termo de Securitização;

“CRI Seniores I”:

são os CRI da 457ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora;

“CRI Seniores II”:

são os CRI da 460ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora;

“CRI Seniores”:

são os CRI Seniores I e os CRI Seniores II, quando mencionados em conjunto. Os CRI Seniores têm preferência no recebimento de juros remuneratórios, principal e encargos moratórios eventualmente incorridos, em relação aos CRI Mezanino e aos CRI Subordinados, sendo que as despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado, são pagas antes dos CRI Seniores, de acordo com a Ordem de Pagamentos, conforme definida neste Termo de Securitização. Dessa forma, os CRI Mezanino e os CRI Subordinados não poderão ser resgatados pela Emissora antes do resgate integral dos CRI Seniores;

“CRI Subordinados I”:

são os CRI da 459ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora;

“CRI Subordinados II”:

são os CRI da 462ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora;

“CRI Subordinados”:

são os CRI Subordinados I e os CRI Subordinados II, quando mencionados em conjunto. Os CRI Subordinados receberão juros remuneratórios, principal e encargos moratórios eventualmente incorridos somente após o pagamento dos CRI Seniores e dos CRI Mezanino, de acordo com a Ordem de Pagamentos, conforme definida neste Termo de Securitização;

“Critérios de Elegibilidade”:

são os seguintes critérios relacionados aos Créditos Imobiliários Totais:

- a) nenhuma parcela em atraso por mais de 120 (cento e vinte) dias;
- b) ser oriundo do Empreendimento Imobiliário e ter respectivo Contrato Imobiliário celebrado nos termos da Lei 4.591;
- c) os 10 (dez) maiores Devedores individuais não poderão ser responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) do volume total dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias e Créditos Cedidos Fiduciariamente, em conjunto;
- d) os Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias e Créditos Cedidos Fiduciariamente, em conjunto, não poderão ter concentração superior a 10% (dez por cento) em pessoas físicas (natural) ou jurídicas pertencentes ao grupo econômico da GTR; e
- e) uma única pessoa física (natural) não poderá ser Devedor de volume superior a 5% (cinco por cento) do saldo devedor dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias e Créditos Cedidos Fiduciariamente, em conjunto.

" <u>CSLL</u> ":	a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;
" <u>Custodiante</u> ":	a SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;
" <u>CVM</u> ":	a Comissão de Valores Mobiliários;
" <u>Data da Primeira Integralização</u> ":	a data em que ocorrer a primeira integralização dos CRI pelos subscritores da respectiva Série;
" <u>Data de Aniversário</u> ":	o dia 20 (vinte) de cada mês;
" <u>Data de Emissão</u> ":	15 de julho de 2020;
" <u>Data de Pagamento da Remuneração</u> ":	cada uma das datas de pagamento da Remuneração, conforme indicadas na Tabela Vigente do Anexo II;
" <u>Data de Vencimento Final</u> "	20 de janeiro de 2026;
" <u>Data de Amortização Programada</u> ":	cada uma das datas em que estão previstas para ocorrer as Amortizações Programadas, conforme indicadas na Tabela Vigente do Anexo II;
" <u>Data de Apuração</u> ":	significa todo 5º (quinto) Dia Útil do mês posterior ao mês de competência, data utilizada para fins de verificação mensal das Razões de Garantia pela Emissora, conforme procedimento constante da Cláusula VIII, abaixo;
" <u>Decreto 6.306</u> ":	o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado;
" <u>Despesas</u> ":	todas e quaisquer despesas descritas na Cláusula XIV deste Termo de Securitização;
" <u>Devedores</u> ":	são as pessoas físicas e/ou jurídicas que adquiriram e adquirirão as Frações Imobiliárias por meio dos Contratos Imobiliários e são, por conseguinte, devedoras dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias ou dos Créditos Cedidos Fiduciariamente;
" <u>Dia Útil</u> " ou " <u>Dias Úteis</u> ":	significa (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária, qualquer dia que não seja sábado, domingo dia declarado como feriado nacional na República Federativa do Brasil; e (ii)



com relação a qualquer obrigação não pecuniária, qualquer dia no qual não haja expediente nos bancos comerciais nas comarcadas das partes, e que não seja sábado;

- "Documentos Comprobatórios": são (i) os Contratos Imobiliários, os demais documentos relacionados aos recebíveis deles decorrentes e aos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias e aos Créditos Cedidos Fiduciariamente; e (ii) a CCB, bem como dos demais Documentos da Operação;
- "Documentos da Operação": (i) os Contratos Imobiliários; (ii) a CCB; (iii) as Escrituras de Emissão de CCI; (iv) o Contrato de Cessão; (v) o presente Termo de Securitização; (vi) o Contrato de Distribuição; (vii) o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas; o (viii) o Contrato de Servicing; e (ix) quaisquer aditamentos aos documentos mencionados acima;
- "Emissão": a presente emissão dos CRI das 457^a, 458^a, 459^a, 460^a, 461^a E 462^a Séries da 1^a Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.;
- "Emissora" ou "Securitizadora": a Forte Securitizadora S.A., conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;
- "Empreendimento Imobiliário": o empreendimento imobiliário denominado "Gramado Termas Resort Spa", desenvolvido pela GTR na modalidade de incorporação imobiliária, nos moldes da Lei 4.591, sob o regime de afetação, no Imóvel composto pelas Unidades dispostos em Frações Imobiliárias no regime de cotas imobiliárias, de modo que cada fração dá direito à utilização da respectiva Unidade, regulamentados em sistema de multipropriedade, conforme registro nº 03 realizado na matrícula nº 30.237 do Cartório de Registro de Imóveis de Gramado, Estado de Rio Grande do Sul, em 12 de novembro de 2014, retificado na averbação nº 05 realizada na matrícula nº 33.216 do Cartório de Registro de Imóveis de Gramado, Estado de Rio Grande do Sul;
- "Escrituras de Emissão de CCI": são, em conjunto, (i) o "*Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural*", celebrado em 15 de julho de 2020, entre a GTR e o Custodiante, para emissão das CCI Frações Imobiliárias; e (ii) o "*Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural*", celebrado em 15 de julho de 2020,



entre a CHP e o Custodiante, para emissão da CCI CCB;

“Escriturador”:

a Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64;

“Evento de Liquidação do Patrimônio Separado”:

os eventos de liquidação do patrimônio separado descritos no item 13.1 deste Termo de Securitização;

“Fiadores”:

são, quando referidos em conjunto, **ANDERSON RAFAEL CALIARI**, pessoa física, brasileiro, empresário, casado pelo regime de separação total de bens, portador da cédula de identidade RG nº 5073326356 SJS/RS, inscrito no CPF/ME sob nº 980.416.300-49, residente e domiciliado na Travessa dos Escoceses, nº 255, Bairro Avenida Central, CEP 95670-000, na Cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul; **MAURO ALEXANDRE SILVA DA SILVA**, pessoa física, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 3053716415 SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob nº 623.958.740-00, residente e domiciliado na Rua Teobaldo Fleck, nº 220, apto 208/A, CEP 95670-000, na Cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul; **WINSTON COSTA REZENDE**, pessoa física, brasileiro, engenheiro civil, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00664885873, expedida pelo DETRAN/GO, inscrito no CPF/ME sob nº 124.646.191-91, residente e domiciliado na Rua DP-03, Ch. 02 e 03, Vila Divino Pai Eterno, CEP 74835-658, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás; e **GUSTAVO GORNERO REZENDE**, pessoa física, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01070619730, expedida pelo DETRAN/GO, inscrito no CPF/ME sob nº 711.102.591-15, residente e domiciliado na Rua C-178, nº 526, Qd. 616, Lt. 8, Setor Nova Suíça, CEP 74280-070, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás;

“Fiança”:

é a garantia fidejussória cruzada prestada pelos Fiadores, nos termos do Contrato de Cessão, na condição de solidariamente coobrigados e principais pagadores, com a GTR, pelas Obrigações Garantidas, incluindo pagamento integral dos Créditos Imobiliários Totais, Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários ou Multa Indenizatória, nos termos da Cláusula 5.6 do Contrato de Cessão;



<u>"Fiduciantes":</u>	em conjunto, a GR – GORNERO E REZENDE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. , pessoa jurídica de direito privado, com sede em Goiânia, Estado de Goiás, na Rua C-178, nº 514, Qd. 616, Lt. 09, sala 01, Setor Nova Suíça, CEP 74840-090, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.582.853/0001-77; e a GRAMADO PARKS INVESTIMENTOS E INTERMEDIações S.A. , pessoa jurídica de direito privado, com sede em Gramado, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Borges de Medeiros, nº 2507, Bairro Centro, CEP 95670-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.369.161/0001-57;
<u>"Fundo de Reserva":</u>	o fundo constituído pela Emissora nos termos da Cláusula VIII, na Conta Centralizadora, para fazer frente aos pagamentos das Obrigações Garantidas;
<u>"Fundo de Obras":</u>	o fundo constituído pela Emissora no valor de R\$ 484.315,26 (quatrocentos e oitenta e quatro mil trezentos e quinze reais e vinte e seis centavos), mediante retenção do Preço da Cessão;
<u>"Frações Imobiliárias":</u>	são as cotas de utilização das Unidades, comercializadas aos Devedores por meio dos Contratos Imobiliários;
<u>"Garantias":</u>	(i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Coobrigação; (iv) Fiança; (v) Aval; (vi) Fundo de Reserva; (vii) Fundo de Obras; e (viii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas;
<u>"GTR":</u>	a GTR HOTÉIS E RESORT LTDA. , pessoa jurídica de direito privado, com sede em Gramado, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida das Hortênsias, nº 4665 B, sala 01, Bairro Centro, CEP 95.670-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 16.966.397/0001-00;
<u>"Hipóteses de Recompra Compulsória"</u>	são, quando referidas em conjunto, as Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias e as Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias;
<u>"Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias":</u>	as hipóteses de recompra parcial de qualquer dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias a que a GTR e os Fiadores, em razão da Coobrigação e da Fiança, se obrigam, solidariamente, nos termos do item 6.3 do Contrato de Cessão;
<u>"Hipóteses de Recompra Total"</u>	as hipóteses de recompra total dos Créditos Imobiliários

<u>dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias</u> ”:	Frações Imobiliárias a que a GTR e os Fiadores, em razão da Coobrigação e da Fiança Cruzada, se obrigaram, solidariamente, nos termos do item 6.4 do Contrato de Cessão;
<u>”IGPM/FGV”</u> :	Índice Geral de Preço do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;
<u>”Imóvel”</u> :	o imóvel objeto da matrícula nº 33.216 do Cartório de Registro de Imóveis de Gramado, Estado de Rio Grande do Sul, onde o Empreendimento Imobiliário está sendo desenvolvido;
<u>”Instrução CVM 358”</u> :	a Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada;
<u>”Instrução CVM 400”</u> :	a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada;
<u>”Instrução CVM 414”</u> :	a Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada;
<u>”Instrução CVM 476”</u> :	a Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada;
<u>”Instrução CVM 539”</u> :	a Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada;
<u>”Instrução CVM 583”</u> :	a Instrução da CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada;
<u>”Investidores” ou “Titular(es) dos CRI”</u> :	os investidores que sejam titulares de CRI;
<u>”Investidor(es) Profissional(is)”</u> :	investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9-A da Instrução CVM 539;
<u>”Investidor(es) Qualificado(s)”</u> :	investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 9-B da Instrução CVM 539;
<u>”IOF/Câmbio”</u> :	o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio;
<u>”IOF/Títulos”</u> :	o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários;
<u>”IPCA/IBGE”</u> :	o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

" <u>IRPJ</u> ":	o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
" <u>IRRF</u> ":	o Imposto de Renda Retido na Fonte;
" <u>Lei 4.591</u> ":	a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, conforme alterada;
" <u>Lei 8.981</u> ":	a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada;
" <u>Lei 9.514</u> ":	a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada;
" <u>Lei 10.931</u> ":	a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada;
" <u>Lei das Sociedades por Ações</u> ":	a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;
" <u>Medidor de Obras</u> ":	empresa especializada contratada pela Emissora e custeada pela GTR para a elaboração do Relatório de Medição e verificação da evolução das obras do Empreendimento Imobiliário;
" <u>MDA</u> ":	Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição de títulos e valores mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 – Segmento CETIP UTMV;
" <u>Multa Indenizatória</u> ":	caso a legitimidade, existência, validade, eficácia ou exigibilidade dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias seja prejudicada, no todo ou em parte, ou a ilegitimidade, inexistência, invalidade, ineficácia ou inexigibilidade dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias seja reconhecida em decisão judicial ou arbitral com base na invalidação, nulificação, anulação, declaração de ineficácia, resolução, rescisão, resilição, denúncia, total ou parcial, de qualquer um dos Contratos Imobiliários Frações Imobiliárias, de modo que não seja cabível a Recompra Total dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias, a GTR se obriga, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, a pagar à Securitizadora uma multa que será equivalente ao Valor da Recompra Total acrescido de eventuais valores decorrentes de multa, indenização, devolução dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias que afetem a Securitizadora e que sejam devidos aos Devedores, observado o quanto disposto no Contrato de Cessão;
" <u>Obrigações Garantidas</u> ":	correspondem a (i) todas as obrigações assumidas ou que venham a ser assumidas pelos Devedores nos Contratos Imobiliários e suas posteriores alterações, bem como das



obrigações assumidas pela GTR na CCB, (ii) todas as obrigações decorrentes do Contrato de Cessão, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela GTR e pelos Fiadores, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento do saldo devedor dos Créditos Imobiliários Totais, de multas, dos juros de mora, da multa moratória, (iii) obrigações de amortização e pagamentos dos juros conforme estabelecidos no Termo de Securitização, (iv) todos os custos e despesas incorridos em relação à emissão e manutenção das CCI e aos CRI, inclusive, mas não exclusivamente e para fins de cobrança dos Créditos Imobiliários Totais e excussão das Garantias, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios dentro de padrão de mercado, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, bem como (v) todo e qualquer custo incorrido pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário, e/ou pelos titulares dos CRI, inclusive no caso de utilização do Patrimônio Separado para arcar com tais custos;

"Oferta":

a distribuição pública com esforços restritos dos CRI realizada nos termos da Instrução CVM 476, a qual (i) será destinada aos investidores descritos no item 4.2.1 deste Termo; (ii) será intermediada pelo Coordenador Líder; e (iii) será feita nos termos do item 4.2 deste Termo;

"Operação":

a presente operação de securitização, que envolve a celebração de todos os Documentos da Operação;

"Ordem de Pagamentos":

os valores recebidos em razão do pagamento dos Créditos Imobiliários deverão ser aplicados de acordo com a ordem de prioridade de pagamentos prevista na Cláusula VIII deste Termo;

"Pagamento Antecipado Voluntário da CCB":

é o pagamento antecipado, realizado pela GTR de forma voluntária, de parte ou da totalidade do saldo devedor da CCB, nos termos do item 6.5 do Contrato de Cessão;

"Patrimônio Separado":

o patrimônio constituído após a instituição do Regime Fiduciário, composto pelos (i) Créditos do Patrimônio Separado; e (ii) Garantias. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRI, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais incluindo, mas não se limitando a, das Despesas;

<u>"PIS":</u>	a Contribuição ao Programa de Integração Social;
<u>"Preço da Cessão:</u>	é o preço que será pago pela Emissora às Cedentes, a título de pagamento pela aquisição dos Créditos Imobiliários no montante, na forma, prazo e condições do Contrato de Cessão;
<u>"Preço de Integralização":</u>	o preço de integralização dos CRI no âmbito da Emissão, correspondente: (i) ao Valor Nominal Unitário para os CRI da respectiva Série integralizados na Data da Primeira Integralização; ou (ii) ao Valor Nominal Unitário Atualizado da respectiva Série acrescido da Remuneração desde a Data da Primeira Integralização, de acordo com o presente Termo de Securitização;
<u>"Razão de Garantia do Fluxo Mensal":</u>	conforme definição constante da Cláusula VIII;
<u>"Razão de Garantia do Saldo Devedor":</u>	conforme definição constante da Cláusula VIII;
<u>"Razões de Garantia":</u>	conforme definição constante da Cláusula VIII;
<u>"Recompra Facultativa":</u>	a GTR poderá, a seu exclusivo critério e conveniência, recomprar da Securitizadora parte ou a totalidade dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias, mediante requerimento formal nesse sentido, nos termos e condições estipulados no Contrato de Cessão;
<u>"Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias":</u>	a obrigação da Cedente e dos Fiadores de recomprar parcial os Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias, quando verificadas as Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias, ou quando não observadas as Razões de Garantia;
<u>"Recompra Total dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias":</u>	a obrigação da Cedente e dos Fiadores de recomprar os Créditos Imobiliários, quando verificadas as Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários;
<u>"Relatório de Medição":</u>	relatório de evolução de obras elaborado previamente à assinatura do Contrato de Cessão, fornecido pelo Medidor de Obras, cuja cópia integra o Anexo VI ao Contrato de Cessão, que serviu de base para determinar o valor inicial do Fundo de Obras;



<u>"Relatório do Servicer"</u> :	relatório de auditoria jurídica e financeira dos Contratos Imobiliários emitido pelo Servicer;
<u>"Regime Fiduciário"</u> :	o regime fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado e as Garantias, instituído pela Emissora na forma do artigo 9º da Lei 9.514 para constituição do Patrimônio Separado. O Regime Fiduciário segrega os Créditos do Patrimônio Separado e as Garantias do patrimônio da Emissora até o integral cumprimento de todas as obrigações relativas aos CRI, incluindo, sem limitação, o pagamento integral do Valor Nominal Unitário Atualizado e o valor correspondente à Remuneração dos CRI, bem como eventuais encargos moratórios aplicáveis;
<u>"Remuneração"</u> :	taxa efetiva de juros de 10,00% (dez por cento) ao ano para os CRI Seniores, 12,00% (doze por cento) ao ano para os CRI Mezanino e 15,80% (quinze inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano para os CRI Subordinados, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;
<u>"Resgate Antecipado"</u> :	o resgate antecipado total dos CRI que será realizado nas hipóteses da Cláusula VII, abaixo;
<u>"Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado"</u> :	significa o saldo do Valor Nominal Unitário ou do Valor Nominal Unitário Atualizado remanescente após amortizações, incorporação de juros e atualização monetária a cada período, se houver;
<u>"Saldo Remanescente do Preço da Cessão"</u> :	equivale à parcela de Preço da Cessão adicional, eventualmente paga pela Emissora à GTR conforme a performance mensal de adimplência dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias e dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, nos termos do Contrato de Cessão. Mensalmente, a Emissora submeterá os recebimentos da carteira de Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias e de Créditos Cedidos Fiduciariamente à Ordem de Pagamentos, cujo último item trata de tal pagamento sob forma de liberação à Conta Autorizada da GTR;
<u>"Série"</u> :	as 457ª, 458ª, 459ª, 460ª, 461ª E 462ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.;
<u>"Servicer"</u> :	a CONVESTE AUDFILES SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA. , pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua 72, nº 325,



Sala 1306, Ed. Trend Office Home, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74805-480, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.758.816/0001-60;

“Subordinação”:

a espécie de preferência garantida aos CRI Seniores em relação aos CRI Subordinados, no sentido de que os primeiros são pagos pela Emissora antes que os posteriores, em estrita observância à Ordem de Pagamentos;

“Tabela Vigente”:

a tabela constante do Anexo II, que poderá vir a ser modificada pela Emissora de tempos em tempos nos termos do item 6.9;

“Taxa de Administração”:

a taxa mensal de administração do Patrimônio Separado, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pelo IPCA/IBGE desde a Data de Emissão, calculada *pro rata die* se necessário, a que a Emissora faz jus;

“Termo” ou “Termo de Securitização”:

o presente Termo de Securitização de Créditos Imobiliários;

“Tranche(s)”:

cada uma das parcelas do Preço da Cessão pagas à vista e de acordo com a integralização dos CRI, cada uma sujeita ao cumprimento das respectivas Condições Precedentes ou Condições Precedentes das Integralizações Subsequentes, e pagas de acordo com os procedimentos do Contrato de Cessão;

“Unidades”:

são os apartamentos que compõem o Empreendimento Imobiliário, a serem dispostos em Frações Imobiliárias;

“Valor da Recompra Total”:

o valor da Recompra Total dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias corresponderá (i) ao saldo devedor dos CRI, (ii) acrescido de multa compensatória de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor, (iii) adicionado de todas as despesas e demais obrigações do Patrimônio Separado em aberto à época. O Valor da Recompra Total nunca poderá ser inferior ao montante necessário para quitação de todas as obrigações do Patrimônio Separado;

“Valor da Recompra Facultativa”:

na hipótese de Recompra Facultativa, é o valor indicado no requerimento de Recompra Facultativa enviado pela GTR à Securitizadora na forma prevista no Contrato de Cessão, acrescido de uma multa compensatória em favor dos investidores dos CRI de 2% (dois por cento) sobre o respectivo



saldo devedor até o 36º (trigésimo sexto) mês contado da Data de Emissão (inclusive), sendo que, após o prazo, não incidirá nenhuma penalidade, nos termos do Contrato de Cessão. Referida multa será devida aos Titulares dos CRI, descontadas as despesas do Patrimônio Separado;

“Valor de Liquidação da CCB por Vencimento Antecipado”:

é o valor devido pela GTR em razão do vencimento antecipado da CCB, composto (i) pelo valor integral do saldo devedor da CCB (atualizado monetariamente até sua próxima data de pagamento, e com o juros incorridos até então), (ii) acrescido de multa compensatória de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor, (iii) adicionado de todas as despesas e demais obrigações do Patrimônio Separado em aberto à época;

“Valor do Pagamento Antecipado Voluntário da CCB”:

é o valor devido pela GTR pelo Pagamento Antecipado Voluntário da CCB, composto (i) pelo valor do Pagamento Antecipado Voluntário da CCB indicado no requerimento enviado pela GTR à Securitizadora nos termos da CCB e do Contrato de Cessão, a ser abatido do saldo devedor da CCB (atualizado monetariamente até sua próxima data de pagamento, e com o juros incorridos até então), (ii) acrescido de multa compensatória de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor referido em (i) acima, se o pagamento for realizado até o 36º (trigésimo sexto) mês contado da Data de Emissão (inclusive), ou sem multa compensatória caso realizada após este prazo, (iii) e, caso o Pagamento Antecipado Voluntário da CCB recaia sobre a totalidade de seu saldo devedor, adicionado de todas as despesas e demais obrigações do Patrimônio Separado em aberto à época;

“Valor Nominal Unitário”:

significa o valor de cada CRI na Data de Emissão, correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais); e

“Valor Nominal Unitário Atualizado”:

significa o Valor Nominal Unitário atualizado de acordo com o disposto na Cláusula VI.

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em Dias Úteis, exceto se expressamente indicado de modo diverso.

1.3. A Emissão regulada por este Termo de Securitização é realizada com base na deliberação tomada em sede de Reunião de Diretoria da Emissora, realizada em 18 de abril de 2013 e cuja ata foi registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 162.463/13-3, na qual

se aprovou a emissão de séries de CRI em montante de até R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais).

CLÁUSULA II – REGISTROS E DECLARAÇÕES

2.1. Este Termo e eventuais aditamentos serão registrados e custodiados junto ao Custodiante, que assinará a declaração constante do seu Anexo VI.

2.2. Os CRI serão objeto de Oferta nos termos da Instrução CVM 476.

2.3. Em atendimento ao item 15 do Anexo III da Instrução CVM 414, são apresentadas, nos Anexos III, IV, V e VI ao presente Termo, as declarações emitidas pelo Coordenador Líder, pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e pelo Custodiante, respectivamente.

2.4. Os CRI serão depositados:

- (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado pela B3 – SEGMENTO CETIP UTMV, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3 – SEGMENTO CETIP UTMV; e
- (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3 – SEGMENTO CETIP UTMV, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e custódia eletrônica dos CRI realizada por meio da B3 – SEGMENTO CETIP UTMV.

2.5. Uma vez realizada a Colocação Mínima, ficará ao exclusivo critério da Emissora, por meio do Coordenador Líder, a colocação dos CRI remanescentes.

CLÁUSULA III – CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

Créditos Imobiliários

3.1. Os Créditos Imobiliários vinculados ao presente Termo de Securitização e representados pelas CCI a que estão vinculados, bem como suas características específicas, estão descritos no Anexo I, nos termos do item 2 do Anexo III da Instrução CVM 414, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula III.

3.2. A Emissora declara que os Créditos Imobiliários possuem valor nominal total de R\$ 116.741.281,58 (cento e dezesseis milhões, setecentos e quarenta e um mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), sendo (i) o valor dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias de R\$ 101.741.281,58 (cento e um milhões, setecentos e quarenta e um mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), posicionado na data de 23 de junho de 2020, de acordo com o Relatório do Servicer; e (ii) o valor dos Créditos Imobiliários CCB de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) na Data de Emissão. A titularidade dos Créditos



Imobiliários foi obtida pela Emissora por meio da celebração do Contrato de Cessão, foram vinculados aos CRI da Emissão por via do presente Termo.

3.3. Os Créditos Imobiliários são segregados do restante do patrimônio da Emissora mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula IX abaixo.

3.4. Até a quitação integral de todas e quaisquer obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a manter os Créditos Imobiliários vinculados aos CRI agrupados em Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula IX abaixo.

3.5. A GTR se obriga, nos termos da CCB, a aplicar os recursos fazer frente a despesas havidas para o desenvolvimento do Empreendimento Imobiliário.

Custódia

3.6. Uma via da Escritura de Emissão de CCI deverá ser mantida pelo Custodiante, o qual igualmente verificou os poderes de seus signatários.

Aquisição dos Créditos Imobiliários

3.7. As Cedentes cederam os Créditos Imobiliários à Emissora e, em contrapartida, receberão o Preço da Cessão, equivalente aos valores de integralização dos CRI, desconsiderados eventuais ágios, sujeito aos termos do Contrato de Cessão.

3.7.1. Nos termos e condições do Contrato de Cessão, as Cedentes autorizaram a Emissora a reter de cada uma das Tranches do Preço da Cessão os recursos necessários para:

- (i) o pagamento de todas e quaisquer despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, da securitização e viabilização da Emissão, inclusive as despesas com honorários dos assessores legais, do Custodiante, do Agente Fiduciário, do Coordenador Líder e da Emissora, conforme estimadas no Contrato de Cessão;
- (ii) a constituição do Fundo de Reserva; e
- (iii) a constituição do Fundo de Obras, no tempo, forma e valor equivalente ao remanescente para a conclusão das obras do Empreendimento Imobiliário.

3.7.2 A Emissora deverá comprovar ao Agente Fiduciário, através de extratos bancários e outros documentos que se façam necessários os itens (i), (ii) e (iii) acima descritos e a comprovação de transferência do Preço da Cessão, em até 15 (quinze) Dias Úteis após a integralização dos CRI.



3.8. Os pagamentos decorrentes dos Créditos Imobiliários Totais serão diretamente creditados pelos Devedores, pela GTR, pela Cedente e/ou pelos Fiadores, conforme o caso, na Conta Centralizadora, nos termos do Contrato de Cessão, seja em decorrência da cessão definitiva dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, como da Cessão Fiduciária.

3.9. Nos termos do Contrato de Cessão, os Créditos Imobiliários passaram para a titularidade da Emissora, no âmbito do Patrimônio Separado.

Cobrança dos Créditos Imobiliários Totais

3.10. A administração ordinária e a cobrança dos Créditos Imobiliários CCB será realizada pela Emissora, enquanto a administração ordinária e a cobrança dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias e dos Créditos Cedidos Fiduciariamente caberão à GTR. A Emissora contratou o Servicer, para prestar serviços de monitoramento e acompanhamento da cobrança dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias e dos Créditos Cedidos Fiduciariamente e auditoria dos Contratos Imobiliários, conforme Contrato de Servicing. Os custos do Servicer serão arcados pela GTR e descontados na forma da Ordem de Pagamentos, e em caso de insuficiência de recursos, os custos serão pagos diretamente pela GTR.

3.10.1. A Emissora declara ter sócios em comum com o Servicer contratado, sendo este, para fins da legislação e regulamentação, sua parte relacionada.

3.11. Caso seja evidenciada qualquer inconsistência em relação à cobrança e administração dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias e dos Créditos Cedidos Fiduciariamente por parte da GTR, poderá a Emissora, a seu exclusivo critério, exigir a transferência de toda a administração e cobrança dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias e dos Créditos Cedidos Fiduciariamente para si própria, para o Servicer ou outro terceiro contratado para tanto, sempre à custo da GTR. Neste caso, o presente Termo de Securitização deverá ser aditado para refletir referida situação.

3.12. A Emissora deverá entregar ao Agente Fiduciário o Relatório do Servicer, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do término da auditoria realizada pelo Servicer, atestando que os Contratos Imobiliários são válidos e não possuem erros e/ou vícios.

Níveis de Concentração dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias e dos Créditos Cedidos Fiduciariamente

3.13. Na Data de Emissão, nenhum dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias ou Créditos Cedidos Fiduciariamente, quando individualmente considerados, representa mais de 20% (vinte por cento) do valor total dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias ou Créditos Cedidos Fiduciariamente, em conjunto.

3.14. Até que a totalidade dos CRI seja resgatada, a GTR e os Fiadores responderão por seu pagamento integral, observados os termos do Contrato de Cessão.

CLÁUSULA IV – CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA

4.1. Os CRI da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários, possuem as seguintes características:

CRI Seniores I	CRI Mezanino I
1. Emissão: 1ª; 2. Série: 457ª; 3. Quantidade de CRI: 47.080 (quarenta e sete mil e oitenta); 4. Valor Global da Série: R\$ 47.080.000,00 (quarenta e sete milhões, oitenta mil reais); 5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais); 6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de agosto de 2020; 7. Prazo de Amortização: 66 (sessenta e seis) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de agosto de 2020 e o último em 20 de janeiro de 2026, na Data de Vencimento Final; 8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA; 9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 10,00% (dez por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores I;	1. Emissão: 1ª; 2. Série: 458ª; 3. Quantidade de CRI: 16.050 (dezesesseis mil e cinquenta); 4. Valor Global da Série: R\$ 16.050.000,00 (dezesesseis milhões, cinquenta mil reais); 5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais); 6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de agosto de 2020; 7. Prazo de Amortização: 66 (sessenta e seis) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de agosto de 2020 e o último em 20 de janeiro de 2026, na Data de Vencimento Final; 8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA; 9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 12,00% (doze por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Mezanino I;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11. Regime Fiduciário: Sim;

12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 15 de julho de 2020;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de janeiro de 2026;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

18. Coobrigação da Securitizadora: Não

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11. Regime Fiduciário: Sim;

12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 15 de julho de 2020;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de janeiro de 2026;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

18. Coobrigação da Securitizadora: Não

CRI Subordinados I

1. Emissão: 1^a;

2. Série: 459^a;

CRI Seniores II

1. Emissão: 1^a;

2. Série: 460^a;

3. Quantidade de CRI: 43.870 (quarenta e três mil oitocentos e setenta);

4. Valor Global da Série: R\$ 43.870.000,00 (quarenta e três milhões, oitocentos e setenta mil reais);

5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de agosto de 2020;

7. Prazo de Amortização: 66 (sessenta e seis) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de agosto de 2020 e o último em 20 de janeiro de 2026, na Data de Vencimento Final;

8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA;

9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 15,80% (quinze inteiros, oito décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados I;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11. Regime Fiduciário: Sim;

12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira:

3. Quantidade de CRI: 3.520 (três mil quinhentos e vinte);

4. Valor Global da Série: R\$ 3.520.000,00 (três milhões, quinhentos e vinte mil reais);

5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de agosto de 2020;

7. Prazo de Amortização: 66 (sessenta e seis) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de agosto de 2020 e o último em 20 de janeiro de 2026, na Data de Vencimento Final;

8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA;

9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 10,00% (dez por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores II;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11. Regime Fiduciário: Sim;

12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira:

conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 15 de julho de 2020;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de janeiro de 2026;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

18. Coobrigação da Securitizadora: Não

conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 15 de julho de 2020;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de janeiro de 2026;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

18. Coobrigação da Securitizadora: Não

CRI Mezanino II

1. Emissão: 1^a;

2. Série: 461^a;

3. Quantidade de CRI: 1.200 (um mil duzentos);

4. Valor Global da Série: R\$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais);

5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de agosto de 2020;

CRI Subordinados II

1. Emissão: 1^a;

2. Série: 462^a;

3. Quantidade de CRI: 3.280 (três mil duzentos e oitenta);

4. Valor Global da Série: R\$ 3.280.000,00 (três milhões, duzentos e oitenta mil reais);

5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de agosto de 2020;

7. Prazo de Amortização: 66 (sessenta e seis) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de agosto de 2020 e o último em 20 de janeiro de 2026, na Data de Vencimento Final;

8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA;

9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 12,00% (doze por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Mezanino II;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11. Regime Fiduciário: Sim;

12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 15 de julho de 2020;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de janeiro de 2026;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

7. Prazo de Amortização: 66 (sessenta e seis) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de agosto de 2020 e o último em 20 de janeiro de 2026, na Data de Vencimento Final;

8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA;

9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 15,80% (quinze inteiros, oito décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados II;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11. Regime Fiduciário: Sim;

12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 15 de julho de 2020;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de janeiro de 2026;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

18. Coobrigação da Securitizadora:
Não

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

18. Coobrigação da Securitizadora:
Não

Distribuição

4.2. Os CRI serão objeto da Oferta, sendo esta automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476. A Oferta será registrada na ANBIMA, nos termos do artigo 12, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA.

4.2.1. A Oferta será destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o modelo do Boletim de Subscrição.

4.2.2. Em atendimento ao que dispõe a Instrução CVM 476, os CRI da Oferta serão ofertados a, no máximo, 75 (setenta e cinco) potenciais Investidores Profissionais e subscritos ou adquiridos por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, observada a disponibilidade de CRI.

4.3. Por ocasião da subscrição, os Investidores deverão declarar, por escrito, no Boletim de Subscrição, estarem cientes de que:

- (i) a Oferta não foi registrada na CVM;
- (ii) possuem investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo este requisito aplicável às pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539; e
- (iii) os CRI ofertados estão sujeitos às restrições de negociação previstas na Instrução CVM 476 e na Instrução CVM 414.

4.4. O início da Oferta deverá ser informado pelo Coordenador Líder à CVM no prazo de 5 (cinco) dias contados da primeira procura a potenciais investidores, devendo referida comunicação ser encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores ou mediante protocolo físico, e deverá conter as informações indicadas no Anexo

7-A da Instrução CVM 476. A Oferta será realizada conforme pactuado no Contrato de Distribuição.

4.5. O prazo de colocação da respectiva Série será de até 6 (seis) meses contados da comunicação de seu início. Caso a Oferta não seja encerrada dentro desse prazo, o Coordenador Líder deverá informar a CVM, apresentando os dados então disponíveis, complementando-os semestralmente até o encerramento da Oferta, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de início da Oferta, conforme dispõe o art. 8º-A da Instrução CVM 476.

4.5.1. Em conformidade com o artigo 8º da Instrução CVM 476, o encerramento da Oferta de cada Série deverá ser informado pelo Coordenador Líder à CVM, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do seu encerramento, devendo referida comunicação ser encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores e conter as informações indicadas no Anexo 8 da Instrução CVM 476.

4.6. Os CRI da presente Emissão, ofertados nos termos da Oferta, somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários, entre Investidores Qualificados, depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores Profissionais, observadas as exceções decorrentes da pandemia do COVID-19 estabelecidas na Deliberação CVM nº 849, de 31 de março de 2020.

4.6.1. Observadas as restrições de negociação acima, os CRI da presente Emissão somente poderão ser negociados entre Investidores Qualificados, conforme definido no artigo 9-B da Instrução CVM 539 e desde que observado o disposto nos artigos 13 e 15, §8º, da Instrução CVM 476, a menos que a Emissora obtenha o registro de oferta pública perante a CVM nos termos do *caput* do artigo 21 da Lei nº 6.385, de 1976, e da Instrução CVM 400 e apresente prospecto da Oferta à CVM, nos termos da regulamentação aplicável.

4.7. É admitida a distribuição parcial dos CRI, na forma prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, e o encerramento da distribuição dos CRI caso sejam subscritos e integralizados CRI no montante mínimo indicado no Contrato de Distribuição. Decorridos 6 (seis) meses do início da oferta com esforços restritos ("Prazo de Colocação"), e tendo ocorrido a Colocação Mínima, é facultado à Emissora solicitar ao Coordenador Líder a continuação da distribuição, que deverá realizar, para tanto, a comunicação devida nos termos do §2º do artigo 8º da Instrução CVM 476.

4.7.1. Em razão da possibilidade de distribuição parcial de CRI e nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, os Investidores Profissionais poderão, no ato da aceitação à Oferta, condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição (i) da totalidade dos CRI objeto da Oferta; ou (ii) de uma quantidade mínima de CRI, equivalente à totalidade dos CRI por ele subscritos nos termos do respectivo Boletim de Subscrição, que não poderá ser inferior à Colocação Mínima.

4.7.2. No caso da Cláusula 4.7.1 acima, na falta de manifestação, presumir-se-á o interesse do Investidor Profissional em receber a totalidade dos CRI indicados no respectivo Boletim de Subscrição.

Destinação de Recursos

4.8. Observado o quanto disposto no item 3.6 acima, os recursos obtidos com a integralização dos CRI serão utilizados exclusivamente pela Emissora para os pagamentos previstos no Contrato de Cessão, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento às Cedentes do Preço da Cessão.

4.8.1. A Emissora deverá comprovar ao Agente Fiduciário o efetivo direcionamento do montante relativo aos Créditos Imobiliários CCB, ao menos semestralmente, até a Data de Vencimento Final ou até a comprovação de 100% de utilização dos referidos recursos, o que ocorrer primeiro.

4.8.2. Os recursos obtidos pela Devedora em razão do desembolso da CCB deverão ser utilizados, única e exclusivamente, para fins de reembolso de gastos, custos e despesas, de natureza imobiliária e predeterminadas, incorridas pela GTR em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) meses de antecedência com relação à data de encerramento da oferta pública dos CRI, para diretamente promover a execução de obras e serviços para desenvolvimento do Empreendimento Imobiliário, conforme validação do Agente Fiduciário constante no Anexo VIII.

4.9. Caso não tenha sido alcançada a Colocação Mínima até o final do Prazo de Colocação, os CRI serão cancelados pela Emissora, que deverá devolver aos Investidores o Preço de Integralização com recursos livres integrantes do Patrimônio Separado, cabendo também à Emissora devolver às Cedentes os Créditos Imobiliários representados pelas CCI, por meio da B3 – SEGMENTO CETIP UTMV.

4.9.1. Nesta hipótese, a Emissora e Agente Fiduciário deverão tomar as devidas providências para retornar a Operação ao *status quo ante*, inclusive por meio da celebração de aditamentos/distratos aos Documentos da Operação, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da ocorrência do cancelamento dos CRI e respectiva devolução do Preço de Integralização aos Investidores.

Escrituração

4.10. Os CRI serão depositados, pela Emissora, junto ao Escriturador para fins de custódia eletrônica e de liquidação financeira de eventos de pagamentos na B3 – SEGMENTO CETIP UTMV, para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário na B3 – SEGMENTO CETIP UTMV, nos termos do item 2.4, acima.

4.11. Os CRI serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade: (i) o extrato de posição de depósito expedido pela B3 – SEGMENTO CETIP UTMV, em nome do respectivo Titular dos CRI; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador, a

partir de informações que lhe forem prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da B3 – SEGMENTO CETIP UTMV, considerando que a custódia eletrônica dos CRI esteja na B3 – SEGMENTO CETIP UTMV.

Banco Liquidante

4.12. O Banco Liquidante será contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRI, executados por meio da B3 – SEGMENTO CETIP UTMV, nos termos do item 2.4, acima.

CLÁUSULA V – SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI

5.1. Os CRI serão subscritos dentro do prazo de distribuição na forma do §2º do artigo 7-A da Instrução CVM 476, no mercado primário, e serão integralizados pelo Preço de Integralização, o qual será pago à vista (ou no prazo indicado no respectivo Boletim de Subscrição), em moeda corrente nacional, por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3 – SEGMENTO CETIP UTMV: (i) nos termos do respectivo Boletim de Subscrição; e (ii) para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme item 3.6. e 4.8., acima.

5.2. Cada CRI deverá ser integralizado na data a ser informada pela Emissora nos Boletins de Subscrição, observadas as Condições Precedentes, podendo ser admitido ágio ou deságio no momento da subscrição.

CLÁUSULA VI – CÁLCULO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Valor Nominal Unitário Atualizado

6.1. Os CRI serão atualizados nos termos dos itens 6.1.1. e 6.1.2 abaixo.

6.1.1. O Valor Nominal Unitário ou o Saldo do Valor Unitário Atualizado dos CRI, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela Atualização Monetária, calculada *pro rata temporis* por Dias Úteis, a partir da Data da Primeira Integralização da respectiva Série até a data de seu efetivo pagamento (“Atualização Monetária”), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRI ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI (“Valor Nominal Atualizado dos CRI”).

6.1.2. O cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI da respectiva Série será realizado da seguinte forma:

$$VNa = VNe \times C,$$

onde:

VNa: Valor Nominal Unitário Atualizado ou o Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe: Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, do período imediatamente anterior, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

C = fator acumulado das variações mensais da Atualização Monetária, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$$

Onde:

NI_k = valor do número-índice da Atualização Monetária divulgado no mês anterior ao mês de atualização (*e.g.* para o mês de atualização outubro, utilizar-se-á o índice divulgado em setembro, que se refere a agosto);

NI_{k-1} = valor do número-índice da Atualização Monetária divulgado no mês anterior ao mês "k" (*e.g.* utilizar-se-á o índice divulgado em agosto, que se refere a julho);

dup = número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização da Série a ser considerada, ou a última Data de Aniversário, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "dup" um número inteiro; e

dut = número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização da Série a ser considerada, ou a Data de Aniversário anterior, inclusive, e a próxima Data de Aniversário, exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice da Atualização Monetária, sendo "dut" um número inteiro.

O fator resultante da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

O fator resultante da expressão $\frac{dup}{dut}$ é considerado com 9 (nove) casas decimais, sem arredondamento.

O fator resultante da expressão $\frac{NI_k}{NI_{k-1}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

O número-índice da Atualização Monetária deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo.

Considera-se Data de Aniversário o dia 20 (vinte) de cada mês.

Caso o número-índice da Atualização Monetária ainda não esteja disponível até 05 (cinco) dias antes da referida data de pagamento, utilizar-se-á a variação positiva da Atualização Monetária referente ao período anterior. A variação positiva será utilizada provisoriamente para fins de cálculo. Caso haja efetivo pagamento com a utilização da variação positiva, o saldo devedor do CRI não será ajustado no momento da divulgação do número índice e nem haverá compensações entre as partes.

A Atualização Monetária será aplicável desde que a variação seja positiva, devendo a variação negativa ser desconsiderada. Não serão devidas quaisquer compensações entre a Cedente e a Emissora, ou entre a Emissora e os Titulares dos CRI, em razão do critério adotado.

O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos.

Remuneração

6.2. A Remuneração dos CRI compreenderá os juros remuneratórios conforme item 4.1., acima, calculados a partir de um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a partir da Data da Primeira Integralização da respectiva Série de CRI, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* sobre o respectivo Valor Nominal Unitário Atualizado, ou o respectivo Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, de acordo com a seguinte fórmula:

6.2.1. Cálculo da Remuneração: A Remuneração será calculada da seguinte forma:

$$J = VNa \times (FJ - 1), \text{ onde:}$$

J = valor unitário da Remuneração calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = conforme definido acima;

FJ = Fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FJ = (1 + i)^{\frac{\text{dup}}{252}}$$

Onde:

i = a Remuneração, conforme indicada no item 4.1., informada com 4 (quatro) casas decimais;

dup = Número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização da Série a ser considerada, a Data de Aniversário anterior, data de última incorporação ou data do evento anterior, inclusive, e a data de cálculo, exclusive.

6.3. A Remuneração será devida desde a Data da Primeira Integralização da respectiva Série e será paga a partir da primeira Data de Pagamento da Remuneração (inclusive), sendo o pagamento da Remuneração devido em cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração relacionadas na Tabela Vigente constante no Anexo II deste Termo de Securitização, até a Data de Vencimento Final da respectiva Série. Após a liquidação da primeira Tranche, a Tabela Vigente poderá ser alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento e amortizações das Séries subsequentes de acordo com as datas em que forem liquidadas, sem necessidade de aditamento ao presente. Em razão de tratar-se de operacional corriqueiro e inerente à administração do Patrimônio Separado pela Securitizadora, a alteração da Tabela Vigente não precisará ser aprovada em sede de Assembleia, nem ser refletida em aditamento ao Termo de Securitização, devendo ser, no entanto, validada pelo Agente Fiduciário da Emissão, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis de seu recebimento.

6.4. O primeiro período de capitalização de cada Série será compreendido entre a respectiva Data da Primeira Integralização, inclusive, e a respectiva primeira Data de Pagamento da Remuneração, exclusive. Os demais períodos de capitalização serão compreendidos entre a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, inclusive, e a próxima Data de Pagamento da Remuneração, exclusive. Os períodos se sucedem sem solução de continuidade até Data de Vencimento Final da respectiva Série.

6.5. O pagamento da Remuneração da respectiva Série será realizado: (i) nas Datas de Pagamento da Remuneração; ou (ii) nas datas em que houver pagamento de um Resgate Antecipado e/ou Amortização Extraordinária dos CRI.

6.6. No caso de Resgate Antecipado, a Remuneração será devida somente até a data do pagamento da antecipação, não sendo devido qualquer valor, a qualquer título, em relação ao período que remanesceria, caso a antecipação não ocorresse.

6.7. Fica ajustado, ainda, que não serão devidos juros de mora, multas ou quaisquer acréscimos aos valores a serem pagos no período compreendido entre as respectivas datas de recebimento pela Securitizadora dos valores referentes aos Créditos Imobiliários e as respectivas Datas de Pagamento da Remuneração, ou datas em que forem recebidos os recursos a título de pagamento antecipado pelos Créditos Imobiliários, Recompra Facultativa, Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias, Recompra Total dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias, Pagamento Antecipado Voluntário da CCB, vencimento antecipado da CCB, incidência da Multa Indenizatória ou qualquer outro tipo de pagamento pelos Créditos Imobiliários.

Amortização

6.8. As Amortizações Programadas dos CRI ocorrerão conforme o cálculo previsto na fórmula abaixo e serão realizadas nas Datas de Amortização Programada indicadas na Tabela Vigente do Anexo II:

6.8.1. Cálculo da Amortização: O cálculo da amortização será realizado com base na seguinte fórmula:

$$AM_i = VNa \times TA$$

onde:

AM_i = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = conforme definido no item 6.1.2, acima;

TA = taxa de amortização da respectiva Série, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais, conforme indicada na Tabela Vigente do Anexo II.

6.8.2. Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado após cada amortização:

$$VN_r = VNa - AM_i$$

VN_r = valor remanescente após a i-ésima amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = conforme definido acima; e

AM_i = conforme definido acima.

Após o pagamento da i-ésima parcela de amortização VN_r assume o lugar de VNa.

6.8.3. Na hipótese de o Patrimônio Separado dispor de recursos, terem sido respeitados os procedimentos operacionais de recebimento de recursos dispostos neste Termo de Securitização e de, mesmo assim, haver atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares dos CRI por motivo que possa ser imputado exclusivamente à Emissora, serão devidos pela Emissora, a partir do vencimento da parcela (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis* por dias corridos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ambos incidentes sobre o valor devido e não pago.

6.8.4. Deverá haver um intervalo de, no mínimo, 02 (dois) Dias Úteis entre o recebimento dos pagamentos referentes aos Créditos Imobiliários pela Emissora e respectivo pagamento de suas obrigações referentes aos CRI. Em razão da necessidade do intervalo ora previsto, não haverá qualquer remuneração dos valores recebidos pela Emissora durante a prorrogação ora mencionada. As datas descritas no Anexo II já contemplam o intervalo previsto nesta cláusula.

6.9. A Tabela Vigente dos CRI inicialmente será aquela descrita no Anexo II, a qual poderá ser alterada pela Emissora a qualquer momento em função de reflexos da Ordem de Pagamento, dos



recebimentos dos Créditos Imobiliários e demais hipóteses previstas no Contrato de Cessão e no presente Termo de Securitização. Quando da integralização das Séries no tempo, o Anexo II poderá ser alterado pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento e amortizações, sem necessidade de aditamento ao presente. Em razão de tratar-se de operacional corriqueiro e inerente à administração do Patrimônio Separado pela Securitizadora, a alteração da Tabela Vigente não precisará ser aprovada em sede de Assembleia, nem ser refletida em aditamento ao Termo de Securitização, devendo ser, no entanto, validada pelo Agente Fiduciário da Emissão, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis de seu recebimento.

6.9.1. A nova tabela vigente deverá ser encaminhada para a B3 (segmento CETIP UTMV) e para o Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua alteração.

6.10. Após a Data da Primeira Integralização da respectiva Série, os CRI terão seu valor de amortização ou, nas hipóteses definidas neste Termo de Securitização, valor de resgate, calculados pela Emissora com base na Remuneração aplicável.

6.11. Na Data de Vencimento Final da respectiva Série, a Emissora deverá proceder à liquidação total dos CRI pelo Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração devida e não paga, além de eventuais encargos, se houver.

6.12. O não comparecimento dos Titulares de CRI para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora nas datas previstas neste Termo de Securitização não lhes dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhes, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

6.13. Os pagamentos dos CRI serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 – SEGMENTO CETIP UTMV. Caso, por qualquer razão, os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3 – SEGMENTO CETIP UTMV na data de seu pagamento, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRI. Nesta hipótese, a partir da referida data de pagamento, não haverá qualquer tipo de remuneração ou acréscimo sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRI na sede da Emissora.

6.13.1. Na hipótese prevista no item 6.13 acima, os recursos pertencentes ao Titular dos CRI ficarão investidos em qualquer das Aplicações Financeiras Permitidas até que venham ser a ele transferidos.

CLÁUSULA VII – AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E RESGATE ANTECIPADO DO CRI

Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado

7.1. A Emissora deverá promover a amortização extraordinária parcial dos CRI da respectiva Série a ser amortizada, proporcionalmente a seu Valor Nominal Unitário Atualizado, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI

("Amortização Extraordinária"), ou o resgate antecipado total dos CRI ("Resgate Antecipado"), sempre que houver pagamento antecipado dos Créditos Imobiliários, Recompra Facultativa, Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias, Recompra Total dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias, Pagamento Antecipado Voluntário da CCB, vencimento antecipado da CCB, incidência da Multa Indenizatória ou qualquer outro tipo de pagamento pelos Créditos Imobiliários, ou, ainda, na forma prevista no item 8.16 abaixo, e sempre de forma proporcional, independentemente de qual Crédito Imobiliário tenha sido antecipado ou recomprado.

7.1.1. A Amortização Extraordinária ou o Resgate Antecipado serão realizados preservando-se a proporção entre o saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários e o saldo devedor dos CRI, e (i) quando motivados por antecipação dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias ou Créditos Cedidos Fiduciariamente, Recompra Facultativa, ou Multa Indenizatória referente a Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias ou Créditos Cedidos Fiduciariamente individuais, observarão a proporção entre os saldos devedores de cada uma das Séries dos CRI (se aplicável), e (ii) quando motivados por Recompra Total dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias, vencimento antecipado da CCB, ou pagamento de Multa Indenizatória referente a toda carteira de Créditos Imobiliários, observarão a Ordem de Pagamentos prevista na Cláusula VIII abaixo.

7.2. O Resgate Antecipado ou a Amortização Extraordinária serão feitos por meio do pagamento (a) do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI ou do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado à época, na hipótese de Resgate Antecipado, ou (b) do efetivo valor a ser amortizado pela Emissora, no caso da Amortização Extraordinária, em ambos os casos acrescidos da Remuneração devida desde a Data de Primeira Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data do Resgate Antecipado ou da Amortização Extraordinária.

7.3. Na hipótese de Amortização Extraordinária dos CRI, se necessário, a Emissora elaborará e disponibilizará ao Agente Fiduciário e à B3 – SEGMENTO CETIP UTMV uma nova Tabela Vigente, recalculando o número e os percentuais de amortização das parcelas futuras, na mesma conformidade das alterações que tiverem sido promovidas no cronograma de amortização dos Créditos Imobiliários utilizados como lastro da Emissão, sem necessidade de aditamento ao Termo de Securitização ou realização de Assembleia, devendo ser, no entanto, validada pelo Agente Fiduciário da Emissão, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis de seu recebimento.

7.4. Em qualquer dos casos acima, o Resgate Antecipado dos CRI será realizado sob a ciência do Agente Fiduciário e alcançará, indistintamente, todos os CRI integralizados, observada a Ordem de Pagamento, proporcionalmente ao seu Valor Nominal Unitário Atualizado ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado na data do evento, devendo a Emissora comunicar o Agente Fiduciário, os Investidores e a B3 – SEGMENTO CETIP UTMV sobre a realização do evento no prazo de 03 (três) Dias Úteis de antecedência de seu pagamento.

7.4.1. Os CRI resgatados antecipadamente serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

CLÁUSULA VIII – GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS

8.1. Os CRI gozarão das Garantias descritas abaixo e não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado da Emissão, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização.

Cessão Fiduciária

8.2. Por meio do Contrato de Cessão, em garantia do fiel e cabal pagamento de todo e qualquer montante devido com relação às Obrigações Garantidas, a GTR cedeu fiduciariamente à Emissora os Créditos Cedidos Fiduciariamente, nos termos da Lei 9.514. O Contrato de Cessão será submetido a registro nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da sede das Partes signatárias, nas Comarcas de Porto Alegre/RS, Gramado/RS e São Paulo/SP em até 5 (cinco) dias contados desta data e esta garantia perdurará até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas.

8.2.1. A Cessão Fiduciária permanecerá com seus efeitos suspensos, nos termos do artigo 125 do Código Civil, até a implementação da Condição Suspensiva da Cessão Fiduciária. A Securitizadora deverá comprovar a constituição da Cessão Fiduciária ao Agente Fiduciário em 2 (dois) Dias Úteis da sua efetivação.

Alienação Fiduciária de Quotas

8.3. Mediante a Alienação Fiduciária de Quotas, em garantia do fiel e cabal pagamento de todo e qualquer montante devido com relação às Obrigações Garantidas, as sócias da GTR, alienarão fiduciariamente à Emissora, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, e do artigo 66-B da Lei nº 4.728/65, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 55 da Lei 10.931, dos artigos 18 a 20 da Lei 9.514, conforme alterada, e das disposições pertinentes do Código Civil, suas respectivas participações societárias, correspondendo à 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da GTR.

8.3.1. A Alienação Fiduciária de Quotas permanecerá com seus efeitos suspensos, nos termos do artigo 125 do Código Civil, até a implementação da Condição Suspensiva da Alienação Fiduciária de Quotas.

8.3.2. A GTR deverá protocolar a Alienação Fiduciária de Quotas para registro nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da sede das Partes signatárias, nas Comarcas de Goiânia/GO, Gramado/RS e São Paulo/SP em até 5 (cinco) dias contados desta data. As vias registradas deverão ser apresentadas em 60 (sessenta) dias contados desta data.

8.3.3. Em até 05 (cinco) dias contados da data da implementação da Condição Suspensiva da Alienação Fiduciária de Quotas, as sócias da GTR deverão protocolar a alteração do contrato social da GTR na JUCERGS para incluir a anotação da Alienação Fiduciária de

Quotas, devendo apresentar as vias registradas à Securitizadora em 30 (trinta) dias contados da data da implementação da Condição Suspensiva da Alienação Fiduciária de Quotas, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, em caso de exigências por parte da JUCERGS. A Securitizadora deverá comprovar a implementação da Condição Suspensiva da Alienação Fiduciária de Quotas ao Agente Fiduciário em 2 (dois) Dias Úteis da sua efetivação.

Coobrigação

8.4. Nos termos do artigo 296 do Código Civil, a GTR responderá, solidariamente aos respectivos Devedores, por sua solvência em relação aos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias e aos Créditos Cedidos Fiduciariamente, assumindo a qualidade de coobrigada e responsabilizando-se pelo pagamento integral dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias e dos Créditos Cedidos Fiduciariamente.

Fiança

8.5. Os Fiadores, nos termos do Contrato de Cessão, assumiram, como coobrigados, fiadores e principal pagadores, em caráter solidário com a GTR e os Devedores, sem qualquer benefício de ordem, e renúncia expressa aos direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 822, 824, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigo 794 do Código de Processo Civil, o pagamento integral e o fiel cumprimento de todas as Obrigações Garantidas.

8.5.1. Os Fiadores poderão vir, a qualquer tempo, seres chamados para honrar com as Obrigações Garantidas, caso estas sejam descumpridas no todo ou em parte. Sempre que for necessário excutir tal garantia, a Emissora deverá aplicar os recursos decorrentes dessa excussão de acordo com a Ordem de Pagamentos

Aval

8.6. Os Fiadores apuseram o Aval na CCB.

Fundo de Reserva

8.7. Será constituído um Fundo de Reserva pela Emissora com recursos retidos do Preço da Cessão, que deverá corresponder, no mínimo, às 02 (duas) próximas parcelas de Remuneração e Amortização relativas aos CRI efetivamente integralizados, depositados na Conta Centralizadora para fazer frente aos pagamentos das Obrigações Garantidas. Os recursos do Fundo de Reserva também estarão abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário e deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

8.8. Sempre que ocorrer o inadimplemento das Obrigações Garantidas, a Emissora poderá utilizar os recursos do Fundo de Reserva para complementar referido pagamento, sempre respeitando, no mínimo, o valor da parcela imediatamente vincenda de Amortização e Remuneração dos CRI, e observados os critérios de futura recomposição do Fundo de Reserva.

Fundo de Obras

8.9.A Emissora está autorizada a constituir o Fundo de Obras no valor de R\$ 484.315,26 (quatrocentos e oitenta e quatro mil trezentos e quinze reais e vinte e seis centavos) para a conclusão das obras do Empreendimento Imobiliário, com base no primeiro Relatório de Medição, que constitui o Anexo VI do Contrato de Cessão. Referido relatório, serviu de base para determinar o valor inicial do Fundo de Obras, e servirá de “marco zero” para que futuros Relatórios de Medição possam medir a evolução das obras. Conforme solicitado pela GTR, o Medidor de Obras visitará o Empreendimento Imobiliário e fará um novo Relatório de Medição, que trará um comparativo de evolução das obras contra o Relatório de Medição imediatamente anterior. A Emissora fará a liberação de recursos do Fundo de Obras em valor correspondente à evolução constatada.

8.9.1. Caso os custos de obras venham, num dado Relatório de Medição, a superar o estimado na constituição do Fundo de Obras ou a superar o valor remanescente no Fundo de Obras, a diferença a maior deverá ser arcada pela GTR, de modo que futuras liberações do Fundo de Obras não considerarão tal diferença (por exemplo: num cenário de evolução de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e diferença para a GTR de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a próxima liberação corresponderá a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)).

8.9.2. Os recursos do Fundo de Obras serão aplicados pela Emissora, na qualidade de administradora da Conta Centralizadora, em Aplicações Financeiras Permitidas, sendo que quaisquer rendimentos decorrentes destes investimentos integrarão automaticamente o Fundo de Obras.

8.9.3. Após a conclusão das obras e obtenção do habite-se, eventuais recursos remanescentes no Fundo de Obras, incluindo os rendimentos, líquidos de eventuais retenções de impostos, decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas, serão liberados para a GTR na forma da Ordem de Pagamentos.

Disposições Comuns às Garantias

8.10. Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, das Garantias. Na hipótese de inadimplemento das Obrigações Garantidas, a Securitizadora observará a seguinte ordem de prioridade para utilização das Garantias: (i) utilização do Fundo de Reserva e do Fundo de Obras; excussão da Cessão Fiduciária e utilização dos recursos decorrentes do pagamento dos Créditos Cedidos Fiduciariamente e execução da Coobrigação; e (ii) excussão da Alienação Fiduciária de Quotas e execução da Fiança e do Aval. Desde que observada esta ordem de prioridades, a Securitizadora poderá, a seu exclusivo critério, executar uma ou mais Garantias, simultaneamente ou não, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, até o integral adimplemento das Obrigações Garantidas, de acordo com a conveniência da Securitizadora, em benefício dos investidores dos CRI, ficando ainda estabelecido que, desde que observados os procedimentos previstos neste Contrato de Cessão, a excussão das Garantias independerá de qualquer providência preliminar por parte da Securitizadora, tais como aviso,



protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza. A excussão de uma das Garantias não ensejará, em hipótese nenhuma, perda da opção de se excutir as demais.

8.11. As Garantias referidas acima foram outorgadas em caráter irrevogável e irretratável, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, observado o prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do recebimento, pela Securitizadora, da Quitação do Agente Fiduciário, para formalização da liberação dos Créditos Imobiliários Totais, nos termos da Cláusula 10.1.1 do Contrato de Cessão.

8.12. As Garantias outorgadas têm os valores atribuídos abaixo, e foram avaliadas conforme a seguir:

Garantia	Valor	Cobertura da Emissão	Avaliação
Aval / fiança de Anderson Rafael Calari	Estimado em R\$ 25.850.605,15 (vinte e cinco milhões oitocentos e cinquenta mil seiscentos e cinco reais e quinze centavos)	Equivalente a 22% (vinte e dois inteiros por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais)	Conforme IRPF 2019, bens e direitos
Aval / fiança de Mauro Alexandre Silva da Silva	Estimado em R\$ 7.067.136,31 (sete milhões sessenta e sete mil cento e trinta e seis reais e trinta e um centavos)	Equivalente a 6% (seis inteiros por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais)	Conforme IRPF 2019, bens e direitos
Aval / fiança de Winston Costa Rezende	Estimado em R\$ 1.209.413,54 (um milhão duzentos e nove mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos)	Equivalente a 1% (um inteiro por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais)	Conforme IRPF 2019, bens e direitos
Aval / fiança de Gustavo Gornerio Rezende	Estimado em R\$ 1.327.964,30 (um milhão trezentos e vinte e sete mil novecentos e sessenta e quatro e trinta centavos)	Equivalente a 1% (um inteiro por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais)	Conforme IRPF 2019, bens e direitos
Coobrigação da GTR sobre os Créditos Imobiliários Totais e os Créditos Cedidos Fiduciariamente	Estimado em R\$ 123.030.527,10 (cento e vinte e três milhões trinta mil e quinhentos e vinte sete reais e dez centavos)	Equivalente a 107% (cento e sete inteiros por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais)	Atribuído mediante o cálculo do valor presente dos Créditos da Cessão Fiduciária já constituídos, posicionado em 31 de maio de 2020, conforme Relatório do Servicer.
Cessão Fiduciária	Estimado em R\$ 123.030.527,10 (cento e vinte e três milhões trinta mil e quinhentos e vinte sete reais e dez centavos)	Equivalente a 107% (cento e sete inteiros por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais)	Atribuído mediante o cálculo do valor presente dos Créditos da Cessão Fiduciária já constituídos, posicionado em 31 de maio de 2020, conforme Relatório do Servicer.
Alienação Fiduciária de Quotas	R\$ 40.754.504,45 (quarenta milhões setecentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), equivalente ao capital social da GTR. Referido valor poderá ser revisto a qualquer tempo pela Securitizadora mediante avaliação das Quotas realizada por empresa independente contratada pela Securitizadora, às expensas da GTR, especificamente para tal finalidade.	Equivalente a 35% (trinta e cinco inteiros por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais)	Avaliada conforme Demonstrações Financeiras 2019, patrimônio líquido subtraído dos empréstimos circulantes e não circulantes

8.13. A Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário os documentos relativos as Garantias, acima descritos, devidamente registrados nos competentes cartórios, conforme cada caso.

Ordem de Pagamentos

8.14. Os valores recebidos em razão do pagamento dos Créditos Imobiliários deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

- a) Despesas do Patrimônio Separado do mês, e outras em aberto;
- b) Obrigações Garantidas relacionadas ao pagamento dos CRI que estejam em aberto;
- c) Remuneração dos CRI Seniores devida no mês;
- d) Amortização Programada dos CRI Seniores devida no mês;
- e) Remuneração dos CRI Mezanino devida no mês;
- f) Amortização Programada dos CRI Mezanino devida no mês;
- g) Remuneração dos CRI Subordinados devida no mês;
- h) Amortização Programada dos CRI Subordinados devida no mês;
- i) Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI, observado o item 7.1.1 acima, em razão da antecipação de Créditos Imobiliários Totais;
- j) Recomposição do Fundo de Reserva; e
- k) Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI, observado o item 7.1.1 acima, para reenquadramento das Razões de Garantia, na forma do Contrato de Cessão.

8.15. A Securitizadora observará os procedimentos de apuração e destinação dos recebimentos de Créditos Imobiliários Totais indicados no Contrato de Cessão. Cumprida a Ordem de Pagamentos, (i) em havendo excedente, a Securitizadora deverá proceder a seu pagamento à GTR a título de "Saldo Remanescente do Preço da Cessão", consistindo em ajuste do Preço de Cessão originalmente pactuado; ou (ii) em havendo falta, a Securitizadora notificará a GTR e os Fiadores para que complementem os valores faltantes nos termos da Coobrigação e Fiança.

8.16. Nos 12 (doze) primeiros meses contados a partir da Data de Emissão, todos os recursos recebidos na Conta Centralizadora em razão dos pagamentos dos Créditos Imobiliários Totais poderão ser utilizados, a critério da Securitizadora, para amortizar extraordinariamente os CRI, e o excedente não será devolvido à GTR como Saldo Remanescente do Preço da Cessão. Por ocasião das Amortizações Extraordinárias dos CRI realizadas nos termos deste item, a Securitizadora elaborará e disponibilizará ao Agente Fiduciário e à B3 – SEGMENTO CETIP UTMV uma nova Tabela Vigente, recalculando o número e os percentuais de amortização das parcelas futuras, sem necessidade de aditamento ao Termo de Securitização ou realização de Assembleia, devendo ser, no entanto, validada pelo Agente Fiduciário da Emissão, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis de seu recebimento, nos termos do item 7.3 acima.

Razões de Garantia

8.17. Até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, a GTR deverá mensalmente assegurar que os valores referentes aos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias e aos Créditos Cedidos Fiduciariamente (líquidos de antecipações) recebidos na Conta Centralizadora ao longo de um mês de competência seja equivalente a, pelo menos, 120% (cento e vinte por cento) das Obrigações Garantidas do Mês de Apuração (conforme definido no Contrato de Cessão) ("Razão de Garantia do Fluxo Mensal").

8.18. Em complemento à Razão de Garantia do Fluxo Mensal, e até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, a GTR deverá mensalmente assegurar que (i) o valor presente do saldo

devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias e dos Créditos Cedidos Fiduciariamente de um mês de competência, consideradas somente suas parcelas com vencimento dentro do prazo de amortização dos CRI, (ii) descontado à taxa de juros dos CRI, seja equivalente a, pelo menos, (iii) 120% (cento e vinte por cento) do (a) saldo devedor dos CRI integralizados até então, calculado conforme deste Termo de Securitização e posicionado no último dia do mês de competência, (b) subtraídos os valores integrantes do Fundo de Reserva ("Razão de Garantia do Saldo Devedor" e, em conjunto à Razão de Garantia do Fluxo Mensal, "Razões de Garantia").

8.17.1. Para o cálculo da Razão de Garantia do Saldo Devedor serão considerados, a partir da presente data, apenas os Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias e Créditos Cedidos Fiduciariamente Totais que preencherem os Critérios de Elegibilidade.

8.19. Para fins de verificação mensal das Razões de Garantia pela Emissora, o Servicer deverá enviar à Emissora, mensalmente, relatório contendo o valor dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias e Créditos Cedidos Fiduciariamente depositados pelos Devedores na Conta Centralizadora ao longo do mês imediatamente anterior, bem como o valor do saldo devedor dos Créditos Imobiliários Totais

CLÁUSULA IX – REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

9.1. Nos termos previstos pela Lei 9.514, é instituído regime fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado, sobre as Garantias a eles vinculadas, e sobre a Conta Centralizadora e quaisquer valores lá depositados, os quais deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

9.2. Os Créditos do Patrimônio Separado, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRI e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRI a que estejam afetados, nos termos do artigo 11, da Lei 9.514.

9.2.1. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares dos CRI terão o direito de haverem seus créditos contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

9.2.2. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Geral para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

9.3. Os Créditos do Patrimônio Separado: (i) responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRI e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; (ii) estão isentos de



qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRI; e (iii) não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

9.4. O presente Termo de Securitização, seus respectivos anexos e eventuais aditamentos serão registrados para custódia no Custodiante em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua celebração, devendo a Emissora, portanto, entregar ao Custodiante 1 (uma) via original do Termo de Securitização.

Administração do Patrimônio Separado

9.5. Observado o disposto nesta Cláusula IX, a Emissora, em conformidade com a Lei 9.514: (i) administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; (ii) promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; (iii) manterá seu registro contábil independente do restante de seu patrimônio próprio e de outros patrimônios separados administrados; e (iv) elaborará e publicará suas respectivas demonstrações financeiras em conformidade com a Instrução CVM 480, considerado o exercício iniciado em 01 de julho, com término em 30 de junho de cada ano.

9.5.1. A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

9.5.2. A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração, calculada *pro rata die* se necessário, a qual será custeada com recursos do Patrimônio Separado, especialmente pelo Fundo de Reserva, e será paga mensalmente, no mesmo dia de pagamento dos CRI. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os titulares dos CRI arcarão com a Taxa de Administração.

9.5.3. A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos titulares dos CRI, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os Titulares dos CRI arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de em um segundo momento se reembolsarem com o(s) devedor(es) dos Créditos Imobiliários após a realização do Patrimônio Separado.

9.5.4. A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: (i) ISS, (ii) PIS; e (iii) COFINS, excetuando-se o imposto de renda de responsabilidade da fonte pagadora, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que a Emissora

receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados neste item fosse incidente.

9.5.5. O Patrimônio Separado, especialmente o Fundo de Reserva, ressarcirá a Emissora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos titulares dos CRI, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares de CRI ou para realizar os Créditos do Patrimônio Separado. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a efetivação da despesa em questão.

9.5.6. Adicionalmente, em caso de inadimplemento dos CRI ou reestruturação de suas características após a Emissão, será devido à Securitizadora, pelo Patrimônio Separado, remuneração adicional no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por homem-hora de trabalho dedicado à (i) execução de garantias dos CRI, e/ou (ii) participação em Assembleias Gerais e a consequente implementação das decisões nelas tomadas, paga em 5 (cinco) dias após a comprovação da entrega, pela Securitizadora, de "relatório de horas" à parte que originou a demanda adicional.

9.5.6.1. Entende-se por "reestruturação" a alteração de condições relacionadas (i) às garantias, (ii) às condições essenciais dos CRI, tais como datas de pagamento, remuneração e índice de atualização, Data de Vencimento Final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou *covenants* operacionais ou financeiros, e (iii) ao vencimento ou resgate antecipado dos CRI.

9.5.6.2. O pagamento da remuneração prevista neste item ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Securitizadora, e será preferencialmente paga pelo Patrimônio Separado.

CLÁUSULA X – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

10.1. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara e garante que:

- (i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM de acordo com as leis brasileiras;
- (ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, à Emissão e ao cumprimento de suas

obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

- (iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;
- (v) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições; e
- (vi) até onde a Emissora tenha conhecimento, não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

10.2. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

- (i) nos termos da Lei 9.514, administrar o Patrimônio Separado, mantendo seu registro contábil independente do restante de seu patrimônio próprio e de outros patrimônios separados administrados;
- (ii) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações, sempre que solicitado:
 - (a) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM e que devam a ela ser entregues por qualquer meio;
 - (b) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Cedente dos Créditos Imobiliários e desde que por ela entregues, nos termos da legislação vigente;
 - (c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que os representantes do Agente Fiduciário tenham acesso a seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;

- (d) dentro de 10 (dez) Dias Úteis da data em que forem publicados ou enviados à CVM, cópia dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam os interesses dos titulares dos CRI; e
 - (e) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, ou em prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias.
- (iii) manter em estrita ordem a sua contabilidade a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, em acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso a seus livros e demais registros contábeis, e submeter suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria;
- (iv) preparar (a) relatório de despesas mensais incorridas pelo Patrimônio Separado, (b) quando aplicável, relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRI, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário, e (c) relatório indicando o valor dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, segregados por tipo e natureza de ativo;
- (v) informar o Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, sobre a ocorrência de qualquer Hipótese de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias, Hipótese de Recompra Total dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias ou Evento de Vencimento Antecipado da CCB, bem como sobre qualquer descumprimento, por qualquer parte, das obrigações indicadas nos Documentos da Operação, ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão, sendo que a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado deverá ser informada no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento;
- (vi) utilizar recursos do Patrimônio Separado para efetuar o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRI ou para a realização de seus créditos, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua apresentação. As despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive:
 - (a) publicação de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização, e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas por lei;
 - (b) extração de certidões;



- (c) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e
 - (d) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável.
- (vii) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta na CVM;
- (viii) manter contratados, durante a vigência deste Termo de Securitização, prestadores de serviço habilitados para desempenhar todas as funções necessárias ao controle dos Créditos Imobiliários e suas Garantias, e à manutenção, administração e viabilização do Patrimônio Separado, tendo a faculdade de substituí-los por outros habilitados para tanto a qualquer momento, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos investidores;
- (ix) não realizar negócios e/ou operações, ou mesmo praticar quaisquer atos, alheios, em desacordo ou que não estejam expressamente previstos em seu objeto social (conforme definido em seu estatuto social) ou nos Documentos da Operação;
- (x) comunicar o Agente Fiduciário, em até 3 (três) Dias Úteis, sobre quaisquer ocorrências que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício dos direitos, garantias e prerrogativas da Emissora no âmbito do Patrimônio Separado e que possam afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares dos CRI, tendo, adicionalmente, a obrigação de informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário no mesmo prazo, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;
- (xi) manter:
 - (a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora;
 - (b) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares; e
 - (c) em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal;
- (xii) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares dos CRI;



- (xiii) fornecer aos Titulares dos CRI, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis contados de solicitação, quaisquer informações relativas ao Patrimônio Separado;
- (xiv) informar e enviar, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual do Agente Fiduciário indicado na Instrução CVM 583 que venham a ser por ele solicitados e que não possam ser obtidos de forma independente;
- (xv) calcular diariamente, em conjunto com o Agente Fiduciário, o valor unitário dos CRI; e
- (xvi) fazer constar, nos contratos celebrados com os auditores independentes, que o Patrimônio Separado não responderá pelo pagamento de quaisquer verbas devidas nos termos de tais contratos.

10.3. A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações ora prestadas ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, incluindo, sem limitação, os Titulares dos CRI, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRI, tendo contratado assessor legal para a elaboração de opinião legal para verificação de sua legalidade, legitimidade, existência, exigibilidade, validade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos investidores e ao Agente Fiduciário, declarando que os mesmos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

CLÁUSULA XI – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

11.1. A Emissora nomeia e constitui, como Agente Fiduciário, a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, acima qualificada que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei 9.514, da Instrução CVM 414 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRI.

11.2. O Agente Fiduciário declara que:

- (i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização, o qual igualmente aceita em todo seu teor, cláusulas e condições;
- (ii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

- (iii) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (iv) verificou a legalidade e a ausência de vícios da operação objeto do presente Termo de Securitização com base nas informações prestadas pela Emissora;
- (v) os Créditos Imobiliários e suas Garantias consubstanciam Patrimônio Separado, vinculados única e exclusivamente aos CRI, ressalvadas a Condição Suspensiva da Alienação Fiduciária de Quotas e a Condição Suspensiva da Cessão Fiduciária;
- (vi) não se encontra em nenhuma situação (a) de impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66, da Lei das Sociedades por Ações, por analogia, e artigo 6º da Instrução CVM 583, nem (b) de conflito de interesse, conforme artigo 5º da Instrução da CVM 583, declarando, ainda, não possuir qualquer relação com a Emissora ou com o(s) devedor(es) dos Créditos Imobiliários que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;
- (vii) assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º da Instrução CVM 583, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis imobiliários e outros valores mobiliários de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo econômico da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário, respeitadas as garantias, as obrigações e os direitos específicos atribuídos aos respectivos titulares de valores mobiliários de cada emissão ou série; e
- (viii) na presente data verificou que atua em outras emissões de títulos e valores mobiliários da Emissora, conforme descritas e caracterizadas no Anexo VII deste Termo de Securitização.

11.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização, devendo permanecer no cargo até (i) a integral quitação das Obrigações Garantidas, por via da realização dos Créditos do Patrimônio Separado ou de quitação outorgada pelos Titulares dos CRI; ou (ii) sua efetiva substituição pela Assembleia Geral.

11.4. Constituem deveres do Agente Fiduciário, além daqueles previstos no artigo 11 da Instrução CVM 583, conforme venha a ser alterada ou substituída de tempos em tempos:

- (i) prestar as informações indicadas nos artigos 15 e 16 da Instrução CVM 583;
- (ii) elaborar relatório anual destinado aos Titulares dos CRI, nos termos do artigo 68, §1º, alínea "b", da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 15 da Instrução CVM 583, descrevendo os fatos relevantes ocorridos durante o exercício, e relativos à execução das obrigações da Emissora, à administração do Patrimônio Separado e

suas Garantias, e conter, no mínimo, as informações indicadas no Anexo 15 da Instrução CVM 583;

- (iii) colocar o relatório de que trata o inciso anterior à disposição dos Titulares dos CRI no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Emissora, nas páginas do Agente Fiduciário, Emissora e CVM na rede mundial de computadores, onde deve permanecer pelo prazo de pelo menos 3 (três) anos;
- (iv) manter disponível, em sua página na rede mundial de computadores, lista atualizada das emissões em que exerce função de agente fiduciário;
- (v) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRI, bem como à realização dos Créditos do Patrimônio Separado, bem como suas respectivas Garantias, caso a Emissora não o faça;
- (vi) exercer, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, a administração do Patrimônio Separado;
- (vii) promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia Geral;
- (viii) manter os Titulares dos CRI, na forma da Instrução CVM 583, informados acerca de toda e qualquer informação que possa vir a ser de seu interesse, inclusive, sem limitação, com relação a ocorrência de uma Hipótese de Recompra Total dos Créditos Imobiliários e/ou Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;
- (ix) convocar Assembleia Geral nos casos previstos neste Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, ou de ocorrência de qualquer Hipótese de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias e Hipótese de Recompra Total dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;
- (x) divulgar o valor unitário, calculado pela Emissora, disponibilizando-o aos Titulares dos CRI, por meio eletrônico, através do *website* <http://www.simplificpavarini.com.br>, ou via central de atendimento; e
- (xi) fornecer, uma vez satisfeitas as Obrigações Garantidas e extinto o Regime Fiduciário, à Emissora termo de quitação de suas obrigações de administração do Patrimônio Separado, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis.

11.5. O Agente Fiduciário receberá da Emissora, com recursos do Patrimônio Separado, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste Termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais),

sendo a primeira parcela devida no dia 15 (quinze) do mesmo mês de emissão da primeira fatura, nos anos subsequentes.

11.5.1. No caso de inadimplemento no pagamento dos CRI ou de reestruturação das condições dos CRI após a emissão ou da participação em reuniões ou conferências telefônicas, serão devidas ao Agente Fiduciário, adicionalmente, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado à (i) execução das garantias, (ii) comparecimento em reuniões formais com a Emissora e/ou com os Titulares dos CRI; e (iii) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas 5 (cinco) dias úteis após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas" à Emissora. Entende-se por reestruturação das condições dos CRI os eventos relacionados a alteração (i) das garantias, (ii) prazos de pagamento e remuneração, e (iii) condições relacionadas ao vencimento antecipado dos CRI, desde que não estejam previstos no presente Termo de Securitização. Os eventos relacionados a amortização dos CRI não são considerados reestruturação dos CRI.

11.5.2. A remuneração definida nas cláusulas 11.5 e 11.5.1 acima continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em nome dos Titulares dos CRI, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da remuneração do Agente Fiduciário, os Titulares dos CRI arcarão com sua remuneração, ressalvado seu direito de num segundo momento se reembolsarem com a Cedente após a realização do Patrimônio Separado.

11.5.3. A remuneração não inclui as despesas com publicações, viagens e estadias, necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, as quais serão cobertas pelo Patrimônio Separado, observando-se que a Emissora será comunicada sobre tais despesas, sempre que possível, previamente, por escrito.

11.5.4. Caso a Emissora atrase o pagamento de quaisquer das remunerações previstas acima, estará sujeita a multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA/IBGE, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*, adotando-se, ainda, o índice que vier a substituir esse índice em caso de não divulgação, o qual incidirá desde a data de mora até a data de efetivo pagamento, calculado *pro rata die*, se necessário.

11.5.5. As parcelas de remuneração serão atualizadas, anualmente, a partir da Data de Emissão dos CRI pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas "*pro-rata die*", se necessário.

11.5.6. As parcelas serão acrescidas de (i) ISS; (ii) PIS; (iii) COFINS; (iv) CSLL; e (v) IR, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

11.5.7. Todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI deverão ser, na medida do possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares dos CRI e, posteriormente conforme previsto em Lei, ressarcidas pela Emissora com recursos dos Créditos do Patrimônio Separado. Tais despesas a serem adiantadas pelos Titulares dos CRI incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, na condição de representante da comunhão dos Titulares dos CRI. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares dos CRI, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares dos CRI para cobertura do risco de sucumbência.

11.5.8. No caso de inadimplemento da Emissora, resultante comprovadamente de sua culpa e dolo, e desde que não decorrente da falta de recursos do Patrimônio Separado disponíveis, todas as despesas em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares de CRI e posteriormente, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas incluem os gastos com honorários advocatícios, inclusive de terceiros, depósitos, indenizações, custas e taxas judiciais de ações propostas pelo Agente Fiduciário, desde que relacionadas à solução da inadimplência, enquanto representante dos Titulares de CRI. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares de CRI, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 10 (dez) dias corridos.

11.6. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo Agente Fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada uma Assembleia Geral para que seja eleito o novo Agente Fiduciário, nos termos e procedimentos indicados nos artigos 7º a 10 da Instrução CVM 583.

11.7. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação, reunidos em Assembleia Geral convocada na forma prevista pela Cláusula XII, abaixo.

11.8. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização. A



substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

11.9. Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares dos CRI, devendo para tanto:

- (i) declarar, observadas as hipóteses dos Documentos da Operação, antecipadamente vencidos os CRI e seu lastro, e cobrar seu principal e acessórios;
- (ii) executar garantias, aplicando o produto no pagamento, integral ou proporcional, dos Titulares dos CRI;
- (iii) tomar qualquer providência necessária para que os Titulares dos CRI realizem seus créditos; e
- (iv) representar os Titulares dos CRI em processos de liquidação, declaração de insolvência, pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial e pedido de falência formulado por terceiros em relação à Emissora.

11.10. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares dos CRI e a Emissora pelos prejuízos que lhes causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal regulamentar ou deste Termo de Securitização, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária devidamente apurados por sentença judicial transitada em julgado, ou ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, desde que sob sua gestão/administração.

11.11. O Agente Fiduciário poderá tomar todas as medidas necessárias para avaliar se o valor das Garantias é suficiente para cobrir as Obrigações Garantidas, solicitando à Securitizadora todos os documentos necessários para tanto.

CLÁUSULA XII – ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CRI

12.1. As Assembleias Gerais que tiverem por objeto deliberar sobre matérias de interesse dos Titulares dos CRI serão convocadas, discutidas e deliberadas de acordo com os quóruns e demais disposições previstas nesta Cláusula XII.

12.1.1. São exemplos de matérias de interesse dos Titulares dos CRI, incluindo, mas não se limitando, a: (i) remuneração e amortização dos CRI; (ii) despesas da Emissora, não previstas neste Termo; (iii) direito de voto e alterações de quóruns da Assembleia Geral; (iv) novas normas de administração do Patrimônio Separado, opção por sua liquidação ou execução das Garantias; (v) substituição do Agente Fiduciário, salvo nas hipóteses expressamente previstas no presente instrumento; (vi) escolha da entidade que substituirá a Emissora, nas hipóteses expressamente previstas no presente instrumento, entre outros.

12.1.2. As Assembleias Gerais que tiverem por objeto deliberar sobre matérias de interesse exclusivo de cada Série, assim entendidas aquelas que não afetam ou prejudicam os direitos da outra Série, somente serão convocadas e tais matérias somente serão deliberadas pelos Titulares dos CRI da respectiva série, conforme os quóruns e demais disposições desta Cláusula XII. Em caso de dúvida sobre a competência exclusiva da Assembleia Geral de cada Série, prevalecerá a regra geral.

12.2. A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM ou por Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRI em Circulação, excluídos, para os fins deste quórum, os CRI que não possuírem o direito de voto, mediante publicação de edital em jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para a divulgação de suas informações societárias, por 3 (três) vezes em dias consecutivos, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

12.2.1. A convocação também poderá ser feita, em caráter complementar, mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico ou postagem, a cada Titular dos CRI, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento seja possível, e desde que o fim pretendido seja atingido, tais como envio de correspondência com Aviso de Recebimento, fac-símile e correio eletrônico (e-mail), sendo certo, no entanto, que a convocação mencionada no item 12.2., não poderá ser dispensada.

12.3. Independentemente da convocação prevista nesta cláusula, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os Titulares dos CRI que tenham direito de voto, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações.

12.4. A Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Emissora indicar; as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião. É permitido aos Titulares dos CRI participar da Assembleia Geral por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia Geral por comunicação escrita ou eletrônica.

12.5. Aplicar-se-á à Assembleia Geral, no que couber, o disposto na Lei 9.514 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos Titulares dos CRI, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares dos CRI ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano, por meio de instrumento de mandato válido e eficaz e na Instrução da CVM nº 625, de 14 de maio de 2020. Cada CRI em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

12.6. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, excluídos os CRI que eventualmente não possuírem direito de voto.

12.7. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral e prestar aos Titulares dos CRI as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer

terceiros para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

12.8. A presidência da Assembleia Geral caberá, de acordo com quem a convocou:

- (i) ao Diretor Presidente ou Diretor de Relações com Investidores da Emissora;
- (ii) ao representante do Agente Fiduciário;
- (iii) ao Titular dos CRI eleito pelos demais; ou
- (iv) àquele que for designado pela CVM.

12.8.1. As deliberações em Assembleias Gerais serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares dos CRI em Circulação que representem a maioria dos presentes na Assembleia que tenham direito de voto, exceto nas deliberações em Assembleias Gerais que impliquem (i) na não declaração de vencimento antecipado dos CRI e de seu lastro, inclusive no caso de renúncia ou perdão temporário, (ii) na alteração da remuneração, atualização monetária ou amortização dos CRI, ou de suas datas de pagamento, (iii) na alteração da Data de Vencimento dos CRI, (iv) em desoneração, substituição ou modificação dos termos e condições das garantias da Emissão, (v) alterações das Razões de Garantia e das Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários, ou (vi) em alterações deste item 12.8.1., que dependerão de aprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos favoráveis de Titulares dos CRI em Circulação que tenham direito de voto.

12.9. Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral ou de consulta aos Titulares dos CRI, sempre que tal alteração (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras, (ii) decorrer da substituição ou da aquisição de novos créditos imobiliários pela Emissora; (iii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emissora ou dos prestadores de serviços, (iv) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo; (v) decorrer de correção de erro formal, esclarecimento de redações, ou quando verificado erro de digitação, e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRI; ou (vi) se destinar ao ajuste de disposições que já estejam previamente estipuladas em tais instrumentos, para fins de atualização ou consolidação.

12.10. As deliberações tomadas em Assembleias Gerais, observados o respectivo *quórum* de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os Titulares dos CRI, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral, ou que tenham se absterido de votar, ou votado contra.

12.11. A Emissora e o Agente Fiduciário não prestarão qualquer tipo de opinião ou farão qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Titulares dos CRI, comprometendo-se tão somente a

manifestar-se conforme instrução recebida dos Titulares dos CRI, a menos que a orientação recebida resulte em manifesta ilegalidade. Neste sentido, a Emissora e o Agente Fiduciário não possuem qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes da orientação dos Titulares dos CRI, independentemente desta causar prejuízos aos Titulares dos CRI.

12.12. Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula XII, deverá ser convocada Assembleia Geral dos Titulares toda vez que a Emissora, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos nos Documentos da Operação, para que os Titulares dos CRI deliberem sobre como a Emissora deverá exercê-los.

12.12.1. A Assembleia Geral mencionada no item 12.12., acima, deverá ser realizada com, no mínimo, 1 (um) Dia Útil de antecedência da data em que se encerra o prazo para a Emissora, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, manifestar-se frente à Cedente ou aos garantidores, nos termos dos Documentos da Operação.

12.12.2. Somente após receber do Agente Fiduciário a orientação definida pelos Titulares dos CRI, quando assim exigido nos termos deste Termo ou da regulamentação aplicável, a Emissora deverá exercer seu direito e manifestar-se no âmbito dos Documentos da Operação conforme lhe for orientado. Caso os Titulares dos CRI não compareçam à Assembleia Geral, ou não cheguem a uma definição sobre a orientação, ou ainda o Agente Fiduciário não informe a Emissora sobre a orientação de voto definida, a Emissora deverá permanecer silente frente à Cedente ou Fiadores no âmbito dos Documentos da Operação, sendo certo que, seu silêncio, neste caso, não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Investidores, não podendo ser imputada à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário qualquer responsabilização decorrente de ausência de manifestação.

12.13. Não podem votar nas Assembleias Gerais e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (i) a Securitizadora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas (incluindo controladas e controladoras); (ii) os prestadores de serviços da emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas (incluindo controladas e controladoras); e (iii) qualquer Titular, de quaisquer dos CRI, que tenha interesse conflitante com os interesses do patrimônio em separado no assunto a deliberar.

12.13.1. A vedação do item 12.13 acima, não se aplica nas seguintes hipóteses: (i) os Titulares do CRI sejam, exclusivamente, as pessoas mencionadas nos incisos (i) a (iii), do item 12.13 acima; ou (ii) houver aquiescência, expressa e manifestada na própria Assembleia Geral, da maioria dos demais Titulares, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.

CLÁUSULA XIII – LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

13.1. A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos (em conjunto, os “Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado”) poderá ensejar a assunção imediata da administração do

Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 2 (dois) Dias Úteis uma Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado:

- (i) pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;
- (iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;
- (iv) qualificação, pela Assembleia Geral, de uma Hipótese de Recompra Total dos Créditos Imobiliários como Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;
- (v) não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstos nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, tais como agente fiduciário, banco liquidante, custodiante e escriturador, desde que, comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo instrumento aplicável;
- (vi) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora; e
- (vii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora.

13.2. A Assembleia Geral mencionada no item 13.1., acima, instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

13.2.1. Caso a Assembleia Geral a que se refere o item 13.2 acima não seja instalada, o Agente Fiduciário deverá liquidar o Patrimônio Separado.

13.3. A Assembleia Geral convocada para deliberar sobre qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado decidirá, pela maioria absoluta dos votos dos Titulares dos CRI em

Circulação, sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado.

13.4. A Assembleia Geral prevista no item 13.1., acima, deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data de publicação do edital relativo à primeira convocação, sendo que a segunda convocação da Assembleia Geral poderá ser realizada em conjunto com a primeira convocação. Ambas as publicações previstas nesta cláusula serão realizadas na forma prevista pela Cláusula XII, acima.

13.5. Em referida Assembleia Geral, os Titulares dos CRI deverão deliberar: (i) pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

13.6. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência, em dação em pagamento, dos Créditos do Patrimônio Separado ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Titulares dos CRI, na Assembleia Geral prevista no item 13.4., acima), na qualidade de representante dos Titulares dos CRI, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRI.

13.6.1. Na hipótese do inciso (v) do item 13.1., acima, e destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora (i) administrar os Créditos do Patrimônio Separado, (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos Imobiliários, bem como de suas respectivas garantias, caso aplicável, (iii) ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRI na proporção de CRI detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização, e (iv) transferir os créditos oriundos dos Créditos Imobiliários e garantias eventualmente não realizados aos Titulares dos CRI, na proporção de CRI detidos.

13.7. A realização dos direitos dos Titulares dos CRI estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 11 da Lei 9.514, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

CLÁUSULA XIV – DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO

14.1. Serão de responsabilidade da Securitizadora o pagamento, com recursos do Patrimônio Separado e em adição aos pagamentos de Amortização Programada, Remuneração e demais previstos neste Termo ("Despesas");

- (i) as despesas com a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado e na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o pagamento da Taxa de Administração;
- (ii) as despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão, tais como instituição custodiante, empresas de guarda e registrador dos documentos que representem os Créditos Imobiliários, empresa de monitoramento de garantias, escriturador, banco liquidante, câmaras de liquidação onde os CRI estejam depositados para negociação, bem como quaisquer outros prestadores julgados importantes para a boa e correta administração do Patrimônio Separado;
- (iii) as despesas com gestão dos Créditos Imobiliários Totais, como aquelas incorridas com boletagem, cobrança, seguros, gerenciamento de contratos, inclusão destes no sistema de gerenciamento, auditoria jurídica e financeira de contratos e, implantação de carteira;
- (iv) os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, contadores, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para atender as exigências impostas pela CVM às companhias abertas e securitizadoras, para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI, e para realização dos Créditos do Patrimônio Separado, inclusive quanto à sua contabilização e auditoria financeira;
- (v) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRI e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado;
- (vi) honorários e demais verbas e despesas ao Agente Fiduciário, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados mediante aprovação prévia em Assembleia Geral, em razão do exercício de suas funções nos termos deste Termo de Securitização;
- (vii) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado;
- (viii) despesas com registros e movimentação perante a CVM, B3 – SEGMENTO CETIP UTMV, Juntas Comerciais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, e demais custos de liquidação, registro, negociação e custódia de operações com ativos, conforme o caso, da documentação societária da Emissora relacionada aos CRI, a este Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos;
- (ix) custos e despesas necessários à realização de Assembleias Gerais, inclusive quanto à convocação, informe e correspondência a investidores, na forma da regulamentação aplicável;

- (x) parcela de prejuízos não coberta por eventuais apólices de seguro contratadas e não decorrente de culpa ou dolo dos prestadores de serviço no exercício de suas funções;
- (xi) eventuais prêmios de seguro ou custos com derivativos;
- (xii) contribuições devidas às entidades administradoras do mercado organizado em que os CRI sejam admitidos à negociação, e gastos com seu registro para negociação;
- (xiii) honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado;
- (xiv) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Emissora;
- (xv) quaisquer taxas, impostos, tributos, encargos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Emissora e/ou ao Patrimônio Separado, ou que recaiam sobre os bens, direitos e obrigações do Patrimônio Separado, e/ou que possam afetar adversamente o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações assumidas neste Termo de Securitização;
- (xvi) registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na legislação e em regulamentações específicas das securitizadoras;
- (xvii) toda e qualquer despesa incorrida pela Securitizadora ou por quem a substituir, no exercício e necessária ao exercício da administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, despesas com viagens e hospedagem, logística de transporte e envio de documentos, participação em assembleias, emolumentos relativos a certidões e registros legais; e
- (xviii) quaisquer outros horários, custos e despesas previstos neste Termo de Securitização.

14.2. Constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares dos CRI, que não incidem no Patrimônio Separado, os tributos previstos na Cláusula XVI, abaixo.

14.3. Em caso de Recompra Total dos Créditos Imobiliários e Pagamento Antecipado Voluntário da CCB, de insuficiência de recursos no Fundo de Reserva e/ou não recebimento de recursos dos



Créditos Imobiliários, as Despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso não seja suficiente, pelos Titulares dos CRI. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido salgadas na forma deste item serão acrescidas à dívida dos Créditos Imobiliários e gozarão das mesmas garantias dos CRI, preferindo a estes na ordem de pagamento.

14.4. Em caso de insuficiência de recursos do Patrimônio Separado para fazer frente às Despesas aqui dispostas, inclusive no tocante à defesa dos direitos e interesses dos titulares dos CRI, a Securitizadora poderá solicitar aos titulares dos CRI aportes adicionais de recursos à adoção de quaisquer medidas que impliquem a realização de tais Despesas. Neste caso, o valor dos recursos aportados será incorporado ao valor devido aos titulares dos CRI na forma deste Termo de Securitização, a ser pago na medida das forças dos ativos integrantes do Patrimônio Separado. O aporte aqui disposto será comunicado pela Securitizadora por escrito diretamente aos titulares dos CRI e ao Agente Fiduciário, ou em sede de Assembleia, em valor proporcional à quantidade de CRI de titularidade de cada um deles, sendo certo que a Securitizadora disporá, na comunicação aqui referida, o prazo, montante e forma de realização do aporte aqui disposto, assim como a finalidade a que se destina

CLÁUSULA XV – COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE

15.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes, nos termos deste Termo de Securitização, deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

Para a Emissora:

Forte Securitizadora S.A.

At.: Sr. Rodrigo Ribeiro
Rua Fidêncio Ramos, 213, conj. 41, CEP
04.551-010, São Paulo – SP
Telefone: (11) 4118-0640
E-mail: gestao@fortesec.com.br

Para o Agente Fiduciário:

Simplific Pavarini Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

At.: Matheus Gomes Faria / Pedro Paulo Farne
d'Amoed Fernandes de Oliveira
Rua Joaquim Floriano 466, Bloco B, conj. 1401,
Itaim Bibi, São Paulo, SP
Telefone: (11) 3090-0447
E-mail: spestruturacao@simplificpavarini.com.br

15.1.1. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "Aviso de Recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, por fax, telegrama ou por e-mail nos endereços acima. Os originais dos documentos enviados por fax ou por e-mail deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 2 (dois) Dias Úteis após o envio da mensagem, quando assim solicitado. Cada Parte deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço, ficando responsável a Parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.

15.1.2. A mudança, por uma Parte, de seus dados deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte.

15.2. As informações periódicas da Emissão e/ou da Emissora serão disponibilizadas ao mercado e à CVM, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema de envio de informações periódicas e eventuais da CVM.

15.3. Os fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares dos CRI, bem como as convocações para as respectivas assembleias gerais, serão objeto de publicação no jornal no qual a Emissora divulga suas informações societárias, obedecidos os prazos legais e/ou regulamentares.

CLÁUSULA XVI – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES

16.1. Os Titulares dos CRI não devem considerar unicamente as informações contidas neste Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRI, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos, eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRI.

Imposto de Renda Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

16.2. Como regra geral, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: (a) até 180 dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (b) de 181 a 360 dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (c) de 361 a 720 dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (d) acima de 720 dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o investidor efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1º da Lei 11.033 e artigo 65 da Lei 8.981).

16.3. Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

16.4. O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito a ser reduzido do IRPJ apurado em cada período de apuração (artigo 76, I da Lei 8.981). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10%, (dez por cento) sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano; a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

16.5. Desde 1º de julho de 2015 e por meio do Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015, as receitas financeiras das pessoas jurídicas sujeitas, ainda que parcialmente, ao regime não-

cumulativo de apuração da contribuição ao PIS e à COFINS, devem ser tributadas a 0,65% (sessenta e cinco décimos) pela contribuição ao PIS e 4% (quatro por cento) pela COFINS. As receitas financeiras das demais pessoas jurídicas, em regra geral, não se sujeitam a essas contribuições.

16.6. Com relação aos investimentos em CRI realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, regra geral, há dispensa de retenção do IRRF.

16.7. Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 15% a partir de 1º de janeiro de 2019, conforme o artigo 3º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, e das alterações introduzidas pela Lei nº 13.169, publicada em 7 de outubro de 2015. As carteiras de fundos de investimentos (exceto fundos imobiliários) estão, em regra, isentas do IR (artigo 28, parágrafo 10, da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997). Ademais, no caso das instituições financeiras, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI estão potencialmente sujeitos à Contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

16.8. Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRI estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso II, da Lei 11.033/04. Nos termos do artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRI.

16.9. Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (artigo 76, II, da Lei 8.981). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora (artigo 71 da Lei 8.981, com a redação dada pela Lei 9.065, de 20 de junho de 1995).

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

16.10. Em relação aos Investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que investirem em CRI no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, os rendimentos auferidos estão sujeitos ao mesmo tratamento fiscal pelo imposto de renda dispensado aos Investidores residentes, mencionados acima. Exceção é feita para o caso de Investidor domiciliado em país ou jurisdição considerado como de tributação favorecida, assim entendido aquele que não tributa a renda ou que a tributa à alíquota inferior a 20% (vinte por cento), ocasião em que haverá incidência de imposto de renda, em princípio, à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento). A Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.037, de 04 de junho de 2010, e alterações posteriores, relaciona as jurisdições com tributação favorecida.

16.11. Os rendimentos obtidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior em investimento em CRI, por sua vez, são isentos de tributação, inclusive no caso de investidores residentes em Jurisdição de Tributação Favorecida, nos termos do art. 85, § 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.585, de 31 de agosto de 2015.

Imposto sobre Operações Financeiras – IOF

IOF/Câmbio

16.12. Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições do Conselho Monetário Nacional (Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014), inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRI, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e à alíquota zero no retorno dos recursos, conforme Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração.

IOF/Títulos

16.13. As operações com CRI estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto nº 6.306, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

CLÁUSULA XVII – FATORES DE RISCO

17.1. O investimento em CRI envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, ao(s) Devedor(es) dos Créditos Imobiliários e aos próprios CRI objeto desta Emissão. O potencial investidor deve ler cuidadosamente todas as informações que estão descritas neste Termo de Securitização, bem como consultar seu consultor de investimentos e outros profissionais que julgar necessário antes de tomar uma decisão de investimento. Exemplificamos nesta Cláusula, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na aquisição dos CRI.

a) Direitos dos Credores da Emissora: A presente Emissão tem como lastro os Créditos Imobiliários, os quais constituem Patrimônio Separado do patrimônio comum da Emissora. As Leis 9.514 e 10.931 possibilitam que os Créditos Imobiliários sejam segregados dos demais ativos e passivos da Emissora. No entanto, como se trata de uma legislação recente, ainda não há jurisprudência firmada com relação ao tratamento dispensado aos demais credores da Emissora no que se refere a créditos trabalhistas, fiscais e previdenciários, em face do que dispõe o artigo

76 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001. A Medida Provisória nº 2.158-35, ainda em vigor, em seu artigo 76, estabelece que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Ademais, em seu parágrafo único, ela prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação.

Por força da norma acima citada, os Créditos Imobiliários e os recursos dele decorrentes, inclusive as Garantias, não obstante serem objeto do Patrimônio Separado, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os detentores destes créditos com os detentores dos CRI, de forma privilegiada, sobre o produto de realização dos Créditos Imobiliários Totais, em caso de falência. Nesta hipótese, é possível que Créditos Imobiliários Totais não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRI após o pagamento daqueles credores.

b) Risco da não realização da carteira de Créditos Imobiliários: A Emissora é uma companhia emissora de títulos representativos de créditos imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos imobiliários através da emissão de certificados de recebíveis imobiliários, cujos patrimônios são administrados separadamente. O Patrimônio Separado tem como principal fonte de recursos os Créditos Imobiliários. Desta forma, qualquer atraso ou falta de recebimento de tais valores pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRI. Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração dos Créditos Imobiliários e dos demais direitos e acessórios que integram o Patrimônio Separado. Em Assembleia Geral, os Titulares dos CRI poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para o cumprimento das obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRI.

c) Pagamento Condicionado e Descontinuidade: As fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos Investidores decorrem direta ou indiretamente: **(i)** dos pagamentos dos Créditos Imobiliários; e **(ii)** da liquidação das Garantias. Os recebimentos oriundos das alíneas acima podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRI, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRI. Após o recebimento dos sobreditos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários e Garantias, caso estes não sejam suficientes, a Emissora não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores;

d) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora: Ao longo do prazo de duração dos CRI, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado sobre os Créditos Imobiliários e as Garantias, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais Créditos Imobiliários, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio.

e) Riscos Financeiros: Há três espécies de riscos financeiros geralmente identificados em operações de securitização no mercado brasileiro: (i) riscos decorrentes de possíveis descompassos entre as taxas de remuneração de ativos e passivos; (ii) risco de insuficiência de garantia por acúmulo de atrasos ou perdas; e (iii) risco de falta de liquidez;

f) Risco Tributário: este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação ou majoração de tributos, nova interpretação ou, ainda, interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando a Emissora ou os Titulares dos CRI a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas;

g) Risco de Performance do Empreendimento Imobiliário: O Empreendimento Imobiliário encontra-se em fase construção, sendo que, em caso de paralisação, interrupção ou não conclusão da obra, os adquirentes das Frações Imobiliárias poderão, nos termos do Contrato Imobiliário ou mediante ação judicial própria, interromper o pagamento dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias ou requerer sua rescisão, o que pode impactar negativamente a carteira de recebíveis e, conseqüentemente, o pagamento dos CRI.

h) Riscos Ambientais: O Empreendimento Imobiliário pode sujeitar a GTR a obrigações ambientais: As despesas operacionais da GTR para cumprimento das leis e regulamentações ambientais existentes e futuras podem ser maiores do que as estimadas. Adicionalmente, na qualidade de desenvolvedora do Empreendimento Imobiliário, a GTR pode ser responsabilizada pela remoção ou tratamento de substâncias nocivas ou tóxicas, inclusive por todos os custos envolvidos. A GTR pode, também, ser considerada responsável por outros custos potenciais relativos a substâncias nocivas ou tóxicas (incluindo multas governamentais e danos a pessoas e propriedades), estando ou não ciente de tais acontecimentos. Esses potenciais custos podem ser significativamente altos, podendo conseqüentemente afetar adversamente a GTR.

i) Risco de Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado: Os CRI estarão sujeitos, na forma definida neste Termo, a eventos de amortização extraordinária total ou resgate antecipado. A efetivação destes eventos poderá resultar em dificuldades de re-investimento por parte dos Investidores à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI.

j) Risco de Integralização dos CRI com Ágio: Os CRI poderão ser integralizados pelo investidor com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada pelo investidor ao longo do prazo de amortização dos CRI originalmente programado. Em caso de antecipação do pagamento dos Créditos Imobiliários, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Emissora na amortização extraordinária ou resgate antecipado dos CRI, nos termos previstos neste Termo, hipótese em que o valor a ser recebido pelo investidor poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem

mesmo a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Investidores.

k) Risco de Estrutura: A presente Emissão tem o caráter de “operação estruturada”; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRI, em situações de *stress*, poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

l) Risco de inexistência de garantia real sobre o Imóvel e/ou os Frações Imobiliárias: O Imóvel onde o Empreendimento Imobiliário foi desenvolvido e/ou os Frações Imobiliárias objeto de venda dos Contratos Imobiliários não serão dados em garantia no âmbito da Emissão. Dessa forma, em caso de não pagamento dos Créditos Imobiliários, os Titulares dos CRI contarão apenas com as Garantias listadas no item “Garantias” da Cláusula VIII deste Termo.

m) Risco em Função da Dispensa de Registro: A Oferta, distribuída nos termos da Instrução CVM 476, está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, de forma que as informações prestadas pela Emissora e pelo Coordenador Líder não foram objeto de análise pela referida autarquia federal.

n) A capacidade da Emissora de honrar suas obrigações decorrentes dos CRI depende do pagamento dos Devedores e dos Fiadores e da Fiança Cruzada: Os CRI são lastreados nos Créditos Imobiliários, os quais foram vinculados aos CRI por meio do estabelecimento de regime fiduciário, constituindo Patrimônio Separado do patrimônio da Emissora. Os Créditos Imobiliários representam créditos detidos pela Emissora contra os Devedores. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelo Titular dos CRI do montante devido conforme este Termo de Securitização depende do cumprimento total, pelos Devedores e/ou pelos Fiadores, de suas obrigações assumidas no Contrato de Cessão e nos Contratos Imobiliários, em tempo hábil para o pagamento pela Emissora dos valores decorrentes dos CRI. Sendo assim, a ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira dos Devedores e/ou dos Fiadores poderá afetar negativamente a capacidade destes em honrar suas obrigações nos termos do Contrato de Cessão e dos Contratos Imobiliários, e, por conseguinte, o pagamento dos CRI pela Emissora.

o) Risco de ocorrência de Hipóteses de Recompra Compulsória antes da liquidação dos CRI. Nos termos do Contrato de Cessão, a não verificação de nenhuma das Hipóteses de Recompra Compulsória é uma condição precedente para pagamento do Preço de Cessão (conforme definido no Contrato de Cessão) e, portanto, caso se verifique a ocorrência de qualquer Hipótese de Recompra Compulsória antes da liquidação dos CRI, a liquidação dos CRI poderá não ocorrer.

p) Risco de não formalização das Garantias: Nos termos da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, o Contrato de Cessão e o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas deverão ser registrados nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes para a prova das

obrigações deles decorrentes e/ou para fins de eficácia perante terceiros, conforme o caso. Ainda, o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas depende de registro da alteração do contrato social da GTR na junta comercial competente. Desta forma, caso haja a subscrição dos CRI sem que tenham ocorrido tais registros e arquivamentos, os Titulares dos CRI assumirão o risco de que eventual execução das Garantias e demais obrigações decorrentes do Contrato de Cessão e do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, poderão ser prejudicadas por eventual falta de registro. Além disso, os Termos de Cessão Fiduciária, que, nos termos do Contrato de Cessão, tratarão da inclusão de novos e/ou da modificação das características de antigos Contratos Imobiliários no rol de Créditos Cedidos Fiduciariamente, são celebrados trimestralmente, de tal forma que no interim entre a celebração de cada Termo de Cessão Fiduciária, a Cessão Fiduciária não terá, nos instrumentos que a formalizam, a descrição precisa de seu objeto, o que poderá dificultar sua excussão.

Além disso, a Alienação Fiduciária de Quotas e a Cessão Fiduciária dependem da implementação da Condição Suspensiva da Alienação Fiduciária e da Condição Suspensiva da Cessão Fiduciária, respectivamente. Caso tais condições não sejam implementadas, tais Garantias poderão restar prejudicadas ou inexequíveis.

q) Riscos relacionados à redução do valor das Garantias: As Garantias dos CRI podem sofrer reduções e depreciações de modo que seu valor se torne inferior ao saldo devedor dos CRI, como, por exemplo, na ocorrência de inadimplência dos Créditos Cedidos Fiduciariamente em valor maior do que inicialmente previsto ou a diminuição do valor patrimonial ou de mercado das quotas alienadas fiduciariamente. Eventuais reduções e depreciações nas Garantias poderão comprometer a capacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários Totais, e, consequentemente, dos CRI.

r) Riscos relacionados à distribuição de dividendos pela GTR: Não há, nos Documentos da Operação, qualquer obrigação que restrinja a distribuição de dividendos por parte da GTR a seus sócios. Caso a GTR distribua dividendos de forma recorrente, sua situação econômica, assim como a Alienação Fiduciária de Quotas, poderá restar economicamente depreciada, prejudicando sua capacidade de cobrir as Obrigações Garantidas, e, consequentemente, o pagamento dos CRI aos Investidores.

s) Risco decorrente da sub-rogação dos garantidores nos direitos de crédito da Securitizadora por conta da excussão das Garantias: Caso qualquer dos garantidores venha a se sub-rogar em qualquer direito de crédito da Securitizadora contra a GTR em razão da excussão de qualquer Garantia, a satisfação do direito deste garantidor poderá concorrer com a satisfação do direito da Securitizadora, o que pode prejudicar o direito da Securitizadora e afetar negativamente a capacidade de pagamento dos CRI. Ainda, no caso de morte ou invalidez dos Fiadores, em que pese os mesmos devam ser substituídos por outros, nos termos previstos no Contrato de Cessão, os eventuais novos Fiadores poderão não possuir a mesma capacidade financeira e de pagamento que os Fiadores.

t) Risco decorrente da ordem de prioridade para execução das Garantias: Conforme previsto no Contrato de Cessão, na hipótese de inadimplemento das Obrigações Garantidas, a

Securitizadora observará a seguinte ordem de prioridade para utilização das Garantias: ((i) utilização do Fundo de Reserva; excussão da Cessão Fiduciária e utilização dos recursos decorrentes do pagamento dos Créditos Cedidos Fiduciariamente e execução da Coobrigação; e (ii) excussão da Alienação Fiduciária de Quotas e execução da Fiança Cruzada e/ou da Obrigação Solidária. A obrigação de observar esta ordem de prioridade pode tornar morosa ou dificultar sua excussão por parte da Securitizadora, o que pode prejudicar os Investidores dos CRI.

u) Risco de insuficiência do patrimônio da GTR e dos Fiadores e do valor de liquidação das Quotas. O patrimônio da GTR e dos Fiadores e o valor de liquidação das Quotas podem não ser suficientes para satisfazer integralmente às Obrigações Garantidas.

v) Riscos decorrentes dos documentos não analisados ou apresentados na Due Diligence. Para fins dessa Oferta, foi contratado um escritório especializado para análise jurídica dos principais aspectos relacionados à GTR, aos Fiadores, ao Imóvel, ao Empreendimento Imobiliário e antecessores da cadeia dominial do Imóvel ("Relatório de Auditoria"). Entretanto, nem todos os documentos necessários para a completa análise da Cedente, dos Fiadores, do Imóvel, do Empreendimento Imobiliário e dos antecessores da cadeia dominial do Imóvel foram apresentados e, consequentemente, analisados. Dessa forma, a auditoria realizada não pode ser entendida como exaustiva ou plenamente satisfatória, uma vez que existem pontos não apresentados ou analisados, conforme indicados no Relatório de Auditoria, os quais podem impactar negativamente a Oferta ou a estrutura dos CRI, devendo os potenciais Titulares dos CRI realizar a sua própria investigação quanto aos pontos não apresentados ou analisados na referida auditoria antes de tomar uma decisão de investimento.

w) Risco de Ausência de Auditoria Independente das Despesas Incorridas no Desenvolvimento do Empreendimento Imobiliário: Não foi realizada qualquer auditoria independente das despesas incorridas no desenvolvimento do Empreendimento Imobiliário que são reembolsadas com os recursos do Financiamento Imobiliário decorrente da CCB. Nesse sentido, caso uma eventual fiscalização da CVM ou de outra autoridade competente venha a constatar que tais despesas não tenham sido efetivamente incorridas pela GTR, é possível que seja questionada a caracterização dos Créditos Imobiliários CCB como créditos imobiliários passíveis de serem vinculados como lastro aos CRI, o que pode prejudicar o curso normal da operação de securitização e dos CRI.

x) Riscos de Ausência de Seguro de Crédito ou Prestamista dos Devedores: Os Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias e os Créditos Cedidos Fiduciariamente não contam com seguro de crédito ou prestamista dos Devedores. Dessa forma, em caso de não pagamento dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias e os Créditos Cedidos Fiduciariamente, ou mesmo em caso de morte ou invalidez ou até mesmo desemprego ou perda de renda dos Devedores, tais eventos não serão cobertos por seguro. Se tais riscos se concretizarem, poderão afetar a capacidade de pagamento dos CRI, nas respectivas datas, conforme previsto neste Termo e, consequentemente, causar prejuízos aos Titulares de CRI. Além disso, em razão da ausência de seguro, não haverá pagamento de indenização que proteja os Titulares de CRI de eventuais perdas.

- y) Riscos de Desapropriação e Sinistro do Imóvel: Existe o risco de o Empreendimento Imobiliário ser desapropriado pelo poder público, no todo ou parte, bem como de sofrer sinistro total ou parcial durante o prazo desta operação, podendo prejudicar, assim, o pagamento dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias e dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, sendo que, neste último caso, é possível que apólices de seguro eventualmente contratadas não incluam cobertura pelos danos causados ou, ainda, que a indenização prevista não seja suficiente. Todas essas hipóteses podem impactar negativamente o recebimento dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias e dos Créditos Cedidos Fiduciariamente e, conseqüentemente, a remuneração dos CRI.
- z) Risco relacionado à possibilidade de incidência de ações e medidas judiciais sobre o Imóvel nos quais foi desenvolvido o Empreendimento Imobiliário: Há a possibilidade de incidência de ações e medidas judiciais sobre o Imóvel nos quais foi desenvolvido o Empreendimento Imobiliário, o que pode obstar a entrega das Frações Imobiliárias do Empreendimento Imobiliário, afetando os Créditos Imobiliários Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias e dos Créditos Cedidos Fiduciariamente e, por consequência, prejudicando a capacidade de pagamento dos CRI.
- aa) Risco do quórum de deliberação em Assembleia Geral: as deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos no presente Termo. O titular de pequena quantidade dos CRI pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável.
- bb) Riscos decorrentes dos critérios adotados pela GTR para concessão do crédito: O pagamento dos CRI está sujeito aos riscos normalmente associados à concessão de crédito, incluindo, mas não se limitando, deficiências na análise de risco de crédito dos adquirentes dos Frações Imobiliárias, o que pode afetar o fluxo de caixa da carteira de Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias. Portanto, a inadimplência dos adquirentes dos Frações Imobiliárias pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRI.
- cc) Risco de crédito dos adquirentes dos Frações Imobiliárias: Uma vez que o pagamento das remunerações dos CRI depende do pagamento integral e tempestivo, pelos adquirentes dos Frações Imobiliárias, dos respectivos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias, a capacidade de pagamento dos adquirentes dos Frações Imobiliárias pode ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRI.
- dd) Risco de crédito da GTR: Uma vez que o pagamento das remunerações dos CRI depende do pagamento integral e tempestivo, pela GTR, dos Créditos Imobiliários CCB, a capacidade de pagamento da GTR pode ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRI.
- ee) Riscos relativos à guarda dos Documentos Comprobatórios: A GTR ficará responsável pela guarda dos Documentos Comprobatórios relativos aos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias e aos Créditos Cedidos Fiduciariamente. Caso a GTR não o faça com a devida diligência e cuidado, a cobrança e execução dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias e dos Créditos Cedidos Fiduciariamente poderá ser prejudicada, o que poderá afetar o pagamento dos CRI.

ff) Risco decorrente de pagamentos realizados diretamente às Cedentes: Conforme previsto no Termo de Securitização, as Cedentes se obrigam a repassar à Securitizadora todo e qualquer recurso que venham a receber diretamente dos Devedores, no caso da GTR, ou da GTR, no caso da CHP, relacionados aos Créditos Imobiliários Totais, inclusive no que se refere a (i) pagamentos de parcelas em atraso, (ii) pagamento de antecipações, e (iii) pagamento de entradas e sinais. Especificamente para assegurar o correto recebimento dos valores devidos pelos Devedores em razão dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias e dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, semanalmente, a GTR apurará os valores recebidos em suas contas correntes na semana imediatamente anterior, para validação do Servicer. A transferência pelas Cedentes será feita (i) em até 1 (um) Dia Útil contado da validação do Servicer, e sempre dentro da mesma semana de apuração, no caso dos valores a serem repassados pela GTR. Até que o repasse seja feito, os recursos oriundos destes pagamentos permanecerão sob a posse das Cedentes, ficando sujeitos ao risco de bloqueios ou materialização de outras contingências das Cedentes, o que pode prejudicar sua transferência à Conta Centralizadora e, conseqüentemente, afetar o pagamento das amortizações e da remuneração dos CRI.

gg) Risco decorrente da realização da cobrança dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias e dos Créditos Cedidos Fiduciariamente pela GTR: A GTR realizará a cobrança dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias e dos Créditos Cedidos Fiduciariamente. Caso a GTR não a realize de forma diligente e eficaz, poderá a Securitizadora, nos termos do Contrato de Cessão, assumir a cobrança dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias e dos Créditos Cedidos Fiduciariamente. Até que esta medida seja tomada, a cobrança dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias e dos Créditos Cedidos Fiduciariamente poderá ser prejudicada.

hh) Restrição à Negociação e Baixa Liquidez no Mercado Secundário: nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476, os CRI somente poderão ser negociados no mercado secundário após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua subscrição pelos seus respectivos titulares. Adicionalmente, o atual mercado secundário de certificados de recebíveis imobiliários no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso estes decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o Titular dos CRI poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter os CRI em sua carteira até a Data de Vencimento Final da respectiva Série.

ii) Riscos associados à compra, incorporação, execução das obras e venda de unidades imobiliárias: A GTR se dedica, direta ou indiretamente, à compra de terrenos, incorporação, execução das obras e venda de Frações Imobiliárias como os que integram o Empreendimento Imobiliário, e pretendem continuar desenvolvendo tais atividades. Existem riscos que afetam de modo geral o mercado imobiliário, tais como interrupções de suprimentos, volatilidade do preço dos materiais e equipamentos de construção, escassez de mão-de-obra de alto nível, mudanças na oferta e procura de empreendimentos em certas regiões, greves e mudanças nas leis ambientais e de zoneamento. As atividades da GTR podem ser especificamente afetadas pelos seguintes riscos:

- A conjuntura econômica do Brasil pode prejudicar o crescimento do setor imobiliário como um todo, particularmente no segmento em que a GTR atua, em razão da desaceleração da economia e consequente redução de rendas, aumento das taxas de juros e de inflação, flutuação da moeda e instabilidade política, além de outros fatores;
- A GTR pode ser impedida no futuro, em decorrência de nova regulamentação ou de condições de mercado, de corrigirem monetariamente os seus recebíveis ou os recebíveis de empresas de seu grupo, de acordo com as taxas de inflação vigentes, conforme atualmente permitido, o que poderia tornar um projeto, inclusive o Empreendimento Imobiliário, financeira ou economicamente inviável;
- O grau de interesse dos compradores por um novo projeto lançado ou o preço de venda por lote necessário para vender todos os Frações Imobiliárias pode ficar significativamente abaixo do esperado, fazendo com que o projeto se torne menos lucrativo e/ou o valor total de todas as Frações Imobiliárias a serem vendidos torne-se significativamente diferente do esperado;
- Na hipótese de falência ou dificuldades financeiras significativas de uma grande companhia do setor imobiliário, o setor como um todo pode ser prejudicado, o que poderia causar uma redução, por parte dos clientes, da confiança em outras companhias que atuam no setor, incluindo a GTR;
- A GTR pode ser afetada pelas condições do mercado imobiliário local ou regional, tais como o excesso de oferta de empreendimentos similares aos de seu desenvolvimento nas regiões onde atuam ou podem atuar no futuro;
- A GTR corre o risco de os compradores terem uma percepção negativa quanto à segurança, conveniência e atratividade de seus empreendimentos imobiliários e das áreas onde estão localizados;
- As margens de lucros da GTR podem ser afetadas em função de aumento nos seus custos operacionais, incluindo investimentos, prêmios de seguro, tributos incidentes sobre imóveis ou atividades imobiliárias, mudança no regime tributário aplicável à construção civil e tarifas públicas;
- A GTR pode ser afetada pela interrupção de fornecimento de materiais de construção e equipamentos;
- A venda dos Frações Imobiliárias dos empreendimentos da GTR pode não ser concluída dentro do cronograma planejado; e
- A ocorrência de quaisquer dos riscos acima pode causar um efeito adverso relevante sobre as atividades, condição financeira e resultados operacionais da GTR.

jj) Riscos específicos decorrentes da pandemia de infecção do novo Coronavírus (Sars-Cov-2): Em março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (“OMS”) declarou pandemia global em virtude do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), sendo os estados membros responsáveis por estabelecer melhores práticas para a criação de medidas preventivas e tratamento de pessoas infectadas.

Neste momento, ainda não é possível prever com acuidade os efeitos que tal pandemia terá sobre a economia global. Não há, atualmente, previsão de quando serão oferecidos tratamentos para a cura da COVID-19 ou vacinas que possam evitar a contaminação das pessoas pelo novo Coronavírus. Diante deste cenário, é razoável se esperar que o aumento de casos de infecção e mortes, sobrecarga de sistemas de saúde ao redor do globo, a tomada de medidas preventivas de isolamento social e quarentenas, com esvaziamento do comércio e indústrias, causem a redução forçada das atividades econômicas nas regiões mais atingidas, podendo haver recessão e desemprego.

As consequências da pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), bem como de quaisquer outras potenciais pandemias ou surtos de doenças, poderão afetar a Emissão com relação aos seguintes aspectos:

- (i) Mudanças Adversas no Cenário Macroeconômico Global: tendo em vista que a pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), assim como outras pandemias que possam surgir, têm como característica comum a dificuldade de previsão de seus efeitos finais, tais pandemias poderão causar mudanças adversas no cenário macroeconômico global, que podem resultar, entre outros fatores, em recessão, crescimento das taxas de desemprego e aumento no índice de inadimplência global, o que poderá prejudicar as condições econômico-financeiras da Cedente, das Garantidoras e dos Compradores, e, consequentemente, a capacidade de pagamento dos CRI;
- (ii) Capacidade de Pagamentos: Uma crise econômica global com repercussão no Brasil poderia afetar negativamente os negócios e, consequentemente, a capacidade de pagamento da Cedente, das Garantidoras e dos Compradores, e, consequentemente, dos Créditos Imobiliários Totais e Garantias;
- (iii) Obras: Medidas de isolamento social e quarentena poderão restringir o acesso de trabalhadores e maquinário às obras dos Empreendimentos, podendo causar seu atraso ou mesmo paralisação, o que poderá afetar o pagamento dos Créditos Imobiliários Totais e Garantias. Adicionalmente, os adiamentos nas obras poderão ocasionar incrementos no orçamento originalmente previsto, o que poderá afetar negativamente as condições econômico-financeiras da Cedente e de seu grupo econômico;

(iv) Autorizações e Licenças: Medidas de isolamento social, quarentena ou a sobrecarga do poder público poderão afetar o funcionamento de órgãos públicos e causar demora na, ou mesmo impedir, a concessão de quaisquer tipos de autorizações e/ou licenças para o exercício das atividades da Cedente ou para a entrega dos Empreendimentos;

(v) Carteira dos Créditos Imobiliários Totais: A restrição de circulação de pessoas e uma crise econômica poderão afetar a realização de novas vendas de Cotas Imobiliárias e a performance da carteira de Créditos Imobiliários Totais, inclusive pelo aumento de rescisões, resilições, distratos ou qualquer tipo de extinção de Contratos de Compra e Venda;

(vi) Operação Hoteleira: Medidas de isolamento social e quarentena poderão determinar o fechamento temporário dos Empreendimentos e/ou restringir o acesso de seus usuários e empregados, o que poderá afetar a regular condução da operação hoteleira do Empreendimento Imobiliário e gerar efeitos na performance dos Créditos Imobiliários Totais; e

(vii) Prestadores de Serviços: Medidas de isolamento social e quarentena poderão limitar o acesso de empregados às instalações e afetar a regular prestação de serviços por todo e qualquer prestador contratado pela GTR e/ou pela Securitizadora no âmbito do Empreendimento Imobiliário ou da presente Emissão.

A Emissora não pode prever se, ou quando, eventuais novas medidas serão adotadas por autoridades a respeito da pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), ou mesmo o impacto de tais medidas na economia do país, nas operações e na capacidade financeira da GTR, dos Fiadores e dos Devedores. Além disso, a Emissora não pode garantir que outros fatores, além dos acima indicados, não possam impactar negativamente a Emissão, bem como não pode garantir sua extensão, os impactos e as reais consequências à Emissão.

kk) Risco Decorrente de Ações Judiciais: Este pode ser definido como o risco decorrente de eventuais condenações judiciais da GTR e dos Fiadores, nas esferas cível, fiscal, trabalhista, ambiental, dentre outras, o que pode impactar a capacidade econômico-financeira da GTR e/ou dos Fiadores e, conseqüentemente, sua capacidade de honrar as obrigações assumidas no Contrato de Cessão e neste Termo.

ll) Risco de Questionamentos Judiciais dos Contratos Imobiliários: Não obstante a legalidade e regularidade dos instrumentos contratuais que deram origem aos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias e dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, não pode ser afastada a hipótese de que decisões judiciais futuras entendam pela ilegalidade de uma ou mais cláusulas dos Contratos Imobiliários, inclusive, mas não se limitando às taxas de juros, encargos, aplicação de multas, bem

como em relação à eventuais divergências entre a área dos Frações Imobiliárias prevista nos Contratos Imobiliários e aquela de fato.

mm) Riscos relacionados ao Servicer: Como a administração e a cobrança dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias serão prestadas pela Cedente sob o monitoramento do Servicer, há a possibilidade de ocorrer falhas na prestação de tais serviços ou de estes não serem prestados de forma eficiente e contínua, o que poderá prejudicar o monitoramento do fluxo de pagamento dos Créditos Imobiliários Frações Imobiliárias.

nn) Risco de liquidez dos Fiadores e da GTR: Na Hipótese de Recompra Total dos Créditos Imobiliários, na Hipótese de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários, na hipótese de vencimento antecipado da CCB, de aplicação da Multa Indenizatória e/ou de inadimplência dos Créditos Imobiliários, caso a Emissora não tenha recebido recursos oriundos do pagamento dos Créditos Imobiliários Totais em quantidade suficiente ao pagamento dos CRI, os Investidores ficarão sujeitos ao risco de liquidez dos Fiadores e da GTR. Caso nem os Fiadores e nem a GTR sejam capazes de honrar com os pagamentos dos valores devidos aos Investidores nas Datas de Aniversário, a Emissora ficará impossibilitada honrar o fluxo de pagamento dos CRI.

oo) Risco relacionado à posição minoritária dos Titulares dos CRI: Não há imposição de limites para aquisição dos CRI no âmbito da Oferta. Dessa forma, é possível que um mesmo Investidor seja titular de mais da metade dos CRI, hipótese em que não será possível à Emissora, ao Agente Fiduciário ou ao Coordenador Líder garantir que as decisões de tal Investidor não irão de encontro aos interesses dos Titulares dos CRI em posição minoritária.

pp) Risco relativo ao registro dos Termos de Cessão Fiduciária: Na forma do Contrato de Cessão, os Termos de Cessão Fiduciária poderão ser elaborados e levados a registro periodicamente. Na forma do artigo 130, parágrafo único, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, o registro realizado após 20 (vinte) dias contados da data de assinatura produz efeitos apenas a partir da data da apresentação do instrumento ao cartório competente. Deste modo, as cessões fiduciárias pactuadas poderão não ser oponíveis a terceiros de boa-fé que tenham eventualmente transacionado Créditos Cedidos Fiduciariamente com a GTR e levado os respectivos instrumentos a registro nos cartórios competentes, tornando a garantia aqui referida ineficaz perante tais terceiros e afetando negativamente os direitos dos titulares dos CRI.

qq) Risco de Colocação Mínima: Caso não seja atingido o montante para a Colocação Mínima, a Oferta será cancelada. Caso haja integralização e a Oferta seja cancelada, os valores depositados serão devolvidos aos respectivos Investidores Profissionais acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas Aplicações Financeiras Permitidas, calculados *pro rata temporis*, a partir da data de liquidação, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores Profissionais, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos. Além disso, a GTR poderá ter recebido parte dos valores do desembolso da CCB e/ou do Preço de Cessão, conforme o caso, e a Colocação Mínima não ter sido atingida. Nessa hipótese, pode haver dificuldade em se obter a devolução de tais valores para repasse aos investidores.

rr) Demais Riscos: Os CRI estão sujeitos às variações e condições dos mercados de atuação da Cedente, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Os CRI também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos CRI, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

CLÁUSULA XVIII – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

18.1. Os CRI objeto desta Emissão poderão ser objeto de análise de classificação de risco pela Agência de Rating.

18.2. O relatório será disponibilizado pela Emissora ao Agente Fiduciário na mesma data de sua divulgação e estará disponível no site da Agência de Rating.

18.3. A classificação de risco da Emissão deverá ser atualizada anualmente, às expensas da Cedente. A Emissora disponibilizará ao Agente Fiduciário, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data de seu recebimento, qualquer relatório emitido por agência de classificação de risco a respeito desta Emissão. A Séries objeto das primeiras liquidações serão objeto da primeira avaliação, sendo que cada renovação contemplará as demais Séries liquidadas até então.

CLÁUSULA XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os direitos de cada Parte previstos neste Termo de Securitização e seus anexos **(i)** são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e **(ii)** só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Termo não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Termo.

19.2. A tolerância e as concessões recíprocas **(i)** terão caráter eventual e transitório; e **(ii)** não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remissão, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade de qualquer das Partes.

19.3. Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ou cessionários.

19.4. Todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas cumulativamente: **(i)** por Assembleia Geral, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização e excetuados os casos do item 12.9, acima; e **(ii)** pela Emissora.

19.5. É vedada a cessão, por qualquer das Partes, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da outra Parte.

19.6. Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

19.7. Os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre as Partes.

19.8. O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

19.9. As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

19.10. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro Dia Útil subsequente, caso o vencimento coincida com um dia que não seja considerado um Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

CLÁUSULA XX – LEI E SOLUÇÃO DE CONFLITOS

20.1. As Partes se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização, bem como aos demais Documentos da Operação.

20.2. A constituição, a validade e interpretação deste Termo de Securitização, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pelas Partes a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

20.3. Qualquer conflito relativo a este Termo de Securitização ou resultante da relação dele advinda será resolvido por meio de arbitragem, de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem Empresarial do Brasil – CAMARB ("Câmara"), cujo regulamento ("Regulamento") as partes adotam e declaram conhecer.

20.3.1. As especificações dispostas neste Termo, com relação ao rito arbitral, têm prevalência sobre as regras do Regulamento da Câmara acima indicada.

20.4. A parte que, em primeiro lugar, der início ao procedimento arbitral deve manifestar sua intenção à Câmara, indicando a matéria que será objeto da arbitragem, o seu valor e o(s) nome(s) e qualificação(ões) completo(s) da(s) parte(s) contrária(s) e anexando cópia deste Termo. A

mencionada correspondência será dirigida ao presidente da Câmara, através de entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

20.5. A controvérsia será dirimida por 3 (três) árbitros, indicados de acordo com o citado Regulamento, competindo ao presidente da Câmara indicar árbitros e substitutos no prazo de 5 (cinco) dias, caso as partes não cheguem a um consenso, a contar do recebimento da solicitação de instauração da arbitragem, através da entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

20.6. Os árbitros ou substitutos indicados firmarão o termo de independência, de acordo com o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei nº 9.307/1996, considerando a arbitragem instituída.

20.7. A arbitragem processar-se-á na Cidade de São Paulo - SP e os árbitros decidirão de acordo com as regras de direito.

20.8. A sentença arbitral será proferida no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do termo de independência pelo árbitro e substituto.

20.9. A parte que solicitar a instauração da arbitragem arcará com as despesas que devam ser antecipadas e previstas na tabela de custas da Câmara. A sentença arbitral fixará os encargos e as despesas processuais que serão arcadas pela parte vencida.

20.10. A sentença arbitral será espontânea e imediatamente cumprida em todos os seus termos pelas partes.

20.10.1. As partes envidarão seus melhores esforços para solucionar amigavelmente qualquer divergência oriunda deste Termo, podendo, se conveniente a todas as partes, utilizar procedimento de mediação.

20.11. Não obstante o disposto nesta cláusula, cada uma das partes se reserva o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de **(i)** assegurar a instituição da arbitragem, **(ii)** obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia a arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido pelas partes, **(iii)** executar obrigações pecuniárias líquidas e certas devidas nos termos deste instrumento, e **(iv)** executar qualquer decisão da Câmara, inclusive, mas não exclusivamente, do laudo arbitral. Na hipótese de as partes recorrerem ao Poder Judiciário, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, será o único competente para conhecer de qualquer procedimento judicial, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20.12. De modo a otimizar e a conferir segurança jurídica à resolução dos conflitos prevista nesta cláusula, relativos a procedimentos de arbitragem oriundos e/ou relacionados a outros contratos firmados pelas partes relativos à Operação e desde que solicitado por qualquer das partes no procedimento de arbitragem, a Câmara deverá consolidar o procedimento arbitral instituído nos termos desta cláusula com qualquer outro em que participe qualquer uma das partes e/ou que envolvam ou afetem de qualquer forma o presente Termo, incluindo mas não se limitando a

procedimentos arbitrais oriundos dos demais documentos da Operação, desde que a Câmara entenda que: **(i)** existam questões de fato ou de direito comuns aos procedimentos que tornem a consolidação dos processos mais eficiente do que mantê-los sujeitos a julgamentos isolados; e **(ii)** nenhuma das partes no procedimento instaurado seja prejudicada pela consolidação, tais como, dentre outras, um atraso injustificado ou conflito de interesses.

20.13. As disposições constantes nesta cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação ao Termo de Securitização, de modo que todas as obrigações constantes nesta cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pelas Partes, mesmo após o término ou a extinção do Termo de Securitização por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que o Termo de Securitização, no todo ou em Parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

CLÁUSULA XXI – ASSINATURA DIGITAL

21.1. As Partes concordam que, nos termos da “Declaração de Direitos de Liberdade Econômica”, segundo garantias de livre mercado, conforme previsto na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, bem como da Medida Provisória 2.200- 2/2001, este instrumento poderá ser firmado de maneira digital por todas as suas signatárias. Para este fim, serão utilizados serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança da assinatura digital por meio de sistemas de certificação capazes de validar a autoria de assinatura eletrônica, bem como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento, incluindo, mas não apenas, para cumprimento de Condições Precedentes.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento eletronicamente, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 15 de julho de 2020.

(assinaturas seguem na página seguinte)

(o restante desta página foi deixado intencionalmente em branco)



(Página de assinaturas do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 457ª, 458ª, 459ª, 460ª, 461ª E 462ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., celebrado entre Forte Securitizadora S.A. e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 15 de julho de 2020)

FORTE SECURITIZADORA S.A.

DocuSigned by:
Rodrigo Ribeiro
Assinado por: RODRIGO LUIZ CAMARGO RIBEIRO 22663132829
CPF: 22663132829
Data/Hora da Assinatura: 15 de julho de 2020 | 17:44 BRT
ICP Brasil
3B555260EAE54B648D31E66CD93481CB

Nome: Rodrigo Ribeiro

Cargo: diretor

DocuSigned by:
Felipe Daniel Cescato Biscuola
Assinado por: FELIPE DANIEL CESCATO BISCUOLA 33529377880
CPF: 33529377880
Data/Hora da Assinatura: 15 de julho de 2020 | 14:27 BRT
ICP Brasil
CC13764DF4AD4A57B155B491790121DA

Nome: Felipe Daniel Cescato Biscuola

Cargo: procurador

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by:
Matheus Gomes Faria
Assinado por: MATHEUS GOMES FARIA 05813311769
CPF: 05813311769
Data/Hora da Assinatura: 15 de julho de 2020 | 14:45 BRT
ICP Brasil
3A570DEECFA2430B980042F4C305495F

Nome: Matheus Gomes Faria

Cargo: diretor

Nome:

Cargo:

Testemunhas:

DocuSigned by:
Felipe Felix
Assinado por: FELIPE FELIX DA SILVA 42509498851
CPF: 42509498851
Data/Hora da Assinatura: 15 de julho de 2020 | 17:58 BRT
ICP Brasil
73A62CD5B85B49C69890E713B71F858B

1. Nome: Felipe Felix da Silva
RG: 41.501.075-5

DocuSigned by:
José Mário Moreira Sciammarella
Assinado por: JOSE MARIO MOREIRA SCIAMMARELLA 41627033882
CPF: 41627033882
Data/Hora da Assinatura: 15 de julho de 2020 | 14:52 BRT
ICP Brasil
C560711367874CA4AA0459E1692235C9

2. Nome: José Mário Moreira Sciammarella
RG: 37.496.210-8

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

A. DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CCB

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO Nº 4128	DATA DE EMISSÃO: 15 de julho de 2020
--	---

SÉRIE	Única	NÚMERO	4128	TIPO DE CCI	INTEGRAL
--------------	-------	---------------	------	--------------------	-----------------

1. EMISSORA					
RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP					
CNPJ/MF: 18.282.093/0001-50					
ENDEREÇO: Avenida Cristovão Colombo, nº 2955 – Cj. 501, Floresta					
COMPLEMENTO	-	CIDADE	Porto Alegre	UF	RS

2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE	
SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conj. 1401, CEP 04534-002.	

3. DEVEDORA	
GTR HOTÉIS E RESORT LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede em Gramado, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida das Hortênsias, nº 4665 B, sala 01, Bairro Centro, CEP 95.670-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 16.966.397/0001-00.	

4. TÍTULO	
Cédula de Crédito Bancário nº 11501494-2, emitida pela GTR nesta data em favor da Emissora, por meio da qual a Emissora concedeu o Financiamento Imobiliário à Devedora, para fazer frente a despesas havidas para o desenvolvimento do Empreendimento Imobiliário.	

5. VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS: R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), conforme atualizado mensalmente pelo IPCA e adicionado do valor equivalente à Remuneração, calculada nos termos da CCB.	
---	--

6. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: imóvel objeto da matrícula nº 33.216 do Cartório de Registro de Imóveis de Gramado, Estado de Rio Grande do Sul, no qual a GTR está desenvolvendo o Empreendimento Imobiliário denominado “Gramado Termas Resort Spa”.	
---	--

7. CONDIÇÕES DE EMISSÃO	
7.1. PRAZO TOTAL	1.984 (mil novecentos e oitenta e quatro) dias.
7.2. VALOR DE PRINCIPAL	R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), conforme atualizado mensalmente pelo IPCA.
7.3. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	Mensal, de acordo com a variação mensal do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos da CCB.
7.4. REMUNERAÇÃO	10,00% (dez por cento) ao ano
7.5. DATA DE EMISSÃO	15 de julho de 2020
7.6. DATA DE VENCIMENTO FINAL	18 de janeiro de 2026
7.7. PRÉ-PAGAMENTO	Será admitido o pré-pagamento de parte ou da integralidade do saldo devedor da CCB, nos termos dos itens 2 e 3 da "Seção IV – Condições da Operação" da CCB.
7.8. ENCARGOS MORATÓRIOS:	Multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, além da atualização monetária referida acima, com cálculo <i>pro rata die</i> , se necessário.
7.9. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO	Mensal
7.10. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO	18 de agosto de 2020.
7.11. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	18 de agosto de 2020.
7.12. GARANTIA	Aval dos Avalistas.



B. DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS FRAÇÕES IMOBILIÁRIAS

ANEXO I – B

DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE OBJETO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA, E INDICAÇÃO DAS FRAÇÕES IMOBILIÁRIAS ATUALMENTE EM ESTOQUE

Nº Ref.	Unidade	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Saldo Devedor (R\$)	Vencimento do Contrato
1	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 412B-CDE	ADINELSON BATISTA DA SILVA	64218643334	102.041,33	20/11/2024
2	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 319B-CDF	ADRIANNE RAPOSO PONTE	65960068249	31.901,21	15/11/2021
3	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 202A-CDM	ALDA ILANIT SALGADO DA COSTA AMARAL	00417249764	123.614,91	25/05/2025
4	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 013A-CDK	ALEXANDER DA COSTA	03263539760	81.520,05	15/06/2024
5	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 213A-CDJ	ALEXANDER EMILIO BURIN CHU	75484943000	4.016,43	15/09/2020
6	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 320D-CDF	ALEXANDRE MAGNO DE PAULA	08174146733	1.487,55	27/07/2020
7	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 110B-COH	ALEXANDRE MURARI MARTINEZ	05789721907	1.777,25	05/08/2020
8	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 302E-CPM	ANDERSON DA SILVEIRA FARIAS	94551499072	30.482,21	15/01/2023
9	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 106E-MOA	ANDERSON LUIZ SILVA	80272401900	115.927,44	25/05/2025
10	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 108B-COF	ANDRÉ GUSTAVO FIGUEIREDO SIMÃO	05163424793	43.907,26	29/03/2024
11	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 404A-CDI	ANDREIA CECATTO	01931217947	102.384,79	30/05/2025
12	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 008B-CPK	ANDRESSA MARIN BRANDALISE	01788166043	46.061,50	15/09/2025
13	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 208C-COH	ANELISE COUTINHO TAVARES	01630879037	5.409,82	21/04/2021
14	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 405B-CDH	CAMILA APARECIDA MOISES DE SOUZA NEVES	21561755869	137.997,94	29/02/2028
15	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 104E-CPC	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA	07171321886	5.161,80	25/03/2021
16	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 411C-CDJ	CARLOS WANDERLEY THETHE DA SILVA	68063091515	126.418,29	15/02/2026
17	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 213A-CDG	CASSIANO GONCALVES UCKER	02461232903	116.296,98	20/05/2025
18	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 304E-CDB	CESAR LUIS BASEI	28840186034	20.229,31	20/11/2021
19	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 002A-COG	CLAUDINEI BANHOS MENDES	39379000987	63.220,58	15/08/2024
20	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 205E-MDK	CLAUDIO MENDONÇA RAMOS	40313000778	6.309,03	23/01/2021
21	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 017B-CDJ	CLOVIS RODRIGO TOZI	04136644906	78.066,84	25/08/2024
22	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 312C-MPA	DENILSON FERREIRA	14495725882	2.461,54	15/08/2020
23	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 009B-COJ	DHYONATAN DE VASCONCELOS LOPES	63375540353	3.115,31	05/07/2020
24	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 409C-CDG	DIEGO SANTOS PAULO	81067887091	81.520,05	05/06/2024
25	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 107D-CDE	DIOGO LUCIANO CAMPEASATO	74321234034	70.514,88	10/04/2023
26	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 009B-CPK	EDINACLEIA DAMASIO BARBOSA	54149991553	38.363,83	10/09/2024
27	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 402A-COM	EDSON LUIZ MARTINS DOS SANTOS	37392265873	87.585,36	20/12/2026
28	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 222C-MPI	EDUARDO DE OLIVEIRA FERREIRA	54838606672	0,00	29/03/2020
29	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 001B-CPB	EDUARDO KURY GONCALVES	27231587801	51.604,86	25/11/2025
30	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 207A-CDM	ELIANE PUGLIESE	23847034634	100.092,87	05/05/2024
31	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 313E-CDM	ELIZENIA CASTRO DOS SANTOS	97456438072	136.096,86	25/12/2025
32	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 116A-MDJ	ELOI MAURO DOMINGUES	43339174091	9.313,56	20/09/2020
33	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 001E-CPF	ERNANI SILVA DE FIGUEIREDO	31839967072	56.064,14	15/02/2026
34	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 105C-CDH	FABIANA NUNES PEREIRA DA SILVA	32187348883	45.450,54	10/04/2022
35	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 202C-COA	FABIO AGRIZZI CYPRIANO	07773760756	2.180,90	13/08/2020
36	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 222C-MOK	FABIO AGRIZZI CYPRIANO	07773760756	2.763,51	13/08/2020
37	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 312C-MPE	FABIO TORRES ARAUJO	82919879049	84.128,19	10/09/2026
38	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 306A-CDB	FABRICIO SUHETT SANTOS	01750632730	116.492,40	28/02/2026
39	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 404E-CDF	FERNANDO PIRES BRANCO	81124562087	102.701,34	10/05/2025
40	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 112E-CPL	FLAVIA MARQUES MARINGOLI	29024472806	0,00	15/05/2020
41	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 016A-MPD	GENESIO PINTO TEIXEIRA	02058904745	60.596,36	20/11/2024
42	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 206C-CPA	GEORGE DEWES BALPARDA	45764182034	7.648,70	25/05/2021
43	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 403B-CDI	GISELE APARECIDA MACAN VASCONCELOS	13024843892	78.560,01	10/01/2025
44	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 114A-CDL	GLEISSON RIBEIRO ALVES	69300674153	90.915,38	25/06/2024
45	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 410E-CDJ	GUILHERME DEXHEIMER	01069104000	92.718,22	10/12/2024
46	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 315C-CDD	HEITOR ANGELO SCREMIN FRANCA	23182229915	100.093,59	10/05/2024
47	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 106C-CPC	IAN MACHADO PEREIRA	22325950808	41.355,28	25/12/2024
48	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 113A-CDH	IGOR PAULO DA SILVA ABREU	04957541612	22.087,89	25/10/2021
49	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 306C-CDL	JACOBS & GASPARIN LTDA - ME	25261424000130	36.535,61	15/11/2022
50	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 105B-CDJ	JAIME DE MELO SABAT NETO	48850527268	4.500,46	20/09/2020
51	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 412D-CDG	JEFFERSON JOSE HELLMAN	91384800930	62.809,89	15/08/2023
52	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 222C-MPJ	JESSICA DE CARVALHO SILVA	01687443335	10.058,73	15/08/2021
53	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 308A-CDB	JOAO DO ESPIRITO SANTO JUNIOR	28805635855	0,00	25/05/2020
54	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 222C-MOJ	JOEL SILVEIRA	52943640000	0,00	05/05/2020
55	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 218B-CPM	JONAS GERHARDT	01825655057	19.368,77	10/03/2022
56	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 314C-CDB	JONATHAN BORBA ROSA	01968087079	76.250,10	15/06/2023
57	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 305B-CDD	JORGE LUIZ DE SOUZA	07877131712	94.973,90	25/05/2024
58	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 117E-CDI	JOSE HELIO DE FREITAS JUNIOR	00750102403	45.301,01	10/04/2022
59	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 403A-CDC	JOSE HERMES FRANCO DE ABREU	22667296168	88.608,41	10/10/2024
60	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 301A-CDD	JOSE RICARDO CABAU CUNALI	25824291802	3.014,39	20/09/2020
61	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 003B-COC	JOSIANE PAULA DA LUZ	93685963015	70.296,46	15/01/2025
62	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 014E-CDG	KARLA MAZUTTI MOREIRA	05204109714	50.485,61	05/12/2022
63	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 010D-CPG	LIGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	36424974890	26.611,34	05/12/2023
64	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 303C-COF	LIOMAR COUTO LEAL	89772334534	76.219,22	25/06/2024
65	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 003A-COC	LUCCA SILVA KELSCH	14145797728	57.727,36	15/04/2024
66	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 205C-CDF	LUCIANO GLAY CIALDINE MENDES DA SILVEIRA	69592616353	106.179,17	25/07/2024
67	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 406A-COM	LUIS GUILHERME CAMPOS ALBERTO	01757980792	43.535,47	30/05/2026
68	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 112E-COF	LUIS GUILHERME SOARES DE LARA	18091971800	0,00	28/08/2019
69	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 220C-CPJ	LUIS KROEFF	69476012072	10.561,09	15/03/2021
70	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 403A-CDF	LUIZ GONZAGA FURST ARANTES	04604619662	65.442,03	31/10/2024
71	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 201E-CDI	MANOEL MARQUES SANTOS FILHO	64230236204	127.968,11	10/04/2025
72	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 206D-MDL	MARCIO ERIVALDO MAIA UCHOA	40213919249	144.627,14	10/05/2024
73	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 303C-COB	MARCIO JULIO DA SILVA	64458687620	3.270,06	25/08/2020
74	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 005E-MDG	MARCO ANTONIO MARTINI REZENDE	10346084873	120.854,01	25/07/2024
75	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 015B-MOA	MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SA	40445003804	121.443,36	20/02/2027
76	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 220C-COD	MARCO AURELIO RODRIGUES DOS SANTOS	25320805829	2.183,10	10/08/2020
77	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 218C-CPA	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SORIANO	29657474515	46.925,14	25/11/2023
78	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 221C-MDA	MARIA NESI STUPP DE MEDEIROS	64579247949	9.313,56	25/09/2020
79	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 020A-CDH	MARIANE ADREANI BITTENCOURT	00326884076	111.387,52	10/10/2025
80	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 101C-MDH	MARISA MAHEDA DE SOUZA	01145199780	1.461,85	28/07/2020
81	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 311D-CDJ	MARISTELA DALFERDIH	90397720025	45.755,97	15/05/2022
82	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 115E-CDM	MERI TEREZINHA SCHIMANSKI	47351519900	54.797,26	20/10/2022
83	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 410B-CPE	PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA VONS	01427009082	37.288,56	20/12/2024
84	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 102C-MOL	PAULO CESAR DE FARIA	44708297653	2.783,46	15/08/2020
85	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 201A-CDG	PEDRO DAUDT DE OLIVEIRA	66524490720	25.252,08	15/10/2023
86	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 308D-CPM	PRISCILA GUEDES RODRIGUES DA PAZ SANTOS	08690923756	2.015,17	10/08/2020
87	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 401A-COF	RAFAEL MENDES DE MELO	03490005902	51.568,85	20/02/2024
88	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 108D-CDI	RAFAEL SPULDARO MACIEL	06650248940	2.989,16	27/08/2020
89	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 208C-COB	RAIMUNDO NONATO BANDEIRA LEITE	49116169387	82.823,18	15/08/2024
90	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 118A-CDA	RAYMUNDO SANTA MARIA DA SILVA JUNIOR	08795192743	0,00	20/05/2020
91	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 202A-CDA	RAYMUNDO SANTA MARIA DA SILVA JUNIOR	08795192743	0,00	20/05/2020
92	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 309D-CDM	RAYMUNDO SANTA MARIA DA SILVA JUNIOR	08795192743	0,00	20/05/2020
93	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 320A-CDA	RENEU GONZATTI	43304583068	0,00	20/08/2019
94	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 320A-CDB	RENEU GONZATTI	43304583068	0,00	20/08/2019
95	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 320A-CDC	RENEU GONZATTI	43304583068	0,00	20/08/2019

96	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 320A-CDD	RENEU GONZATTI	43304583068	0,00	20/08/2019
97	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 320A-CDE	RENEU GONZATTI	43304583068	0,00	20/08/2019
98	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 320A-CDF	RENEU GONZATTI	43304583068	0,00	20/08/2019
99	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 320A-CDG	RENEU GONZATTI	43304583068	0,00	20/08/2019
100	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 320A-CDH	RENEU GONZATTI	43304583068	0,00	20/08/2019
101	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 320A-CDI	RENEU GONZATTI	43304583068	0,00	20/08/2019
102	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 320A-CDJ	RENEU GONZATTI	43304583068	0,00	20/08/2019
103	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 320A-CDK	RENEU GONZATTI	43304583068	0,00	20/08/2019
104	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 320A-CDL	RENEU GONZATTI	43304583068	0,00	20/08/2019
105	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 320A-CDM	RENEU GONZATTI	43304583068	0,00	20/08/2019
106	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 112D-CDL	ROBSON DA SILVA CHAGAS	90564081787	1.487,55	25/07/2020
107	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 314A-CDC	SERGIO FAUQUE BENEVENGA	00821845004	27.643,46	20/04/2023
108	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 202D-CDE	SUELEIDE TORRES DE SOUSA HONORATO	45876150487	109.248,24	30/08/2024
109	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 411D-CDF	TATIANA ALVAREZ VIAN	37792994880	50.302,61	25/01/2023
110	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 409A-CDL	THIAGO PAIXAO DA SILVA	01539088588	86.724,58	10/08/2024
111	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 015A-MOI	TIAGO ARAUJO CHAPETTA	05362788736	97.534,71	10/12/2024
112	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 102C-MOH	VALTER GARCIA RODRIGUES	36062484987	1.389,64	20/08/2020
113	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 002A-CPK	VILMA DE SOUZA UCHOA	49427425972	41.001,32	25/12/2024
114	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 113C-MDL	VINICIUS GUIMARAES CUNHA	09764996655	6.179,80	15/08/2020
115	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 406B-CDC	WALTENO BATISTA SANTOS	52390942172	90.470,38	20/10/2024
116	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 306C-CDI	WENDELL JACKSON DE MACEDO CALDAS	05317448417	5.083,44	15/01/2021
117	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 115B-CDB	WILSON SALVA	51638380082	83.313,71	10/09/2023
118	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 408E-CDB	ADALBERTO ROSA DA SILVA	35771445720	44.082,06	10/09/2022
119	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 329C-COM	ADALTO PATRICIO DE ALMEIDA	01670938948	65.668,93	30/10/2023
120	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 102E-CPC	ADAMARIO DE LANA GERLING JUNIOR	86100530244	17.875,26	15/07/2021
121	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 208E-COJ	ADDENYS JOSE DOS SANTOS	07503034416	54.995,76	25/05/2023
122	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 207C-CDL	ADEGILSON MORAIS DO NASCIMENTO	74383299768	35.078,13	30/09/2023
123	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 414D-CDG	ADELAR CAPPELLARI	29296536120	50.569,15	10/12/2022
124	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 113D-CDC	ADELINO DENK	42099439915	15.819,22	15/09/2021
125	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 206A-CDK	ADELMO CORREA DE ARAUJO	23599308934	56.802,87	15/05/2023
126	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 410B-CPD	ADEMAR GONCALVES FERREIRA	04808230810	32.056,67	10/05/2024
127	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 307B-CDA	ADEMIR JOAO DE OLIVEIRA	01707600902	41.811,55	15/03/2022
128	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 218B-CPF	ADENIR OLIVEIRA DE MOURA	13011546878	1.002,84	25/07/2020
129	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 402A-COD	ADENIS BORGES DE OLIVEIRA	20424809168	78.311,95	15/10/2025
130	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 014D-CDL	ADEVALDO MOTA ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR	78283809504	55.684,34	10/01/2023
131	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 118E-CDI	ADILSON DA SILVA	79068375920	33.752,55	05/12/2021
132	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 211E-CDI	ADILSON DE ABREU	07169330806	65.319,15	10/01/2023
133	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 011D-CDE	ADILSON FRANCA SAMPAIO	91448620830	90.572,04	25/11/2024
134	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 012D-CDJ	ADILSON FRANCA SAMPAIO	91448620830	90.568,42	25/11/2024
135	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 411D-CDD	ADILSON GONCALVES DE OLIVEIRA	37055542049	74.435,88	15/02/2024
136	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 405E-CPM	ADJALISON PONTES DA SILVA	28965750814	28.245,59	05/08/2024
137	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 012D-CDI	ADMIR DAL PONTE	31404332987	55.631,33	15/05/2023
138	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 015E-CDF	ADRIANA DIORIO	21043756817	72.324,50	30/11/2023
139	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 109B-CDG	ADRIANA MACHADO DE ALMEIDA	03878092954	29.650,22	10/08/2022
140	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 018A-CDD	ADRIANA MADEIRA CHIBIAQUE	81358768072	107.097,40	15/09/2026
141	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 105E-MDK	ADRIANA MARTINS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	03581371790	117.213,51	15/08/2023
142	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 411E-CDK	ADRIANA MENDES DOS SANTOS	65093020559	72.908,40	15/01/2024
143	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 318C-CDI	ADRIANA VIEIRA DA SILVA PISSINATO	28176140899	2.195,31	10/08/2020
144	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 014A-CDH	ADRIANE PACHECO BADRA MELOCRÁ	94718504287	81.797,83	10/06/2024
145	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 212B-CDA	ADRIANO ALEXANDRE BUTTENBENDER	00521105080	0,00	10/12/2019
146	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 218E-CDL	ADRIANO DE ARAUJO MEIRELES	77018664187	17.350,09	15/04/2021
147	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 005B-COJ	ADRIANO JERONIMO DOS SANTOS	00874105404	83.168,91	25/02/2025
148	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 016D-CDI	ADRIANO JIKIMURA	00539072133	77.840,43	10/10/2024
149	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 210B-CDA	ADRIANO MOREIRA SCHUCH	61096008068	43.963,76	20/03/2022
150	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 204E-CPF	ADRIANO RUVIARO	69336270044	20.378,28	15/04/2022
151	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 009D-CPF	ADRIANO SOUZA FRANCA	94616558515	18.659,74	10/05/2024
152	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 401D-COE	ADRIANO THOME	76172350978	55.107,49	10/01/2024
153	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 402D-COI	ADRIANO THOME	76172350978	55.107,49	10/01/2024
154	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 009A-CPM	ADRIANO VITAL MARCONCIN	01041341946	36.753,93	20/07/2024
155	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 330C-CDD	ADSON ROCHA PIRES	37631969515	58.574,05	10/10/2022
156	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 413D-CDF	AECIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR	06339755402	60.016,94	25/06/2023
157	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 329C-COK	AECIO GOMES DA SILVA	45356041500	7.158,01	10/09/2020
158	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 329C-CPK	AECIO GOMES DA SILVA	45356041500	4.269,10	10/09/2020
159	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 409C-CDA	AERTON MIGUEL HERMES DE ALMEIDA	5706698053	56.123,17	10/04/2023
160	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 008E-CPK	AFONSO BASILE NETO	25381306890	32.058,05	10/05/2024
161	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 401D-COB	AFRANIO AUGUSTO DE FREITAS FIGUEIREDO	05550523620	40.124,34	10/01/2023
162	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 402D-COB	AFRANIO AUGUSTO DE FREITAS FIGUEIREDO	05550523620	40.124,34	10/01/2023
163	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 014B-CDK	AGDA REGINA DE CARVALHO	06938387877	115.822,64	10/05/2025
164	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 401C-SDG	AGNEVALDO DIAS DUARTE JUNIOR	69913170125	82.118,83	15/12/2024
165	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 414D-CDJ	AIRTON DE SOUZA ESPINDOLA	4250036049	58.872,94	10/06/2023
166	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 310C-CDD	AIRTON PEREIRA DE ARAUJO	32770030434	78.515,38	10/07/2023
167	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 410B-COD	AJAX DE OLIVEIRA LEITE	00670020800	58.871,09	15/04/2024
168	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 410B-COE	AJAX DE OLIVEIRA LEITE	00670020800	58.871,09	15/04/2024
169	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 321C-CDK	ALADIA MOURAO ARAUJO	49233556115	29.898,33	15/10/2021
170	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 003B-COA	ALAN CHRISTMANN FROHLICH	97093475000	73.573,08	25/05/2025
171	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 401D-COK	ALAN CHRISTMANN FROHLICH	97093475000	73.573,08	25/05/2025
172	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 306A-CDM	ALANA RIGO DA SILVA PAIVA	81749490030	37.187,53	15/03/2022
173	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 201A-CDM	ALAOR ALENDE SOUZA GUEDES	00565939610	52.403,45	25/06/2024
174	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 411D-CDB	ALBA VALERIA LANDIM FERREIRA	01350581712	55.777,64	10/01/2023
175	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 412D-CDB	ALBA VALERIA LANDIM FERREIRA	01350581712	55.777,64	10/01/2023
176	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 409E-CDL	ALBERICO LINCOLN SILVA SANTANA	65462319568	51.075,62	10/12/2022
177	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 413E-CDE	ALBERICO LINCOLN SILVA SANTANA	65462319568	51.075,62	10/12/2022
178	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 118E-CDL	ALCEU FERREIRA DA SILVA	88881903849	2.989,16	18/08/2020
179	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 008D-COL	ALDA CERQUEIRA DA SILVA	85940615520	53.668,84	15/01/2024
180	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 303A-CDM	ALEJANDRO DE CASTRO HOSSEN	00878165045	25.802,94	15/09/2021
181	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 327C-COK	ALESSANDRA BARRETO OLIVEIRA ALMEIDA	08863285780	70.308,24	25/12/2023
182	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 406A-CPA	ALESSANDRA BERGER DE MATOS	92113524015	23.804,91	20/02/2023
183	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 007E-COE	ALESSANDRA DE OLIVEIRA MACHADO	04751233793	83.211,39	29/04/2025
184	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 214B-CDE	ALESSANDRA GARCIA LEITE SILVA COUTO FERREIRA	05387372711	44.032,13	20/03/2022
185	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 008D-CPI	ALESSANDRO ALBERTO BORGES NASCIMENTO	08802332738	44.229,64	15/11/2025
186	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 401A-CPB	ALESSANDRO ASSIS DE SOUZA	25783587885	26.549,39	20/02/2024
187	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 215B-MDA	ALESSANDRO DE ARAUJO GAIO	06980758705	137.152,45	20/08/2024
188	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 327C-CPK	ALESSANDRO DE MORAES VIEGAS	00413663019	50.743,21	25/12/2025
189	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 102C-MOB	ALESSANDRO H CABRAL VIEIRA FERNANDES	98969777620	20.433,70	10/07/2022
190	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 401E-CPC	ALESSANDRO SIMOES CORREA	99443015668	38.056,27	05/01/2025
191	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 301A-CDL	ALESSANDRO SPOLAVORI	65083890097	14.928,97	25/02/2021
192	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 014D-CDA	ALEX FELIPPE AMORIM	00089594711	66.817,85	15/04/2023
193	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 211B-CDA	ALEX GONCALVES DA SILVA MOTHE	09733083704	63.079,40	05/05/2023
194	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 401B-CDF	ALEX SANDRO CHIQUETTO	01452995974	64.429,69	05/08/2023
195	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 211A-CDM	ALEX SILVA DUARTE	93128746087	54.532,65	10/08/2022
196	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 014A-CDA	ALEXANDER DOS SANTOS	20188149821	68.129,41	20/10/2023

197	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 010E-COA	ALEXANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	59474793204	36.268,72	01/12/2022
198	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 010B-COH	ALEXANDRA MARIA BARRETO MARQUES	42243360306	70.390,42	20/01/2025
199	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 010B-COK	ALEXANDRA MARIA BARRETO MARQUES	42243360306	70.390,44	20/01/2025
200	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 408D-CDM	ALEXANDRE AMARAL CARLOS ALMEIDA	02380044651	51.070,58	10/12/2022
201	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 012A-CDD	ALEXANDRE ANTONIO DA SILVA	05170180713	83.640,47	15/07/2024
202	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 002D-CPD	ALEXANDRE ANTONIO VILLAR BRIGATO	72347023691	30.631,30	10/04/2024
203	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 404C-CDM	ALEXANDRE AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES	48029483368	52.514,80	26/01/2023
204	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 009D-CPJ	ALEXANDRE AUGUSTO MENDES DE VASCONCELOS	84974788434	32.058,05	05/05/2024
205	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 104E-CDD	ALEXANDRE BAHUAT SAMPAIO EBEIDALLA	51212200144	3.406,81	15/11/2020
206	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 412E-CDL	ALEXANDRE BIAZUS	80232000034	63.477,43	15/08/2023
207	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 013B-CDK	ALEXANDRE DA CRUZ SANTOS	01056261714	83.640,47	10/07/2024
208	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 004D-CPE	ALEXANDRE DE CENA CHAVES	81712820087	41.925,75	15/01/2025
209	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 402C-CDJ	ALEXANDRE GIANZELLA GARCIA	03089102900	48.640,21	10/11/2022
210	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 405E-CPH	ALEXANDRE HUMBERTO DA SILVA	15097858840	27.027,50	20/06/2023
211	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 116B-CDA	ALEXANDRE LUIZ CANTAGALLI FERREIRA	96833521620	46.882,36	10/05/2022
212	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 403E-CDG	ALEXANDRE MARCON MARTINELI	06128867600	90.256,57	25/12/2025
213	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 404E-CDG	ALEXANDRE MARCON MARTINELI	06128867600	90.256,57	25/12/2025
214	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 112D-CDF	ALEXANDRE MOISES ROQUE	35822070809	62.104,30	10/10/2023
215	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 310E-CDK	ALEXANDRE MOISES ROQUE	35822070809	62.061,97	10/10/2023
216	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 208C-CPG	ALEXANDRE MURARI MARTINEZ	05789721907	610,03	05/08/2020
217	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 219D-CDC	ALEXANDRE OLIVEIRA CÂNDIDO	25078323805	124.519,84	25/05/2024
218	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 412D-CDD	ALEXANDRE QUINTAS FERNANDES	24730697863	45.326,58	30/09/2022
219	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 413D-CDC	ALEXANDRE SANCHES DA SILVA	60143967649	53.628,18	10/02/2023
220	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 007E-COH	ALEXANDRE STYVERSON DA PAULA	68270500259	68.755,60	25/12/2024
221	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 210C-MDL	ALEXANDRE TOLEDO PESSANHA	03062101776	0,00	08/06/2020
222	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 008E-COJ	ALEXANDRE VON HELDE DOS SANTOS	03535145783	45.062,29	15/06/2023
223	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 009E-COJ	ALEXANDRE VON HELDE DOS SANTOS	03535145783	45.062,29	15/06/2023
224	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 207A-CDB	ALEXANDRO GOES DE QUEIROZ	01008050431	43.074,57	10/03/2022
225	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 102E-CPB	ALEXSANDRO ABNER CAMPOS BAIA	61658901215	20.201,36	05/04/2022
226	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 406C-CDI	ALEXSANDRO DE LIMA TAVARES	91864844000	48.646,20	10/11/2022
227	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 004A-COG	ALFONS BORBA BONESS	02013500505	64.324,17	25/09/2024
228	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 006A-COG	ALFONS BORBA BONESS	02013500505	64.324,17	25/09/2024
229	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 305D-MDH	ALFREDO JOSE DE MELO FILHO	25596470449	4.271,56	15/08/2020
230	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 407B-CDH	ALIANDRO DE MORAIS	62984373049	79.832,96	15/05/2024
231	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 212A-CDJ	ALINE DARE VIANA	09386269732	30.934,96	25/10/2021
232	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 010B-CPG	ALINE DE MARTINI CARLOS	98826468087	47.888,43	25/01/2026
233	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 413B-CPK	ALINE JUNGBECK	94477809034	28.616,44	20/08/2023
234	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 013D-CDI	ALINE OLIVEIRA MARQUES DE SOUZA	37721302838	90.571,28	10/11/2024
235	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 413E-CDL	ALISON CONCEICAO BRITO	46800131504	44.829,13	10/09/2022
236	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 004A-COA	ALISON DE SANTANA PACHECO	01505377358	60.792,09	15/06/2024
237	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 407A-COA	ALISON SOMARA SIMON	06339358918	55.145,33	15/02/2024
238	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 301E-CDI	ALISSON QUARESMA DE AGUIAR	76057410068	2.989,16	15/08/2020
239	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 015B-MOK	ALLAN FELIPE BASTOS DE SOUSA	08923968498	97.531,00	25/12/2024
240	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 315D-CDL	ALLAN LEAO ORTI	73621323104	93.716,00	20/01/2024
241	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 405D-CPG	ALLAN TAINO ZERRENNER SANTOS	29800686835	37.143,91	15/07/2024
242	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 103E-CDA	ALLANA MAYARA LINHARES COSTA	04892231339	63.929,10	20/03/2023
243	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 103C-CDK	ALMIR CAMPOS PIMENTA	04047825662	71.349,79	20/05/2024
244	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 109C-CDG	ALMIR CAMPOS PIMENTA	04047825662	71.349,79	20/05/2024
245	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 018A-CDL	ALMIR PEREIRA GALVAO JUNIOR	02755908360	83.640,47	15/07/2024
246	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 008D-COD	ALTAIR DE FREITAS CUNHA	20545100097	52.453,07	25/12/2023
247	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 009D-COD	ALTAIR DE FREITAS CUNHA	20545100097	52.453,07	25/12/2023
248	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 002D-COJ	ALTAMIR ALVES DE MATTOS	51487802668	46.873,15	30/07/2023
249	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 227C-COH	ALUISIO SARDINHA GARCIA	04256746730	59.263,96	15/07/2023
250	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 220C-CPI	ALUIZIO GOMES DE MOURA	12390046487	32.915,84	05/05/2023
251	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 108C-CDC	ALVARO CESAR DA SILVA COELHO	27552764520	36.000,78	25/01/2022
252	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 002A-CPD	ALVARO LEITE DE MORAES	91026245249	35.431,91	10/05/2024
253	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 008E-CPC	ALYNE PECLAT TORRES	05913995716	30.481,85	10/03/2024
254	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 405D-COD	ALZIMAR LOPES DOS SANTOS	85098892791	59.408,27	05/05/2024
255	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 016A-MOL	AMADEU JUANITO LOIS	67531725991	97.534,71	05/12/2024
256	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 015B-MOB	AMADEU JUANITO LOIS	67531725991	97.534,71	05/12/2024
257	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 227C-COL	AMANDA FERNANDES REZENDE DA SILVA	09175125706	46.993,67	20/12/2022
258	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 316A-MDA	AMANDA NEGE SALGADO	21395697841	163.747,10	30/09/2024
259	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 207D-CDD	AMARO HONORATO DA SILVA	43382045400	0,00	25/06/2019
260	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 213E-CDK	AMARO HONORATO DA SILVA	43382045400	0,00	25/06/2019
261	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 100C-COA	AMAURI ANACLETO BACCI	68174993991	26.589,85	10/11/2022
262	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 102E-COI	AMAURI ANTONIO BIAZI	67472834904	33.275,92	20/05/2022
263	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 216E-COE	AMAURI ANTONIO BIAZI	67472834904	33.275,92	20/05/2022
264	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 216E-COI	AMAURI ANTONIO BIAZI	67472834904	33.275,92	20/05/2022
265	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 216E-COK	AMAURI ANTONIO BIAZI	67472834904	33.275,92	20/05/2022
266	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 010E-CPF	AMAURI APARECIDO DE MORAES	09723600854	20.894,74	05/07/2022
267	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 008E-MDF	AMELIA CRISTINA GIMENEZ	23544259885	122.000,97	15/08/2024
268	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 404A-CDF	AMERICO DA SILVA NETO	04047207900	7.030,80	20/11/2020
269	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 403D-CDM	AMILCAR SOARES FILHO	38330270530	84.956,83	10/08/2024
270	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 404A-CDL	ANA BEATRIZ ARAUJO REYNALDO ALVES	09711556405	88.582,83	25/10/2024
271	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 005B-COC	ANA CARLA CARVALHO DE AMORIM NELO	05293507427	59.795,67	20/06/2024
272	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 009E-CPL	ANA CAROLINA MION PILATI DO VALE	02920733990	32.058,05	10/05/2024
273	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 407A-COL	ANA CAROLINA SICHIOLOI	22341977839	68.991,72	10/09/2024
274	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 222C-MOA	ANA CLAUDIA ALVES MONTEIRO	07538325859	2.766,27	15/08/2020
275	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 312B-CDB	ANA CLAUDIA LEITE DA COSTA	31911179896	41.717,07	25/03/2022
276	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 216D-CDB	ANA CLAUDIA RODRIGUES DE AQUINO	99063433620	45.448,31	10/04/2022
277	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 002E-COB	ANA CRISTINA MARQUES CARDOSO QUEVEDO	63373823072	64.446,92	10/08/2024
278	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 012E-CDC	ANA CRISTINA SOCORRO TINOCO	75160757520	67.940,12	20/11/2023
279	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 001A-CPJ	ANA ELIZIA PEREIRA DA SILVA	88206084487	40.953,95	25/12/2024
280	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 410B-COA	ANA LUCIA AHNERT DOS SANTOS LUZ	01066261750	58.871,09	10/04/2024
281	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 413B-COA	ANA LUCIA AHNERT DOS SANTOS LUZ	01066261750	58.871,09	10/04/2024
282	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 215A-MDF	ANA LUCIA GUIMARAES DE CARVALHO TAVARES	00623801760	142.233,77	20/05/2024
283	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 409A-CDG	ANA MARIA TAMASHIRO	11987798880	75.376,26	25/03/2024
284	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 103A-CDJ	ANA PALMIRA PINTO CERDEIRA DA SILVA	54689228787	45.253,31	05/04/2022
285	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 401E-COJ	ANA PAULA ARAUJO PECANHA NOGUEIRA	66644879187	29.766,22	10/07/2022
286	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 401E-COK	ANA PAULA ARAUJO PECANHA NOGUEIRA	66644879187	36.854,13	10/01/2023
287	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 401E-CPK	ANA PAULA CONDE LOPES	07086230693	39.225,10	25/10/2024
288	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 019B-CDB	ANA PAULA DE ALMEIDA PASSOS	93069430597	45.526,54	25/12/2022
289	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 215E-CDJ	ANA PAULA TONIAL PIRES	82796998053	96.198,23	25/09/2024
290	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 403A-CDG	ANA ROSA MULLER DE CARVALHO	36001449015	61.780,66	10/10/2024
291	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 413D-CDM	ANABEL PASCOAL FERREIRA	02047299551	59.641,25	10/06/2023
292	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 414D-CDM	ANABEL PASCOAL FERREIRA	02047299551	59.641,25	10/06/2023
293	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 402D-COL	ANALU PANZENHAGEN	06650891983	41.507,46	10/01/2023
294	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 405D-COL	ANALU PANZENHAGEN	06650891983	41.507,46	10/01/2023
295	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 001A-CPB	ANDERSON ANTUNES RIBASKI	02536950905	41.925,75	20/01/2025
296	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 111B-CDM	ANDERSON CARLOS BARBOSA	25338966832	45.253,31	15/04/2022
297	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 005B-CPF	ANDERSON CERQUEIRA LIMA	08165119770	36.521,94	20/07/2024

298	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 017B-CDB	ANDERSON DA SILVA	00431251908	81.707,50	15/06/2024
299	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 407D-CDL	ANDERSON DA SILVA GOMES	05287318740	80.367,40	10/01/2025
300	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 318E-CPC	ANDERSON DE ALMEIDA SANTOS	00662679946	26.247,40	10/04/2023
301	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 105D-MDF	ANDERSON DE JESUS KOLLER	27534519829	145.030,26	20/06/2024
302	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 206B-CDH	ANDERSON DE SOUZA	03089311909	31.784,13	28/04/2022
303	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 005A-CPM	ANDERSON DOMINGUES	14318114830	36.180,68	25/06/2024
304	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 405E-CPJ	ANDERSON FAGUNDES BALOTIN	99353296072	22.444,07	10/12/2022
305	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 108B-COC	ANDERSON FREITAS DE OLIVEIRA	05089485410	53.302,49	05/04/2023
306	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 010E-COB	ANDERSON KINDLEMANN	29038761856	41.396,39	10/01/2023
307	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 404B-CDK	ANDERSON MALHEIROS PINHO	08876459766	92.291,09	15/12/2024
308	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 401E-COE	ANDERSON MEDEIROS SARTE	09076041709	71.227,73	30/12/2024
309	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 017A-CDD	ANDERSON NUNES BRAGA	05035471667	80.355,01	20/06/2024
310	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 107D-CDL	ANDERSON PEDRO HOCH	00906633060	19.649,90	25/08/2022
311	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 005A-CPJ	ANDERSON ROBERTO DO NASCIMENTO	25427772847	36.276,68	15/06/2024
312	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 412D-CDJ	ANDERSON ZANOTTO	00465566057	64.429,69	15/08/2023
313	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 007E-CPD	ANDRE ALEIXO MANZELA	03881819665	36.095,48	25/12/2024
314	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 413C-CDF	ANDRE BOMBETTI FONSECA	04634212722	1.193,68	10/07/2020
315	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 005B-COF	ANDRE DE ALMEIDA BESSA	03420384432	59.100,60	25/05/2024
316	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 310A-CDM	ANDRE DO NASCIMENTO DOLZAN	91074070097	43.789,62	10/04/2022
317	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 104D-CDH	ANDRE FERNANDES GONCALVES	05590742986	47.547,67	10/05/2022
318	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 101D-CDJ	ANDRE HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	84987316315	77.024,47	10/06/2023
319	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 013E-CDM	ANDRE HENRIQUE TONON SENEME	29228210800	40.864,73	10/07/2022
320	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 420C-SDA	ANDRE JULIO DE ATAYDES	09738289785	74.142,02	10/11/2025
321	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 404A-CDH	ANDRE LUIS BESSA DA COSTA SODRE	05553017610	88.379,57	25/10/2024
322	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 408A-CDC	ANDRE LUIS BESSA DA COSTA SODRE	05553017610	88.379,57	25/10/2024
323	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 405E-CPF	ANDRE LUIS DE OLIVEIRA MIERES	95234144020	47.996,82	10/07/2025
324	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 411A-CDL	ANDRE LUIS LEVY	01874479771	62.623,31	10/07/2023
325	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 006E-MDC	ANDRE LUIS SAO PEDRO LEAL	87393603500	114.015,24	25/04/2024
326	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 009D-COA	ANDRE LUIZ DA SILVA NASCIMENTO	02145803777	47.127,38	15/07/2023
327	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 402E-CPA	ANDRE LUIZ GARCIA DE BRITO	03686459752	33.355,51	30/07/2024
328	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 402E-COK	ANDRE LUIZ SILVEIRA CRUZ	03537702647	41.924,57	15/04/2023
329	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 410E-CDG	ANDRE MALLMANN	69371300078	65.433,85	10/08/2023
330	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 002E-CPL	ANDRE ROCHA DOS SANTOS	85661490259	31.419,29	10/04/2024
331	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 225C-COB	ANDRE SOUZA DOS SANTOS	96339411053	17.683,49	15/10/2021
332	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 328C-COA	ANDRE THOMAS DA SILVA	16395910876	59.771,66	05/07/2023
333	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 204C-CPM	ANDRE VERAS BRAGA	62273655304	40.205,23	15/12/2023
334	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 208E-CPD	ANDRÉ VIEGAS JACQUES	95098356091	19.548,53	20/04/2022
335	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 220C-CPH	ANDREA APARECIDA DE SOUZA	03103078994	0,00	25/05/2020
336	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 120E-CDK	ANDREA CRISTINA AMEND	80459641972	2.989,16	18/08/2020
337	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 102C-MOM	ANDREA CRISTINA G DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	00083294783	5.798,75	23/10/2020
338	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 007D-COI	ANDREA DURIGAN NAKAI DE MELLO	027077142948	67.375,06	05/11/2024
339	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 413E-CDM	ANDREA FAGUNDES DIAS MAGALHAES	04183572690	50.563,31	10/12/2022
340	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 222C-MOB	ANDREA LEITE DA ROCHA FIGUEIRA	02445623774	3.850,89	30/08/2020
341	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 104B-COK	ANDREI REOLON	02048845002	61.997,16	15/09/2023
342	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 010E-CPI	ANDREIA VELOSO VIEIRA	26894462860	22.500,51	10/12/2022
343	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 409C-CDC	ANDRESSA KARINNA ALMEIDA CAMPOS	04604783977	74.779,92	15/03/2024
344	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 014A-CDF	ANELI TREVISO KOSWOSKI	04997040967	77.210,97	10/06/2024
345	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 004E-CPB	ANELISE DA SILVA MUNIZ	12481389700	50.666,11	10/03/2026
346	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 006A-CPM	ANGELA FREIRE HERRERO	39871290187	40.168,92	25/11/2024
347	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 204C-CPL	ANGELA KATY CARDOSO DE SOUZA GERARDO	56184280325	41.809,12	10/01/2024
348	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 004E-COE	ANGELA MARIA TRIBUZY DE MAGALHAES CORDEIRO MULI	44521979220	67.139,36	10/11/2024
349	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 106E-MPM	ANGELO ALANIZ CESARIO	00434398020	15.507,93	07/03/2021
350	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 212C-CPE	ANGELO ROBERTO DOS SANTOS CANDATEN	40088391000	2.722,00	10/10/2020
351	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 312C-MOM	ANGELO VITOR OLIVEIRA	70270511920	78.922,05	28/01/2024
352	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 007A-CPD	ANILDO CESARIO CORREA	17819318104	36.285,52	15/06/2024
353	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 008E-CPH	ANNA LAURA BOTELHO NAZARE	28679911291	34.152,91	10/08/2024
354	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 013E-CDI	ANNETE BRESSAN RENTE FERREIRA MARUM	26695611874	102.353,36	19/07/2024
355	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 015A-MPI	ANQUIRA NEVES PINTO	05295052826	61.562,99	25/12/2024
356	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 410E-CDM	ANSELMO DINIZ SENRA VIEIRA	94548749500	49.802,28	10/10/2023
357	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 407B-CDK	ANTONIO ALEXANDRE DE AZEVEDO OLIVEIRA	98398857315	79.833,61	25/05/2024
358	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 002D-CPJ	ANTONIO CARLOS CORREIA JUNIOR	04876793930	32.296,21	20/01/2024
359	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 003B-CPM	ANTONIO CARLOS SILVA BRANDAO SANTANA	02977762582	38.421,39	05/09/2024
360	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 014A-CDI	ANTONIO DE MOURA CARVALHO	35352656810	81.707,50	15/06/2024
361	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 016B-MDO	ANTONIO DE MOURA CARVALHO	35352656810	118.061,71	15/06/2024
362	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 011B-CDI	ANTONIO DE OLIVEIRA LOURENCO	00652299830	67.855,03	05/10/2023
363	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 012B-CDI	ANTONIO DE OLIVEIRA LOURENCO	00652299830	67.855,03	05/10/2023
364	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 001A-COF	ANTONIO FELIPE CERESER	46421980082	64.860,04	15/01/2025
365	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 406E-COF	ANTONIO FIDELIS DA SILVA CARVALHO	39091570768	51.299,55	20/12/2023
366	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 209A-CDD	ANTONIO JOSE LINHARES MESQUITA	00609937740	58.228,02	10/08/2022
367	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 212A-CDE	ANTONIO JOSE LINHARES MESQUITA	00609937740	58.228,02	10/08/2022
368	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 227C-CPL	ANTONIO JOSE MARQUES CRAVEIRO	038392118802	41.613,62	20/09/2023
369	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 012E-CDM	ANTONIO LANDOALDO SOARES DOS SANTOS	36840610500	59.640,31	10/06/2023
370	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 110A-COC	ANTONIO LUCIANO BORGES DA C CAVALCANTE	01366264592	77.475,12	10/08/2024
371	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 211C-MDH	ANTONIO MARCOS PUZZI	28234305808	12.728,63	20/03/2021
372	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 409A-CDB	ANTONIO NEURI GARCIA	90742150097	55.234,75	20/04/2023
373	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 401A-COG	ANTONIO PRADO FRANCESCHI	15138152882	60.100,30	10/05/2024
374	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 202C-CPK	ANTONIO SABINO DE PAULA NETO	50040189368	13.976,33	20/09/2024
375	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 405E-CPG	ANTONIO VALDENETE FURTADO DA SILVA	48447811387	27.747,56	15/05/2023
376	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 406D-COI	ANTONIO WAGNER DE VASCONCELLOS	74491342687	45.834,26	10/07/2023
377	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 403E-CDJ	ANYCK FINAMORE ABREU NUSS VIANA	12957509709	50.371,79	20/09/2023
378	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 006B-COI	ARI GOMES FILHO	25364367053	70.296,46	10/01/2025
379	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 311B-CDH	ARICLENES DE FARIAS SANTOS	06254072459	25.959,25	10/12/2022
380	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 314B-CDI	ARICLENES DE FARIAS SANTOS	06254072459	23.989,33	10/09/2022
381	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 005B-COD	ARIDIANE NATALY MENDES DE OLIVEIRA	29701792882	48.093,67	10/10/2023
382	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 006B-COD	ARIDIANE NATALY MENDES DE OLIVEIRA	29701792882	61.643,06	10/07/2024
383	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 007B-COD	ARIDIANE NATALY MENDES DE OLIVEIRA	29701792882	61.643,06	10/07/2024
384	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 208E-CPI	ARLINDO COJI HINO	32466471949	29.039,46	10/01/2023
385	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 402A-CPB	ARLINDO JUNIO DE OLIVEIRA SOARES	00576401145	38.701,53	25/09/2024
386	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 407E-COE	ARNALDO PAULI	67307752972	50.976,86	15/11/2023
387	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 101A-CDE	ARTHUR OLAVO DO NASCIMENTO ARAUJO	06055022427	43.963,76	15/03/2022
388	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 409E-CDE	ARTUR AFONSO LANGENDOLFF FELTRIN	52815471000	60.016,02	10/06/2023
389	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 410E-CDE	ARTUR AFONSO LANGENDOLFF FELTRIN	52815471000	60.016,02	10/06/2023
390	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 003A-CPB	AUDISIO PINHEIRO JUNIOR	61948543320	37.121,12	25/07/2024
391	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 003E-COB	AUDRYN DUARTE DE AQUINO	11605453919	38.802,04	15/01/2023
392	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 008E-COB	AUDRYN DUARTE DE AQUINO	11605453919	38.802,04	15/01/2023
393	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 203E-CDM	AUGUSTO CESAR MENDES CRISPIM	97614220625	56.870,73	10/08/2022
394	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 406A-COE	AUGUSTO NOBREGA DE ALMEIDA	80296955787	50.817,53	10/10/2023
395	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 406A-COF	AUGUSTO NOBREGA DE ALMEIDA	80296955787	50.817,53	10/10/2023
396	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 204C-CPK	AURELINO BENTO DA SILVA	08605173572	24.198,12	10/08/2022
397	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 013D-CDA	AURELIO JOSE DE OLIVEIRA LOPES	38543354234	48.624,87	10/11/2022
398	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 118D-CDG	BARBARA MARIA DE SOUZA SANTANA DA SILVA	05508249796	46.529,68	20/05/2022

399	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 408D-CDF	BARTIRA MARIA NOGUEIRA DOS SANTOS ROCHA	87881012587	47.544,39	10/11/2022
400	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 410E-CDC	BASECONT CONTABILIDADE LTDA-EPP	11602956000180	65.167,01	10/08/2023
401	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 402E-CPG	BENSON OLIVEIRA SANTOS	01940383510	22.444,07	28/12/2022
402	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 412E-CDF	BERNARDO COURI SOARES DE MOURA	07096543678	49.567,67	01/06/2022
403	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 204C-COL	BIANCA BUBOLS DOS SANTOS	00351735054	37.131,30	20/06/2024
404	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 008A-COG	BIANCA CRISTINA DE OLIVEIRA	08699834748	69.014,04	30/12/2024
405	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 218E-CDJ	BIANCA FONSECA DA CONCEICAO	09212618707	95.197,11	10/02/2024
406	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 005A-CPA	BIANCA JUREMA DE ANDRADE FACCIOLI	07749453709	39.335,97	10/10/2024
407	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 016A-MOB	BIANCO CASSIANO DE SOUZA COUTO	01172245614	128.741,37	10/09/2027
408	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 015B-MOM	BIANCO CASSIANO DE SOUZA COUTO	01172245614	128.741,37	10/09/2027
409	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 006B-COB	BRENO CORDEIRO RESENDE	83923594615	61.568,96	20/06/2024
410	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 108C-CDE	BRENO DE ARAUJO CAMARA	84708662653	73.899,77	10/04/2023
411	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 315A-MDM	BRENO FERRAZ RODRIGUES	05887239409	155.417,96	25/11/2024
412	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 308D-COM	BRENO NOVAES FALLEIRO SERAFIM FERREIRA	96829494168	37.806,50	20/06/2022
413	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 414B-CPC	BRENO SOARES DA SILVA	00696451166	26.245,87	10/05/2023
414	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 414A-CDL	BRICIO MATOS CARVALHO NETO	03853130550	77.498,58	10/03/2024
415	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 001D-COG	BRUNA FERNANDES DA SILVA MERLJAK	71632239000	18.056,83	15/02/2022
416	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 004E-COH	BRUNA FERNANDES DA SILVA MERLJAK	71632239000	18.056,83	15/02/2022
417	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 007E-COG	BRUNA FERNANDES DA SILVA MERLJAK	71632239000	18.056,83	15/02/2022
418	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 310E-CDC	BRUNA FLAUZINO SILVA DA COSTA	11334873780	43.645,58	20/04/2022
419	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 402D-CPA	BRUNA NEIVA DOMINGUES VIEIRA DE REZENDE	01523909102	31.418,66	10/04/2024
420	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 411D-CDG	BRUNA PATRICIA IFANGER	33531127829	77.490,24	28/03/2024
421	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 003D-CPC	BRUNO ALEXANDER VALE DE ARAUJO	06936762484	31.316,58	10/04/2024
422	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 009E-COD	BRUNO ANTONIO GASPARI DOS SANTOS	11037603788	63.526,44	20/03/2025
423	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 404B-CDI	BRUNO BENDER RIBEIRO	06831264905	94.480,96	10/10/2024
424	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 404D-CDF	BRUNO CESAR FASOLI JUNIOR	06126824806	67.045,35	10/09/2023
425	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 405D-COA	BRUNO DE SOUZA RODRIGUES	33037724870	38.766,24	01/06/2023
426	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 204E-CPD	BRUNO FELIPE BARBOSA	06365371616	13.485,78	22/11/2022
427	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 409D-CDE	BRUNO FERNANDO BALAN	02495098142	49.958,53	10/12/2022
428	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 410D-CDE	BRUNO FERNANDO BALAN	02495098142	49.958,53	10/12/2022
429	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 110A-COI	BRUNO LAHUDE BERLANDO	00491656076	76.851,21	10/06/2024
430	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 112A-COD	BRUNO LAHUDE BERLANDO	00491656076	76.851,21	10/06/2024
431	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 010B-CPB	BRUNO LEONARDO COSTA BARBOSA	78740304353	40.043,21	25/11/2024
432	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 104D-CDD	BRUNO LOPES NUNES	06163854632	88.551,36	25/12/2023
433	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 218B-COJ	BRUNO LUCIANO DELFINO ARAUJO	05065684669	32.571,40	25/03/2022
434	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 007A-CPE	BRUNO RANNIERY CAMPOS	08945264990	36.262,60	10/06/2024
435	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 327C-COI	BRUNO REIS TEIXEIRA DA SILVA	09076772746	82.248,31	15/08/2024
436	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 017D-CDB	BRUNO RODRIGUES XAVIER	33746994802	59.939,32	10/06/2023
437	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 020D-CDH	BRUNO RODRIGUES XAVIER	33746994802	59.939,32	10/06/2023
438	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 414E-CDC	BRUNO SERGIO MALHEIROS LOPES	09697862710	58.823,43	10/06/2023
439	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 018D-CDH	CAETANO PILOTTO DIEHL	99117142091	49.155,15	10/01/2023
440	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 020D-CDI	CAETANO PILOTTO DIEHL	99117142091	49.155,15	10/01/2023
441	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 403D-CDG	CAIO CESAR DE PAULA HELLMAN	06931201930	62.809,89	15/08/2023
442	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 113D-CDL	CAIO CESAR MENDES BORGES	06657349645	72.471,82	25/03/2023
443	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 106D-MPK	CAMILA DOS SANTOS ADRIANO	14112295766	70.614,15	20/04/2024
444	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 213E-CDA	CAMILA DUARTE MACHADO	05399517906	33.941,35	20/12/2021
445	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 410B-CPC	CAMILA LOISA WELTER	06594544918	27.611,79	10/07/2023
446	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 401E-COL	CAMILA LOISA WELTER	06594544918	46.501,53	10/07/2023
447	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 411B-CDF	CAMILA MAYARA DANTAS PEREIRA MARINHO	06563318444	57.046,25	10/04/2023
448	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 310E-CDB	CAMILA NEVES LOBO	82860076115	82.891,99	10/03/2024
449	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 012B-CDB	CAMILA OGUIDO MODOLO	28607522850	96.431,19	25/07/2025
450	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 012D-CDL	CAMILA PERONE ALVES	05358475729	43.162,34	20/05/2022
451	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 401D-COJ	CAMILA TIEMI NAKAMURA	11788920694	41.457,10	20/01/2023
452	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 406D-COE	CAMILA TIEMI NAKAMURA	11788920694	41.457,10	20/01/2023
453	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 002E-COJ	CAMILO GRANDE REIS	04111779905	87.003,71	10/11/2025
454	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 003E-COF	CAMILO GRANDE REIS	04111779905	87.003,69	10/11/2025
455	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 401B-CDJ	CARINA BARROS NISHIYAMAMOTO	06735469690	60.931,34	15/06/2023
456	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 210D-CDC	CARINA ROSA DOS SANTOS	01048536033	7.694,52	28/02/2021
457	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 005A-COE	CARLA FREIRE	14240725810	67.529,94	05/11/2024
458	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 005E-MDL	CARLA FREIRE	14240725810	115.417,45	05/11/2024
459	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 008D-CPF	CARLA RAMIRES TOTTI	27280641806	27.332,86	10/07/2023
460	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 304C-CDK	CARLA RODRIGUES DA SILVA	01684130786	4.439,47	25/08/2020
461	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 020D-CDB	CARLOS ALBERTO BARDON RIBEIRO	09881415829	52.164,06	10/01/2023
462	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 330C-CDI	CARLOS ALBERTO BOHRZ	18011853015	49.232,96	10/06/2022
463	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 004A-COC	CARLOS ALBERTO CORREA JUNIOR	07504014788	55.197,30	15/01/2024
464	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 005A-COC	CARLOS ALBERTO CORREA JUNIOR	07504014788	55.197,30	15/01/2024
465	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 002E-CPB	CARLOS ALBERTO KUCERA GARCEZ	50351621091	31.761,31	10/05/2024
466	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 002E-CPC	CARLOS ALBERTO KUCERA GARCEZ	50351621091	31.761,31	10/05/2024
467	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 210B-CDD	CARLOS ALBERTO TAFFARELLO	03392613827	44.032,13	15/03/2022
468	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 403D-CDJ	CARLOS ALESSANDRO DOS SANTOS SOUZA	10689046740	79.832,96	25/05/2024
469	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 413D-CDG	CARLOS ALESSANDRO DOS SANTOS SOUZA	10689046740	79.832,96	25/05/2024
470	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 006B-CPB	CARLOS ALEXANDRE CORREIA GONZALEZ	86680382734	37.177,38	15/07/2024
471	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 323C-MDK	CARLOS ANDRE VALENCA FERNANDES LIMA	86617400453	155.004,18	25/11/2024
472	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 412E-CDC	CARLOS ANTONIO DE SOUZA	28085809753	65.028,90	05/08/2023
473	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 115A-MDF	CARLOS ANTONIO GRENDENE	36045110030	6.179,80	20/08/2020
474	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 002E-CPM	CARLOS ARTHUR RIBEIRO PEREIRA	27230023068	21.559,56	30/11/2022
475	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 010D-COJ	CARLOS DOUGLAS PEREIRA	63662264900	67.209,46	30/11/2024
476	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 107C-CPD	CARLOS EDUARDO ALBERINI MENDES	00709374941	6.731,81	20/12/2020
477	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 401D-COI	CARLOS EDUARDO BENEDETTE IBRAHIM	09911437876	40.124,34	10/01/2023
478	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 406D-COK	CARLOS EDUARDO BENEDETTE IBRAHIM	09911437876	40.124,34	10/01/2023
479	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 329C-CPF	CARLOS EDUARDO KERSUL DE SOUZA	05508974610	46.988,71	25/08/2024
480	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 117B-CDI	CARLOS EDUARDO MAGALHAES AVELLAR DA COSTA	95682007700	77.498,70	30/08/2025
481	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 111E-CDI	CARLOS EDUARDO MILANO GONÇALVES MARTINS	10779327748	46.728,12	15/05/2022
482	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 114E-CDJ	CARLOS EDUARDO MILANO GONÇALVES MARTINS	10779327748	46.728,12	15/05/2022
483	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 220E-CDA	CARLOS EDUARDO MILANO GONÇALVES MARTINS	10779327748	46.728,12	15/05/2022
484	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 310E-CDD	CARLOS EDUARDO MILANO GONÇALVES MARTINS	10779327748	46.728,12	15/05/2022
485	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 008D-CPD	CARLOS EDUARDO PEREIRA	96157020725	28.372,02	30/06/2023
486	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 406E-COD	CARLOS EDUARDO RIBEIRO CHAGAS	90874943787	37.397,52	15/12/2022
487	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 227C-COE	CARLOS FABIANO DE OLIVEIRA	92222420091	50.306,78	10/01/2023
488	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 411A-CDD	CARLOS FERNANDO DA SILVA COSTA	01950255719	50.169,55	25/12/2022
489	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 002B-CPF	CARLOS FERNANDO TEMPORIM	19178382807	37.121,12	15/07/2024
490	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 220C-COF	CARLOS HENRIQUE DIAS DE OLIVEIRA	11501522736	34.619,62	15/05/2022
491	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 007D-COC	CARLOS HENRIQUE LIMA BOATINI	57095086087	65.769,74	10/10/2024
492	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 413B-CPM	CARLOS HENRIQUE NETO VAZ	05369233705	24.597,43	10/03/2023
493	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 008E-CPA	CARLOS JOSE SOUZA DOS SANTOS	29772527898	40.183,37	30/11/2024
494	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 108B-COE	CARLOS MAGNO DA ROSA VIVIAN	47874325087	45.873,48	10/10/2022
495	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 409B-CPA	CARLOS MATHEUS DA SILVA ARAUJO	14082466789	33.138,87	15/07/2023
496	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 303A-CDL	CARLOS OTACILIO BARCELLOS BEZERRA	42589550006	20.710,57	15/09/2021
497	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 306A-CDL	CARLOS OTACILIO BARCELLOS BEZERRA	42589550006	20.710,57	15/09/2021
498	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 404E-CDK	CARLOS ROBERTO ALMEIDA BARCELLOS	00290921759	62.606,44	25/07/2023
499	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 102A-CPK	CARLOS ROBERTO GALDINO DE SOUZA	36247901453	31.694,73	25/04/2023

500	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 018D-CDF	CARLOS VIAN	47261897949	45.172,92	10/08/2022
501	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 103A-CDE	CARLYLE GUIMARAES	47025972134	91.449,30	20/09/2024
502	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 208A-CDM	CARLYLE GUIMARAES	47025972134	91.449,30	20/09/2024
503	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 404C-CDE	CARLYLE GUIMARAES	47025972134	61.039,05	10/06/2023
504	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 402A-CPK	CARMEN REGINA MALLMANN	43672540030	42.851,03	28/02/2025
505	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 220B-CDF	CAROLINA FREIBERG KAUL	68827083049	6.308,53	30/01/2021
506	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 103C-CDC	CAROLINA FREIBERG KAUL	68827083049	2.181,96	30/07/2020
507	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 113A-CDC	CAROLINA SILVEIRA DE FARIAS	92183840072	38.045,81	05/02/2022
508	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 410D-CDB	CAROLINE CASANOVA RITTER	01728719054	49.105,90	10/12/2022
509	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 307E-CDM	CAROLINE PARENTE MOREIRA PEREIRA	08342195732	0,00	28/06/2020
510	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 315E-CDM	CAROLINE PARENTE MOREIRA PEREIRA	08342195732	0,00	28/06/2020
511	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 012D-CDM	CAROLINE RONDINA	84390000144	52.506,84	05/01/2023
512	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 308A-CDE	CASSIA REGINA ROSA	60068132115	57.975,12	20/10/2022
513	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 317A-CDD	CASSIA REGINA ROSA	60068132115	57.975,12	20/10/2022
514	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 101D-CDG	CASSIANO GONCALVES UCKER	02461232903	104.635,52	20/05/2025
515	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 109D-CDH	CASSIANO GONCALVES UCKER	02461232903	112.932,39	20/05/2025
516	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 414B-CPG	CASSIANO PEREIRA JUNIOR	97071030359	23.641,81	10/02/2023
517	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 220D-CDI	CATIA CRISTINA DE ALMEIDA MACIEL DEBORTOLI	25453387882	83.271,48	15/09/2023
518	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 221C-MDH	CEDENIR DE JESUS SILVEIRA DA ROSA	92585132072	9.349,00	25/05/2021
519	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 014B-CDD	CELIO OLIVEIRA SILVA	51101106620	83.640,47	30/07/2024
520	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 019B-CDD	CELIO OLIVEIRA SILVA	51101106620	83.640,47	30/07/2024
521	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 401D-CPF	CELSO APARECIDO COVRE	03138790879	25.495,10	05/06/2023
522	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 307C-COG	CELSO MITSUNARI	08865615826	43.463,05	22/02/2024
523	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 008D-COA	CELSONE PEREIRA JUNIOR	07307588773	59.987,32	15/09/2023
524	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 330C-CDL	CELSONE PERES DE ARAUJO	75475766720	49.227,66	10/07/2022
525	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 409D-CDC	CELSONE PERES DE ARAUJO	75475766720	39.529,83	10/06/2023
526	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 403E-CDL	CELSONE ROBERTO MORAES	02100566814	74.658,20	20/01/2024
527	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 412E-CDE	CELSONE ROBERTO MORAES	02100566814	74.658,20	20/01/2024
528	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 413E-CDJ	CELSONE ROBERTO MORAES	02100566814	74.658,20	20/01/2024
529	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 216E-COA	CESAR ADRIANO BETTANIN	58153411004	39.964,63	05/11/2022
530	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 314B-CDA	CESAR EDUARDO TEIXEIRA SILVA	12740239807	58.789,85	10/10/2023
531	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 112E-CPK	CESAR HENRIQUE LOPES GIMENES	22102885844	31.281,80	01/08/2023
532	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 304E-CDA	CESAR LUIS BASEI	28840186034	20.229,31	25/11/2021
533	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 006D-MDA	CESAR RODRIGUES PORTO	91790328004	139.506,28	15/02/2025
534	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 016A-MOG	CESAR SANTINI DE ABREU	53607961034	95.277,35	05/01/2025
535	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 103B-CDE	CHARLENE KNISS KLUG CORDOVA	00424909952	0,00	27/06/2020
536	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 005E-MDK	CHARLES DA CUNHA PEREIRA	60762420006	130.818,18	15/11/2024
537	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 001A-COC	CHARLES DIEGO TEIXEIRA NOLASCO	05748591529	70.296,46	30/01/2025
538	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 004B-COG	CHARLES DIEGO TEIXEIRA NOLASCO	05748591529	70.296,46	30/01/2025
539	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 002D-COF	CHARLES DOS SANTOS GONCALVES	04152099941	59.225,63	25/05/2024
540	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 003D-COF	CHARLES DOS SANTOS GONCALVES	04152099941	60.804,93	25/06/2024
541	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 402D-CPD	CHARLES FERREIRA MUNIZ	00724150021	42.067,11	20/01/2025
542	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 014A-CDC	CHARLES JOAO ROSA	02114939960	69.703,34	20/06/2024
543	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 409A-CDA	CHARLES WILSON FERREIRA	31967485020	79.198,78	10/04/2024
544	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 008B-CPF	CHARLYS GONCALVES DE SOUZA	04048207512	36.849,37	20/08/2024
545	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 409B-COI	CHARLYS JOSE DE MELO RIBEIRO	16862002856	65.421,73	05/06/2024
546	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 402B-CDC	CHERIDA ROSANI PORTILHO GALDINO	63084066000	94.464,51	15/01/2025
547	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 411E-CDH	CHRISTIAN MACHADO SELISTER	91715393015	73.222,01	10/01/2024
548	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 402B-CDB	CHRISTIANE DE SOUZA NUNES	55973167020	94.361,51	25/01/2025
549	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 406D-CPH	CICERO LIERBERTHIS AIRES DE OLIVEIRA	86245201268	43.612,90	10/03/2025
550	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 002A-COU	CICERO MARCO MEDEIROS MANDUCA	03577485655	62.241,02	05/07/2024
551	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 003A-COF	CICERO MARCO MEDEIROS MANDUCA	03577485655	62.243,63	05/07/2024
552	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 413C-CDJ	CIDICLEI MASCHEN	02619306990	60.816,59	15/06/2023
553	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 011D-CDH	CIDNEI GOMES GONCALVES	30713725826	88.397,95	20/10/2024
554	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 004A-COF	CINTHIA BARROCA DE CASTRO	01713767732	64.420,72	10/09/2024
555	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 008B-CPI	CINTIA DUARTE DA SILVA	30063780836	34.497,22	30/07/2024
556	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 408B-CDJ	CINTIA HELENA DE SOUZA	00130534005	63.728,43	10/02/2024
557	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 005B-COB	CINTIA TAMAMI SATO	32844902804	20.446,63	10/01/2022
558	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 105D-MDI	CLARA TOMIKO FUKUDA	94502560804	117.213,51	30/08/2023
559	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 103D-CDB	CLAUDIA ANDRADE VARIAO DE MENEZES	01160586500	46.723,85	10/05/2022
560	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 012A-CDA	CLAUDIA ARRUDA SANTOS	07306731971	81.714,11	15/06/2024
561	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 100C-COH	CLAUDIA AVILA BARBOSA	29127297268	51.183,42	05/03/2023
562	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 325C-PNEE	CLAUDIA BENEDITA MASCARENHAS FERREIRA	00791848710	9.313,56	10/09/2020
563	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 104B-CPA	CLAUDIA FERRAZ	27824364810	0,00	05/06/2020
564	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 108A-CPH	CLAUDIA MARCIA LIMA DE CARVALHO SANTOS	05680125935	27.309,25	15/12/2022
565	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 309C-CDK	CLAUDIA MARIA ZARY PERES	03068122074	7.327,14	25/04/2021
566	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 002D-CPB	CLAUDIA ROBERTA SOARES CAMARA CAVALCANTI	00955776457	24.198,15	10/01/2023
567	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 405D-COC	CLAUDIANE NELSYBELE GASK SOUZA	38667614220	47.032,59	10/07/2023
568	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 222C-MOC	CLAUDIO DANTAS MENDONÇA	17110980359	119.985,81	25/11/2025
569	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 117B-CDK	CLAUDIO DIAS DE ALMEIDA	66496934134	45.795,55	25/04/2022
570	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 410B-CPH	CLAUDIO JOSE DA PAIXAO	12138418871	32.061,98	10/05/2024
571	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 005B-COH	CLAUDIO LANIO YOUSSEF ALVES	49376896149	76.369,28	29/11/2025
572	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 006B-COH	CLAUDIO LANIO YOUSSEF ALVES	49376896149	76.369,28	29/11/2025
573	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 007B-COH	CLAUDIO LANIO YOUSSEF ALVES	49376896149	76.369,28	29/11/2025
574	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 008B-COH	CLAUDIO LANIO YOUSSEF ALVES	49376896149	76.369,28	29/11/2025
575	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 003E-COK	CLAUDIO LUCIANI SARLI	65853032100	68.756,30	10/12/2024
576	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 004E-COK	CLAUDIO LUCIANI SARLI	65853032100	68.756,30	10/12/2024
577	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 007E-COK	CLAUDIO LUCIANI SARLI	65853032100	68.756,30	10/12/2024
578	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 009E-COK	CLAUDIO LUCIANI SARLI	65853032100	68.756,30	10/12/2024
579	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 003B-CPC	CLAUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO	66410800649	33.293,71	20/04/2024
580	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 214E-CDG	CLAUDIO LUIZ MARIANI	46797521068	23.396,95	28/09/2022
581	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 105C-CDM	CLAUDIO MARCELO PEREIRA REIS	92006876791	23.810,62	28/02/2022
582	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 322C-MDH	CLAUDIO MENDES SILVA	49780301372	6.185,97	20/08/2020
583	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 206D-MDG	CLAUDIO OMAR GHELLAR	36031763087	25.289,68	30/03/2022
584	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 108A-CPM	CLAUDIO PIMENTA COSTALONGA	09285352740	20.200,38	05/04/2022
585	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 013E-CDJ	CLAUDIO ROBERTO BOGO	90351231900	50.271,94	10/12/2022
586	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 410B-CPK	CLAUDIO ROGERIO LEITE	78001307972	23.072,61	10/01/2023
587	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 409C-CDL	CLAUDIOVAN SARDINHA DE BRITO	81018720197	52.301,64	10/11/2022
588	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 410C-CDL	CLAUDIOVAN SARDINHA DE BRITO	81018720197	50.781,61	10/11/2022
589	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 007A-CPI	CLEBER ROTONDO	02812345748	38.406,60	20/08/2024
590	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 310D-CDI	CLECIO FRANK SILVA ALVES	04174782679	82.509,58	20/11/2024
591	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 219A-CDI	CLÉIA REGINA WOLFF SANA	81555172091	41.194,56	29/03/2023
592	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 402A-CPE	CLEILSON TEOBALDO DOS REIS	03189057796	41.925,75	20/01/2025
593	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 003B-CPG	CLEITON BURNIER DE OLIVEIRA	10205099610	38.007,47	15/08/2024
594	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 009A-COC	CLEITON FALK	93463839091	67.376,51	10/11/2024
595	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 220C-COM	CLELIA ELISA GIORDANI YASSAKI	99356309000	32.654,75	20/09/2022
596	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 014B-CDM	CLEMIR ANTONIO FONTANA	27376559000	82.289,04	10/07/2024
597	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 309E-CDF	CLENOIR ANTONIO SOARES	64705951972	52.651,07	10/10/2022
598	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 408E-CDG	CLEO CLOVIS BOECK	29672236034	48.629,26	10/11/2022
599	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 407A-COE	CLEONICE APARECIDA DA SILVA	15778214839	70.717,64	10/10/2024
600	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 002A-COM	CLEONICE PAULA GONCALVES	01558263608	62.238,30	10/07/2024

601	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 001D-COH	CLERISSON MEDEIROS CARRAMILO	50766732304	68.071,13	30/12/2024
602	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 219E-CDI	CLEUCILIZ MAGALHAES SANTANA	23402652234	90.841,99	23/04/2025
603	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 311C-MDK	CLEVERSON DE SOUZA ASSENCIO	04884894901	110.009,91	20/06/2023
604	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 012A-CDK	CLEYTON MOREIRA SEGURO	16407056861	117.933,33	20/02/2026
605	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 107B-CDA	CLODOMIR JOSE FUCK	89861949968	4.439,47	05/08/2020
606	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 413A-CDH	CLOVIS ALVES MOREIRA	37360946808	56.480,36	15/04/2023
607	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 005A-COI	CONSUELO FERREIRA SABIA	00505128110	60.174,20	10/04/2024
608	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 102A-COE	CRISSEYEN BORGES MARQUES	08134139744	29.701,10	15/04/2022
609	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 002B-CPM	CRISTIAN ANDRE TORMES	02028516054	38.421,39	05/09/2024
610	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 106C-COJ	CRISTIAN JANDREY BORGES	69582203072	43.178,06	10/12/2022
611	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 108E-CPB	CRISTIAN JEFERSON FAGUNDES SOUZA	00537154035	5.583,29	10/11/2020
612	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 008A-CPB	CRISTIANE BORRE DE SOUZA	02492068978	40.062,80	15/11/2024
613	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 402D-COA	CRISTIANE MARIA RIGO KRAPP FRANCESCHINI	68944870063	40.124,33	10/01/2023
614	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 406D-COC	CRISTIANE MARIA RIGO KRAPP FRANCESCHINI	68944870063	40.124,34	10/01/2023
615	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 211A-CDF	CRISTIANE MELLO VAZ DE ALMEIDA	53772512020	25.350,48	28/02/2022
616	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 015A-MOE	CRISTIANE PEREIRA CAMARGO	01046499920	109.556,34	20/05/2025
617	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 412A-CDG	CRISTIANE RIOS COSTA FERREIRA DOS SANTOS	10133588726	49.079,26	10/10/2024
618	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 010E-CPB	CRISTIANE SILVIA DO NASCIMENTO	07614832760	22.634,63	20/01/2023
619	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 020B-CDH	CRISTIANO ALBERTO SABATOVSKI	06296362900	55.775,32	10/01/2023
620	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 115C-PNEB	CRISTIANO BAUMBACH TONIETTO	67798489053	6.103,53	15/08/2020
621	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 223C-CDG	CRISTIANO FELIPE HACK	02970863910	750,45	10/07/2020
622	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 207D-CDC	CRISTIANO LOPES COBUCCI	03139305621	23.916,82	10/01/2021
623	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 104B-CPM	CRISTIANO MOREIRA DA SILVA	00259057088	10.694,52	25/10/2021
624	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 219D-CDJ	CRISTIANO PEIXOTO	28800469809	3.502,28	10/09/2020
625	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 329C-CPM	CRISTIANO ROBERTO HANSEN	72471662072	28.855,34	15/01/2023
626	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 112D-CDA	CRISTINA FERNANDES MANSUETI	62844938000	72.384,26	05/01/2024
627	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 017B-CDD	CRISTINA MARQUES DOS SANTOS	06635518622	94.472,80	30/01/2025
628	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 102B-CDJ	CRISTINE DITTMANN BRASIL	87748070997	50.782,88	25/05/2024
629	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 319B-CDC	CRISTINE DITTMANN BRASIL	87748070997	54.076,86	25/05/2024
630	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 205B-CDB	CYNTHIA CAVALCANTE	90548396000	52.342,14	25/03/2022
631	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 003B-CPK	DAIANE LIMA DE JESUS	01769169547	47.913,03	20/08/2025
632	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 019A-CDL	DAIANE LUCIANA MENDONCA	04405802939	62.305,11	05/07/2023
633	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 401A-COD	DAIANE SANTOS SOUZA	02167599510	56.347,74	15/02/2024
634	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 014E-CDJ	DAIENE CHAGAS MARQUES DA SILVA	01194710000	40.826,41	10/07/2022
635	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 114C-CDG	DAMIAO ALVES TEIXEIRA	43580416634	66.962,73	10/02/2023
636	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 104E-CPI	DANIARA ANDRADE LEITE	08756595433	31.281,80	10/08/2023
637	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 010E-CPE	DANIEL AUGUSTO DA SILVA	24285188449	20.894,74	10/07/2022
638	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 202E-CDB	DANIEL CONCEIÇÃO SILVEIRA	95101659053	5.743,48	28/04/2021
639	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 317C-CDD	DANIEL CORREIA LEITE	74143085020	2.989,16	10/08/2020
640	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 402D-COC	DANIEL DAS CHAGAS DA SILVA	05986880480	2.081,52	10/07/2020
641	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 012E-CDF	DANIEL DE LIMA CHAGAS	13245602820	55.768,32	10/01/2023
642	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 019E-CDD	DANIEL DELL AGNOLO	01728913969	48.259,21	10/11/2022
643	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 406D-CPL	DANIEL DOS SANTOS	11955670730	27.830,41	05/07/2023
644	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 002B-CPH	DANIEL ENRIQUE RUSSO OLIVEIRA	13662980711	37.105,70	15/07/2024
645	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 115D-CDI	DANIEL FIORAVANTI FREITAS	01375998544	46.529,68	10/05/2022
646	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 407D-CDJ	DANIEL GAGGIATO LIMA	71632867168	58.060,93	10/05/2023
647	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 405D-COM	DANIEL GOMES RUFINO FILHO	74018370997	46.308,32	10/07/2023
648	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 012A-CDL	DANIEL INACIO DE SOUZA	42876079020	94.341,83	10/01/2025
649	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 013E-CDA	DANIEL INACIO DE SOUZA	42876079020	94.341,05	10/01/2025
650	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 328C-CPB	DANIEL LOPES DA CUNHA	68979673191	38.341,28	01/03/2024
651	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 407A-CPK	DANIEL LUIZ CERATTI	01013407024	24.502,87	15/03/2023
652	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 414B-COI	DANIEL LUIZ CERATTI	01013407024	56.712,33	20/05/2024
653	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 414C-CDD	DANIEL MACEDO LEITE	01920540580	48.646,20	05/11/2022
654	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 109A-CDM	DANIEL NOBREGA PEREIRA DE ALMEIDA	99822300344	44.030,68	20/03/2022
655	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 314C-CDM	DANIEL PROENÇA FEIJÓ	80556850106	11.320,18	26/04/2021
656	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 223C-CDE	DANIEL RIBEIRO COSTA	04668492655	56.638,00	10/07/2022
657	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 408D-CDI	DANIEL RUBENS MORINI	25796741870	51.079,22	10/12/2022
658	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 410D-CDA	DANIEL SOUZA DE OLIVEIRA	19522185787	76.567,47	10/04/2024
659	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 402D-COD	DANIEL VICTOR BORBA SANTOS	02878117433	42.988,02	01/02/2023
660	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 407E-CPL	DANIELA BATISTA DE FARIAS MASSOQUETO	03467331971	36.437,55	20/11/2024
661	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 018B-CDA	DANIELA FERNANDA VOTA CHIODINI	03398356990	86.569,30	30/09/2024
662	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 103E-CDC	DANIELA GIARDIN GOMES	82934037053	41.989,57	10/04/2022
663	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 112B-COK	DANIELA PEREIRA DA ROSA	01243702095	0,00	10/06/2020
664	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 012D-CDA	DANIELA SILVA MIETLICKI	97284092068	67.203,14	15/10/2023
665	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 007B-COA	DANIELA WOPEREIS FERNANDES	36476800876	64.439,40	20/09/2024
666	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 412E-CDH	DANIELE DE OLIVEIRA COSTA	30566569825	52.105,90	28/01/2023
667	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 410E-CDL	DANIELE SCHOFFEN	76198189104	46.675,83	10/12/2022
668	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 414E-CDL	DANIELE SCHOFFEN	76198189104	50.304,93	10/12/2022
669	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 020D-CDG	DANIELI MAIDANA SCHLICKMANN SILVEIRA	05247006992	71.943,21	15/08/2023
670	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 413E-CDG	DANIELLE DAISY OLIVEIRA DAS NEVES	08114359706	50.255,27	10/12/2022
671	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 402A-COI	DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA RAIOL	99525143104	70.392,53	20/01/2025
672	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 405C-SDG	DANIELLE MELO DE BARCELLOS	80193650010	86.073,31	15/02/2025
673	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 007D-CPL	DANILO ARMANDO DE BRITO SOUZA	31788068220	39.538,74	25/10/2024
674	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 401C-SDF	DANILO DA SILVEIRA GUERRA	86357204234	82.115,83	25/12/2024
675	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 414D-CDE	DANILO ESTEVAM PARANHOS DE AVILA	77838327172	88.582,83	20/10/2024
676	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 302E-CPJ	DANILO FERNANDES GUIMARAES	71034005120	18.688,57	28/02/2022
677	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 002D-CPL	DANILO PACHECO VASCONCELOS	90296605387	39.013,68	21/02/2025
678	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 005E-MDB	DANILO SALIM DE OLIVEIRA	22211510892	136.262,44	30/05/2025
679	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 403C-SDO	DANILO SERGIO GOMES QUINHONEIRO	40491675810	107.648,81	25/09/2025
680	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 413D-CDA	DARCI JOAO VIEIRA	35905360987	41.052,03	20/07/2022
681	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 020A-CDA	DARCISIO ANTONIO MULLER	49217224987	58.354,60	15/05/2023
682	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 002A-CPC	DARIEL BASSO	06963391963	36.368,45	10/06/2024
683	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 317C-CDB	DAVI BERNARDES	34852535884	109.880,64	01/09/2025
684	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 204E-CPK	DAVI SIQUEIRA C C HECKERT A DA COSTA	11755516789	33.991,38	10/06/2023
685	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 115C-PNEG	DAVID ANTONIO DE NES	13988980072	47.397,77	10/04/2022
686	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 407B-CDM	DAVID ROY RICHARDS	02422592007	78.588,36	20/04/2024
687	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 407D-CDK	DE LEON MOREIRA NUNES	92328270344	50.563,31	10/12/2022
688	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 109D-CDL	DEBORA MONTEIRO DA SILVA	09593426728	117.479,40	20/04/2026
689	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 318E-COA	DEBORA POLCHOWICZ RUSSO DE JESUS	63260670068	18.735,34	15/02/2022
690	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 318E-COD	DEBORA POLCHOWICZ RUSSO DE JESUS	63260670068	26.616,11	15/06/2022
691	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 404D-CDM	DEBORA SIMBALISTA DOS SANTOS	93540965068	79.832,96	05/05/2024
692	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 405B-CDK	DECIO BRASIL GAVA	96295309020	74.201,51	30/08/2024
693	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 015B-MPI	DELIO DA SILVA TITAN	09711287234	72.786,88	27/04/2025
694	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 001D-CPJ	DELMA DA SILVA	26297140553	40.953,95	20/12/2024
695	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 405E-COC	DENER MELO DA ROSA	80912974087	45.834,26	15/07/2023
696	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 413D-CDJ	DENILSON ALVES CABRAL	41377257487	87.991,11	10/10/2025
697	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 406C-CDK	DENILSON MARCIO DE ALMEIDA COSTA	03035491658	69.664,82	15/12/2023
698	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 009A-COA	DENIS ROBERTO ALVES DE ALMEIDA LIMA	10535121717	62.241,83	25/07/2024
699	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 003A-COL	DENIS SPOSITO MECIHI	30074881841	64.297,31	20/05/2024
700	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 410B-COJ	DENISE ALESSANDRA SILVEIRA	00002345919	53.923,04	28/01/2024
701	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 119E-CDF	DENISE REIS DUARTE SCOLFARO	40366280197	93.546,72	05/05/2024

702	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 002D-COI	DENIZARD ETCHEBEHERE SANTIAGO	91303303272	41.454,57	06/01/2023
703	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 016D-CDM	DERALDO ANTONIO MORAES DA SILVA	37761676534	88.589,22	10/10/2024
704	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 406A-CPM	DERLI DA SILVEIRA	26861100072	30.396,74	15/10/2023
705	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 003D-COM	DEVONIR MIGUEL MARTINS	84035030910	53.888,35	15/12/2023
706	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 008D-COC	DEVONIR MIGUEL MARTINS	84035030910	53.888,35	15/12/2023
707	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 328C-COC	DHEYZA CARVALHO DE MENDONCA	89640861200	96.115,52	15/06/2025
708	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 205A-CDA	DIANA ALVES DE SOUSA DUARTE	04114900608	2.209,30	25/07/2020
709	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 302C-COA	DIANDELLES ADOLI SANTOS NARDES	00480953031	1.508,39	20/08/2020
710	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 409D-CDL	DIEGO ANDREI AGUIAR	00554919958	71.703,37	10/02/2024
711	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 010E-COG	DIEGO BARRETO DE SOUZA BRAGA	09331186606	55.107,49	10/01/2024
712	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 226C-CPD	DIEGO HENRIQUE DE CARVALHO SILVA	07328456612	28.420,47	20/12/2022
713	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 104D-CDK	DIEGO OSCAR HECK	99380889020	11.119,68	10/04/2021
714	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 327C-COG	DIEGO RENATO FREITAS REIS	01124009140	81.896,07	30/04/2026
715	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 102C-MPL	DIEGO ROCHA DE CAMPOS	00858483106	56.019,40	20/09/2023
716	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 008E-COE	DIEGO RODRIGUES SIMAO	35092952857	71.851,06	10/02/2025
717	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 211C-MDI	DIEGO SCHMITT CANEVEYR	04328368966	99.672,35	25/03/2023
718	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 006A-CPK	DILZETE MARTA BINOW BITAR	84117206753	36.522,58	20/07/2024
719	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 402D-CPC	DIOGENIS COLARES BORGES	00780190955	25.970,82	25/05/2023
720	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 406D-CPB	DIOGENIS COLARES BORGES	00780190955	25.970,82	25/05/2023
721	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 403A-CDL	DIOGO RODOLFO BALBINOT	75388782034	86.439,00	15/09/2024
722	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 404A-CDK	DIOGO RODOLFO BALBINOT	75388782034	86.439,00	15/09/2024
723	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 112B-CPH	DIONECIR MATTEI DE ALMEIDA	74357476968	23.243,87	05/07/2022
724	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 011B-CDF	DIRLEI LAURENTINO DE SOUZA	89180615953	88.101,90	15/06/2024
725	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 406C-CDL	DIULENE PEREIRA CARVALHO	01759239305	51.081,86	10/12/2022
726	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 410A-CDK	DIVALDO APARECIDO	15300770876	77.784,86	15/03/2024
727	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 308D-CPD	DJAM PEREIRA LIMA	10407847472	32.104,80	10/09/2023
728	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 101B-CDD	DOLGLAS SILVA LEITE	03727406186	75.397,12	25/05/2023
729	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 106E-MPD	DOMINGOS SOUTO DOS SANTOS FILHO	80428347304	73.889,75	18/12/2024
730	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 005D-MDA	DOUGLAS JOSE KRAISCH	02458871992	65.698,87	10/09/2022
731	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 214E-CDK	DOUGLAS LISKA SEBRAO	84715464004	13.260,88	25/09/2021
732	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 410A-CDC	DOUGLAS LUIZ BATISTA DOS SANTOS	02504681909	51.413,16	10/02/2023
733	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 411B-CDK	DOUGLAS PIRES XAVIER	99293471000	69.102,32	30/11/2023
734	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 015E-CDB	DOUGLAS SALVADOR VIDAL	91524512915	63.321,59	10/07/2023
735	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 403A-CDA	DYANE GUEDES FIDELIS DA SILVA PACHECO	10106310712	88.608,41	25/10/2024
736	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 017B-CDM	DYANE GUEDES FIDELIS DA SILVA PACHECO	10106310712	88.608,41	25/10/2024
737	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 004B-CPF	EBER DE OLIVEIRA RISSATO	21359990836	41.925,03	25/01/2025
738	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 203A-CDF	EBERSON FERNANDO OLIVEIRA	62886428000	87.110,44	20/05/2024
739	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 301B-CDC	EBERSON PERTILE	88666409053	43.037,89	20/03/2022
740	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 106C-COH	EBSSON PORTELA DE MOURA	05271457427	34.472,61	15/05/2022
741	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 108E-CPK	EDEILTON MEDEIROS DA SILVA	82934762734	30.717,28	10/03/2023
742	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 010B-CPC	EDER JOAO VIEIRA	59631007987	41.979,54	20/01/2025
743	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 308E-COL	EDER MARTINS DA SILVA	94650508049	32.915,74	10/03/2022
744	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 100C-COJ	EDERSON ALVES DE OLIVEIRA	03060366914	78.035,23	15/07/2024
745	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 318A-CDF	EDERSON CLAVIJO SAN MARTINS	90147219000	23.866,09	25/10/2022
746	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 112E-COD	EDESIO ALEXANDRE ALVES JULIO	51391856953	34.619,62	15/05/2022
747	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 401D-COA	EDGAR GERALDO DE ALENCAR BONA MIRANDA	77155084387	50.188,00	10/10/2023
748	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 013E-CDC	EDGARD HENRIQUE HIRATA	13702129847	58.931,86	20/05/2023
749	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 004E-COF	EDICILENE DA COSTA LOBATO	39670520282	67.973,84	20/11/2024
750	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 007E-COD	EDICILENE DA COSTA LOBATO	39670520282	67.973,84	20/11/2024
751	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 009E-COL	EDICILENE DA COSTA LOBATO	39670520282	67.973,84	20/11/2024
752	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 007A-COH	EDIGRENE PINTO DE ALMEIDA PESSOA	15527341880	67.374,34	10/11/2024
753	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 008A-COH	EDIGRENE PINTO DE ALMEIDA PESSOA	15527341880	67.374,34	10/11/2024
754	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 008A-COE	EDILMAR BEZERRA VIEIRA	76956741172	67.374,34	25/11/2024
755	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 009E-COG	EDILMAR BEZERRA VIEIRA	76956741172	67.374,34	25/11/2024
756	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 302E-COH	EDILSON LUIS ZAMBERLAN	93466684072	38.198,76	25/03/2022
757	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 413D-CDH	EDIMAR OUVRENEY	08134757758	52.186,96	15/01/2023
758	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 406A-CPF	EDINALDO PINTOR DA CUNHA	08774370766	35.262,76	10/09/2024
759	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 019B-CDK	EDINAMAR SANTANA LIMA	30908663234	100.723,11	10/05/2025
760	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 407D-CDD	EDISON LONGO RAIMO JUNIOR	05942599831	54.902,79	28/02/2023
761	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 011D-CDM	EDIVALDO DE OLIVEIRA BARBOSA	87543249200	89.126,84	25/12/2024
762	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 011D-CDB	EDIVALDO FRANCISCO DA CUNHA	13882937572	90.543,06	20/11/2024
763	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 011D-CDC	EDIVALDO FRANCISCO DA CUNHA	13882937572	90.543,06	20/11/2024
764	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 005B-COL	EDMILSON GONCALVES	14764532840	67.375,06	15/11/2024
765	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 006B-COL	EDMILSON GONCALVES	14764532840	67.387,36	15/11/2024
766	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 007B-COL	EDMILSON GONCALVES	14764532840	67.387,36	15/11/2024
767	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 406D-CPE	EDMILSON MARQUES	69362084015	36.887,43	25/07/2024
768	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 328C-CPG	EDMILSON SANTANA DE SOUZA	00437225712	33.806,28	05/04/2023
769	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 413E-CDB	EDNALDO FRANCISCO DE CARVALHO	54637104734	76.567,47	10/04/2024
770	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 308E-COG	EDSON AIRTON SANTOS SILVA	48899127034	43.494,75	15/08/2022
771	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 210A-CDB	EDSON ALBERTO JUNGES	45354588049	5.445,46	20/12/2020
772	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 216B-MDF	EDSON AMARAL LEGES	40580245004	132.907,06	15/02/2024
773	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 401B-CDB	EDSON CARLOS DALLAGNOL	32945213168	49.558,58	10/12/2022
774	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 005B-CPB	EDSON DE ARRUDA BORDA	00119225166	41.027,23	25/12/2024
775	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 326C-COI	EDSON EDUARDO DOS REIS VANNI JUNIOR	21542164800	74.471,09	25/05/2024
776	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 117B-CDB	EDSON ESPIRITO SANTO SENA	31679609220	42.258,88	10/04/2022
777	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 207B-CDM	EDSON ESPIRITO SANTO SENA	31679609220	42.258,88	10/04/2022
778	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 303C-CPD	EDSON GILMAR NODARI	61917095015	5.599,49	05/11/2020
779	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 307C-CPD	EDSON GILMAR NODARI	61917095015	5.599,49	05/11/2020
780	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 209B-CDK	EDSON HIROCI SUGA	43344399691	17.464,08	05/02/2021
781	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 004E-COD	EDSON LUIS DE RAMOS PEREIRA	92896090010	60.103,10	05/12/2024
782	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 303C-CPE	EDSON LUSTOSA DOS SANTOS	82762880149	54.069,73	20/11/2025
783	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 304D-CDF	EDSON RODRIGUES DE SANTANA JUNIOR	83170413791	11.529,34	05/10/2020
784	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 414C-CDE	EDSON SANTOS DA SILVA	00257521542	62.212,69	10/07/2023
785	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 008D-COH	EDUARDO AVILA MENEZES	01344364748	76.272,10	25/04/2025
786	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 005B-CPD	EDUARDO DE ARAUJO RODRIGUES	01191430626	42.982,62	15/08/2024
787	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 002D-COE	EDUARDO DOS SANTOS PEREIRA	05105573684	31.461,42	05/08/2022
788	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 003D-COE	EDUARDO DOS SANTOS PEREIRA	05105573684	31.461,42	05/08/2022
789	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 020A-CDM	EDUARDO FRANCA COSTA	09919734705	66.346,84	25/07/2023
790	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 412E-CDM	EDUARDO FRANCO	27478382851	55.327,47	05/03/2023
791	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 003A-CPG	EDUARDO HENRIQUE P DE ALBUQUERQUE E M SOUZA	66667054400	37.110,46	05/07/2024
792	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 019E-CDH	EDUARDO HUMBERTO COSTA GODOY	26437090120	55.453,23	10/04/2023
793	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 414E-CDJ	EDUARDO LACHESKI DE SOUZA	00877339279	58.316,30	28/02/2023
794	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 402C-CDE	EDUARDO LADEIRA VELOSO DOS ANJOS	84341769634	66.913,55	25/01/2024
795	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 411A-CDK	EDUARDO RAFAEL RIBEIRO	03633137963	57.414,63	17/08/2022
796	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 414A-CDE	EDUARDO ROBERTO SERGIO	08676971803	71.359,00	30/07/2023
797	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 219A-CDG	EDUARDO SEARA RABENSCHLAG	47703490091	49.221,14	25/04/2022
798	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 227C-COG	EDVANIA REIS DE SOUZA AGUIAR	02170613706	51.025,25	15/03/2023
799	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 010D-COI	EDVANIA REIS DE SOUZA AGUIAR	02170613706	40.697,40	15/03/2023
800	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 005B-CPA	EFRAILSON LIMA TEIXEIRA	04649830370	34.728,88	20/05/2024
801	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 006B-CPF	EGILDO STEKLEIN	87166917920	37.121,12	25/07/2024
802	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 403E-CDH	ELAINE CRISTINA LINO DA SILVA	07519410773	91.431,68	30/12/2024

803	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 001D-CPG	ELAINE DANTAS FAGUNDES DOS SANTOS	07407581797	41.915,21	25/01/2025
804	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 412A-CDA	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	03868904638	111.048,37	15/08/2025
805	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 008A-CPA	ELAINE GONCALVES BORGES	18741509072	36.252,83	05/06/2024
806	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 008A-COF	ELAINE SCHUCK	02348839954	64.932,41	15/09/2024
807	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 316A-MDE	ELDER DE ASSIS ROSA	70913978191	133.091,13	08/12/2024
808	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 113C-MDA	ELDER WILLAMS LOPES DE SOUSA	39599370597	112.782,58	05/07/2023
809	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 100C-COG	ELENILDO RABELO DE MENEZES	98151703504	76.776,43	20/07/2024
810	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 117A-CDL	ELIANE BRAGA COUTO GABRIG	70737282720	41.821,19	31/01/2022
811	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 218C-COC	ELIANE CLAUDIA DE MATTOS VECCHI	26076580801	8.201,13	15/10/2020
812	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 007A-CPK	ELIANE DE FREITAS	07322849701	37.706,72	05/08/2024
813	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 407E-COK	ELIANE ELITA DA SILVA	89802640972	58.055,29	15/04/2024
814	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 405D-CPM	ELIANE SUTIL DALL OGLIO	02329781903	40.184,12	20/11/2024
815	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 414B-CPM	ELIAS PAULO GUEDES	72304553672	27.027,50	30/06/2023
816	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 402E-CPI	ELIEZER LIMA DE SOUZA	75876892653	37.121,12	15/07/2024
817	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 013D-CDD	ELIO AMERICO	01566521882	63.321,59	10/07/2023
818	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 118D-CDH	ELISA CARVALHO REBELO	68590989020	4.893,91	20/09/2020
819	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 108E-CPL	ELISA MARIA LOSS MEDEIROS	29277310049	27.213,28	10/04/2023
820	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 402C-CDK	ELISABETE KRAUSPENHAR DUMMEL	77121619091	49.872,29	10/11/2022
821	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 404C-CDK	ELISABETE KRAUSPENHAR DUMMEL	77121619091	49.872,29	10/11/2022
822	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 413B-COG	ELIZABETH VIEIRA DOS SANTOS	04415573762	59.407,64	25/05/2024
823	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 225C-COL	ELIZETE DOS SANTOS CAMPOS	00754792900	73.647,57	28/02/2024
824	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 225C-COM	ELIZETE DOS SANTOS CAMPOS	00754792900	73.714,33	05/02/2024
825	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 216B-MDM	ELMAR BATISTA ALBINEL MALAVOLTA	50083937072	147.547,05	30/09/2024
826	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 006E-MDI	ELOISA MATTÁ DA SILVEIRA LOPES	41701526549	122.562,26	10/08/2024
827	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 307C-COA	ELTON MULLER MANEA	00343840065	61.663,26	10/01/2024
828	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 112D-CDI	EMANUEL BELCHIOR SOUSA	00316316300	1.326,96	26/07/2020
829	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 307C-CPH	EMANUELA TRESSOLDI SCHNEIDER	89065069020	30.001,58	10/08/2023
830	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 019A-CDI	EMERSON ALEXANDRE DIAS	10841995680	79.344,24	15/11/2023
831	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 012E-CDJ	EMERSON ALEXANDRE DIAS	10841995680	83.298,98	15/11/2023
832	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 020B-CDK	EMERSON ANTONIO ZUCONELLI	01993384936	42.835,10	10/09/2022
833	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 003D-CPM	EMERSON BORTOLOZO PIVOTO	02011652014	34.923,33	15/09/2024
834	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 318C-CDB	EMERSON DERIVALDO DOS SANTOS SIMOES	00854801936	2.181,96	28/07/2020
835	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 116A-MDL	EMERSON DOS SANTOS	78225388020	0,00	25/05/2020
836	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 013D-CDK	EMERSON MANGIA DA FONSECA	92918042749	92.395,50	15/12/2024
837	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 414B-COG	EMERSON MENDES MOREIRA	68969627120	60.100,30	15/05/2024
838	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 223C-CDI	EMERSON RODRIGO FIGUEIRA DE MOURA	22184426806	38.675,87	10/04/2023
839	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 225C-CPA	EMILIN SAMIRA CRUZ LARRONDA	03223956077	21.346,46	10/05/2022
840	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 013A-CDA	EMILSON BALLESTERO FERREIRA JUNIOR	13439543714	81.707,50	25/06/2024
841	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 222C-MOD	ENIO CAMILO ARAUJO	77912403000	72.187,42	25/03/2025
842	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 221C-MDL	ENOQUE DOS SANTOS LOURENCO	58514511068	134.197,09	26/07/2024
843	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 410C-CDE	ERALDO FAGUNDES BARBOSA	63430428653	45.707,36	30/10/2022
844	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 413D-CDK	ERICA BARROSO DE AMORIM	57088616220	128.058,87	20/05/2026
845	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 407A-CPA	ERICA CARLA DA SILVA	05889621475	39.141,68	15/01/2025
846	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 100C-CPC	ERICSON CAMPOS DE CASTILHOS	22001844840	28.141,01	10/12/2022
847	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 011B-CDC	ERIKA DOS REIS SEQUETO	07079963680	81.764,51	30/06/2024
848	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 013B-CDB	ERIKA DOS REIS SEQUETO	07079963680	81.764,51	30/06/2024
849	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 408B-CDC	ERIKA MORAES CUNHA	17116461809	77.490,24	05/03/2024
850	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 008B-CPH	ERIKA SOARES DE OLIVEIRA PATRIOTA	05152086123	41.925,03	25/01/2025
851	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 406E-CPA	ERIVALDO LIMA ALVES	02559004305	24.760,06	10/01/2023
852	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 212C-CPD	ERMINDO BARBOSA AITA	80678165734	5.583,29	20/11/2020
853	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 402C-CDD	ERNANI OTAVIO PALUDO	40313530068	68.650,21	15/01/2024
854	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 404C-CDD	ERNANI OTAVIO PALUDO	40313530068	68.528,58	15/01/2024
855	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 002D-CPH	ERON LUIZ MORAES DA SILVA	23416700406	22.436,32	10/12/2022
856	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 012A-CDJ	ESDRAS GOMES DA SILVA	54629969420	71.212,61	05/01/2024
857	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 227C-CPI	ESMELIDIA ROLIM DE LIMA	79824293272	5.889,92	10/01/2021
858	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 218E-CDG	EUCINEIA MIGUEL DE SOUZA	00633939722	54.533,82	10/08/2022
859	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 006D-MDJ	EUCIDES DOS SANTOS SODRE	56798164587	127.039,64	15/03/2025
860	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 407A-COJ	EUGENIA DA SILVA	44376448320	68.756,30	25/12/2024
861	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 217C-CDK	EULALIA COUTO NEVES	97742635704	2.181,96	28/07/2020
862	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 012D-CDC	EULER NUNES	96079177749	44.560,84	10/12/2022
863	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 007D-CPF	EVALDO BORGES DA SILVA	03503795995	38.363,83	20/09/2024
864	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 006A-COL	EVALDO PEDROSA DE CARVALHO	77248520497	65.769,01	15/10/2024
865	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 411D-CDE	EVANDRO CARDOSO CARVALHO	81192576004	50.301,12	25/01/2023
866	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 412D-CDE	EVANDRO CARDOSO CARVALHO	81192576004	50.301,12	25/01/2023
867	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 016B-MDG	EVANDRO DE OLIVEIRA SANTOS	76751112734	122.756,10	15/08/2024
868	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 113C-MDE	EVANDRO LUIS DOS SANTOS	11248701801	139.244,14	01/02/2024
869	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 007A-CPA	EVANDRO LUIZ DE SOUZA	46521526120	35.328,86	15/05/2024
870	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 406E-CPJ	EVANDRO MORETTI DA SILVA	31098307879	32.062,74	10/05/2024
871	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 216B-MDA	EVANDRO ZIEGLER SAVIAN	80260268020	149.841,11	25/08/2024
872	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 407D-CDI	EVANILSON DA COSTA CARVALHO	97499811549	43.162,34	01/05/2022
873	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 019E-CDF	EVEDER DAL MOLIN	02208068981	55.783,97	10/01/2023
874	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 414E-CDF	EVERALDO LUCAS DE MORAIS	61939668549	87.130,59	15/09/2024
875	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 225C-CPJ	EVERSON HENRIQUE CARMO LIMA	89804350378	28.130,02	10/12/2022
876	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 313A-CDL	EVERTON ABREU LOPES	07561068425	73.934,10	20/04/2023
877	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 318A-CPK	EVERTON ABREU LOPES	07561068425	75.359,59	05/05/2023
878	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 015A-MPD	EVERTON LUCAS MACHADO DA SILVA	99482800087	60.115,83	20/11/2024
879	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 404E-CDD	EVERTON MORAES DA SILVA	01427815097	49.748,47	10/01/2023
880	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 006B-COC	EVERTON TADEU MEDEIROS ALMEIDA	01577531078	62.652,52	25/09/2024
881	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 007B-COC	EVERTON TADEU MEDEIROS ALMEIDA	01577531078	62.652,52	25/09/2024
882	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 003D-COH	EXDRA ZANY BEZERRA	71106138287	44.271,03	10/06/2023
883	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 409E-CDC	EZEQUIAS CANDIDO DE PAULA	81941773753	59.939,82	01/06/2023
884	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 407B-CDG	EZEQUIEL BOBSIN STRASBURG	00111403057	69.435,01	10/02/2024
885	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 328C-CPF	EZEQUIEL FARDIN	00057881022	48.170,48	05/09/2024
886	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 413C-CDB	FABIANA GUERRA FIORAVANTI SARTORI	00139160094	39.224,01	10/06/2022
887	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 414C-CDH	FABIANA GUERRA FIORAVANTI SARTORI	00139160094	39.224,01	10/06/2022
888	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 009B-COA	FABIANA MAGRIN ZANETTI	02404376918	63.834,50	25/08/2024
889	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 100C-COL	FABIANA MAGRIN ZANETTI	02404376918	74.098,65	25/05/2024
890	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 018E-CDE	FABIANA MENDES LINS MOTA	02776338937	63.321,59	10/07/2023
891	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 409B-CPE	FABIANE CRISTIELLE MIGUEL REIS	06818949622	26.146,63	10/05/2023
892	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 414D-CDD	FABIANE OBREGON LAGO	73076228072	39.217,97	10/06/2022
893	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 414D-CDL	FABIANO HENRIQUE SANTOLIM	31385938870	71.587,63	10/02/2024
894	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 411E-CDB	FABIANO JANDREI BOGO	53635540110	67.796,95	10/10/2023
895	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 017B-CDI	FABIANO MARTINS DOS SANTOS	89657217091	83.640,47	10/07/2024
896	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 214B-CDH	FABIANO ZAGO	70130442968	55.029,59	10/05/2023
897	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 217B-CDM	FABIANO ZAGO	70130442968	57.677,17	10/05/2023
898	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 219B-CDM	FABIANO ZAGO	70130442968	56.379,96	10/06/2023
899	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 222C-MOL	FABIO AGRIZZI CYPRIANO	07773760756	2.763,51	13/08/2020
900	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 311C-MDC	FABIO BENTO CUPELLO	07265626702	18.167,25	22/11/2021
901	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 113D-CDA	FABIO BRANCO	14540926888	79.232,45	30/11/2022
902	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 008E-COG	FABIO CARLOS DA SILVA	08301888784	68.756,30	10/12/2024
903	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 017D-CDC	FABIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	81807708268	96.736,17	30/06/2025

904	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 020D-CDD	FABIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	81807708268	96.736,17	30/06/2025
905	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 401E-CPG	FABIO DE SOUZA RIBEIRO	67376550500	27.585,96	10/07/2023
906	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 114C-CDH	FABIO FERNANDO FERREIRA DA SILVA	53436229504	77.024,47	10/06/2023
907	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 410C-CDD	FABIO JOSE DE SOUZA BERNARDES	79609058191	49.754,10	10/11/2022
908	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 411C-CDC	FABIO JOSE DE SOUZA BERNARDES	79609058191	49.754,10	10/11/2022
909	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 412C-CDD	FABIO JOSE DE SOUZA BERNARDES	79609058191	49.754,10	10/11/2022
910	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 002D-CPA	FABIO JUNIO LACERDA SILVA	97103063168	39.433,31	07/10/2024
911	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 411D-CDJ	FABIO JUNIOR DE MORAES FERREIRA	80516238000	64.429,69	30/08/2023
912	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 209D-CDC	FABIO LOPES COBUCCI	06151706684	14.991,18	10/01/2021
913	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 409D-CDH	FABIO LUIS DE ABREU	45292574015	50.998,00	10/12/2022
914	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 410D-CDI	FABIO LUIS DE ABREU	45292574015	50.998,00	10/12/2022
915	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 412A-CDK	FABIO MACHADO DOS SANTOS	67125751091	76.432,46	10/08/2024
916	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 407A-COB	FABIO MACHADO SILVA	00172176018	21.595,02	20/12/2022
917	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 019B-CDE	FABIO PEREIRA PRATES	01761835076	80.101,58	25/07/2024
918	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 210A-CDH	FABIO QUIRINO DA SILVA	03735229751	87.136,99	15/06/2024
919	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 328C-COB	FABIO RIBAS LOSS	98107526791	73.127,53	16/06/2024
920	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 212C-CPK	FABIO SOARES SOUZA	02798413966	16.495,77	20/10/2021
921	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 311C-MDI	FABIO ZANETTI AGUIAR	05394950938	110.374,07	15/06/2023
922	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 003E-CPL	FABIOLA BUBNIAK	07079762944	24.760,06	01/01/2023
923	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 211E-CDF	FABIOLA PEREIRA DE OLIVEIRA BOTELHO	06144717617	0,00	10/07/2019
924	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 120A-CDH	FABIOLA RAQUEL D AVILA JACOBUS	96691751000	0,00	15/12/2019
925	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 227C-COD	FABRICIO DE ALMEIDA LIMA	75337207091	77.469,81	10/07/2024
926	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 008E-COF	FABRICIO DHEIN	92924042020	41.393,62	25/02/2023
927	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 009E-COC	FABRICIO DHEIN	92924042020	35.971,37	25/01/2023
928	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 013A-CDM	FABRICIO ESTEVINHO RINALDI	30705956857	81.707,50	25/06/2024
929	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 223C-CDB	FABRICIO FOGGIATO GODINHO	91161525068	0,00	25/03/2019
930	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 326C-COF	FABRICIO GONCALVES RIBEIRO	07589712736	82.532,72	20/10/2024
931	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 001A-CPG	FABRICIO HENRIQUE DE OLIVEIRA MORAIS	06800652610	42.837,93	20/02/2025
932	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 407E-COB	FABRICIO JOSE DE AMORIM BRAGA	03289280705	67.171,12	25/11/2024
933	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 112E-CPJ	FABRICIO LEANDRO TRISTAO	04276630916	29.846,89	15/02/2023
934	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 109A-CDJ	FABRICIO RABELO AMORIM	65037537304	75.697,05	20/06/2023
935	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 206A-CDF	FABRICIO RABELO AMORIM	65037537304	75.697,05	20/06/2023
936	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 311A-CDA	FABRICIO RABELO AMORIM	65037537304	75.697,05	20/06/2023
937	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 106B-COM	FABRICIO SALOMONI FRAGA	70579466000	33.301,40	10/07/2022
938	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 409E-CDI	FABRICIO SUHETT SANTOS	01750632730	59.796,95	10/06/2024
939	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 405D-COJ	FABRIZIO MATTE	02304313990	40.625,79	15/01/2023
940	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 005B-CPI	FAGNER DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS	27578507842	38.420,72	30/09/2024
941	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 012A-CDH	FAIANE RODRIGUES DE SA KRIEGER	80677339291	80.443,18	10/06/2024
942	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 222C-MPM	FAUSTO LUDWIG SARZI SARTORI	80675549000	72.347,70	15/09/2024
943	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 202D-CDJ	FELIPE AUGUSTO CABRAL FAGUNDES	95176241404	45.253,31	25/04/2022
944	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 218D-CDH	FELIPE AUGUSTO CABRAL FAGUNDES	95176241404	45.253,31	25/04/2022
945	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 220D-CDJ	FELIPE AUGUSTO CABRAL FAGUNDES	95176241404	45.253,31	25/04/2022
946	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 410E-CDA	FELIPE AUGUSTO SCHETTERT	04826734433	68.698,72	10/06/2024
947	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 003A-CPF	FELIPE DA COSTA LIMA	03757836367	35.329,44	20/05/2024
948	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 012B-CDD	FELIPE DE ALMENDRA	41652091807	112.520,49	25/06/2026
949	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 119E-CDB	FELIPE DOS SANTOS MARTINS	09842386708	8.280,68	30/11/2021
950	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 103E-CDE	FELIPE EDUARDO KONO	07726845961	83.203,91	25/07/2023
951	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 225C-CPC	FELIPE EHARALDT DA ROCHA	12143009798	16.952,22	10/10/2021
952	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 226C-CPC	FELIPE EHARALDT DA ROCHA	12143009798	16.952,22	10/10/2021
953	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 401E-COF	FELIPE GOELZER PEREIRA	00412588196	36.813,69	10/01/2023
954	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 402E-COD	FELIPE GOELZER PEREIRA	00412588196	36.813,69	10/01/2023
955	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 018B-CDL	FELIPE GRACIO CARVALHO	09732773782	46.725,74	20/03/2024
956	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 006B-CPL	FELIPE LIMA DE CARVALHO	04402414300	51.610,31	30/07/2025
957	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 006A-COB	FELIPE ROBERTO SCHNORR	82759979091	68.767,43	25/12/2024
958	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 401A-COL	FELIPE ROBERTO SCHNORR	82759979091	68.756,30	25/12/2024
959	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 008B-COJ	FELIPE ROBERTO SCHNORR	82759979091	68.767,43	25/12/2024
960	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 004D-COA	FELIPE ROBERTO SCHNORR	82759979091	68.767,43	25/12/2024
961	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 010D-COE	FELIPE ROBERTO SCHNORR	82759979091	68.767,43	25/12/2024
962	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 004E-COJ	FELIPE ROBERTO SCHNORR	82759979091	68.757,77	10/12/2024
963	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 007E-COI	FELIPE ROBERTO SCHNORR	82759979091	68.755,60	10/12/2024
964	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 008E-COK	FELIPE ROBERTO SCHNORR	82759979091	68.756,30	25/12/2024
965	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 009E-COM	FELIPE ROBERTO SCHNORR	82759979091	68.757,77	10/12/2024
966	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 010E-COL	FELIPE ROBERTO SCHNORR	82759979091	68.757,77	10/12/2024
967	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 402A-CPI	FELIPE RODRIGO SOARES	00711570000	43.626,24	15/03/2025
968	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 002D-COK	FELIPE RODRIGUES DE LIMA CONDE	03611941450	51.728,83	20/12/2023
969	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 409B-CPF	FELIPE SOARES	00657016071	28.705,17	25/08/2023
970	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 411C-CDB	FELIPE TAVARES SENA	01977200486	63.315,79	10/07/2023
971	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 412C-CDB	FELIPE TAVARES SENA	01977200486	63.315,79	10/07/2023
972	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 403E-CDD	FELIPE TESCHE VIEIRA	01642717088	56.623,68	10/02/2023
973	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 408D-CDD	FELIPE YVES BARRETO GURGEL	05709638420	60.917,27	25/06/2023
974	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 001A-CPI	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA	00376885025	41.925,75	05/01/2025
975	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 015E-CDG	FERNANDA LEITE DA CAMPO	04534959907	62.212,69	10/07/2023
976	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 018D-CDL	FERNANDA ROSEANE DUARTE DOS SANTOS	37923943249	54.653,59	10/01/2023
977	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 010D-COG	FERNANDA TORNESI LOURENCO	08413670942	68.774,03	10/12/2024
978	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 015A-MOK	FERNANDO ANTONIO CESCON	53245881053	99.843,08	20/01/2025
979	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 405D-COI	FERNANDO AURELIO CURCIO	94048223020	57.506,98	20/09/2023
980	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 405D-CPI	FERNANDO AURELIO CURCIO	94048223020	32.592,42	20/09/2023
981	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 406D-COG	FERNANDO AURELIO CURCIO	94048223020	57.506,98	20/09/2023
982	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 406D-CPC	FERNANDO AURELIO CURCIO	94048223020	32.592,42	20/09/2023
983	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 019E-CDG	FERNANDO CALLAI E CUNHA	98408631004	64.883,69	25/09/2023
984	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 311D-CDH	FERNANDO CARDOSO LIMA	03660490628	526,29	28/07/2020
985	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 311D-CDF	FERNANDO DIAS	89295609115	30.778,48	20/05/2022
986	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 311D-CDG	FERNANDO DIAS	89295609115	30.778,48	20/05/2022
987	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 002B-COE	FERNANDO DIEL LUFT	01835142036	64.324,17	10/09/2024
988	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 001A-COM	FERNANDO FALCON DE MORAES	73692336004	70.296,46	25/01/2025
989	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 407A-CPH	FERNANDO HOR- MEYLL ALVARES	01681323702	19.522,62	25/09/2022
990	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 017B-CDG	FERNANDO JARDIM LAMEIRAS	01153514770	86.567,28	30/09/2024
991	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 107E-CDD	FERNANDO JOSE AMANCIO RODRIGUES	83162445604	71.248,25	10/04/2023
992	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 006B-CPD	FERNANDO JUST DE SOUSA VAL	35238914857	41.946,21	15/01/2025
993	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 327C-COA	FERNANDO MACEDO CARVALHO	05219289667	71.413,89	20/08/2024
994	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 002E-COD	FERNANDO NEGRAO DE ANDRADE	27272495863	65.477,00	15/06/2024
995	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 406E-CPI	FERNANDO NIGRI DOS SANTOS JUNIOR	29247136687	37.320,79	15/12/2024
996	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 204A-CDE	FERNANDO PROCIANOY E SILVA	94360170068	16.351,80	30/12/2020
997	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 009B-CPF	FERNANDO SERPA ZANINI JUNIOR	01660803036	37.493,76	25/08/2024
998	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 302A-CDH	FERNANDO TARLA MARTINS MANO	00058410031	31.876,50	20/11/2021
999	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 306C-CDB	FILLIPE LACERDA ROCHA	08304221616	39.691,45	01/02/2024
1000	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 308C-CDH	FLAUNILSON DE FREITAS	62108808191	6.649,61	20/05/2021
1001	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 002B-COA	FLAVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS	29296269172	70.297,97	10/01/2025
1002	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 404A-CDJ	FLAVIA CONCEICAO DE CARVALHO AUGUSTO PINTO	04473605744	88.583,52	10/10/2024
1003	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 014B-CDB	FLAVIA DALAZUANA GUIDOLIN	06456613922	64.025,51	15/08/2023
1004	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 411C-CDA	FLAVIA DOS SANTOS NEGRETT	29158884858	73.733,10	10/06/2024

1005	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 413C-CDA	FLAVIA DOS SANTOS NEGRETT	29158884858	73.733,10	10/06/2024
1006	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 407A-CPE	FLAVIA MORAES SPINDOLA	04957019983	25.424,99	20/05/2023
1007	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 114B-MDJ	FLAVIANO RIBEIRO VAZ	09960601706	156.766,64	25/11/2025
1008	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 410E-CDF	FLAVIO CARLOS	02539092446	61.302,89	10/07/2023
1009	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 015E-CDC	FLAVIO DOS SANTOS DE AGUIAR	10122101707	58.498,77	10/03/2023
1010	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 414E-CDG	FLAVIO GUIMARAES VEDOLIN	25763653882	50.255,27	10/12/2022
1011	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 303C-CPB	FLAVIO JOSE FARIAS DE MELO	64529088472	33.104,39	20/06/2023
1012	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 104B-CPF	FLAVIO SANTOS DA SILVA	03900565457	45.465,84	25/06/2024
1013	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 112B-CPG	FLAVIO SANTOS DA SILVA	03900565457	45.466,59	25/06/2024
1014	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 407E-COC	FLAVIUS VINICIUS TEIXEIRA DE TOLEDO	25112220864	45.805,73	10/07/2023
1015	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 009D-CPI	FLVIO MAURICIO CORDEIRO	36950793120	42.837,93	15/02/2025
1016	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 020B-CDI	FLORI LUIZ BINOTTI	38382709087	79.199,53	10/04/2024
1017	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 015D-CDK	FLORI LUIZ BINOTTI	38382709087	79.199,53	10/04/2024
1018	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 018E-CDB	FLORI LUIZ BINOTTI	38382709087	79.199,53	10/04/2024
1019	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 408B-CDF	FORTUNATO JOSE GUEDES	00019860900	77.490,24	10/03/2024
1020	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 306C-CDM	FRANCILIO RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR	34800093368	0,00	15/02/2020
1021	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 324C-CDM	FRANCILIO RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR	34800093368	0,00	15/02/2020
1022	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 409C-CDH	FRANCISCA DE FATIMA MEDEIROS WANDERLEY	02328282458	70.627,23	05/12/2023
1023	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 413C-CDM	FRANCISCA DE FATIMA MEDEIROS WANDERLEY	02328282458	70.627,23	05/12/2023
1024	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 007E-CQJ	FRANCISCA MARIA RODRIGUES	02754958410	69.266,21	05/12/2024
1025	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 307C-CPJ	FRANCISCO ARMATEIA TAVARES TEIXEIRA	06089658391	21.503,74	15/05/2022
1026	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 216C-CDM	FRANCISCO CLAUDIO FRANCO DA SILVEIRA	72328762891	51.235,13	10/07/2022
1027	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 002B-COC	FRANCISCO DAS CHAGAS MILHOMEM DE SOUSA	20705565220	64.892,04	25/08/2024
1028	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 006A-COA	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DE AQUINO	96961031315	7.805,18	05/06/2021
1029	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 214C-COM	FRANCISCO DE PAULO CAVALCANTE LIMA	09043560359	2.183,10	10/08/2020
1030	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 216C-CDE	FRANCISCO HERMIDA O. BISNETO	01387968580	33.211,40	20/09/2022
1031	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 216C-CDI	FRANCISCO HERMIDA O. BISNETO	01387968580	33.211,40	20/09/2022
1032	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 017A-CDF	FRANCISCO LIVIO LINHARES DOS SANTOS	00063156318	113.295,36	20/08/2025
1033	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 102B-CDC	FRANCISCO ROGERIO QUEIROZ CUNHA	40320430359	42.266,52	25/05/2022
1034	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 225C-CPB	FRANCISCO ROSSATTO	00665735057	45.466,70	25/06/2024
1035	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 216D-CDI	FRANCISCO VIEIRA SALIB	34158898900	10.789,42	30/08/2021
1036	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 415C-SDB	FRANK ANTONIO BATISTA CAMPOS	61163023272	87.390,97	30/06/2024
1037	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 415C-SDC	FRANK ANTONIO BATISTA CAMPOS	61163023272	87.591,97	28/06/2024
1038	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 416C-SDA	FRANK ANTONIO BATISTA CAMPOS	61163023272	87.591,97	30/06/2024
1039	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 416C-SDG	FRANK ANTONIO BATISTA CAMPOS	61163023272	87.591,97	30/06/2024
1040	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 401D-CPG	FRANK DE FARIA ALVES	01318521670	24.524,06	10/08/2023
1041	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 302B-CDE	FRANK WILLIAM SILVA SILVEIRA	84753765334	95.565,72	25/02/2026
1042	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 002D-COB	FREDERICO DITTRICH	16694222831	36.762,25	25/01/2023
1043	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 001D-CPH	FREDERICO JOSE DE OLIVEIRA SOUZA SILVA	00183002199	41.915,21	05/01/2025
1044	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 329C-CPJ	FREDISON GALVAO DA COSTA	40115992391	52.601,57	01/06/2026
1045	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 110A-COM	GABRIEL CARDOSO RAMALHO NETO	46511270106	41.620,84	20/06/2023
1046	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 112A-COL	GABRIEL CARDOSO RAMALHO NETO	46511270106	41.620,84	20/06/2023
1047	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 112A-COM	GABRIEL CARDOSO RAMALHO NETO	46511270106	41.620,84	20/06/2023
1048	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 108B-COG	GABRIEL CARDOSO RAMALHO NETO	46511270106	41.620,84	20/06/2023
1049	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 409A-CDD	GABRIEL MARTINS	60461438020	75.929,60	10/02/2024
1050	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 401A-CPD	GABRIEL MOREIRA DE OLIVEIRA	38326763845	37.706,72	20/08/2024
1051	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 209E-CDH	GABRIEL MUTSCHAL DE OLIVEIRA	02075622027	21.628,71	30/05/2022
1052	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 002B-COD	GABRIEL VANTIL GARIOLI	09694436761	55.197,30	05/01/2024
1053	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 008D-CPK	GABRIELA CRISTINE CAVALCANTE LOPES	13672995789	19.281,49	10/08/2022
1054	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 009D-CPK	GABRIELA CRISTINE CAVALCANTE LOPES	13672995789	19.281,49	10/08/2022
1055	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 109D-CDD	GABRIELA DE MORAES CORREA	29915989806	62.749,57	15/11/2024
1056	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 007D-COK	GABRIELA DE OLIVEIRA MORAES	15624952759	68.757,00	10/12/2024
1057	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 405E-COB	GABRIELA ELLERES VASQUES	82985928249	71.234,22	20/06/2025
1058	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 017A-CDL	GABRIELA MARTINS SILVEIRA DA SILVA	77222938087	65.905,12	10/07/2024
1059	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 117A-CDM	GABRIELA VIEIRA TAZONIERO	22071321880	53.991,83	15/04/2022
1060	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 018B-CDD	GEFSON BITENCOURT SANTOS	80681514515	88.573,81	15/11/2024
1061	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 005D-MDC	GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA	91341655172	82.902,75	15/06/2023
1062	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 016B-MDL	GELSON VOLNEI SODER	61444120000	131.610,18	10/08/2024
1063	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 407B-CDJ	GENIVAL QUINTINO DE ARAUJO FILHO	02988072973	70.407,40	20/11/2023
1064	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 002B-COK	GEORGE ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA	99349566320	65.768,34	25/10/2024
1065	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 001D-COB	GEORGE ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA	99349566320	65.768,34	25/10/2024
1066	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 330C-CDA	GEORGE WILLIAM ALVES QUEIROZ	00156940540	75.485,69	10/11/2023
1067	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 330C-CDB	GEORGE WILLIAM ALVES QUEIROZ	00156940540	75.485,71	10/11/2023
1068	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 413A-CDF	GEOVANI DUARTE BOLZAN	92229808087	76.410,26	10/07/2024
1069	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 005D-MDE	GEOVANI JAIME BERTEMES	83837019934	89.694,36	10/07/2023
1070	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 406E-CPD	GEOVANI OTOWICZ	03828940900	26.589,42	10/01/2023
1071	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 011D-CDJ	GERALDINA MAFRA	37565079987	90.222,87	20/11/2024
1072	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 206E-MDB	GERALDINA MAFRA	37565079987	110.452,76	30/06/2023
1073	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 100C-CPA	GERALDO MENDONCA NETO	53372697120	43.781,48	10/09/2024
1074	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 406C-CDE	GERSON CARLOS LUIZ DA SILVA	02861184671	58.060,93	10/05/2023
1075	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 406C-CDE	GERSON CARLOS LUIZ DA SILVA	02861184671	58.060,93	10/05/2023
1076	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 206B-CDK	GERSON DOS SANTOS	35989459068	106.516,82	15/08/2024
1077	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 013E-CDF	GERSON ROBERTO WERNER	53534425049	86.525,73	10/09/2024
1078	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 102E-CPG	GERSON VARGAS BUENO	07780020800	18.921,38	20/05/2022
1079	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 215B-MDI	GILBERTO BORDIGNON CONOR	04194754948	104.266,46	15/08/2023
1080	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 002A-COB	GILBERTO FERNANDES PEREIRA	04969036675	67.070,20	10/11/2024
1081	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 003D-COJ	GILBERTO JACOBSEN	26578352015	45.656,82	30/06/2023
1082	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 016A-MOF	GILBERTO JOSE DE ARAUJO PONTES	20142668672	77.304,95	30/06/2024
1083	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 016A-MOH	GILBERTO JOSE DE ARAUJO PONTES	20142668672	77.300,28	30/06/2024
1084	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 112B-CPD	GILBERTO MAFFINI	95614761934	36.291,33	05/07/2023
1085	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 010D-CPC	GILBERTO PEREIRA CARDOSO	71230785949	40.178,39	25/11/2024
1086	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 403C-SDI	GILCIMAR AUGUSTO MAXIMIANO	30462804836	86.072,91	20/02/2025
1087	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 405B-CDL	GILDAZIO MORASSUTE	65330528100	68.371,98	10/10/2023
1088	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 407B-CDI	GILMAR ANTONIO ALFLEN	48477907900	78.120,03	20/04/2024
1089	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 405B-CDE	GILMAR HEISSER DE ANDRADE	61303739020	65.433,85	15/08/2023
1090	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 016B-MDJ	GILMAR RODRIGUES	41899253220	120.854,62	15/07/2024
1091	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 117B-CDJ	GILSON EMILIANO SOARES	48129658453	1.487,55	25/07/2020
1092	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 116E-CDL	GILSON EMILIANO SOARES	48129658453	1.487,55	25/07/2020
1093	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 413B-COL	GILSON PERUSSO	89623614004	63.209,65	15/08/2024
1094	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 405E-COA	GILSON PERUSSO	89623614004	63.209,65	15/08/2024
1095	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 106B-CPG	GILSON PIMENTEL BARRETO	08803898859	7.500,40	10/01/2021
1096	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 212A-CDH	GILSON RODRIGUES DA ROSA	59620269004	43.789,62	20/04/2022
1097	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 406A-CPC	GILVAN DIOGO GUEDES	72572159791	23.804,91	15/02/2023
1098	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 208E-CPG	GIORDANIA GRAZIELLA DE SOUZA SANTOS	81838573534	4.207,87	28/11/2020
1099	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 413A-CDI	GIORGI CARRENHO	02919669427	59.451,32	20/08/2023
1100	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 308D-CPF	GIOVANNI DE OLIVEIRA SILVEIRA	93835779087	20.378,28	05/04/2022
1101	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 006A-COE	GISCARDI CAVALCANTE DE SOUZA	00842179445	62.799,50	25/09/2024
1102	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 007A-COB	GISCARDI CAVALCANTE DE SOUZA	00842179445	62.799,40	25/09/2024
1103	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 203C-CDI	GISELE CUNHA GARCIA	00169286010	9.508,09	25/02/2021
1104	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 010D-CPM	GISELE DEMETRIO	03167805960	36.437,55	10/11/2024
1105	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 004A-CPE	GISELE FORGIARINI	04749295906	36.764,57	30/07/2024

1106	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 218C-CPG	GISELI CANTARELLI CREMA	74161075049	24.396,59	30/08/2022
1107	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 404A-CDD	GISELLE DHAYANE PEREIRA	02844262961	88.608,41	10/10/2024
1108	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 014D-CDH	GISELLE MACHADO CAMPOS DE OLIVEIRA	08690400737	79.637,23	10/03/2025
1109	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 008D-COE	GIULIANE DE OLIVEIRA MARQUES	01023843200	55.278,27	25/01/2024
1110	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 014D-CDB	GLAUBER ALVES DA SILVA	31831643880	98.373,56	25/03/2025
1111	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 326C-COG	GLAÚCO ANDRE ALMEIDA GUEDES	67834841491	46.556,01	10/12/2022
1112	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 008D-COB	GLEUSO JOSE DA SILVA LEAL	03284970614	41.510,73	20/01/2023
1113	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 009D-COB	GLEUSO JOSE DA SILVA LEAL	03284970614	41.510,73	20/01/2023
1114	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 404B-CDE	GRACIELLY GONCALVES DE OLIVEIRA	00228993598	92.275,60	25/12/2024
1115	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 413B-CPI	GRASIELA CABRAL PEREIRA VIANA	03915885401	47.090,40	18/03/2025
1116	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 303D-CDL	GREICE EVARISTO MARTINS	78932700125	31.995,34	20/11/2021
1117	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 009A-COD	GUILHERME ANDRADE SANTOS	97419540500	67.392,42	10/11/2024
1118	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 008D-CPE	GUILHERME BUZZATO GABRIEL	22534621874	18.444,07	10/07/2022
1119	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 009D-CPB	GUILHERME BUZZATO GABRIEL	22534621874	18.444,07	10/07/2022
1120	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 210A-CDG	GUILHERME DE PAULA KRAUSE	99748649091	21.357,28	10/02/2022
1121	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 311D-CDA	GUILHERME DE PAULA KRAUSE	99748649091	21.358,99	10/02/2022
1122	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 402A-CPJ	GUILHERME FERREIRA VIANA	00316549673	41.915,21	25/01/2025
1123	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 100C-CPM	GUILHERME IANELLI PRESTES	11253985740	48.200,71	10/09/2024
1124	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 108E-CPD	GUILHERME LOPES RODRIGUES	01873979029	34.738,06	30/04/2023
1125	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 112E-CPA	GUILHERME LOPES RODRIGUES	01873979029	34.738,06	30/04/2023
1126	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 101B-CDH	GUILHERME LOURENÇO DA SILVA MENEZES CUNHA	24991250803	16.296,07	10/10/2021
1127	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 402A-COJ	GUILHERME MARTINEZ DE PAULA	22224888856	70.296,46	20/01/2025
1128	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 408E-CDM	GUILHERME SCHMIDT	80638872049	70.388,59	25/10/2023
1129	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 016B-MDI	GUSTAVO BORELLA ZANATO	98999915034	106.756,77	15/02/2024
1130	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 225C-CPD	GUSTAVO FILIUS COELHO	02771507951	39.391,55	16/04/2024
1131	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 020D-CDA	GUSTAVO FONSECA MORALES	70157065049	49.929,98	10/01/2023
1132	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 412B-CDG	GUSTAVO GRIPP MARTINS	05103409623	54.645,34	10/05/2023
1133	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 311E-CDM	GUSTAVO LEITE USZACKI	01414539070	52.745,93	25/05/2024
1134	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 413C-CDI	GUSTAVO MARTINEZ MILBRATZ	04822087913	92.274,91	25/12/2024
1135	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 203A-CDG	GUSTAVO NASCIMENTO NUNES	01173646736	72.817,83	15/05/2023
1136	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 107A-CDM	GUSTAVO NOBREGA PEREIRA DE ALMEIDA	94826714300	40.426,69	20/12/2021
1137	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 102D-CDI	GUSTAVO NOBREGA PEREIRA DE ALMEIDA	94826714300	40.426,69	20/12/2021
1138	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 407E-COI	GUSTAVO ROESE SANFELICE	80126391068	45.842,19	05/07/2023
1139	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 305C-CDJ	GUSTAVO SOUSA DIEGUEZ CATEB	00004127323	0,00	28/05/2020
1140	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 405E-COD	GUSTAVO VINICIUS MEIRELLES TENFEN	04263365933	40.668,93	10/03/2023
1141	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 303D-CDG	GUSTAVO ZAMPONI ROCHA	83448357472	7.520,90	20/04/2021
1142	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 101D-CDC	HAMILTON LUIZ LIMA REIS	68607121804	6.320,37	10/09/2020
1143	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 102D-CDB	HAMILTON LUIZ LIMA REIS	68607121804	6.320,53	10/09/2020
1144	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 219C-CDG	HANDERSON MARQUES PALHETA	56320221291	17.964,15	26/03/2022
1145	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 403D-CDL	HANS NICOLAS DE OLIVEIRA IRADES	91316545253	78.475,88	10/05/2024
1146	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 118B-CPG	HARLEY DE SOUZA RODRIGUES	62912798604	37.006,70	25/09/2023
1147	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 408C-SDB	HAROLDO DE ALMEIDA BARROSO NETO	63685876287	85.808,10	10/02/2025
1148	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 407D-CDH	HEBERTH LUIZ NUNES MARTINELLE	90842219587	46.404,23	10/11/2022
1149	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 005A-COK	HEDE GURJAO GASPAR	75112647434	59.314,07	15/11/2024
1150	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 412C-CDE	HEITOR GOYA	46749039987	45.392,54	10/11/2022
1151	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 001D-CPK	HELAN CARLO GARCIA GIMENES CHIARELLI	45744475249	41.925,75	25/01/2025
1152	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 002B-CPD	HELBERT MARCOS DA SILVA	09352411676	37.110,46	30/07/2024
1153	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 107D-CDH	HELICIO COSTA BITENCOURT	33414815591	23.548,56	10/04/2022
1154	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 006E-MDJ	HELICIO PINTO JUNIOR	07241120736	125.085,71	10/09/2024
1155	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 104A-CPC	HELDER DE CARVALHO BORGES	01597711742	10.595,57	20/03/2022
1156	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 113C-MDD	HELEN COMELLI FERREIRA BORTOLUSSI	62211650163	113.629,23	25/07/2023
1157	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 411A-CDC	HELIO FERNANDO GOOD	27442730906	55.783,97	20/01/2023
1158	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 409B-COJ	HELOISA MARTINS FONTES	07523755984	57.623,44	15/03/2024
1159	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 409B-COK	HELOISA MARTINS FONTES	07523755984	60.163,66	15/06/2024
1160	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 324C-CDC	HENLEY DAVISON SAMPAIO MENEZES	57896844320	8.923,73	18/02/2021
1161	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 211A-CDI	HENRIQUE BARBOSA BARROSO	02226983490	93.569,13	20/03/2025
1162	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 405E-CPI	HENRIQUE SOARES DA SILVA	02561128784	27.027,50	15/06/2023
1163	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 317A-CDK	HENRIQUES PARTICIPAÇÕES LTDA	0933665000145	88.739,67	30/11/2023
1164	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 225C-CPH	HERIK TULIO DE OLIVEIRA	04754892682	28.141,01	10/12/2022
1165	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 212A-CDD	HERLANDIA SOARES CAVALCANTE	78367506200	13.072,89	25/12/2020
1166	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 001D-COF	HERLANE BARBOSA DE ANDRADE	82889520382	67.674,50	15/08/2024
1167	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 225C-COH	HERMINIO OSCAR BARBOSA DUARTE	47874317068	74.269,31	15/05/2024
1168	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 009E-CPB	HERNANEE SOUZA BORGES	72507012153	27.840,07	10/07/2023
1169	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 105C-CDE	HEVERSON LESSNAU VIANA	05495370902	46.882,36	10/05/2022
1170	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 309A-CDF	HILMAR RUBENS HERTEL	49438336915	19.522,12	25/01/2021
1171	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 013A-CDE	HILTON BENJAMIM DE FRANCESCHI	20546297072	86.585,29	25/09/2024
1172	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 215E-CDG	HUDSON FABIANO OBTUI	02598570928	23.527,49	20/11/2022
1173	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 106C-CPB	HUGO LEONARDO DE ABREU	88372421668	20.378,28	25/04/2022
1174	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 007D-CPB	HUGO LEONARDO JARDIM NUNES	10010143750	39.629,64	05/10/2024
1175	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 316B-MDC	HUMBERTO ALEX DORNESBACH LOPES	63202654004	115.317,51	22/05/2024
1176	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 007E-CPJ	HUMBERTO CARNEIRO DUARTE	71803904100	41.912,99	05/01/2025
1177	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 208E-CPM	HUMBERTO SCHNEIDER	43094406068	19.116,16	05/02/2022
1178	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 224C-PNEI	IBSEN THADEO DAMIANI	10086517880	103.867,90	20/07/2024
1179	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 003B-COL	ICARO LEMOS BARBOSA	02513662199	68.756,30	10/12/2024
1180	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 009D-CPG	IDELMA MARIA NUNES PORTO	95442901920	36.437,55	10/11/2024
1181	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 414B-COF	IGOR ALVES DE CASTRO	01028925395	59.416,63	25/05/2024
1182	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 314C-CDF	IGOR BARRETO DE MOURA	03001877502	42.750,51	15/02/2022
1183	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 314C-CDJ	IGOR BARRETO DE MOURA	03001877502	42.750,51	15/02/2022
1184	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 315C-CDH	IGOR BARRETO DE MOURA	03001877502	42.750,51	15/02/2022
1185	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 315C-CDM	IGOR BARRETO DE MOURA	03001877502	42.750,51	15/02/2022
1186	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 101A-CDD	IGOR FONSECA DOS SANTOS	98770420025	43.789,62	05/04/2022
1187	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 413B-COF	IGOR LEMOS CAMPOS	07867548777	59.408,27	15/05/2024
1188	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 018B-CDK	IGOR PINTO DOS SANTOS	02665173158	86.600,55	15/09/2024
1189	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 216E-COB	IGOR RICARDO PONTES XIMENES	64978249368	33.970,78	25/05/2022
1190	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 320C-CDC	IGOR STELLO SOBIESIAK	82342407068	36.852,50	30/09/2021
1191	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 411C-CDG	ILOIVO BOCK	01764180917	39.480,62	24/04/2024
1192	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 403C-SDH	INACIO GIRARDI	94221138904	83.955,22	20/01/2025
1193	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 407E-CPF	INAJARA SILVA SANTOS	92724124049	31.957,90	10/05/2024
1194	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 008D-CPJ	INDIAMARA CRISTINA FERREIRA MARQUES	09024851645	36.663,98	29/10/2024
1195	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 012A-CDB	INDIARA FERNANDES	00403242576	79.832,96	15/05/2024
1196	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 016B-MDH	IOHANA KROEHLING	03188445750	59.664,76	10/10/2022
1197	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 008E-CPE	IOLANDA CORREIA DA SILVA DUARTE	01429161884	36.437,55	05/11/2024
1198	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 106E-MOM	IONE SAIURI SATO	04410953648	2.067,59	10/08/2020
1199	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 204C-CPA	IRAN LEANDRO NUNES	00191488526	20.771,25	15/05/2022
1200	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 007A-COJ	IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM	84186160325	69.308,77	25/12/2024
1201	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 004D-COM	IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM	84186160325	69.295,93	25/12/2024
1202	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 407E-CPK	ISAAC DE OLIVEIRA OURIQUE	72168110034	38.055,42	20/01/2025
1203	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 019A-CDH	ISABEL CRISTINA MARQUES FARIAS LIMA	08626151780	91.058,98	30/03/2025
1204	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 002B-COL	ISABEL CRISTINA PORTANTIOLO	95911996034	72.004,19	10/02/2025
1205	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 202C-CPD	ISABELA BARBOSA ESTEVAM	02074280343	20.859,78	15/05/2022
1206	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 012A-CDM	ISABELA BORTOLETTO BOSCOLO	62842676653	79.832,96	20/05/2024

1207	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 412A-CDM	ISABELA BORTOLETTO BOSCOLO	62842676653	79.832,96	20/05/2024
1208	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 414B-CPE	ISABELA MARQUES CARVALHO	07957352600	33.274,49	25/08/2024
1209	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 407E-CPH	ISABELLA BOAVENTURA BARCELOS ANDRADE	06650331686	24.597,43	10/03/2023
1210	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 227C-COF	ISABELLA MARQUES SEIXAS DA SILVA DOS SANTOS	10975395718	58.033,73	20/07/2023
1211	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 215E-CDF	ISABELLA SANTIAGO DE ABREU CARVALHO	06902811610	4.435,06	20/08/2020
1212	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 206C-COB	ISAC THOMASI	00594703050	32.711,64	24/04/2023
1213	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 208C-COM	ISAC THOMASI	00594703050	32.711,64	24/04/2023
1214	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 018E-CDH	ISAIAS INKELMANN DORNELES	00657170070	78.038,64	10/09/2025
1215	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 004B-COC	ISAIAS PAULINO ARAGAO	22438841869	70.619,71	25/01/2025
1216	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 409B-COD	ISAIAS PAULINO ARAGAO	22438841869	70.619,71	25/01/2025
1217	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 007A-CPG	ISAQUE DOS SANTOS	35084512635	36.180,05	15/06/2024
1218	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 415C-SDA	ISMAEL ANTONIO FAVERO	43524621015	58.951,12	05/07/2023
1219	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 303C-CPM	ISMAEL PEDROSA DA SILVA	08638067755	36.425,84	10/01/2024
1220	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 016D-CDL	ISRAEL FRANCISCO DA SILVA FILHO	66869765472	88.941,15	25/07/2024
1221	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 407C-SDG	ISRAEL LUCIANO MARTINS	69035040015	80.188,47	20/11/2024
1222	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 020B-CDC	ITALO REGIS PEREIRA AGUIAR	23180048387	63.321,59	10/07/2023
1223	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 401B-CDC	ITALO REGIS PEREIRA AGUIAR	23180048387	63.321,59	10/07/2023
1224	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 008E-COC	ITELVINO MOISES PINTO MAGALHAES	44584385220	66.609,44	05/07/2024
1225	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 009E-COF	ITELVINO MOISES PINTO MAGALHAES	44584385220	66.623,21	05/07/2024
1226	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 402A-COG	IVAN CARLOS HEIRICH	00399762973	70.619,71	10/01/2025
1227	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 103C-CDL	IVAN COSTA DA SILVA	01282613405	55.071,62	20/02/2023
1228	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 110C-CDF	IVAN COSTA DA SILVA	01282613405	55.592,06	20/02/2023
1229	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 117D-CDC	IVAN COSTA DA SILVA	01282613405	54.900,29	20/02/2023
1230	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 004D-CPJ	IVAN MUNIZ VIEIRA DO NASCIMENTO	05268089773	41.925,75	10/01/2025
1231	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 406B-CDA	IVANEI LORENZON	68773293091	69.346,85	20/11/2023
1232	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 403E-CDC	IVANEO FOLLETO	62133330968	41.232,79	10/08/2022
1233	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 019E-CDA	IVANIO DE OLIVEIRA FLORES	70635374072	81.708,17	10/06/2024
1234	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 411D-CDA	IVO LOPES DOS SANTOS	79076440972	70.308,71	05/12/2023
1235	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 112B-COL	IZABELA NATACHA NAHIRNY	06789748962	85.377,64	15/05/2025
1236	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 007B-CPF	IZAMIR LUIZ JUNKES	29055113972	35.616,49	10/06/2024
1237	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 008B-CPC	IZANA SOUZA DA SILVA MARTINS	96651393391	37.706,72	15/08/2024
1238	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 402E-CPB	JAADER XENOFONTE DE OLIVEIRA FILHO	44526334200	22.444,07	10/12/2022
1239	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 006A-CPI	JACIARA CARVALHO BRAGA	58867422200	39.315,32	15/10/2024
1240	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 120A-CDF	JACIARA SIMAS SILVA PIMENTEL	94998701568	23.965,46	20/08/2021
1241	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 005D-MDM	JACKELINE SOCOLOSKI DE ARAUJO	04716285901	125.539,85	25/09/2024
1242	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 206E-MDM	JACKELINE SOCOLOSKI DE ARAUJO	04716285901	157.398,81	25/09/2024
1243	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 106D-MPD	JACKSON REGIS DE CASTRO DA SILVA	45370915091	72.322,65	20/09/2024
1244	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 114B-MDF	JACKSON RODRIGO SPINELLI	91995779091	122.920,52	10/12/2023
1245	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 001D-COC	JADER PINHEIRO JACINTO	07078718674	67.139,36	25/11/2024
1246	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 008D-COG	JADER PINHEIRO JACINTO	07078718674	67.156,67	25/11/2024
1247	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 406B-CDL	JAILSON DA SILVA FERREIRA	01157137350	63.602,72	05/08/2024
1248	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 225C-COF	JAILSON DIAS DA SILVA	61355305691	59.405,63	25/11/2023
1249	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 004D-CPF	JAILTON DA SILVA PEIXOTO	00298047284	40.953,95	10/12/2024
1250	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 405E-COG	JAIME WELITON PITOMBEIRA	02922187888	42.676,51	10/09/2023
1251	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 406E-COG	JAIME WELITON PITOMBEIRA	02922187888	42.676,51	10/09/2023
1252	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 007D-COA	JAIR CAZELI BRAGA PEREIRA	03954924404	65.421,73	10/06/2024
1253	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 317C-CDG	JAIR ALVES DE QUADROS	50215000072	11.671,03	20/02/2021
1254	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 402C-CDB	JAKELINE SANTOS SOUZA CARDEAL	07583315417	58.272,10	05/05/2023
1255	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 404C-CDB	JAKELINE SANTOS SOUZA CARDEAL	07583315417	58.272,10	05/05/2023
1256	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 004B-CPI	JAMIR DIAS ROSA JUNIOR	81552823172	46.000,15	15/05/2025
1257	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 328C-COJ	JAN CARLOS RECH	85733733934	58.707,14	29/06/2023
1258	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 407E-COL	JAN CARLOS RECH	85733733934	46.698,51	29/06/2023
1259	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 108E-CPI	JANAINA DE BIASI SOBczyk	78324874020	35.989,90	25/08/2023
1260	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 004E-CPJ	JANAINA EUFRASIA DE OLIVEIRA	02620763908	42.962,31	10/02/2025
1261	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 203A-CDL	JANAINA VERONA	02014668990	63.425,93	20/06/2023
1262	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 206A-CDL	JANAINA VERONA	02014668990	63.425,93	20/06/2023
1263	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 326C-CPF	JANDIR DOS SANTOS	01980299935	31.556,91	10/10/2023
1264	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 002D-CPF	JANE AURORA FAE	67992056949	22.841,25	20/02/2023
1265	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 411A-CDA	JANETE STEIN DE CAMARGO	61965421091	90.365,84	25/02/2025
1266	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 010E-COC	JAQUELINE ALONSO BRAGA DE OLIVEIRA	02496935188	46.544,84	10/07/2023
1267	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 012D-CDH	JAQUELINE CASARIN CAPPONI DE SOUZA	04683270960	47.788,47	10/12/2022
1268	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 006A-COC	JAQUELINE CORREA ABREU DA MOTTA	08072066790	74.221,99	15/06/2025
1269	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 405D-COE	JAQUELINE DE MELLO MATTÁ DA SILVA	07764627763	52.540,97	31/12/2023
1270	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 007A-CPB	JARBAS BORTOLIN MIGOTTO	23476761053	36.285,52	25/06/2024
1271	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 403E-CDE	JARDEL BEZERRA CORDEIRO	01729662307	52.164,06	20/01/2023
1272	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 309C-CDD	JARDEL BORGES DE VARGAS	01037004043	44.058,03	10/05/2022
1273	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 012E-CDE	JAYME DE OLIVEIRA MELO	07715030244	21.679,11	10/09/2021
1274	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 201A-CDJ	JEAN CARLO PANIZ	90713117915	76.410,07	01/05/2023
1275	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 405D-CPF	JEAN CARLOS BELMONDES CONTARATO	09148010740	34.953,43	10/09/2024
1276	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 225C-COG	JEAN CARLOS JOANOL NEITZKE	97254576091	52.041,26	30/01/2023
1277	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 402A-CPH	JEAN DON TAVARES	72832932053	3.189,50	10/10/2020
1278	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 105C-CDG	JEFERSON DE PAULA GERALDO	00821762729	25.324,55	30/07/2023
1279	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 214E-CDC	JEFERSON MACHADO PEREIRA	62216643068	17.112,10	31/07/2021
1280	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 214E-CDD	JEFERSON MACHADO PEREIRA	62216643068	17.504,49	31/07/2021
1281	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 102E-COD	JEFFERSON ADRIANE TEZIN	08341156890	57.326,40	26/01/2023
1282	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 104E-COH	JEFFERSON ADRIANE TEZIN	08341156890	57.326,40	26/01/2023
1283	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 204E-COH	JEFFERSON ADRIANE TEZIN	08341156890	57.326,40	26/01/2023
1284	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 204E-COM	JEFFERSON ADRIANE TEZIN	08341156890	54.656,48	26/01/2023
1285	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 208E-COM	JEFFERSON ADRIANE TEZIN	08341156890	57.326,40	26/01/2023
1286	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 302E-COF	JEFFERSON ADRIANE TEZIN	08341156890	57.326,40	26/01/2023
1287	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 101C-MDL	JEFFERSON BELTRAO SOUZA	59930500200	153.909,54	10/08/2024
1288	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 403E-CDK	JEFFERSON DIAS FRANCO SOUZA	04948195618	53.634,09	15/07/2023
1289	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 401A-CPG	JEFFERSON FERNANDES GARCIA	80154816000	23.734,46	10/02/2023
1290	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 110A-COH	JEFFERSON KESPANE TRIANE	12224114745	54.995,76	15/05/2023
1291	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 220A-CDI	JEFFERSON RODRIGUES FERREIRA SILVA	03920797710	45.253,31	20/04/2022
1292	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 411E-CDG	JEFFERSON SOARES PINTER	04693114952	58.180,72	20/03/2023
1293	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 112E-CPH	JEFFERSON THIELKE	53833112034	20.379,97	10/04/2022
1294	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 411C-CDI	JERONIMO WAYHS MAIER	97772100000	47.159,56	10/11/2022
1295	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 407E-CPG	JESSE ELEAZAR FAGUNDES DE OLIVEIRA	00957009941	31.761,31	25/05/2024
1296	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 321C-CDJ	JESSE SILVESTRE RAIFFER	07034544980	68.380,98	20/09/2023
1297	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 009A-CPL	JESSICA AGOSTINHO GUEDES	02634025092	42.851,03	28/02/2025
1298	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 019D-CDK	JESSICA APARECIDA BRAZ SILVA TEIXEIRA	10846062674	62.421,87	20/11/2023
1299	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 222C-MOG	JESSICA DE CARVALHO SILVA	01687443335	17.086,13	25/01/2022
1300	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 013A-CDF	JESSICA LINHARES DOS SANTOS	60524244359	91.478,78	01/05/2024
1301	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 225C-CPF	JHONATAN JORGE DE SOUZA XAVIER DA SILVA	51971755249	37.543,82	15/01/2024
1302	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 017A-CDG	JHONATAS NASCIMENTO TEIXEIRA	03367901121	78.249,60	20/05/2024
1303	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 310B-CDK	JOAO ALBERTO DA COSTA	04158553814	56.909,34	25/09/2022
1304	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 411B-CDM	JOAO ALVES NETO	94340595420	74.266,58	20/12/2024
1305	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 412C-CDA	JOAO APARECIDO DE OLIVEIRA	65496418968	58.272,75	10/05/2023
1306	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 214C-COF	JOÃO BATISTA FERREIRA	04751008757	3.270,06	05/08/2020
1307	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 005A-CPL	JOAO BATISTA GOMES DA SILVA	28989392420	37.121,12	10/07/2024

1308	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 101A-CDG	JOAO CARLOS BARROSO NOGUEIRA JUNIOR	11927799759	0,00	01/06/2020
1309	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 011B-CDM	JOAO CARLOS NUNES DA SILVA	66174368734	84.472,82	20/08/2024
1310	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 312C-MPJ	JOAO DE ANDRADE SILVA	64938522420	52.378,32	10/07/2023
1311	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 328C-COM	JOAO FELIX DA SILVA JUNIOR	80142435953	23.898,78	10/06/2021
1312	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 328C-CPM	JOAO FELIX DA SILVA JUNIOR	80142435953	11.837,72	10/06/2021
1313	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 218D-CDJ	JOAO FRANKLIN FREIBERGER	63372347072	22.826,29	28/01/2022
1314	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 307E-CDE	JOÃO GILBERTO MIRANDA DE PINHO	00819282030	41.717,07	05/03/2022
1315	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 404E-CDL	JOAO JESUS BUFFOLO	39032930915	91.243,96	30/08/2024
1316	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 407B-CDH	JOAO LUIS GREVINELI SANCHES	54015898087	79.199,53	15/04/2024
1317	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 203A-CDK	JOAO LUIS LACCHINI LOPES	29392209053	12.507,20	05/11/2020
1318	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 006D-MDB	JOAO LUIS TORREAO FERREIRA	67804721587	59.165,09	10/07/2022
1319	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 017A-CDK	JOAO MARCOS GOMES COTA	13610947705	87.035,38	30/09/2024
1320	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 010E-CPH	JOAO NASCIMENTO BORGES FILHO	20889704287	34.924,74	20/09/2024
1321	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 416C-SDI	JOAO NATALJO MARCONDES CORDEIRO	11416630821	77.439,20	15/02/2025
1322	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 303E-CDF	JOAO PAULO BATISTA LOLLOBRIGIDA DE SOUZA	03262172669	61.126,86	20/02/2023
1323	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 405B-CDI	JOAO PAULO MACHADO BROGNOLI	01056517026	64.392,00	30/08/2023
1324	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 409B-COM	JOAO PAULO TEOTONIO CELESTINO	05291492490	73.990,58	25/03/2026
1325	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 111C-CDA	JOAO SERGIO GUEDES DOS SANTOS	22936300215	96.653,87	27/02/2024
1326	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 401E-CPI	JOAO VENTURA	53692900678	22.545,57	25/01/2023
1327	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 118B-CPL	JOÃO VIDOTI JUNIOR	88988953134	20.201,36	20/04/2022
1328	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 406E-COH	JOAO WERNER	77102274815	32.424,15	25/06/2022
1329	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 002B-CPI	JOAQUIM DE SOUSA MARQUES	04985893153	40.183,37	15/11/2024
1330	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 407A-CPJ	JOAQUIM OLIVEIRA DE TOLEDO RIBAS	00602098106	33.355,51	15/07/2024
1331	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 102A-COA	JOAQUIM RAMOS DO BOMFIM	29838550744	53.662,66	15/05/2023
1332	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 326C-COL	JOARES PAULO BAGGIO	68553927920	39.812,47	05/08/2022
1333	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 007D-CPH	JOAREZ CARNEIRO LOPES	71885862920	39.315,32	15/10/2024
1334	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 409B-CPK	JOCENARA DA ROSA CANTINI	81197012087	40.953,95	20/12/2024
1335	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 112B-CPA	JOEDER NUNES DE OLIVEIRA	12997754704	19.715,69	20/03/2022
1336	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 218B-CPJ	JOEL FELIPE HORN	91549876015	21.944,72	20/03/2022
1337	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 102C-MPA	JOEL SILVEIRA	52943640000	0,00	05/05/2020
1338	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 106D-MPG	JOEL TELLES DE SOUZA	81222548020	70.237,13	10/12/2024
1339	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 305C-CDL	JOICY SOARES LOBATO ALVES	63260735291	21.817,66	25/04/2021
1340	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 302B-CDG	JOILSON LINS REIS	65026497500	16.274,09	29/08/2021
1341	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 411B-CDI	JONAS ALECSANDRO SCHNEIDER	01407967037	91.110,50	15/05/2026
1342	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 314E-CDJ	JONAS ISMAEL DA SILVA	95200959004	45.534,96	15/11/2022
1343	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 401D-CPI	JONAS MENDES VARGAS	07824244903	22.358,58	10/12/2022
1344	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 402D-CPF	JONAS MENDES VARGAS	07824244903	22.358,58	10/12/2022
1345	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 007A-CPL	JONAS RAFAEL DA SILVA MAGANIN	06428561921	36.180,05	10/06/2024
1346	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 003E-CPK	JONATAN LINCOLN DE OLIVEIRA BUSKE	01672949033	31.957,90	10/05/2024
1347	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 403B-CDB	JONES PLANER	01105789020	94.935,17	20/01/2025
1348	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 020B-CDA	JONIMAR JOSE BENITES MARTINELLE	87798271104	63.078,07	20/07/2023
1349	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 405D-CPK	JONNIO DE MIRANDA GUIMARAES	07345929493	27.793,17	10/12/2023
1350	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 410C-CDJ	JORCENES BATALHA MARINHO	60298154234	57.046,25	10/04/2023
1351	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 217A-CDA	JORGE ALBERTO ANEZ ARAMAYO	00678603979	133.770,27	20/06/2025
1352	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 402D-CPG	JORGE AUGUSTO HECKER KAPPEL	36631116015	23.160,82	10/01/2023
1353	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 414D-CDI	JORGE DA SILVA ARAUJO	01366894774	50.493,37	10/12/2022
1354	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 002D-CPK	JORGE FERNANDO MARTINS	34858487865	25.692,74	05/07/2023
1355	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 312C-MPF	JORGE LUIZ FERREIRA	56123701649	0,00	10/09/2019
1356	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 106D-MOE	JORGE LUIZ FERREIRA	56123701649	0,00	10/09/2019
1357	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 106D-MOI	JORGE LUIZ FERREIRA	56123701649	0,00	10/09/2019
1358	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 106D-MPE	JORGE LUIZ FERREIRA	56123701649	0,00	10/09/2019
1359	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 405D-CPA	JORGE LUIZ SOARES DA SILVA	76207820363	33.801,32	10/09/2024
1360	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 227C-CPH	JORGE LUIZ TAVARES DOS SANTOS	25235176553	27.746,46	10/11/2022
1361	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 411E-CDD	JORGE RAMOS GRUCELACIO	08018670706	53.629,00	20/02/2023
1362	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 005A-COB	JORGE VITOR DE OLIVEIRA MEDEIROS	13709297737	87.106,18	15/05/2025
1363	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 401C-SDH	JOSE ALBERTO LEITE CORREA	31680494848	82.118,83	25/12/2024
1364	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 002B-COF	JOSE ANSELMO DOS SANTOS	69522820504	68.755,60	05/12/2024
1365	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 401D-COG	JOSE ARAUJO SILVESTRE	98123319304	36.334,24	25/12/2022
1366	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 329C-COD	JOSE ARIILSON DE SOUZA	39043690244	58.968,15	10/07/2023
1367	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 316A-MDJ	JOSÉ AUGUSTO AMARAL PATRUNI	47018240972	46.315,75	20/10/2024
1368	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 316A-MDK	JOSÉ AUGUSTO AMARAL PATRUNI	47018240972	49.153,51	20/10/2024
1369	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 011D-CDL	JOSE AUGUSTO RIBEIRO DA CUNHA	56127804787	91.088,27	15/08/2024
1370	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 008E-COI	JOSE AUGUSTO SIRINO SILVA	08823123755	67.375,06	25/11/2024
1371	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 420C-SDB	JOSE BERMOND	22196315249	80.852,18	10/08/2024
1372	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 006A-CPG	JOSE CARLOS COTA ARAUJO	99334291672	36.180,66	15/06/2024
1373	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 100C-COM	JOSE CARLOS MOSQUETE	26725186882	67.288,66	10/01/2024
1374	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 404E-CDH	JOSE DO PATROCINIO VAZ PIMENTEL	07879748890	81.520,71	10/06/2024
1375	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 018A-CDA	JOSE EDUARDO NERY PINHEIRO	92061087787	87.968,31	10/09/2024
1376	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 403D-CDC	JOSE EVERTON PRATES	89752317049	65.839,32	10/09/2023
1377	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 219D-CDD	JOSE FRANCISCO DE ARAUJO FILHO	42143730578	69.403,05	25/03/2023
1378	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 212A-CDA	JOSE GUSTAVO DE OLIVEIRA	58853979020	44.439,73	20/04/2022
1379	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 405D-COB	JOSE HENRIQUE ARRUDA DANTAS	02884082417	50.802,37	10/02/2024
1380	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 329C-CPH	JOSE HENRIQUE WEBER	68085117053	31.007,88	10/01/2023
1381	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 414C-CDG	JOSE JAIR BARANOSKI	57495947934	86.948,73	20/02/2025
1382	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 110A-COL	JOSE LOPES HOTT JUNIOR	87801264134	52.681,47	15/02/2023
1383	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 006A-COM	JOSE LUIS WIBBELT	87724634904	62.241,67	05/07/2024
1384	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 005A-CPC	JOSE MARCELO DA SILVA	30469532831	36.262,60	15/06/2024
1385	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 013E-CDK	JOSE MARCOS DA CRUZ	04860927630	61.602,48	10/07/2023
1386	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 002E-COG	JOSE MARIO AKINOBU FUKUDA	41119894972	55.107,49	05/01/2024
1387	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 103C-CDH	JOSÉ MIGUEL ALVAREZ LAREU	28893220849	2.209,30	28/07/2020
1388	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 410C-CDH	JOSE NAZARENO FREIRE NETO	06989760451	90.533,59	30/11/2024
1389	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 106B-CPI	JOSE NELSON DA SILVA	60530243768	36.329,12	10/01/2024
1390	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 112C-MDM	JOSE NOGUEIRA FILHO	06136053810	35.540,48	15/07/2022
1391	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 002E-CPK	JOSE PAULO BORGES	36548774000	10.368,64	05/04/2021
1392	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 008E-COD	JOSE PAULO BORGES	36548774000	17.382,41	05/04/2021
1393	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 321C-CDH	JOSE PINHEIRO DE SOUZA SOBREIRA	69938350100	80.158,98	10/09/2023
1394	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 103D-CDF	JOSE PINTO JUNIOR	11083751115	5.059,17	10/09/2020
1395	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 002E-COA	JOSE RAMOS DE FIGUEIREDO JUNIOR	01934200905	47.357,23	15/07/2023
1396	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 008B-CPB	JOSE REINALDO FERREIRA JUNIOR	98381636353	36.765,84	20/07/2024
1397	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 008D-CPL	JOSE RENATO ELIAS RODRIGUES	94699224687	23.525,22	10/11/2023
1398	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 009D-CPL	JOSE RENATO ELIAS RODRIGUES	94699224687	23.525,22	10/11/2023
1399	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 003A-COE	JOSE ROBERTO BIJOTTI	78695201872	60.980,95	25/07/2024
1400	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 310B-CDJ	JOSÉ ROBERTO FLORES	38634392015	6.684,07	10/09/2020
1401	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 413E-CDF	JOSE ROBERTO OLIVEIRA DIAS DOS SANTOS	37533665520	62.726,98	10/07/2023
1402	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 212C-COC	JOSE ROBERTO RAPACH ROMANI	99523434004	42.182,97	10/09/2022
1403	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 328C-COF	JOSE ROBERTO VIEIRA	80214525953	51.978,07	25/01/2023
1404	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 016B-MDA	JOSE RODRIGO MARTINS BORGES	65134699020	114.435,80	15/04/2024
1405	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 406A-CPH	JOSE TAVARES DA SILVA FILHO	86260448791	24.596,58	15/03/2023
1406	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 114A-CDH	JOSE VALDIR DE CARVALHO LIMA	47226730472	74.975,74	05/04/2023
1407	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 207A-CDL	JOSE VIEIRA DA SILVA JUNIOR	17891431876	40.086,32	25/03/2022
1408	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 412C-CDL	JOSE VITORIO PIANEZ	02497824991	46.682,19	10/10/2022

1409	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 329C-CPD	JOSEANE MARIA DIAS	03673202901	50.339,20	10/02/2025
1410	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 410B-COH	JOSEFA ALVES ARCANJO	31637612168	70.364,97	20/07/2026
1411	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 413B-COI	JOSEFA ALVES ARCANJO	31637612168	70.364,97	20/07/2026
1412	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 414B-COJ	JOSEFA ALVES ARCANJO	31637612168	70.364,97	20/07/2026
1413	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 306C-CDA	JOSELISE MANICA SPES SATTO	68154593068	67.442,38	10/03/2023
1414	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 009B-CPA	JOSIANE CRISTINA BIGOTTO MAXIMIANO	05749133869	36.709,11	25/08/2024
1415	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 406A-COL	JOSIANE FONSECA DE ASSIS	04123558925	56.704,63	15/05/2024
1416	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 329C-COL	JOSIANE MOREIRA ALEXANDRE	09076705631	57.490,43	25/06/2023
1417	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 402E-COM	JOSIANE VANESSA MOHR	00839465947	106.532,10	05/11/2026
1418	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 415C-SDD	JOSIAS DE OLIVEIRA DIAS	07625945782	82.118,83	10/12/2024
1419	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 415C-SDE	JOSIAS DE OLIVEIRA DIAS	07625945782	82.118,83	10/12/2024
1420	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 415C-SDF	JOSIAS DE OLIVEIRA DIAS	07625945782	82.118,83	10/12/2024
1421	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 415C-SDH	JOSIAS DE OLIVEIRA DIAS	07625945782	82.118,83	10/12/2024
1422	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 415C-SDI	JOSIAS DE OLIVEIRA DIAS	07625945782	82.118,83	10/12/2024
1423	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 415C-SDJ	JOSIAS DE OLIVEIRA DIAS	07625945782	82.118,83	10/12/2024
1424	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 208A-CDB	JOSIAS RODRIGUES	03015881981	106.516,82	30/08/2024
1425	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 104A-CPM	JOSILEY ARNALDO DO PRADO	19911949869	20.201,36	15/04/2022
1426	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 413B-COJ	JOSIMAR BATISTA TUBIAS	09189547705	49.040,06	10/09/2023
1427	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 225C-COK	JOSIMAR BATISTA TUBIAS	09189547705	61.485,25	10/09/2023
1428	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 226C-COA	JOSIMAR BATISTA TUBIAS	09189547705	61.485,25	10/09/2023
1429	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 402C-CDG	JOSINALDO PEREIRA DA SILVA	96952610430	58.298,66	01/05/2023
1430	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 020B-CDE	JOSUE CELSO BARROS DOURADO	45261792304	65.160,89	25/08/2023
1431	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 020A-CDJ	JOYCE DOS SANTOS ALVES TOLEDO	14424069761	108.158,39	10/11/2025
1432	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 010B-CPE	JUAN ALBERTO DEL VALLE SALINAS	16605508823	41.006,49	25/12/2024
1433	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 118E-CDM	JUAREZ DE SOUZA	68710364900	114.688,34	28/05/2026
1434	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 100C-CPK	JUAREZ HENRIQUE FERREIRA	05915298664	40.198,18	10/05/2024
1435	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 008D-CPC	JUCIANI MOR LOBATO DE PAULA	04792255910	36.880,67	30/09/2025
1436	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 009D-CPA	JUCIANI MOR LOBATO DE PAULA	04792255910	37.499,20	30/10/2025
1437	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 328C-CPA	JULIA BATTISTI BOROWSKY	02213539090	33.193,18	25/01/2024
1438	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 414B-COA	JULIA RODRIGUES ZANUTO	13260254650	58.871,09	20/04/2024
1439	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 414B-COB	JULIA RODRIGUES ZANUTO	13260254650	58.871,09	20/04/2024
1440	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 010B-COB	JULIANA BRASIL RODOLFO SIMAS	02766931910	68.626,79	15/12/2024
1441	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 008D-CPG	JULIANA FERNANDES SOUZA CARDOSO	03792023601	31.445,72	10/04/2024
1442	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 115D-CDL	JULIANA KLEBER KERN	81759940020	40.881,22	15/05/2022
1443	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 013A-CDC	JULIANA MATOS DOS SANTOS	24862777813	68.129,41	20/10/2023
1444	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 108B-COD	JULIANO DE OLIVEIRA	88975150020	39.399,49	10/09/2022
1445	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 414C-CDA	JULIANO SCHEFFER PEREIRA	02006385054	93.541,25	20/06/2025
1446	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 106C-COK	JULIO CESAR ORTU	04347948808	1.604,56	27/07/2020
1447	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 302E-CPL	JULIO CESAR ORTU	04347948808	989,17	27/07/2020
1448	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 020D-CDE	JULIO CESAR OTAVIANI	16711601858	49.548,52	10/01/2023
1449	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 405D-CPD	JULIO CESAR SANCHEZ TALLEDO	21370592825	23.805,69	15/02/2023
1450	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 407C-SDD	JULIO CEZAR DE SOUZA LUZIA	09795393669	85.997,84	10/02/2025
1451	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 417C-SDD	JULIO CEZAR DE SOUZA LUZIA	09795393669	85.997,84	10/02/2025
1452	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 418C-SDD	JULIO CEZAR DE SOUZA LUZIA	09795393669	85.997,84	10/02/2025
1453	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 013E-CDH	JULIO FRITZ	04473014037	91.206,85	20/04/2024
1454	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 405B-CDJ	JULLIANY SALES BRANDAO	01744197598	63.466,40	10/07/2024
1455	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 411B-CDB	JUNIOR BARUFFI	96945800059	62.873,68	25/07/2023
1456	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 401A-COM	JURANI ALMEIDA DIAS	07467235801	58.397,77	20/05/2024
1457	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 018A-CDM	JUSCELINE MARIA BRINGEL DE LIMA	85625787387	82.290,42	20/07/2024
1458	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 406E-COL	JUSSARA FERNANDA DA SILVA QUISINSKI	00537531947	29.528,60	25/10/2023
1459	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 414E-CDK	KADRYZE BINS DE MARCO	00739996959	45.918,77	25/12/2022
1460	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 004E-COA	KALINE FERREIRA DA SILVA	05935785463	82.927,86	12/03/2026
1461	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 402A-COA	KAREN SINARA UMANN	01588545199	68.991,72	10/09/2024
1462	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 010D-COB	KARIN STEIN SOMMER	72076585087	66.268,18	15/09/2024
1463	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 008B-CPM	KARINA DA COSTA SENA	58560785272	26.675,69	25/06/2023
1464	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 215C-CDE	KARINA ESTER ÁVILA DOS SANTOS	02774669030	9.181,00	20/11/2020
1465	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 414B-CPA	KARINA GONCALVES DE ALMEIDA	36823975822	27.037,77	15/06/2023
1466	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 327C-CPF	KARINA NOGUEIRA DA SILVA QUINTES	11647640717	37.318,43	25/05/2024
1467	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 224C-PNEB	KARINA ZAIA SALMEN SILVA	2128033812	14.950,01	20/12/2020
1468	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 004E-CPF	KARINE FERRADEIRA DA SILVA BLOOMFIELD GAMA	09943833317	41.007,17	15/12/2024
1469	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 015B-MPM	KARLA CAROLINE VIEIRA ROLLEMBERG	02574395522	61.409,87	20/12/2024
1470	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 317E-CDI	KARLHANS JOSE BRUZZO KLASSMANN	38005212020	43.963,76	15/03/2022
1471	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 221C-MDI	KAROLINE ATNE DOS SANTOS HUNGARO PRAXEDES DE C	01021459976	29.996,08	28/03/2022
1472	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 411B-CDC	KAROLYNA SILVA BERGER	11334791708	44.548,47	25/09/2024
1473	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 307C-CPB	KASSYA MYCAELA PAULINO SILVA	06451070743	47.589,63	10/08/2024
1474	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 005B-COA	KATIA APARECIDA FERREIRA GENEROSO PORTELLA	33968324854	43.857,29	15/09/2023
1475	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 006B-COA	KATIA APARECIDA FERREIRA GENEROSO PORTELLA	33968324854	43.857,29	15/09/2023
1476	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 003D-CPH	KATIA HARUMI NISHINO	03592670921	17.874,34	10/06/2022
1477	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 003D-CPI	KATIA HARUMI NISHINO	03592670921	17.874,34	10/06/2022
1478	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 401D-CPJ	KATIA SILENE DE SOUZA LOPES	66511720004	38.895,32	10/02/2025
1479	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 007A-COG	KATIUSCIA SAGIORATTO DE LEMOS OLIVEIRA	83018387015	77.540,76	25/03/2026
1480	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 403D-CDK	KAUAN BETEGA	10706576977	62.562,61	15/07/2023
1481	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 413E-CDD	KAUAN BETEGA	10706576977	62.562,61	15/07/2023
1482	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 102D-CDD	KEILA APARECIDA RODRIGUES SEIXAS DE MORAES	04645673785	100.092,14	15/05/2024
1483	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 010E-CPJ	KELER CRISTINA PEREIRA	05306271839	40.182,69	15/11/2024
1484	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 009A-CPC	KLEBER VILMAR DOS SANTOS	14735693890	37.104,81	03/07/2024
1485	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 404E-CDM	KLINGER LOMAR LEAL	07265490614	58.338,89	10/05/2023
1486	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 320C-CDB	LACIO CESAR GOMES DA SILVA	19597290634	68.934,60	15/12/2024
1487	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 407E-COH	LAERCIO PAULO KOPPE	65775082915	43.697,85	10/05/2024
1488	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 001A-CPA	LAILA PONTES GUIDA	26583578859	41.925,75	20/01/2025
1489	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 104E-CPB	LAIS LESSENKO	07085016990	53.141,56	20/05/2025
1490	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 401E-CPH	LAIS MELLO MERLUGO	04651293158	30.110,78	30/09/2023
1491	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 218E-CDC	LANE BARTHIRA ALVES RODRIGUES MEIRA	97105104520	37.413,18	15/01/2022
1492	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 406A-CPK	LAURA GRAZIELLA MORAIS DOS SANTOS RAMOS	11299505779	38.890,53	15/02/2025
1493	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 005B-COM	LAURA REGINA AZEVEDO MATOS	35377615204	68.992,43	10/12/2024
1494	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 008A-CPF	LAURALINE GALHO DA ROSA MOTTOLA	83618783000	37.121,77	20/07/2024
1495	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 321C-CDE	LAURICI SANTOS AMARAL RICARTES	86885570125	48.478,54	15/01/2023
1496	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 409A-CDK	LAURO MITUO TAKEDA	30172292700	60.176,15	10/06/2023
1497	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 007B-COI	LAYLLA PRISCILLA MOREIRA DE LIMA	01123198314	5.020,07	30/11/2020
1498	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 209B-CDJ	LAZARO GUIMARAES DA SILVA	90603206034	142.957,07	15/06/2024
1499	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 401E-COI	LEANDRO AUGUSTO ZIMERMANN	03777813982	60.100,30	30/05/2024
1500	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 227C-CPD	LEANDRO BARBOSA	03681741905	39.142,70	10/04/2024
1501	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 006B-CPH	LEANDRO CARDOSO DOS SANTOS	01159639523	38.437,45	10/09/2024
1502	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 106D-MPJ	LEANDRO CESAR DE MELO BASTOS	29539890802	54.732,65	10/10/2023
1503	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 005D-MDJ	LEANDRO DORNELES DO AMARAL	89221630030	133.523,37	15/11/2024
1504	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 006D-MDI	LEANDRO DORNELES DO AMARAL	89221630030	124.972,41	15/07/2024
1505	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 112E-CPG	LEANDRO FLORES EMMANUELLI	80869440004	22.499,06	05/06/2022
1506	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 005A-CPI	LEANDRO GONSALVES MACHADO	08587935712	41.006,49	05/12/2024
1507	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 225C-COI	LEANDRO JOSE ROCHA DE MORAES	49045954087	58.968,15	20/07/2023
1508	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 226C-COG	LEANDRO JOSE ROCHA DE MORAES	49045954087	58.968,15	20/07/2023
1509	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 008E-CPM	LEANDRO LOPES RAMOS DE CARVALHO	09842982742	22.304,29	05/12/2022

1510	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 403C-SDF	LEANDRO MORAIS	04900188905	84.202,23	30/01/2025
1511	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 005D-MDD	LEANDRO MOURA ROVEDDER	92655548000	111.337,80	20/05/2024
1512	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 414B-CPL	LEANDRO NUNES BARBOZA	00976449943	34.441,57	25/08/2024
1513	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 408B-CDD	LEANDRO PAIM OLIVEIRA	04677557527	70.373,34	15/10/2023
1514	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 302A-CDD	LEANDRO SANTOS MARTINS	61682810020	36.854,18	10/09/2022
1515	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 014D-CDI	LEANDRO SCARIOT	00182078043	64.691,06	10/08/2023
1516	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 015A-MOJ	LEANDRO YOSHIO HATTORI	26902954828	97.602,79	15/12/2024
1517	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 016A-MOJ	LEANDRO YOSHIO HATTORI	26902954828	97.602,79	15/12/2024
1518	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 413B-CPG	LEDUAR ROCHA DE LIMA DE PAULA	02557388467	31.892,02	25/07/2024
1519	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 010D-COM	LEDY ALVES PEREIRA	49935020959	70.297,18	10/01/2025
1520	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 402A-COE	LEIDIANE MEIRELES DE ASSIS CARVALHO	06720146610	70.296,46	05/01/2025
1521	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 402E-COC	LEILA DO SOCORRO FERREIRA GONCALVES	38032996249	47.032,59	05/07/2023
1522	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 208C-CPM	LEILIANE BELMONTE DOS REIS DELGADO	00041193121	19.548,16	25/04/2022
1523	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 003A-COH	LENI APARECIDA DE OLIVEIRA	98504371972	75.560,10	20/11/2026
1524	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 004A-COH	LENI APARECIDA DE OLIVEIRA	98504371972	75.560,10	20/11/2026
1525	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 006B-CPC	LEOMAR TARSO	02317586930	37.177,38	10/07/2024
1526	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 216A-MDM	LEONARDO ARANHA DE ALMEIDA	83628495768	139.862,24	20/03/2024
1527	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 105E-MDM	LEONARDO ARANHA DE ALMEIDA	83628495768	107.279,93	30/09/2023
1528	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 217E-CDF	LEONARDO CARRETA ZAMBORLINI	08764160750	4.917,64	20/10/2020
1529	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 002B-CPJ	LEONARDO CORREA XAVIER	31622779819	37.497,83	10/10/2024
1530	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 328C-COH	LEONARDO CORREIA AFONSO	01897027532	43.522,60	25/12/2022
1531	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 329C-COH	LEONARDO CORREIA AFONSO	01897027532	43.522,60	25/12/2022
1532	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 403E-CDA	LEONARDO FREDERICO NISHIMOTO SOUZA	64150089191	52.164,06	15/01/2023
1533	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 009E-CPK	LEONARDO GONCALVES DA SILVA	33362788807	48.827,67	10/01/2025
1534	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 401D-CPM	LEONARDO GUERRA NETTO	03409313613	21.955,06	23/09/2022
1535	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 402D-CPK	LEONARDO GUERRA NETTO	03409313613	21.955,06	23/09/2022
1536	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 004D-COJ	LEONARDO GUIMARAES DE ANDRADE	02554107602	68.817,78	10/12/2024
1537	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 004D-COK	LEONARDO GUIMARAES DE ANDRADE	02554107602	68.817,78	10/12/2024
1538	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 009D-COJ	LEONARDO GUIMARAES DE ANDRADE	02554107602	68.817,78	10/12/2024
1539	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 003E-COI	LEONARDO GUIMARAES DE ANDRADE	02554107602	68.817,78	10/12/2024
1540	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 409B-COH	LEONARDO JAIME FLEURY ROCHA LIMA	80988156172	62.384,81	20/07/2024
1541	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 406E-COB	LEONARDO JAIME FLEURY ROCHA LIMA	80988156172	62.384,81	20/07/2024
1542	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 019E-CDL	LEONARDO LUIZ CARDOSO	05895945910	6.616,34	20/01/2021
1543	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 327C-CPM	LEONARDO MARCEL BIANCHI	2964206886	27.314,60	20/12/2022
1544	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 212D-CDM	LEONARDO MARTINS DE OLIVEIRA	08267230718	70.983,77	20/02/2023
1545	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 411E-CDF	LEONARDO MARTINS DE OLIVEIRA	08267230718	56.615,93	20/02/2023
1546	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 412E-CDG	LEONARDO MARTINS DE OLIVEIRA	08267230718	56.615,93	20/02/2023
1547	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 113A-CDG	LEONARDO OZANAN MENDES SANTOS	03757058640	107.054,97	20/10/2024
1548	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 319A-CDJ	LEONARDO SANTANA	09534708739	93.885,80	05/05/2024
1549	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 102B-CDF	LEONARDO TELES FERREIRA	00838963927	70.858,97	25/02/2023
1550	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 327C-COB	LEONEZIO DE LIMA AVILLA	82699488704	51.978,07	10/01/2023
1551	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 411A-CDG	LERI ANTONIO SOUZA E SILVA	96113618820	53.089,26	10/02/2023
1552	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 006B-CPJ	LETICIA RAMOS GALERA	43587785856	46.820,31	25/11/2025
1553	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 406A-COJ	LEVI CASTRO BRAGA	82068534134	39.599,89	15/03/2024
1554	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 216C-CDB	LIANE DE SENE MACHADO	65901215087	39.816,48	30/03/2022
1555	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 414E-CDA	LICIA CAREN PAIOLA GOMES	35710773859	29.134,12	20/01/2022
1556	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 310A-CDA	LIDIANNE RAMOS NERI	01652635556	70.478,45	10/04/2023
1557	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 201C-CDD	LILIAM SAMPAIO RAMOS	01304233782	10.401,84	30/12/2020
1558	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 205C-CDC	LILIAM SAMPAIO RAMOS	01304233782	10.401,84	30/12/2020
1559	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 218B-COL	LILIAN DA SILVA SANTOS BECHARA	56983450663	1.086,42	25/07/2020
1560	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 019D-CDF	LILIAN MARI MANHA NEVES	03536160956	47.665,99	15/12/2022
1561	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 008D-CPM	LINDOMAR DE JESUS DE SOUSA SILVA	57884501287	27.279,09	05/06/2023
1562	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 316B-MDM	LINDOMAR DOMINGUES MOTTA	68308795668	21.124,24	17/12/2021
1563	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 004D-COL	LISANDRA ROSSATO DALLA FAVERA	63597233015	71.847,82	10/02/2025
1564	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 406B-CDH	LISIANE CARDOSO RODRIGUES	00884382010	77.490,24	15/03/2024
1565	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 408B-CDH	LISIANE CARDOSO RODRIGUES	00884382010	77.490,24	15/03/2024
1566	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 002B-COH	LIVIA CABRAL FERNANDES	64921166315	65.768,34	25/10/2024
1567	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 308D-COA	LIVIO ALEXANDRE ROCHA	01094091324	30.907,26	10/03/2022
1568	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 009A-COF	LORENA DAYRELL	77889266120	65.785,27	20/10/2024
1569	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 409B-CPH	LORENA KARLLA ALVES AIALA MENDONCA	93977719149	35.431,32	10/05/2024
1570	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 015A-MOM	LUANA BARROS PEREIRA RAMOS	05386186710	110.757,54	25/04/2025
1571	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 017A-CDH	LUANA COELHO BARATELLA	09750683773	81.691,95	10/06/2024
1572	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 105C-CDL	LUCAS BENDER	00350971080	44.667,30	20/05/2022
1573	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 326C-COB	LUCAS GOMES TORNEIRO	34130710842	57.409,78	20/07/2023
1574	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 404D-CDJ	LUCAS SANTOS NASCIMENTO	01519331118	70.634,42	15/12/2023
1575	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 101B-CDC	LUCAS SCHENATO MILESI	01077145071	0,00	15/05/2020
1576	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 006E-MDB	LUCAS SCHWEITZER DA SILVA	07390606940	111.693,56	15/03/2024
1577	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 104D-CDC	LUCIA HELENA VEIGA FERREIRA	99914670768	45.146,49	30/04/2022
1578	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 303C-COL	LUCIANA ALBUQUERQUE AZEREDO	63219360068	44.758,59	10/11/2022
1579	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 005E-MDI	LUCIANA ORTOLAN CORSETTI SLAVIERO	69613850015	147.318,08	01/08/2026
1580	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 413B-CPJ	LUCIANA TASSIS VALE MARTINS	03491644607	8.568,42	10/09/2021
1581	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 413B-COC	LUCIANA VINHOLA WESTPHAL	93406630049	65.421,73	10/06/2024
1582	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 408B-CDI	LUCIANO ALVES DE VARGAS	97880606006	63.473,48	25/10/2023
1583	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 008B-CPA	LUCIANO BEDINOTE RODRIGUES	84349344934	27.773,32	30/08/2023
1584	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 409B-CPD	LUCIANO BORGES DOS SANTOS	85690775991	31.438,69	28/01/2024
1585	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 318C-CDM	LUCIANO BRASILIENSE	72440074004	0,00	10/06/2020
1586	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 003E-CPH	LUCIANO CAVALLERI	63106523034	31.413,43	10/04/2024
1587	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 008E-CPF	LUCIANO CAVALLERI	63106523034	31.413,43	10/04/2024
1588	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 401A-CPC	LUCIANO CHAVES LIMA	90480180130	32.606,77	25/06/2024
1589	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 310A-CDL	LUCIANO DAGOSTIM BALDESSAR	88928357934	18.447,98	15/05/2021
1590	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 411D-CDL	LUCIANO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	02377067760	82.996,78	25/09/2024
1591	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 408D-CDB	LUCIANO DOS SANTOS GUARESE	71067396004	42.957,87	01/08/2022
1592	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 010E-COJ	LUCIANO FEUJO DA ROSA	51036010015	66.810,47	15/10/2024
1593	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 014E-CDB	LUCIANO LOSS	96519517020	73.112,52	20/01/2024
1594	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 412A-CDD	LUCIANO LUIZ FRARE	44823274091	64.429,69	10/08/2023
1595	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 004A-COK	LUCIANO MARTINS DE SA OLIVEIRA	10751351504	67.374,34	05/11/2024
1596	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 320C-CDL	LUCIANO MORAES DE SOUZA	01212156790	2.209,30	10/07/2020
1597	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 018B-CDH	LUCIANO PERDOMO FAGUNDES	92994636034	86.569,30	15/09/2024
1598	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 318A-CDC	LUCIANO RODRIGUES MARTINS	00319780023	43.963,76	10/03/2022
1599	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 314A-CDL	LUCIANO SOARES BASSO	58132856015	75.635,25	15/05/2023
1600	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 406B-CDK	LUCIARA BEZERRA DO NASCIMENTO	00491931719	79.207,93	15/04/2024
1601	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 013B-CDA	LUCIENE RIBEIRO RODRIGUES DINIZ	89324501615	54.265,79	25/12/2023
1602	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 213C-CDF	LUCILA DINIZ JUCA BARBOSA	27959724415	43.789,62	05/04/2022
1603	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 213C-CDG	LUCILA DINIZ JUCA BARBOSA	27959724415	43.789,62	05/04/2022
1604	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 404A-CDA	LUCILENE ANTUNES DO AMARAL GROFF	64858162915	88.581,41	05/10/2024
1605	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 410C-CDA	LUCIMAR MOREIRA DE OLIVEIRA SILOTTI	46267395553	70.627,23	15/12/2023
1606	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 004A-COD	LUCINEA DA SILVA MIYASHIRO	23166985816	65.919,52	15/10/2024
1607	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 003B-CPF	LUCIO MATURIZEN	90040031934	36.180,68	25/06/2024
1608	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 113D-CDH	LUIS ALBERTO PURPER	73632953015	32.767,97	15/12/2021
1609	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 118D-CDF	LUIS ALBERTO PURPER	73632953015	32.767,98	15/12/2021
1610	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 003A-CPL	LUIS ADEMIO BRUM	38315068091	34.356,68	20/05/2024

1611	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 406D-COB	LUIS AUGUSTO MIRANDA DE OLIVEIRA	33735239153	45.843,14	10/07/2023
1612	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 409D-CDD	LUIS CARLOS COSTA	48388041649	51.069,00	05/12/2022
1613	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 002D-COG	LUIS CARLOS SILVA DE SOUSA	62312421372	40.641,35	15/01/2023
1614	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 002D-COH	LUIS CARLOS SILVA DE SOUSA	62312421372	40.641,35	15/01/2023
1615	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 118B-COK	LUIS DE SOUZA DIAS	00134545010	0,00	30/11/2019
1616	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 118B-COL	LUIS DE SOUZA DIAS	00134545010	0,00	30/11/2019
1617	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 111D-CDL	LUIS EDUARDO SOARES DE BRITO	45880166368	45.852,16	10/05/2022
1618	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 009D-CPE	LUIS FREITAS GUIMARAES	27043401372	40.200,88	15/11/2024
1619	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 007D-CPK	LUIS PAULO KRUK	03674505932	42.852,58	25/02/2025
1620	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 216E-CPD	LUISMAR TOMASCHEWSKI	30307732053	18.568,77	05/03/2022
1621	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 407A-COI	LUIZ AFFONSO LASTA	66150663000	58.871,09	15/04/2024
1622	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 414B-COH	LUIZ AFFONSO LASTA	66150663000	58.871,09	15/04/2024
1623	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 406D-CPF	LUIZ ANTONIO CORONEL MENA BARRETO	52353818072	38.444,32	10/09/2024
1624	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 414A-CDF	LUIZ ANTONIO GUIMARAES	63980444015	79.901,59	25/12/2023
1625	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 330C-CDJ	LUIZ ANTONIO LIMA CAMPOS	01989331777	58.574,05	10/10/2022
1626	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 203E-CDA	LUIZ ANTONIO PRETTO MENEZES	26814196034	77.141,67	15/06/2023
1627	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 225C-CPE	LUIZ ARI DEUCHER VIEIRA	00382576969	33.835,25	10/11/2023
1628	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 112B-COC	LUIZ CARLOS BEZERRA JUNIOR	93518170082	0,00	05/06/2020
1629	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 020A-CDF	LUIZ CARLOS CEMBRANI	24874167004	77.927,81	05/04/2024
1630	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 005D-MDB	LUIZ CARLOS CEMBRANI	24874167004	112.599,71	05/04/2024
1631	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 227C-CPM	LUIZ CARLOS DOS SANTOS LAGO	26333880515	42.736,17	10/08/2024
1632	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 212C-CPH	LUIZ CARLOS RODRIGUES	22084371104	20.379,97	20/04/2022
1633	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 004D-CPG	LUIZ CARLOS RODRIGUES	03803385806	41.007,17	10/12/2024
1634	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 110B-COF	LUIZ CARLOS SANTOS DA CRUZ	18790259068	3.270,06	10/08/2020
1635	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 308E-COM	LUIZ CARLOS STEIN	26378248087	39.377,70	14/08/2022
1636	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 407A-COF	LUIZ CARLOS VIEIRA DE ALMEIDA	08344514762	52.376,81	15/10/2023
1637	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 305A-CDL	LUIZ CLAUDIO DIAS RENATO	72085592791	56.676,63	26/11/2022
1638	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 308A-CDF	LUIZ CLAUDIO DIAS RENATO	72085592791	45.444,00	26/12/2022
1639	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 330C-CDE	LUIZ CLAUDIO VALADAO FILHO	10684665700	62.527,59	10/11/2022
1640	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 006A-CPJ	LUIZ FELIPE BARROS DE LIMA	03438030462	36.180,68	15/06/2024
1641	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 009A-COM	LUIZ FELIPE CALACINA RODRIGUES	09815667742	73.320,19	20/02/2025
1642	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 003B-COG	LUIZ FELIPE CALACINA RODRIGUES	09815667742	71.621,74	15/01/2025
1643	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 114D-CDB	LUIZ FERNANDES FERREIRA	35692871149	33.417,52	05/04/2022
1644	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 001D-COE	LUIZ FREDERICO SABLEWSKI GRAU	22186849852	67.375,06	30/11/2024
1645	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 004D-COE	LUIZ FREDERICO SABLEWSKI GRAU	22186849852	67.375,06	30/11/2024
1646	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 007D-COE	LUIZ FREDERICO SABLEWSKI GRAU	22186849852	67.375,06	30/11/2024
1647	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 413C-CDE	LUIZ GUILHERME DE FARIA LOPES	77973542191	52.184,16	10/01/2023
1648	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 409E-CDF	LUIZ GUILHERME DE FARIA LOPES	77973542191	52.184,16	10/01/2023
1649	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 405E-COE	LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO	85876666149	14.092,28	10/09/2021
1650	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 102A-CPJ	LUIZ HENRIQUE LAUREANO RODRIGUES	03060016755	4.458,43	10/10/2020
1651	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 005E-MDH	LUIZ HENRIQUE SALVALAGIO FARAGO	11576117880	196.027,98	20/03/2027
1652	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 006E-MDE	LUIZ HENRIQUE SALVALAGIO FARAGO	11576117880	184.857,69	30/03/2027
1653	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 405E-CPA	LUIZ HUMBERTO SOUZA REZENDE	70422435104	27.782,56	10/12/2023
1654	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 018D-CDB	LUIZ MARCOS DE BARROS JUNIOR	71289704287	71.134,39	20/03/2024
1655	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 019D-CDG	LUIZ MARCOS DE BARROS JUNIOR	71289704287	71.134,39	20/03/2024
1656	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 008D-CPB	LUIZ OTAVIO MAGALHAES DOS REIS	69242895091	22.682,45	10/12/2022
1657	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 009D-CPC	LUIZ OTAVIO MAGALHAES DOS REIS	69242895091	22.682,45	10/12/2022
1658	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 012B-CDM	LUIZ OTAVIO RIGUETI	28740824810	116.326,56	20/05/2026
1659	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 110A-COB	LUIZ OTÁVIO VASCONCELLOS LUZ	39386163268	0,00	30/06/2020
1660	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 110A-COD	LUIZ OTÁVIO VASCONCELLOS LUZ	39386163268	0,00	30/06/2020
1661	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 408D-CDL	LUIZ ROSADA FILHO	03094168841	71.418,16	20/12/2023
1662	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 112A-CPI	LUIZA DA GLÓRIA RIBEIRO	22705767134	19.547,83	15/04/2022
1663	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 115C-PNEL	LUIZA ELZA MAGALHAES MORAIS	34948597015	77.141,67	10/06/2023
1664	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 418C-SDB	LUSSO FLAVO LUNIERE BRITO	51586053272	86.090,97	15/02/2025
1665	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 318C-CDG	LUZIA PETROCELLI SEDANO	07620859837	53.658,28	27/07/2023
1666	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 013A-CDI	LUZIANE SOUZA DA SILVA	02054358584	94.222,41	26/03/2025
1667	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 401A-CPF	LUZIMAR ALVES BATISTA DE CARVALHO	56480717520	32.606,77	10/06/2024
1668	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 019A-CDM	M W DE AZEVEDO BARRETO - ME	07760097000180	77.927,81	25/04/2024
1669	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 020B-CDF	M W DE AZEVEDO BARRETO - ME	07760097000180	77.927,81	25/04/2024
1670	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 015D-CDD	M W DE AZEVEDO BARRETO - ME	07760097000180	77.927,81	25/04/2024
1671	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 413C-CDC	MAGALI LOUBAQUE	03521512690	59.939,32	20/06/2023
1672	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 410E-CDH	MAGALI LOUBAQUE	03521512690	59.939,32	20/06/2023
1673	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 401E-CPE	MAGNO ALBERTO RONCATO	03309935930	18.243,93	10/07/2022
1674	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 019D-CDB	MAGNO CESAR GASPARINE	81060416972	48.320,45	10/11/2022
1675	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 009E-COA	MAGNO DE SOUZA COSTA	65540263634	47.032,59	20/07/2023
1676	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 110C-CDH	MAGNOLIA FRANCISCA DA SILVA SIQUEIRA	06539645520	46.683,27	20/05/2022
1677	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 008A-CPC	MAICO BACH	01382054009	40.941,48	25/12/2024
1678	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 009E-COE	MAICON KEITI KATO	00829969977	55.107,49	10/01/2024
1679	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 007B-CPK	MAICON MELATO	04975360993	39.315,32	25/10/2024
1680	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 318D-CDC	MAICON MORGADO TARDIN	13270886730	40.705,28	10/03/2022
1681	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 006A-COH	MAICON PAIVA MIRANDA	02558876120	82.062,31	20/12/2025
1682	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 407E-CPC	MAICON PIRES BARTOQUE	09542110731	31.236,83	05/11/2023
1683	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 004B-COB	MAIKEL FERRAZZA	00176645004	73.147,62	10/03/2025
1684	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 020A-CDL	MAIQUEL MARQUES VELOSO	7077069053	54.811,13	10/03/2023
1685	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 015E-CDI	MAIQUEL PRESTES DE OLIVEIRA	99843650000	72.055,07	20/01/2024
1686	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 112B-CPF	MAIRA LOPES RIBEIRO DE LIMA	21855220865	22.181,57	28/02/2023
1687	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 406E-CPB	MAIRA MARIA DA SOIS	41302478087	39.332,47	20/10/2024
1688	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 403D-CDA	MANOEL BEZERRA DE PAULA FILHO	48061557487	0,00	15/06/2020
1689	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 219C-CDE	MANOEL LUIZ PRATES	01746088885	33.027,35	05/11/2021
1690	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 414A-CDD	MANUELA MARQUES FISCHER	81536178004	47.806,84	25/02/2022
1691	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 110B-COD	MARA MARUSIA MARTINS SAMPAIO CAMPOS	48598720372	62.642,62	03/09/2023
1692	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 406D-CPI	MARCEL MEDEIROS GUIMARAES	09418760630	28.969,14	10/09/2023
1693	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 002B-COB	MARCEL MELO TOZZI	13004606798	86.213,27	25/08/2026
1694	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 005B-COG	MARCEL MELO TOZZI	13004606798	87.850,39	25/08/2026
1695	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 413C-CDG	MARCELA VOSS	03801965902	48.605,50	10/12/2022
1696	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 221C-MDB	MARCELINO CARNEIRO	07504297801	36.405,27	20/08/2021
1697	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 017D-CDI	MARCELO ALVES FERRAZ	07046037728	60.919,61	20/06/2023
1698	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 102C-MOF	MARCELO BEZERRA DE SANTANA	50761528504	98.097,21	25/02/2024
1699	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 406D-CPM	MARCELO BONIN	16786550827	20.086,97	10/06/2022
1700	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 404C-CDH	MARCELO CARLET FERREIRA	97606294020	58.272,75	20/05/2023
1701	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 406C-CDB	MARCELO CARLET FERREIRA	97606294020	58.272,75	20/05/2023
1702	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 003E-CPF	MARCELO CARLOS MAITAN FERNANDES BRAZ	02806186978	31.316,58	10/04/2024
1703	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 216B-MDB	MARCELO DA SILVA SANTOS	49105086000	140.380,39	15/03/2024
1704	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 409B-CPM	MARCELO DE ASSIS DE ALMEIDA SIMAS	59981865249	41.728,21	10/10/2024
1705	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 014A-CDJ	MARCELO DE CAMPOS	71969420006	90.564,80	10/11/2024
1706	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 015D-CDM	MARCELO DE CASTRO MACEDO	11214608876	63.388,04	10/07/2023
1707	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 014E-CDF	MARCELO DE CASTRO MACEDO	11214608876	63.388,04	10/07/2023
1708	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 313E-CDB	MARCELO DE MESQUITA ESPINDOLA	63925893091	21.807,70	15/10/2021
1709	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 003D-CPA	MARCELO DE SOUZA MANFREDINHO	03147721973	28.462,66	10/02/2024
1710	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 108A-CPJ	MARCELO DIOGO DO NASCIMENTO	00577201000	31.805,13	10/04/2023
1711	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 414B-CPD	MARCELO FARRAS JIMENEZ	18120576870	34.080,10	20/08/2024

1712	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 005B-CPL	MARCELO FERREIRA JASMIM	04484230658	41.006,49	05/12/2024
1713	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 411D-CDH	MARCELO GARRAFIEL BOMBEL	82042993034	55.777,64	20/01/2023
1714	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 412D-CDH	MARCELO GARRAFIEL BOMBEL	82042993034	55.777,64	20/01/2023
1715	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 014D-CDJ	MARCELO LEITZKE MATTOZO	80815790015	84.466,09	05/08/2024
1716	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 010B-CPI	MARCELO LUIS BERVIAN	64630498087	41.925,75	05/01/2025
1717	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 404E-CDB	MARCELO MACHADO DA CRUZ	03233199716	54.429,55	20/12/2024
1718	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 014D-CDM	MARCELO MOYA DE OLIVEIRA	27991306828	52.184,16	10/01/2023
1719	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 020D-CDF	MARCELO MOYA DE OLIVEIRA	27991306828	52.184,16	10/01/2023
1720	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 408C-SDA	MARCELO SANCHEZ DA CRUZ	91881102653	62.349,49	15/12/2024
1721	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 226C-CPF	MARCELO SANTOS DA SILVA	63135248020	44.679,92	20/10/2024
1722	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 410B-CPF	MARCELO SANTOS PEDROSO	07422841907	36.036,76	20/11/2024
1723	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 408A-CDD	MARCELO SCHLACHTER	94789134920	60.752,35	20/06/2023
1724	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 410A-CDB	MARCELO SCHLACHTER	94789134920	60.752,35	20/06/2023
1725	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 409C-CDD	MARCELO VIEIRA DA SILVA	34589708272	103.886,46	20/11/2025
1726	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 006B-COG	MARCIA ADRIANA DOS REIS CRESPO	02392226792	90.520,76	30/11/2026
1727	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 007B-CPB	MARCIA ELAINE GOMES SANTOS NUNES	01340741571	36.765,84	05/07/2024
1728	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 110C-CDA	MARCIA ELIZABETE ROCKENBACH NEUTZLING	54751144049	46.003,49	15/05/2022
1729	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 401E-CPB	MARCIA MOREIRA MARQUES	17575235884	30.402,50	10/04/2024
1730	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 306C-CDH	MARCIEL MENSOR	02634380909	92.279,35	10/01/2024
1731	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 019E-CDC	MARCIEL MENSOR	02634380909	60.377,00	20/06/2023
1732	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 401D-CPC	MARCIO ALFREDO DUARTE	83564527915	26.598,03	05/04/2023
1733	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 413B-CPE	MARCIO ALVES DE OLIVEIRA	91644070634	22.682,85	10/11/2022
1734	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 226C-CPG	MARCIO ANDERSON FLORES NOLASCO	58473050010	54.724,54	30/07/2026
1735	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 004E-CPH	MARCIO CAVALCANTI DE FREITAS	02592806741	41.925,75	10/01/2025
1736	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 215A-MDD	MARCIO CESAR ALVES DA SILVA	08078913800	63.924,71	15/03/2022
1737	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 100C-CPE	MARCIO DE QUEIROZ ARANTES	05596545708	34.114,48	20/09/2023
1738	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 108E-CPJ	MARCIO DENIS CORREA	76509737000	20.200,64	10/04/2022
1739	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 011B-CDL	MARCIO DOMINGUES ARYDES	08155635740	85.780,92	25/08/2024
1740	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 012B-CDH	MARCIO DOMINGUES ARYDES	08155635740	85.780,92	25/08/2024
1741	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 012B-CDJ	MARCIO DOMINGUES ARYDES	08155635740	85.780,92	25/08/2024
1742	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 012B-CDK	MARCIO DOMINGUES ARYDES	08155635740	85.780,92	25/08/2024
1743	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 013B-CDH	MARCIO DOMINGUES ARYDES	08155635740	85.780,92	25/08/2024
1744	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 013B-CDJ	MARCIO DOMINGUES ARYDES	08155635740	85.780,92	25/08/2024
1745	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 014B-CDH	MARCIO DOMINGUES ARYDES	08155635740	85.780,92	25/08/2024
1746	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 014B-CDI	MARCIO DOMINGUES ARYDES	08155635740	85.780,92	25/08/2024
1747	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 014B-CDJ	MARCIO DOMINGUES ARYDES	08155635740	85.780,92	25/08/2024
1748	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 017B-CDK	MARCIO DOMINGUES ARYDES	08155635740	85.780,92	25/08/2024
1749	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 017B-CDL	MARCIO DOMINGUES ARYDES	08155635740	85.780,92	25/08/2024
1750	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 019B-CDI	MARCIO DOMINGUES ARYDES	08155635740	85.780,92	25/08/2024
1751	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 019B-CDJ	MARCIO DOMINGUES ARYDES	08155635740	85.780,92	25/08/2024
1752	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 018D-CDM	MARCIO ERIVALDO MAIA UCHOA	40213919249	42.700,44	10/08/2022
1753	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 020D-CDL	MARCIO ERIVALDO MAIA UCHOA	40213919249	42.700,44	10/08/2022
1754	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 413A-CDL	MARCIO FRANCISCO BRUM LAUSER	93852800072	90.525,19	25/09/2025
1755	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 014A-CDM	MARCIO GONCALVES DE OLIVEIRA	96520957020	70.671,52	25/11/2023
1756	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 018A-CDF	MARCIO GONCALVES DE OLIVEIRA	96520957020	70.671,52	25/11/2023
1757	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 303C-COC	MARCIO JULIO DA SILVA	64458687620	3.270,06	25/08/2020
1758	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 202E-CDC	MARCIO KAMERS	69194483949	68.540,20	10/02/2023
1759	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 406E-CPG	MARCIO LUIZ KOJUMAN	02772898903	22.444,07	15/12/2022
1760	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 406B-CDB	MARCIO MACHADO DE OLIVEIRA	03449806777	75.930,31	25/02/2024
1761	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 311E-CDL	MARCIO MELLO BOMACHA	91749560004	41.717,07	25/03/2022
1762	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 007B-CPE	MARCIO VALINI	14153219819	40.060,65	20/11/2024
1763	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 315A-MDB	MARCIO ZAMBOTI FORTES	00462557707	43.413,34	02/11/2021
1764	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 401A-CPH	MARCO ANTONIO ALVES	02133297782	27.830,41	15/07/2023
1765	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 003D-COD	MARCO ANTONIO CELESTE	06559170802	41.511,68	25/01/2023
1766	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 003B-CPL	MARCO ANTONIO DA SILVA ALVES	89546164020	38.420,72	10/09/2024
1767	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 410C-CDF	MARCO ANTONIO RIBEIRO NATARIO	00354881744	68.154,68	10/11/2024
1768	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 411C-CDF	MARCO ANTONIO RIBEIRO NATARIO	00354881744	67.367,84	10/11/2024
1769	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 412C-CDF	MARCO ANTONIO RIBEIRO NATARIO	00354881744	58.905,62	10/11/2024
1770	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 226C-CPH	MARCO ANTONIO TAVORA CAPELA	33210209200	44.733,01	15/10/2024
1771	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 007B-CPL	MARCO ANTONIO VARGAS	64270033053	47.000,01	30/01/2026
1772	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 006D-MDE	MARCO AURELIO PEREIRA DE SOUZA	00617729760	61.709,20	10/08/2022
1773	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 208A-CDC	MARCO AURELIO ZANDONA	36077429015	68.512,78	10/05/2023
1774	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 004B-COI	MARCO BORSOI BOCCHESI	95051406068	86.534,23	25/11/2025
1775	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 003E-CPE	MARCO ROBERTO MARTINS	58453709149	32.061,98	10/05/2024
1776	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 406A-COK	MARCOS ALTMANN	00948884932	52.647,16	05/10/2023
1777	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 002D-CPI	MARCOS ANDRE GRECO	02778754806	24.764,05	10/01/2023
1778	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 407E-COJ	MARCOS ANDRE KUNZ	43403182053	40.124,34	30/01/2023
1779	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 102A-CPL	MARCOS ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS	70680824191	18.635,86	10/03/2022
1780	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 008B-COF	MARCOS ANTONIO DAMIN	95112120010	66.403,01	10/07/2024
1781	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 305E-MDJ	MARCOS ANTONIO FAUSTINO DA SILVA	07296451777	110.023,46	15/06/2023
1782	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 226C-COL	MARCOS ANTONIO LIMA DE MEDEIROS	23030348415	48.548,47	25/01/2023
1783	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 010E-CPK	MARCOS ANTONIO MOREIRA SANTOS	07541844632	34.082,90	20/08/2024
1784	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 216E-CPK	MARCOS DAVID SOARES DOS SANTOS	24456497149	31.282,46	10/08/2023
1785	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 411C-CDE	MARCOS DEWITT WEINGARTNER	88171833004	35.769,59	25/11/2023
1786	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 411D-CDC	MARCOS FELIPE DA SILVA	06726840985	55.425,79	05/01/2023
1787	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 218C-COM	MARCOS HAMANN BEIER	91331110068	19.203,54	05/12/2021
1788	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 404B-CDG	MARCOS KARIM ABDO COSTA	00921961600	93.694,53	15/11/2024
1789	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 107E-CDG	MARCOS LEONEL DE SOUZA	01621759067	982,50	28/08/2020
1790	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 406D-CPG	MARCOS MATHEUS KNOPP	98297660044	34.923,33	25/09/2024
1791	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 108C-CDG	MARCOS MAURICIO OLIVEIRA DOS SANTOS	56819404549	33.623,99	05/06/2022
1792	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 102C-MOC	MARCOS MENDES DE JESUS	02586963970	73.024,01	15/03/2023
1793	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 114A-CDC	MARCOS PIMENTEL	68682590506	15.268,08	20/04/2021
1794	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 218B-CPH	MARCOS ROBERTO DA SILVA	16994653803	15.035,02	20/03/2022
1795	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 402A-COL	MARCOS ROBERTO DE MORAES	12063791899	68.684,77	15/12/2024
1796	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 204A-CDM	MARCOS ROBERTO DE SOUZA	21550124897	4.304,89	30/09/2020
1797	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 401E-CPD	MARCOS ROBERTO DO AMARAL	83925155953	32.359,60	10/06/2024
1798	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 412C-CDM	MARCOS ROGERIO SUZANO	19605348829	57.726,96	20/04/2023
1799	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 108E-COJ	MARCOS RUFINO DA SILVA	07448493655	49.898,20	15/02/2023
1800	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 104E-CPL	MARCOS SANTIAGO SANTOS	99951711553	20.201,36	20/04/2022
1801	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 208C-CPL	MARCOS SCHLUCAT GRIMM	02322020109	30.946,14	15/07/2023
1802	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 413B-CPA	MARCOS VINICIUS DA ROSA PEREIRA	52139069072	31.663,44	10/05/2024
1803	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 001D-COM	MARCOS VINICIUS DE MORAIS VIANA	47212004391	21.189,47	25/01/2024
1804	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 314A-CDH	MARCOS VINICIUS GOMES REIS	04081220565	66.804,70	15/02/2023
1805	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 012D-CDB	MARCOS VINICIUS WANKA	00867974923	49.959,18	10/12/2022
1806	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 010E-CPD	MARCOS XEREZ BRAGA	82393389334	26.227,67	10/05/2023
1807	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 408B-CDK	MARCUS VINICIUS DE SOUZA ROCHA	06198650405	127.424,50	30/07/2026
1808	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 001A-CPD	MARCUS VINICIUS MENDES GOMES	91776783549	41.912,99	05/01/2025
1809	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 013A-CDG	MARCUS VINICIUS PEREIRA SOARES	80493548572	63.952,42	15/08/2023
1810	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 406C-CDG	MARDONIO MARCUS DE ALMEIDA CARVALHO	90853881200	84.965,69	30/08/2024
1811	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 219D-CDH	MARIA ALICE TEIXEIRA GARCIA	29851009768	50.078,31	30/05/2022
1812	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 220D-CDH	MARIA ALICE TEIXEIRA GARCIA	29851009768	50.078,31	30/05/2022

1813	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 407A-CPG	MARIA AMELIA DE FREITAS FARIA	52182100644	23.164,34	20/02/2023
1814	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 307D-CDC	MARIA AMELIA JAEGER	36439606034	14.897,96	15/03/2022
1815	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 006A-CPF	MARIA APARECIDA PINTO BIONDO	00642542910	37.121,12	10/07/2024
1816	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 302C-CPK	MARIA BEATRICE SANTOS	03838697570	46.623,66	20/09/2024
1817	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 006B-CPM	MARIA CLAUDIANA LIMA ALVES RAMOS	41874250391	38.422,09	15/09/2024
1818	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 016A-MOC	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DA CUNHA	00846128357	97.536,16	10/12/2024
1819	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 015A-MOH	MARIA DANIELA RUIZ DIAZ	01811259600	95.241,96	15/11/2024
1820	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 303C-CPG	MARIA DAS GRAÇAS VILAS BOAS	04443350993	0,00	20/02/2020
1821	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 215E-CDL	MARIA DAS GRAÇAS VILAS BOAS	04443350993	0,00	20/04/2020
1822	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 010D-CPI	MARIA DE FATIMA DONINELLI DA SILVA CARAPECOS	48309672004	31.388,23	01/04/2024
1823	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 010D-CPK	MARIA DE FATIMA DONINELLI DA SILVA CARAPECOS	48309672004	31.388,23	01/04/2024
1824	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 002D-COA	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE SOUSA	04855132268	37.483,69	10/12/2022
1825	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 003D-COA	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE SOUSA	04855132268	37.483,69	10/12/2022
1826	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 003E-COJ	MARIA DE LOURDES ALVES DANTAS ARAUJO	84358939449	69.266,21	15/12/2024
1827	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 107C-CPK	MARIA DO CARMO PEREIRA DE CARVALHO NOGUEIRA	49147650478	10.061,98	25/10/2021
1828	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 303C-COK	MARIA DO CARMO PEREIRA DE CARVALHO NOGUEIRA	49147650478	24.304,99	25/01/2023
1829	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 308D-CPI	MARIA ERINEIDE LOPES DE SOUSA	46097511353	22.790,26	10/07/2022
1830	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 402E-COJ	MARIA INES GONCALVES LELES	22049258372	52.540,97	05/12/2023
1831	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 416C-SDJ	MARIA ISABELLA COSTA MEIRELES	60661020100	83.958,30	25/01/2025
1832	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 002E-CPH	MARIA IVANIR SANTOS XAVIER	39013790968	30.576,12	10/03/2024
1833	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 002E-CPI	MARIA IVANIR SANTOS XAVIER	39013790968	30.576,12	10/03/2024
1834	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 004E-COL	MARIA IZABEL CASTRO BANDEIRA BARBOZA	05128802477	67.140,05	30/11/2024
1835	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 007E-COL	MARIA IZABEL CASTRO BANDEIRA BARBOZA	05128802477	67.140,05	30/11/2024
1836	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 401A-COJ	MARIA JAQUELINE DE FREITAS BARROS	99604256300	59.408,27	25/05/2024
1837	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 013D-CDM	MARIA JOSE GONCALVES	50490540953	70.312,62	25/12/2023
1838	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 208D-CDE	MARIA JOSE LIMA DE AMORIM	02783741407	45.450,54	10/04/2022
1839	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 217D-CDF	MARIA JOSE LIMA DE AMORIM	02783741407	45.450,54	10/04/2022
1840	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 219D-CDF	MARIA JOSE LIMA DE AMORIM	02783741407	45.450,54	10/04/2022
1841	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 301D-CDE	MARIA JOSE LIMA DE AMORIM	02783741407	45.450,54	10/04/2022
1842	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 114E-CDM	MARIA JOSILENE RUFINO LOUREIRO PAIVA	62108824472	50.978,55	25/04/2022
1843	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 001D-COA	MARIA LUZIA MARINATO BICUDO MACHADO	75081253715	67.375,06	25/11/2024
1844	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 402A-CPD	MARIA MARGARETE PEREIRA FLORES DA CONCEICAO	10070456801	41.925,75	10/01/2025
1845	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 114A-CDM	MARIA MEIRA OLIVEIRA	35838027134	90.226,98	25/12/2023
1846	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 405D-COF	MARIA REGINA PONTES ALMEIDA	09083561534	66.609,44	25/07/2024
1847	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 208E-CPB	MARIA ROSELIA RIBEIRO XIMENES	11725923300	32.820,42	30/04/2023
1848	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 105D-MDD	MARIA SALETE HILLESHEIM	29135303972	39.651,41	15/06/2021
1849	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 401E-CPF	MARIANA BARROZO CAVALCANTI FERNANDES	04849130933	35.726,22	15/05/2024
1850	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 402D-CPB	MARIANA COUTINHO DOS SANTOS	10177419725	37.625,51	15/02/2025
1851	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 306D-MDA	MARIANA GOLLO PEREIRA	00973191040	0,00	20/04/2020
1852	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 306A-CDK	MARIANO PACHECO FLORES	39450287015	89.551,89	20/04/2024
1853	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 307A-CDI	MARIANO PACHECO FLORES	39450287015	89.551,89	20/04/2024
1854	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 307A-CDK	MARIANO PACHECO FLORES	39450287015	89.551,89	20/04/2024
1855	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 312C-MOF	MARILDA COELHO	02545242900	7.170,34	20/11/2020
1856	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 402A-CPL	MARILDO COMIN	02899454960	41.925,03	10/01/2025
1857	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 001A-COD	MARILZA JACKSON PEREIRA ROZENHA	40805077200	60.229,69	30/12/2024
1858	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 004B-COE	MARILZA JACKSON PEREIRA ROZENHA	40805077200	60.279,95	30/12/2024
1859	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 401D-COL	MARINA VIACELLI WATTES	01823150020	37.351,23	10/01/2023
1860	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 316B-MDD	MARINELMA RODRIGUES	45212163072	4.899,10	25/10/2020
1861	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 108A-CPD	MARINES HELENA EINSFELD	90508645034	5.636,06	20/12/2020
1862	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 010E-CPL	MARINO VIEIRA DE ANDRADE NETO	12220451844	35.687,76	15/07/2024
1863	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 319E-CDL	MARIO ANTÔNIO DA CUNHA FILHO	93695799072	39.043,24	15/04/2022
1864	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO E - 012E-CDB	MARIO AUGUSTO GORI GOMES	65063406904	47.950,24	10/11/2022
1865	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 306C-CDC	MARIO CELIO VARELLA	58811826691	0,00	18/06/2020
1866	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 003A-COJ	MARIO EMERICH PRESTES	89717929068	64.420,72	10/09/2024
1867	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 307B-CDL	MARIO FUKUMORI	69525390853	10.842,53	10/11/2020
1868	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 319B-CDD	MARIO FUKUMORI	69525390853	10.842,53	10/11/2020
1869	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 020A-CDG	MARIO LUCIO LIMA EMERENCIANO	07268064713	96.673,30	15/11/2024
1870	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 019A-CDE	MARIO MANHAS	07992623827	76.567,47	20/04/2024
1871	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 018A-CDH	MARION SALES DIAS	05403230475	83.640,47	12/07/2024
1872	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 010D-CPB	MARISA DE LOURDES PIMENTA ABREU PICOLLI	88384802904	36.521,94	20/07/2024
1873	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 409D-CDG	MARISETE MICHELLON	00430677006	54.789,52	10/12/2022
1874	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO A - 408A-CDL	MARISTELA BARBOSA PAIVA ARAUJO	04690633436	106.906,09	17/08/2025
1875	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO C - 329C-COI	MARLETE FRANCESCHET TORMEN	72264403004	63.374,22	10/02/2025
1876	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO B - 003B-COI	MARQUILENE OLIVEIRA BERTOLDO	30146875885	61.442,18	10/11/2024
1877	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - BLOCO D - 018D-CDK	MARTHA BARBOSA DOS SANTOS MACHADO	00752668498	77.205,69	15/11/2024

ANEXO I – B

Nº Ref.	Unidade	Nº Ref.	Unidade
1	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 001A-COB	335	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 203E-CDB
2	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 001A-COG	336	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 203E-CDJ
3	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 001A-COH	337	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 204A-CDC
4	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 001A-COI	338	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 204A-CDD
5	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 001A-COJ	339	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 204C-COE
6	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 001A-COK	340	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 204C-COI
7	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 001A-CPF	341	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 204E-COD
8	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 001A-CPK	342	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 204E-COL
9	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 001B-COA	343	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 204E-CPL
10	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 001B-COB	344	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 204E-CPM
11	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 001B-COC	345	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 205A-CDL
12	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 001B-COD	346	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 205B-CDG
13	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 001B-COE	347	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 205C-CDH
14	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 001B-COF	348	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 205E-MDF
15	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 001B-COG	349	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 206A-CDC
16	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 001B-COI	350	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 206B-CDC
17	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 001B-COJ	351	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 206C-CPI
18	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 001B-COK	352	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 207A-CDI
19	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 001B-COL	353	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 207B-CDD
20	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 001B-COM	354	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 207B-CDG
21	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 001B-CPA	355	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 207C-CDF
22	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 001B-CPC	356	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 208B-CDB
23	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 001B-CPD	357	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 208B-CDK
24	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 001B-CPE	358	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 208C-CPB
25	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 001B-CPF	359	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 208C-CPC

26	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 001B-CPG	360	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 208D-CDL
27	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 001B-CPH	361	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 208E-COB
28	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 001B-CPI	362	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 209A-CDG
29	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 001B-CPJ	363	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 209C-CDM
30	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 001B-CPK	364	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 209E-CDK
31	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 001B-CPL	365	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 210B-CDE
32	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 001B-CPM	366	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 210B-CDM
33	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 001D-COK	367	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 210C-MDJ
34	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 001D-CPD	368	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 210C-MDK
35	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 001D-CPF	369	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 211C-MDE
36	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 001E-COJ	370	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 211C-MDJ
37	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 001E-CPI	371	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 212A-CDC
38	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 002A-COK	372	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 212B-CDF
39	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 002A-CPG	373	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 212B-CDG
40	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 002A-CPH	374	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 212B-CDH
41	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 002B-CPC	375	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 212E-CDG
42	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 002D-CPC	376	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 212E-CDM
43	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 002E-COM	377	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 213A-CDD
44	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 002E-CPF	378	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 213B-CDI
45	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 003A-COG	379	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 214C-CPI
46	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 003B-COF	380	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 214E-CDJ
47	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 003B-COM	381	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 214E-CDM
48	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 003B-CPB	382	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 215A-MDB
49	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 003D-CPF	383	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 215A-MDJ
50	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 003D-CPL	384	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 215A-MDK
51	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 003E-COD	385	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 215B-MDD
52	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 003E-CPG	386	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 215D-CDC
53	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 003E-CPJ	387	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 215D-CDH
54	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 004A-COB	388	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 215E-CDH
55	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 004A-CPC	389	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 215E-CDI
56	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 004A-CPD	390	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 216A-MDK
57	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 004A-CPL	391	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 216E-COH
58	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 004B-COA	392	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 216E-CPH
59	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 004B-COM	393	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 216E-CPL
60	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 004B-CPC	394	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 217B-CDH
61	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 004B-CPK	395	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 217C-CDJ
62	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 004D-COF	396	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 218A-CDD
63	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 004D-COG	397	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 218B-COH
64	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 004D-CPC	398	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 218C-CPH
65	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 004D-CPI	399	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 218D-CDL
66	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 004D-CPL	400	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 218E-CDH
67	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 004E-COG	401	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 219A-CDE
68	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 004E-COM	402	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 219A-CDK
69	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 004E-CPC	403	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 219B-CDD
70	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 004E-CPE	404	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 219D-CDE
71	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 004E-CPL	405	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 219E-CDK
72	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 005A-COA	406	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 220B-CDJ
73	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 005A-COF	407	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 220B-CDK
74	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 005A-COG	408	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 220C-CPC
75	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 005A-COH	409	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 220C-CPG
76	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 005A-CPD	410	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 222C-MOM
77	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 005A-CPK	411	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 222C-MPB
78	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 005B-CPH	412	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 222C-MPD
79	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 005E-MDC	413	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 222C-MPH
80	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 006A-CPA	414	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 222C-MPK
81	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 006A-CPB	415	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 224C-PNEA
82	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 006A-CPE	416	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 224C-PNEC
83	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 006B-COK	417	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 224C-PNEE
84	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 006B-CPE	418	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 224C-PNEG
85	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 006D-MDG	419	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 224C-PNEH
86	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 007A-COD	420	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 224C-PNEL
87	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 007A-COF	421	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 224C-PNEM
88	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 007A-COK	422	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 225C-COD
89	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 007A-COL	423	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 225C-CPI
90	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 007A-COM	424	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 225C-CPL
91	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 007B-COF	425	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 226C-COK
92	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 007B-COK	426	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 226C-CPA
93	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 007B-CPA	427	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 226C-CPE
94	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 007B-CPJ	428	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 226C-CPJ
95	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 007D-COL	429	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 226C-CPK
96	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 007D-COM	430	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 226C-CPM
97	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 007D-CPG	431	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 227C-COJ
98	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 007E-COF	432	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 227C-COK
99	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 008A-COL	433	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 227C-CPA
100	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 008B-COK	434	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 227C-CPC
101	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 008D-COJ	435	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 227C-CPF
102	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 008E-COM	436	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 227C-CPJ
103	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 008E-CPI	437	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 227C-CPK
104	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 009A-COE	438	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 301A-CDF
105	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 009A-COL	439	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 301A-CDH
106	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 009A-CPD	440	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 301A-CDM
107	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 009B-COB	441	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 301B-CDG
108	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 009B-COF	442	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 301C-CDI

109	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 009B-CPB	443	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 301C-CDK
110	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 009B-CPE	444	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 302C-COG
111	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 009B-CPM	445	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 302C-COI
112	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 009D-COC	446	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 302C-CPH
113	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 009D-COG	447	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 302E-CPA
114	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 009D-CPM	448	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 302E-CPK
115	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 009E-CPG	449	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 303A-CDA
116	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 010A-COA	450	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 303A-CDD
117	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 010A-COG	451	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 303A-CDE
118	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 010A-COH	452	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 303A-CDF
119	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 010A-COJ	453	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 303B-CDJ
120	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 010A-COK	454	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 303C-COI
121	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 010A-CPD	455	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 303C-CPC
122	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 010A-CPF	456	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 303C-CPJ
123	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 010D-COA	457	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 304D-CDD
124	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 010D-COF	458	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 304E-CDH
125	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 010D-CPF	459	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 305C-CDK
126	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 010E-CPC	460	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 305C-CDM
127	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 010E-CPM	461	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 305D-MDG
128	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 011A-CDB	462	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 305D-MDM
129	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 011A-CDC	463	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 305E-MDA
130	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 011A-CDD	464	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 307A-CDE
131	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 011A-CDE	465	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 307A-CDH
132	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 011D-CDF	466	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 307A-CDM
133	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 012B-CDG	467	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 307C-COI
134	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 012D-CDG	468	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 307C-CPK
135	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 012D-CDK	469	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 307C-CPM
136	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 012E-CDH	470	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 307D-CDG
137	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 012E-CDK	471	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 308C-CDB
138	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 013A-CDJ	472	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 308D-CQJ
139	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 013A-CDL	473	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 308D-CPB
140	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 013B-CDF	474	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 308E-COH
141	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 013B-CDL	475	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 308E-CPD
142	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 013D-CDC	476	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 308E-CPJ
143	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 014A-CDB	477	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 309E-CDA
144	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 014A-CDK	478	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 310A-CDK
145	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 014B-CDC	479	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 310B-CDC
146	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 014E-CDM	480	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 310D-CDD
147	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 015A-MOC	481	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 310E-CDE
148	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 015A-MOD	482	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 311B-CDJ
149	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 015A-MOF	483	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 311C-MDL
150	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 015A-MOL	484	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 312B-CDF
151	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 015A-MPF	485	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 312B-CDL
152	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 015B-MOD	486	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 312C-MOL
153	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 015B-MOI	487	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 312D-CDA
154	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 015B-MPA	488	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 313D-CDH
155	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 015B-MPD	489	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 313D-CDM
156	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 015B-MPE	490	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 314A-CDE
157	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 015B-MPG	491	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 314B-CDL
158	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 015B-MPH	492	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 314E-CDC
159	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 015D-CDE	493	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 315B-MDB
160	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 015D-CDJ	494	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 316D-CDA
161	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 016A-MOD	495	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 316E-CDK
162	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 016A-MPH	496	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 317A-CDI
163	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 016A-MPL	497	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 317A-CDJ
164	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 016D-CDE	498	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 318A-CDE
165	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 017A-CDM	499	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 318A-CDI
166	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 017B-CDH	500	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 318E-COG
167	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 017D-CDM	501	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 318E-COH
168	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 018A-CDG	502	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 318E-COK
169	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 018B-CDE	503	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 318E-CPM
170	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 018B-CDJ	504	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 319A-CDE
171	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 018E-CDK	505	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 319B-CDK
172	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 019A-CDC	506	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 319E-CDM
173	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 019A-CDD	507	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 320D-CDL
174	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 019A-CDF	508	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 321C-CDM
175	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 019B-CDA	509	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 324C-CDI
176	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 019B-CDC	510	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 325C-PNED
177	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 019B-CDF	511	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 325C-PNEH
178	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 019D-CDC	512	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 325C-PNEI
179	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 019D-CDH	513	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 325C-PNEK
180	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 019D-CDL	514	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 325C-PNEL
181	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 019E-CDE	515	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 325C-PNEM
182	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 020B-CDM	516	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 326C-COD
183	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 100C-COE	517	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 326C-COK
184	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 100C-CPB	518	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 326C-COM
185	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 100C-CPD	519	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 326C-CPI
186	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 100C-CPL	520	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 326C-CPJ
187	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 101A-CDB	521	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 327C-COF
188	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 101A-CDL	522	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 327C-COH
189	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 101B-CDA	523	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 327C-CQJ
190	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 101B-CDB	524	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 327C-CPG
191	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 101B-CDE	525	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 327C-CPI

192	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 101E-CDD	526	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 328C-COD
193	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 101E-CDI	527	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 328C-COE
194	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 101E-CDL	528	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 328C-COI
195	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 102A-COB	529	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 328C-COL
196	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 102A-COH	530	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 328C-CPJ
197	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 102A-CPB	531	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 329C-COA
198	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 102A-CPC	532	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 329C-COC
199	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 102A-CPF	533	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 329C-COJ
200	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 102C-MPD	534	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 330C-CDK
201	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 102C-MPK	535	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 330C-CDM
202	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 102C-MPM	536	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 401C-SDA
203	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 102D-CDA	537	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 401C-SDC
204	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 102D-CDH	538	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 401C-SDI
205	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 102D-CDM	539	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 401C-SDJ
206	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 102E-CPM	540	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 401C-SDK
207	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 103A-CDG	541	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 401C-SDL
208	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 103C-CDG	542	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 401C-SDM
209	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 103D-CDG	543	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 401D-CPH
210	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 103D-CDK	544	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 401E-CPL
211	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 103E-CDL	545	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 402B-CDE
212	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 104A-COH	546	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 402B-CDF
213	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 104A-CPE	547	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 402D-COE
214	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 104B-CPE	548	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 402D-COJ
215	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 104C-COE	549	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 402D-CPL
216	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 104E-COF	550	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 402E-COF
217	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 104E-CPH	551	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 402E-COH
218	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 104E-CPJ	552	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 403A-CDM
219	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 105A-CDL	553	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 403B-CDG
220	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 105C-CDF	554	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 403C-SDB
221	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 105C-CDI	555	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 403C-SDE
222	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 106B-COD	556	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 403C-SDG
223	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 106B-COF	557	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 403C-SDJ
224	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 106B-COK	558	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 403C-SDK
225	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 106B-CPL	559	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 403C-SDL
226	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 106C-COG	560	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 403C-SDM
227	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 106C-COL	561	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 403D-CDH
228	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 106D-MOD	562	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 403D-CDI
229	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 106D-MOL	563	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 404C-CDC
230	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 106D-MPA	564	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 404C-CDG
231	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 106D-MPB	565	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 404C-CDI
232	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 106D-MPL	566	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 404C-CDL
233	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 106E-MOK	567	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 404D-CDA
234	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 106E-MPA	568	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 404E-CDI
235	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 107A-CDE	569	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 405C-SDA
236	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 107A-CDL	570	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 405C-SDH
237	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 107B-CDE	571	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 405C-SDI
238	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 107C-CPA	572	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 405C-SDJ
239	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 107C-CPF	573	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 405C-SDK
240	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 107C-CPM	574	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 405C-SDL
241	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 107E-CDE	575	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 405C-SDM
242	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 108A-COA	576	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 405D-COG
243	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 108A-CPB	577	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 405D-CPE
244	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 108A-CPC	578	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 405E-CPB
245	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 108A-CPI	579	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 406A-CPI
246	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 108B-CPG	580	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 406C-CDC
247	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 108B-CPI	581	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 406C-CDF
248	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 108E-COL	582	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 406D-COF
249	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 109B-CDL	583	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 406D-COH
250	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 109C-CDL	584	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 406E-CPC
251	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 109D-CDA	585	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 406E-CPH
252	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 109D-CDG	586	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 406E-CPK
253	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 110A-COK	587	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 407A-CPC
254	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 110A-CPA	588	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 407A-CPF
255	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 110A-CPD	589	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 407B-CDL
256	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 110A-CPM	590	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 407C-SDC
257	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 110B-COL	591	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 407C-SDE
258	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 110B-CPB	592	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 407C-SDF
259	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 110E-CPB	593	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 407C-SDH
260	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 110E-CPF	594	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 407C-SDI
261	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 110E-CPI	595	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 407C-SDJ
262	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 110E-CPL	596	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 407C-SDK
263	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 110E-CPM	597	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 407C-SDL
264	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 111A-CDB	598	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 407C-SDM
265	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 111A-CDD	599	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 407D-CDB
266	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 111A-CDF	600	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 407D-CDC
267	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 111B-CDF	601	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 407E-CPD
268	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 111C-CDE	602	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 408B-CDB
269	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 111D-CDB	603	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 408C-SDC
270	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 111D-CDI	604	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 408C-SDD
271	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 111E-CDB	605	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 408C-SDE
272	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 112A-COF	606	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 408C-SDF
273	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 112A-COH	607	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 408C-SDG
274	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 112A-CPD	608	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 408C-SDH

275	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 112A-CPF	609	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 408C-SDI
276	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 112B-CPK	610	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 408C-SDJ
277	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 112C-MDJ	611	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 408C-SDK
278	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 112C-MDK	612	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 408C-SDL
279	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 112E-CPF	613	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 408C-SDM
280	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 113A-CDI	614	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 408D-CDJ
281	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 113B-MDL	615	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 408E-CDC
282	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 113D-CDB	616	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 409B-CPG
283	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 113D-CDF	617	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 409D-CDA
284	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 113D-CDJ	618	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 409D-CDM
285	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 113D-CDK	619	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 409E-CDA
286	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 113E-CDB	620	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 409E-CDH
287	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 114A-CDE	621	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 409E-CDJ
288	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 114E-CDF	622	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 410A-CDA
289	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 114E-CDI	623	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 410C-CDC
290	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 115A-MDB	624	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 410D-CDG
291	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 115A-MDM	625	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 411C-CDM
292	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 115B-CDA	626	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 411E-CDA
293	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 115B-CDI	627	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 412A-CDC
294	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 115B-CDM	628	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 412C-CDC
295	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 115C-PNEA	629	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 412C-CDK
296	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 115C-PNED	630	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 412D-CDA
297	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 115C-PNEE	631	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 412D-CDL
298	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 115C-PNEH	632	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 412E-CDD
299	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 115C-PNEJ	633	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 413B-COM
300	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 115D-CDA	634	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 413B-CPB
301	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 115D-CDB	635	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 413D-CDE
302	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 116A-MDI	636	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 414A-CDA
303	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 116B-CDB	637	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 414B-COK
304	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 116B-CDG	638	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 414E-CDH
305	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 116D-CDM	639	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 414E-CDM
306	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 116E-CDA	640	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 416C-SDK
307	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 116E-CDB	641	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 416C-SDL
308	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 116E-CDE	642	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 417C-SDH
309	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 116E-CDJ	643	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 417C-SDI
310	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 116E-CDK	644	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 417C-SDJ
311	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 117B-CDD	645	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 417C-SDK
312	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 117D-CDD	646	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 417C-SDL
313	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 117D-CDG	647	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 417C-SDM
314	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 118A-CDH	648	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 418C-SDA
315	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 118A-CDL	649	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 418C-SDC
316	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 118D-CDC	650	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 418C-SDG
317	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 118E-CDB	651	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 418C-SDI
318	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 118E-CDJ	652	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 418C-SDJ
319	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 120A-CDD	653	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 418C-SDK
320	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 120A-CDE	654	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 418C-SDL
321	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 120A-CDI	655	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 418C-SDM
322	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 120E-CDI	656	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 419C-SDD
323	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 120E-CDJ	657	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 419C-SDE
324	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 201A-CDD	658	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 419C-SDH
325	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 201A-CDF	659	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 419C-SDI
326	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 201E-CDA	660	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 419C-SDJ
327	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 201E-CDG	661	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 419C-SDK
328	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 201E-CDL	662	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 419C-SDL
329	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 202C-CPB	663	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 419C-SDM
330	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 202C-CPF	664	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 420C-SDD
331	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 202E-CDD	665	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 420C-SDK
332	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 202E-CDK	666	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 420C-SDL
333	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 203A-CDM	667	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 420C-SDM
334	GRAMADO TERMAS RESORT SPA - 203C-CDK		

ANEXO II

DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

ANEXO II - Série Sênior - DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/08/2020	SIM	NÃO	SIM	1,0390%
2	20/09/2020	SIM	NÃO	SIM	1,2897%
3	20/10/2020	SIM	NÃO	SIM	1,3551%
4	20/11/2020	SIM	NÃO	SIM	1,3079%
5	20/12/2020	SIM	NÃO	SIM	1,3744%
6	20/01/2021	SIM	NÃO	SIM	1,4428%
7	20/02/2021	SIM	NÃO	SIM	1,4369%
8	20/03/2021	SIM	NÃO	SIM	1,5076%
9	20/04/2021	SIM	NÃO	SIM	1,5423%
10	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	1,5402%
11	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	1,5768%
12	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	1,6148%
13	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	2,2450%
14	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	2,5897%
15	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	2,7393%
16	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	2,9458%
17	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	3,1530%
18	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	2,9919%
19	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	2,9759%
20	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	3,1930%
21	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	3,2108%
22	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	3,2293%
23	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	3,5642%
24	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	3,6892%
25	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	3,5773%
26	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	3,7497%
27	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	3,9601%
28	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	4,1766%
29	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	4,5726%
30	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	4,6782%
31	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	4,4704%
32	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	4,7732%
33	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	4,9119%
34	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	5,1227%
35	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	5,5226%
36	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	5,3280%
37	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	5,3622%
38	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	5,7539%
39	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	6,1298%
40	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	6,4017%
41	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	6,6761%
42	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	6,9349%
43	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	7,5799%
44	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	8,0884%
45	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	8,7376%
46	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	9,4257%
47	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	9,7919%
48	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	9,9192%

49	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	10,4184%
50	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	10,8268%
51	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	11,8622%
52	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	12,6031%
53	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	12,8229%
54	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	13,1499%
55	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	13,8220%
56	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	14,9167%
57	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	15,8417%
58	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	17,4698%
59	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	19,2137%
60	20/07/2025	SIM	NÃO	SIM	20,1021%
61	20/08/2025	SIM	NÃO	SIM	21,7116%
62	20/09/2025	SIM	NÃO	SIM	26,1668%
63	20/10/2025	SIM	NÃO	SIM	32,5064%
64	20/11/2025	SIM	NÃO	SIM	42,2540%
65	20/12/2025	SIM	NÃO	SIM	56,5927%
66	20/01/2026	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

**ANEXO II - Série Mezanino -
DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI**

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/08/2020	SIM	NÃO	SIM	0,8438%
2	20/09/2020	SIM	NÃO	SIM	1,1341%
3	20/10/2020	SIM	NÃO	SIM	1,2034%
4	20/11/2020	SIM	NÃO	SIM	1,1383%
5	20/12/2020	SIM	NÃO	SIM	1,2082%
6	20/01/2021	SIM	NÃO	SIM	1,2800%
7	20/02/2021	SIM	NÃO	SIM	1,2629%
8	20/03/2021	SIM	NÃO	SIM	1,3366%
9	20/04/2021	SIM	NÃO	SIM	1,3669%
10	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	1,3530%
11	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	1,3846%
12	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	1,4174%
13	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	2,1693%
14	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	2,5398%
15	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	2,6855%
16	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	2,8956%
17	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	3,1126%
18	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	2,9267%
19	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	2,9139%
20	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	3,1592%
21	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	3,1571%
22	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	3,1737%
23	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	3,5205%
24	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	3,6335%
25	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	3,5100%
26	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	3,7023%
27	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	3,9084%
28	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	4,1332%
29	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	4,5283%
30	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	4,6203%
31	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	4,4183%
32	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	4,7434%
33	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	4,8565%

34	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	5,0808%
35	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	5,4849%
36	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	5,2712%
37	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	5,3022%
38	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	5,7026%
39	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	6,0803%
40	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	6,3659%
41	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	6,6211%
42	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	6,8856%
43	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	7,5482%
44	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	8,0464%
45	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	8,6924%
46	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	9,4041%
47	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	9,7514%
48	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	9,8752%
49	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	10,3810%
50	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	10,7749%
51	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	11,8267%
52	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	12,5690%
53	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	12,7784%
54	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	13,1219%
55	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	13,7666%
56	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	14,8943%
57	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	15,8003%
58	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	17,4442%
59	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	19,1714%
60	20/07/2025	SIM	NÃO	SIM	20,0611%
61	20/08/2025	SIM	NÃO	SIM	21,6603%
62	20/09/2025	SIM	NÃO	SIM	26,1119%
63	20/10/2025	SIM	NÃO	SIM	32,4741%
64	20/11/2025	SIM	NÃO	SIM	42,2123%
65	20/12/2025	SIM	NÃO	SIM	56,5580%
66	20/01/2026	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

**ANEXO II - Série Subordinada -
DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI**

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/08/2020	SIM	NÃO	SIM	0,4813%
2	20/09/2020	SIM	NÃO	SIM	0,8455%
3	20/10/2020	SIM	NÃO	SIM	0,9221%
4	20/11/2020	SIM	NÃO	SIM	0,8237%
5	20/12/2020	SIM	NÃO	SIM	0,9002%
6	20/01/2021	SIM	NÃO	SIM	0,9784%
7	20/02/2021	SIM	NÃO	SIM	0,9408%
8	20/03/2021	SIM	NÃO	SIM	1,0203%
9	20/04/2021	SIM	NÃO	SIM	1,0429%
10	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	1,0073%
11	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	1,0301%
12	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	1,0536%
13	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	2,0320%
14	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	2,4505%
15	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	2,5891%
16	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	2,8058%
17	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	3,0410%
18	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	2,8090%
19	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	2,8021%
20	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	3,0996%

21	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	3,0604%
22	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	3,0735%
23	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	3,4422%
24	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	3,5330%
25	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	3,3877%
26	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	3,6169%
27	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	3,8149%
28	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	4,0550%
29	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	4,4486%
30	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	4,5153%
31	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	4,3237%
32	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	4,6903%
33	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	4,7559%
34	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	5,0051%
35	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	5,4169%
36	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	5,1677%
37	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	5,1926%
38	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	5,6090%
39	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	5,9903%
40	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	6,3010%
41	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	6,5205%
42	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	6,7954%
43	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	7,4907%
44	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	7,9700%
45	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	8,6099%
46	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	9,3653%
47	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	9,6775%
48	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	9,7948%
49	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	10,3129%
50	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	10,6797%
51	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	11,7620%
52	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	12,5068%
53	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	12,6968%
54	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	13,0708%
55	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	13,6646%
56	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	14,8536%
57	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	15,7243%
58	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	17,3975%
59	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	19,0937%
60	20/07/2025	SIM	NÃO	SIM	19,9855%
61	20/08/2025	SIM	NÃO	SIM	21,5657%
62	20/09/2025	SIM	NÃO	SIM	26,0104%
63	20/10/2025	SIM	NÃO	SIM	32,4145%
64	20/11/2025	SIM	NÃO	SIM	42,1352%
65	20/12/2025	SIM	NÃO	SIM	56,4938%
66	20/01/2026	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

ANEXO II - Série Sênior II - DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/08/2020	SIM	NÃO	SIM	1,2645%
2	20/09/2020	SIM	NÃO	SIM	1,6130%
3	20/10/2020	SIM	NÃO	SIM	1,7850%
4	20/11/2020	SIM	NÃO	SIM	1,8309%
5	20/12/2020	SIM	NÃO	SIM	1,9697%

6	20/01/2021	SIM	NÃO	SIM	1,9402%
7	20/02/2021	SIM	NÃO	SIM	1,8294%
8	20/03/2021	SIM	NÃO	SIM	1,9000%
9	20/04/2021	SIM	NÃO	SIM	2,0002%
10	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	2,0317%
11	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	2,2529%
12	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	2,3698%
13	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	2,2450%
14	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	2,5897%
15	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	2,7393%
16	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	2,9458%
17	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	3,1530%
18	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	2,9919%
19	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	2,9759%
20	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	3,1930%
21	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	3,2108%
22	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	3,2293%
23	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	3,5642%
24	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	3,6892%
25	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	3,5773%
26	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	3,7497%
27	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	3,9601%
28	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	4,1766%
29	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	4,5726%
30	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	4,6782%
31	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	4,4704%
32	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	4,7732%
33	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	4,9119%
34	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	5,1227%
35	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	5,5226%
36	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	5,3280%
37	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	5,3622%
38	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	5,7539%
39	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	6,1298%
40	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	6,4017%
41	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	6,6761%
42	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	6,9349%
43	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	7,5799%
44	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	8,0884%
45	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	8,7376%
46	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	9,4257%
47	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	9,7919%
48	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	9,9192%
49	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	10,4184%
50	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	10,8268%
51	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	11,8622%
52	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	12,6031%

53	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	12,8229%
54	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	13,1499%
55	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	13,8220%
56	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	14,9167%
57	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	15,8417%
58	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	17,4698%
59	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	19,2137%
60	20/07/2025	SIM	NÃO	SIM	20,1021%
61	20/08/2025	SIM	NÃO	SIM	21,7116%
62	20/09/2025	SIM	NÃO	SIM	26,1668%
63	20/10/2025	SIM	NÃO	SIM	32,5064%
64	20/11/2025	SIM	NÃO	SIM	42,2540%
65	20/12/2025	SIM	NÃO	SIM	56,5927%
66	20/01/2026	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

**ANEXO II - Série Mezanino II -
DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI**

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/08/2020	SIM	NÃO	SIM	1,1542%
2	20/09/2020	SIM	NÃO	SIM	1,5481%
3	20/10/2020	SIM	NÃO	SIM	1,7304%
4	20/11/2020	SIM	NÃO	SIM	1,7646%
5	20/12/2020	SIM	NÃO	SIM	1,9122%
6	20/01/2021	SIM	NÃO	SIM	1,8860%
7	20/02/2021	SIM	NÃO	SIM	1,7640%
8	20/03/2021	SIM	NÃO	SIM	1,8411%
9	20/04/2021	SIM	NÃO	SIM	1,9428%
10	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	1,9675%
11	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	2,1934%
12	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	2,3119%
13	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	2,1693%
14	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	2,5398%
15	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	2,6855%
16	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	2,8956%
17	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	3,1126%
18	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	2,9267%
19	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	2,9139%
20	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	3,1592%
21	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	3,1571%
22	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	3,1737%
23	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	3,5205%
24	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	3,6335%
25	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	3,5100%
26	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	3,7023%
27	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	3,9084%
28	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	4,1332%
29	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	4,5283%
30	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	4,6203%
31	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	4,4183%

32	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	4,7434%
33	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	4,8565%
34	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	5,0808%
35	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	5,4849%
36	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	5,2712%
37	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	5,3022%
38	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	5,7026%
39	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	6,0803%
40	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	6,3659%
41	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	6,6211%
42	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	6,8856%
43	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	7,5482%
44	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	8,0464%
45	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	8,6924%
46	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	9,4041%
47	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	9,7514%
48	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	9,8752%
49	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	10,3810%
50	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	10,7749%
51	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	11,8267%
52	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	12,5690%
53	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	12,7784%
54	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	13,1219%
55	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	13,7666%
56	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	14,8943%
57	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	15,8003%
58	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	17,4442%
59	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	19,1714%
60	20/07/2025	SIM	NÃO	SIM	20,0611%
61	20/08/2025	SIM	NÃO	SIM	21,6603%
62	20/09/2025	SIM	NÃO	SIM	26,1119%
63	20/10/2025	SIM	NÃO	SIM	32,4741%
64	20/11/2025	SIM	NÃO	SIM	42,2123%
65	20/12/2025	SIM	NÃO	SIM	56,5580%
66	20/01/2026	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

**ANEXO II - Série Subordinada II -
DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI**

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/08/2020	SIM	NÃO	SIM	0,9536%
2	20/09/2020	SIM	NÃO	SIM	1,4319%
3	20/10/2020	SIM	NÃO	SIM	1,6334%
4	20/11/2020	SIM	NÃO	SIM	1,6457%
5	20/12/2020	SIM	NÃO	SIM	1,8097%
6	20/01/2021	SIM	NÃO	SIM	1,7894%
7	20/02/2021	SIM	NÃO	SIM	1,6465%
8	20/03/2021	SIM	NÃO	SIM	1,7355%
9	20/04/2021	SIM	NÃO	SIM	1,8400%
10	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	1,8520%
11	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	2,0868%
12	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	2,2081%
13	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	2,0320%
14	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	2,4505%
15	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	2,5891%
16	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	2,8058%
17	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	3,0410%
18	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	2,8090%
19	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	2,8021%

20	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	3,0996%
21	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	3,0604%
22	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	3,0735%
23	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	3,4422%
24	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	3,5330%
25	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	3,3877%
26	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	3,6169%
27	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	3,8149%
28	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	4,0550%
29	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	4,4486%
30	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	4,5153%
31	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	4,3237%
32	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	4,6903%
33	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	4,7559%
34	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	5,0051%
35	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	5,4169%
36	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	5,1677%
37	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	5,1926%
38	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	5,6090%
39	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	5,9903%
40	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	6,3010%
41	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	6,5205%
42	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	6,7954%
43	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	7,4907%
44	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	7,9700%
45	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	8,6099%
46	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	9,3653%
47	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	9,6775%
48	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	9,7948%
49	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	10,3129%
50	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	10,6797%
51	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	11,7620%
52	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	12,5068%
53	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	12,6968%
54	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	13,0708%
55	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	13,6646%
56	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	14,8536%
57	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	15,7243%
58	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	17,3975%
59	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	19,0937%
60	20/07/2025	SIM	NÃO	SIM	19,9855%
61	20/08/2025	SIM	NÃO	SIM	21,5657%
62	20/09/2025	SIM	NÃO	SIM	26,0104%
63	20/10/2025	SIM	NÃO	SIM	32,4145%
64	20/11/2025	SIM	NÃO	SIM	42,1352%
65	20/12/2025	SIM	NÃO	SIM	56,4938%
66	20/01/2026	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

A **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME nº 03.751.794/0001-13, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, instituição devidamente autorizada pela CVM a prestar o serviço de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de instituição intermediária da distribuição pública com esforços restritos de certificados de recebíveis imobiliários das das 457ª, 458ª, 459ª, 460ª, 461ª E 462ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70 ("Emissora"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora, o Agente Fiduciário e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 15 de julho de 2020.

TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

DocuSigned by:
André Cunha de Souza
 Assinado por: ANDRÉ CUNHA DE SOUZA:16935325811
 CPF: 16935325811
 Data/Hora da Assinatura: 15 de julho de 2020 | 13:58 BRT

 652F580742E24C8C8616DB128548062

Nome: André Cunha de Souza
 Cargo: diretor Administrativo

DocuSigned by:
Aparecido de Sousa Lima
 Assinado por: APARECIDO DE SOUSA LIMA:30073528862
 CPF: 30073528862
 Hora de assinatura: 15 de julho de 2020 | 18:06 BRT

 6C38A9A1AB2913068C18ADE072F5A016

Nome: Aparecido de Sousa Lima
 Cargo: diretor

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **FORTE SECURITIZADORA S.A.**, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de emissora de certificados de recebíveis imobiliários das 457ª, 458ª, 459ª, 460ª, 461ª E 462ª Séries da 1ª Emissão ("Emissão"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com o Coordenador Líder, o Agente Fiduciário e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 15 de julho de 2020.

DocuSigned by:
Rodrigo Ribeiro
Assinado por: RODRIGO LUIZ CAMARGO RIBEIRO 22663132829
CPF: 22663132829
Data/Hora da Assinatura: 15 de julho de 2020 | 17:44 BRT

3B555260EAE54B648D31E66CD83481CB

Nome: Rodrigo Ribeiro
Cargo: diretor

FORTE SECURITIZADORA S.A.

DocuSigned by:
Felipe Daniel Cescato Biscuola
Assinado por: FELIPE DANIEL CESCATO BISCUOLA 33529377880
CPF: 33529377880
Data/Hora da Assinatura: 15 de julho de 2020 | 14:27 BRT

CC13764DF4AD4A57B155B491790121DA

Nome: Felipe Daniel Cescato Biscuola
Cargo: procurador

ANEXO V DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conj. 1401, CEP 04534-002, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de agente fiduciário do Patrimônio Separado constituído em âmbito da emissão de certificados de recebíveis imobiliários das 457ª, 458ª, 459ª, 460ª, 461ª E 462ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70 ("Emissora"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora, o Coordenador Líder e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 15 de julho de 2020.

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by:
 Matheus Gomes Faria
 Assinado por: MATHEUS GOMES FARIA/05813311769
 CPF: 05813311769
 Data/Hora da Assinatura: 15 de julho de 2020 | 14:45 BRT


Nome: Matheus Gomes Faria

Cargo: Diretor

Nome: _____

Cargo: _____

ANEXO VI DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE

A **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conj. 1401, CEP 04534-002, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante designada apenas "Custodiante", por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de custodiante, **(i)** do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 457ª, 458ª, 459ª, 460ª, 461ª E 462ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A." ("Termo de Securitização"); e **(ii)** das Escrituras de Emissão de CCI ("CCI"), que servirão de lastro aos CRI; DECLARA à Emissora, para os fins do artigo 23 da Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada ("Lei 10.931"), que foi entregue a esta instituição custodiante para custódia, **(i)** via original das Escrituras de Emissão de CCI; e **(ii)** via original do Termo de Securitização dos CRI, que se encontram devidamente registrados nesta instituição custodiante, sendo nesta hipótese tal registro considerado para fins do parágrafo único do artigo 23, da Lei 10.931, na forma do regime fiduciário instituído pela Emissora, conforme declarado no Termo de Securitização.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 15 de julho de 2020.

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by:
Matheus Gomes Faria
Assinado por: MATHEUS GOMES FARIA/05813311769
CPF: 05813311769
Data/Hora da Assinatura: 15 de julho de 2020 | 14:45 BRT

JAS70DEECFA2430B980042F4C305495F

Nome: Matheus Gomes Faria

Cargo: Diretor

Nome:

Cargo:

ANEXO VII
EMISSIONES DE TÍTULOS E/OU VALORES MOBILIÁRIOS DA EMISSORA DE ATUAÇÃO DO
AGENTE FIDUCIÁRIO

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 387ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – CIDADE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Valor: R\$ 3.955.000,00

Quantidade: 3.955

Taxa: 7,86% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de junho de 2029

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança; Fundo de Obras

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 388ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – CIDADE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Valor: R\$ 1.695.000,00

Quantidade: 1.695

Taxa: 15,00% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de junho de 2029

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança; Fundo de Obras

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 395ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 74.690.000,00

Quantidade: 74.690

Taxa: 7,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 396ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 16.005.000,00

Quantidade: 16.005

Taxa: 10,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 397ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 16.005.000,00

Quantidade: 16.005

Taxa: 14,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 398ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 30.310.000,00

Quantidade: 30.310

Taxa: 7,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 399ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 6.495.000,00

Quantidade: 6.495

Taxa: 10,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 400ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 6.495.000,00

Quantidade: 6.495

Taxa: 14,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 401ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 4.200.000,00

Quantidade: 4.200

Taxa: 7,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 402ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 900.000,00

Quantidade: 900

Taxa: 10,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 403ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 900.000,00

Quantidade: 900

Taxa: 14,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 404ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 4.200.000,00

Quantidade: 4.200

Taxa: 7,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 405ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 900.000,00

Quantidade: 900

Taxa: 10,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 406ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 900.000,00

Quantidade: 900

Taxa: 14,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 407ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

Valor: R\$ 6.750.000,00

Quantidade: 6.750

Taxa: 7,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 22 de maio de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 408ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

Valor: R\$ 2.250.000,00

Quantidade: 2.250

Taxa: 13,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 22 de maio de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 409ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

Valor: R\$ 5.250.000,00

Quantidade: 5.250

Taxa: 7,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 22 de maio de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 410ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

Valor: R\$ 1.750.000,00

Quantidade: 1.750

Taxa: 13,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 22 de maio de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 411ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

Valor: R\$ 4.500.000,00

Quantidade: 4.500

Taxa: 7,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 22 de maio de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 412ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

Valor: R\$ 1.500.000,00

Quantidade: 1.500

Taxa: 13,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 22 de maio de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 417ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – A&C LIMA II

Valor: R\$ 1.968.000,00

Quantidade: 1.968

Taxa: 10,00% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 05 de junho de 2020

Vencimento: 20 de julho de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 418ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – A&C LIMA II

Valor: R\$ 1.312.000,00

Quantidade: 1.312

Taxa: 16,25% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 05 de junho de 2020

Vencimento: 20 de julho de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 419ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – A&C LIMA II

Valor: R\$ 156.000,00

Quantidade: 156

Taxa: 10,00% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 05 de junho de 2020

Vencimento: 20 de julho de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 420ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – A&C LIMA II

Valor: R\$ 104.000,00

Quantidade: 104

Taxa: 16,25% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 05 de junho de 2020

Vencimento: 20 de julho de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 421ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

Valor: R\$ 33.900.000,00

Quantidade: 33.900

Taxa: 9,25% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 23 de junho de 2020

Vencimento: 20 de dezembro de 2032

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 422ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

Valor: R\$ 22.600.000,00

Quantidade: 22.600

Taxa: 13,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 23 de junho de 2020

Vencimento: 20 de dezembro de 2032

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 423ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

Valor: R\$ 15.050.000,00

Quantidade: 15.050

Taxa: 19,50% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 23 de junho de 2020

Vencimento: 20 de dezembro de 2032

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 424ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

Valor: R\$ 9.720.000,00

Quantidade: 9.720

Taxa: 9,25% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 23 de junho de 2020

Vencimento: 20 de dezembro de 2032

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 425ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

Valor: R\$ 6.480.000,00

Quantidade: 6.480

Taxa: 13,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 23 de junho de 2020

Vencimento: 20 de dezembro de 2032

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 426ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

Valor: R\$ 8.130.000,00

Quantidade: 8.130

Taxa: 9,25% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 23 de junho de 2020

Vencimento: 20 de dezembro de 2032

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 427ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

Valor: R\$ 5.420.000,00

Quantidade: 5.420

Taxa: 13,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 23 de junho de 2020

Vencimento: 20 de dezembro de 2032

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 428ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – RECANTO DAS FLORES

Valor: R\$6.650.000,00

Quantidade: 6650

Taxa: 8,50% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 24/06/2020

Vencimento: 20/08/2029

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 429ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

Valor: R\$2.850.000,00

Quantidade: 2850

Taxa: 13,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 24/06/2020

Vencimento: 20/08/2029

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 430ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

Valor: R\$3.500.000,00

Quantidade: 3500

Taxa: 8,50% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 24/06/2020

Vencimento: 20/08/2029

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 431ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

Valor: R\$1.500.000,00

Quantidade: 1500

Taxa: 13,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 24/06/2020

Vencimento: 20/08/2029

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 432ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

Valor: R\$3.500.000,00

Quantidade: 3500

Taxa: 8,50% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 24/06/2020

Vencimento: 20/08/2029

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 433ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

Valor: R\$1.500.000,00

Quantidade: 1500

Taxa: 13,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 24/06/2020

Vencimento: 20/08/2029

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 434ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

Valor: R\$4.200.000,00

Quantidade: 4200

Taxa: 8,50% ao ano

Indexador: IGPM



Emissão: 24/06/2020

Vencimento: 20/08/2029

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 435ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

Valor: R\$1.800.000,00

Quantidade: 1800

Taxa: 13,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 24/06/2020

Vencimento: 20/08/2029

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 436ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

Valor: R\$1.750.000,00

Quantidade: 1750

Taxa: 8,50% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 24/06/2020

Vencimento: 20/08/2029

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 437ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

Valor: R\$750.000,00

Quantidade: 750

Taxa: 13,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 24/06/2020

Vencimento: 20/08/2029

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis



ANEXO VIII
DESCRIPTIVO DAS DESPESAS OBJETO DE REEMBOLSO

Credor	Tipo de Nota	Nº da Nota	Valor Bruto	Emissão
Irmãos Kunst Construção Ltda	NFS	2192	R\$ 105.925,04	04/09/2020
Irmãos Kunst Construção Ltda	NFS	2163	R\$ 6.870,24	01/08/2020
Irmãos Kunst Construção Ltda	NFS	2463	R\$ 50.567,31	07/04/2020
Irmãos Kunst Construção Ltda	NFS	2418	R\$ 50.375,88	03/03/2020
Irmãos Kunst Construção Ltda	NFS	2398	R\$ 598.581,99	02/03/2020
Irmãos Kunst Construção Ltda	NFS	2365	R\$ 300.033,68	04/02/2020
Irmãos Kunst Construção Ltda	NFS	2368	R\$ 200.022,45	04/02/2020
Irmãos Kunst Construção Ltda	NFS	2370	R\$ 50.200,18	04/02/2020
Irmãos Kunst Construção Ltda	NFS	2339	R\$ 50.070,00	27/01/2020
Springer Carrier Ltda	NF	592622	R\$ 358.000,00	27/01/2020
Irmãos Kunst Construção Ltda	NFS	2325	R\$ 474.445,05	08/01/2020
Irmãos Kunst Construção Ltda	NFS	2319	R\$ 711.667,59	07/01/2020
Irmãos Kunst Construção Ltda	NFSP	2321	R\$ 145.664,98	07/01/2020
Irmãos Kunst Construção Ltda	NFS	2322	R\$ 35.191,38	07/01/2020
Irmãos Kunst Construção Ltda	NFSP	2323	R\$ 218.497,47	07/01/2020
Irmãos Kunst Construção Ltda	NFS	2259	R\$ 511.038,48	29/11/2019
Irmãos Kunst Construção Ltda	NFS	2261	R\$ 340.692,32	29/11/2019
Irmãos Kunst Construção Ltda	NFS	2262	R\$ 35.138,67	29/11/2019
Irmãos Kunst Construção Ltda	NFSP	2258	R\$ 156.812,94	29/11/2019
Irmãos Kunst Construção Ltda	NFSP	2260	R\$ 104.541,97	29/11/2019
Panasonic do Brasil Ltda	NF	95717	R\$ 135.660,59	19/11/2019
Panasonic do Brasil Ltda	NF	95720	R\$ 154.042,16	19/11/2019
Panasonic do Brasil Ltda	NF	95718	R\$ 135.660,59	19/11/2019
Herval Indústria de Móveis	NF	786698	R\$ 128.946,42	06/11/2019
Irmãos Kunst Construção Ltda	NFS	2234	R\$ 439.968,39	04/11/2019



Credor	Tipo de Nota	Nº da Nota	Valor Bruto	Emissão
Irmãos Kunst Construção Ltda	NFSP	2241	R\$ 90.278,69	04/11/2019
Irmãos Kunst Construção Ltda	NFS	2233	R\$ 293.312,29	01/11/2019
Irmãos Kunst Construção Ltda	NFSP	2229	R\$ 135.418,03	01/11/2019
Sierra Móveis Ltda	NF	126623	R\$ 199.967,35	10/10/2019
Irmãos Kunst Construção Ltda	NFS	2212	R\$ 422.851,71	09/10/2019
Irmãos Kunst Construção Ltda	NFSP	2213	R\$ 130.149,70	09/10/2019
Irmãos Kunst Construção Ltda	NFS	2080	R\$ 496.000,00	21/03/2019
Mantovani Materiais de Construção Ltda	NF	3937	R\$ 217.057,40	20/03/2019
Mantovani Materiais de Construção Ltda	NF	3938	R\$ 116.209,72	20/03/2019
Sierra Móveis Ltda	NFS	620	R\$ 255.000,00	04/02/2019
Tamiris Eliege Tegner Com de Gramas	NF	22450633	R\$ 110.737,08	04/01/2019
Trans Matielli Ltda	NFS	235	R\$ 153.170,00	26/12/2018
Irmãos Kunst Construção Ltda	NFS	2029	R\$ 164.508,77	19/12/2018
Piscinas Hidrotec Ltda	NFS	2790	R\$ 110.712,00	14/12/2018
Irmãos Kunst Construção Ltda	NFSP	2012	R\$ 304.149,66	30/11/2018
Irmãos Kunst Construção Ltda	NFSP	2016	R\$ 327.508,43	30/11/2018
Irmãos Kunst Construção Ltda	NFS	2010	R\$ 1.186.183,68	30/11/2018
Irmãos Kunst Construção Ltda	NFS	2011	R\$ 150.340,08	30/11/2018
Irmãos Kunst Construção Ltda	NFS	2014	R\$ 1.277.282,87	30/11/2018
Irmãos Kunst Construção Ltda	NFS	2015	R\$ 142.772,81	30/11/2018
Irmãos Kunst Construção Ltda	NFS	2001	R\$ 180.000,00	22/11/2018
BDS AR Condicionado Ltda	NF	2018/657	R\$ 178.785,14	20/11/2018
Trans Matielli Ltda	nfs	226	R\$ 86.215,00	07/11/2018
Irmãos Kunst Construção Ltda	NFS	1991	R\$ 2.637.559,27	01/11/2018
Irmãos Kunst Construção Ltda	NFS	1990	R\$ 154.536,07	01/11/2018
Total			R\$ 15.019.321,52	

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DA EMISSORA RELATIVA AS DESPESAS OBJETO DE REEMBOLSO

A **FORTE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de companhia emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 457ª, 458ª, 459ª, 460ª, 461ª E 462ª Séries de sua 1ª Emissão ("CRI" e "Emissão", respectivamente), que serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, conforme alterada, declara, para todos os fins e efeitos, que as despesas a serem objeto de reembolso no âmbito dos CRI não estão vinculadas a qualquer outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários lastreado em crédito imobiliários.

As palavra e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 457ª, 458ª, 459ª, 460ª, 461ª E 462ª Séries da 1ª Emissão da Securitizadora", celebrado na presente data, entre a Emissora e o Agente Fiduciário.

São Paulo, 15 de julho de 2020.

DocuSigned by:
 Rodrigo Ribeiro
 Assinado por: RODRIGO LUIZ CAMARGO RIBEIRO/22663132829
 CPF: 22663132829
 Data/Hora da Assinatura: 15 de julho de 2020 | 17:44 BRT

 3B555260FAE54B648D31E66CD83481CB

Nome: Rodrigo Ribeiro
 Cargo: Diretor

FORTE SECURITIZADORA S.A.

DocuSigned by:
 Felipe Daniel Cescato Biscuola
 Assinado por: FELIPE DANIEL CESCATO BISCUOLA/33529377880
 CPF: 33529377880
 Data/Hora da Assinatura: 15 de julho de 2020 | 14:27 BRT

 6B137040F4AB4A57B155B481780124DA

Nome: Felipe Daniel Cescato Biscuola
 Cargo: Procurador